JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 104
Prefeitura Municipal de Apiacás 108
Prefeitura Municipal de Araguainha 122
Prefeitura Municipal de Araputanga 122
Prefeitura Municipal de Arenápolis 123
Prefeitura Municipal de Aripuanã 123
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 124
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 125
Prefeitura Municipal de Cáceres 126
Prefeitura Municipal de Campinápolis 134
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 137
Prefeitura Municipal de Campo Verde 141
Prefeitura Municipal de Canarana 146
Prefeitura Municipal de Carlinda 147
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 149
Prefeitura Municipal de Cláudia 150
Prefeitura Municipal de Colíder 150
Prefeitura Municipal de Colniza 154
Prefeitura Municipal de Comodoro 155
Prefeitura Municipal de Confresa 155
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 156
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 174
Prefeitura Municipal de Cuiabá 174
Prefeitura Municipal de Diamantino 174
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 190
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 191
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 191
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 206
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 206
Prefeitura Municipal de Indiavaí 207
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 207
Prefeitura Municipal de Itanhangá 208
Prefeitura Municipal de Itaúba 210
Prefeitura Municipal de Itiquira 211
Prefeitura Municipal de Jaciara 211
Prefeitura Municipal de Jauru 212
Prefeitura Municipal de Juara 212
Prefeitura Municipal de Juruena 212
Prefeitura Municipal de Juscimeira 213
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Luciara 228
Prefeitura Municipal de Marcelândia 229
Prefeitura Municipal de Matupá 229
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 230
Prefeitura Municipal de Nobres 239
Prefeitura Municipal de Nortelândia 345
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 346
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 348
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 348
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 358
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 359

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 360
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 361
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 363
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 364
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 364
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 365
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 367
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 368
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 371
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 376
Prefeitura Municipal de Paranatinga 376
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 380
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 380
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 418
Prefeitura Municipal de Poconé 419
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 420
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 420
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 423
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 423
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 424
Prefeitura Municipal de Poxoréu 426
Prefeitura Municipal de Querência 426
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 429
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 429
Prefeitura Municipal de Rondolândia 430
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 436
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 437
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 439
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 439
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 441
Prefeitura Municipal de São José do Povo 455
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 455
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 456
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 456
Prefeitura Municipal de Sapezal 482
Prefeitura Municipal de Sinop 492
Prefeitura Municipal de Tabaporã 500
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 505
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 539
Prefeitura Municipal de União do Sul 544
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 545
Prefeitura Municipal de Vera 549
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 550
Prefeitura Municipal de Vila Rica 552

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 31/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2016

No dia 14 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2016, Processo Licitatório nº. 31/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3287	IRC MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME	
3286	MARCELO AYOUB GIGLIO - ME	2, 4
3289	NAVES & MORAIS LTDA - ME	
3290	OTALICIO ALVES RODRIGUES	1, 9, 10
3288	S.RESENDE BATISTA E CIA LTDA ME	3, 6, 7, 8
3285	SOMBRA AGUA FRESCA COMERCIO E DECORAÇÃO LTDA	5, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IRC MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME	10.175.538/0001-90	INGRID ROSA COSTA	031.680.739-70
MARCELO AYOUB GIGLIO - ME	07.516.283/0001-78	APARECIDO CARLOS BRAVA	361.187.459-00
NAVES & MORAIS LTDA - ME	07.712.529/0001-87	DIVINO NAVES CARRIJO	123.191.041-00
OTALICIO ALVES RODRIGUES	17.746.300/0001-17	OTALICIO ALVES RODRIGUES	201.723.461-34
S.RESENDE BATISTA E CIA LTDA ME	17.662.541/0001-88	SERGIO RESENDE BATISTA	907.265.021-20
SOMBRA AGUA FRESCA COMERCIO E DECORAÇÃO LTDA	03.266.913/0001-42	JARDEL KAYLON CARNAIBA DE ALMI	811.866.491-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3285 - SOMBRA AGUA FRESCA COMERCIO E DECORAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BALCÃO EM MDF - 15MM , COR A DEFINIR, MEDIDA DE 3.85 DE LARGURA X 1.10 ALTURA, COM 12 GAVETAS PARA ARQUIVO, BANCADA PARA COMPUTADOR E PORTA NA LATERAL, SISTEMA COM DOBRADIÇA, SUPORTE PARA PASTA E PUXADOR. TOTAL: 4.235 M².	UN		1,000	2.950,0000	2.950,00
11	ARMARIO EM MDF - 15MM COM 4 PORTAS POR BAIXO, 16 GAVETAS PARA ARQUIVO FORMANDO "L", 8 PORTA NA PARTE DE CIMA, MEDIDA 4,65 DE LARGURA X 2,75 DE ALTURA X 0,55 DE PROFUNDIDADE, UMA MESA COM 4 GAVETAS PARA COMPUTADOR, MEDIDA DE 1,55 DE COMPRIMENTO X 0,85 DE ALTURA X 0,55 DE PROFUNDIDADE. COR A DEFINIR.	UN		1,000	9.990,0000	9.990,00

Fornecedor: 3286 - MARCELO AYOUB GIGLIO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ARMÁRIO EM MDF - 15MM , COR A DEFINIR, MEDIDA DE 6.50 DE LARGURA X 3.20 ALTURA , COM 14 PORTAS NA PARTE SUPERIOR E 15 PORTAS NA PARTE INFERIOR, SENDO UMA NA LATERAL - TOTAL: 20.80 M².	UN		1,000	10.900,0000	10.900,00
4	ARMÁRIO EM MDF - 15MM , COR A DEFINIR, MEDIDA DE 2.95 DE LARGURA X 1.70 ALTURA , COM 6 PORTAS E 2 PRATELEIRAS - TOTAL: 5.015M².	UN		1,000	2.960,0000	2.960,00

Fornecedor: 3288 - S.RESENDE BATISTA E CIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ARMÁRIO EM MDF - 15MM , COR A DEFINIR, MEDIDA DE 3.50 DE LARGURA X 2.80 ALTURA , COM 14 PORTAS E 6 PRATELEIRAS - TOTAL: 9.8 M².	UN		1,000	5.000,0000	5.000,00
6	MESA L - MDF - 15MM , C/ 8 GAVETAS, COM COR A DEFINIR COM MEDIDA DE 2.00 DE LARGURA X 1.50 ALTURA - TOTAL: 3 M².	UN		1,000	2.000,0000	2.000,00
7	MESA L - MDF - 15MM , C/ 8 GAVETAS, COR A DEFINIR COM MEDIDA DE 1.80 DE LARGURA X 1.80 ALTURA - TOTAL: 3.24 M².	UN		1,000	2.000,0000	2.000,00
8	ARMÁRIO EM MDF - 15MM , COR A DEFINIR, MEDIDA DE 2.85 DE LARGURA X 2.95 ALTURA , COM 9 GAVETAS PARA ARQUIVO E 9 PORTAS - TOTAL: 8.4075 M².	UN		1,000	5.800,0000	5.800,00

Fornecedor: 3290 - OTALICIO ALVES RODRIGUES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA DE MADEIRA ANGELIN COM 2 BANCOS PARA REFEITORIO. PINTADOS COM TINTA ESMALTE E CORES A DEFINIR: SENDO A MESA DE MT 2.20 X 0.80 E OS BANCOS DE MT 2.20 X 0.35.	UN		9,000	1.650,0000	14.850,00
9	BERÇO DE MADEIRA ANGELIN, PINTADOS COM TINTA ESMALTE E CORES A DEFINIR, COMPRIMENTO DE 1.30 X LARGURA 0.60 X ALTURA 0.80, GRADE FIXA PARA COLÇHÃO, LATERAL COM COLUNAS DE 5 CM CADA.	UN		30,000	560,0000	16.800,00
10	REFORMA DE BERÇOS: LIXAÇÃO, REPARAÇÃO DA MADEIRA E PINTURA.	UN		30,000	150,0000	4.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 31/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,14 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IRC MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME	CNPJ: 10.175.538/0001-90	_____
MARCELO AYOUB GIGLIO - ME	CNPJ: 07.516.283/0001-78	_____
NAVES & MORAIS LTDA - ME	CNPJ: 07.712.529/0001-87	_____
OTALICIO ALVES RODRIGUES	CNPJ: 17.746.300/0001-17	_____
S.RESENDE BATISTA E CIA LTDA ME	CNPJ: 17.662.541/0001-88	_____
SOMBRA AGUA FRESCA COMERCIO E DECORAÇÃO LTDA	CNPJ: 03.266.913/0001-42	_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2016

No dia 15 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2016, Processo Licitatório nº. 30/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE/INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2824	ALG TRANSPORTES LTDA-ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALG TRANSPORTES LTDA-ME	15.212.556/0001-19	GILMAR NOBERTO FOLLMAN	513.767.171-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE/INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2824 - ALG TRANSPORTES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PROPAGANDA VOLANTE	H		1.200,000	37,1700	44.604,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,15 de Março de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALG TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ: 15.212.556/0001-19 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2016

No dia 16 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2016, Processo Licitatório nº. 33/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3171	CAIO VINICIOS VIEIRA ME	
3250	G PEREIRA & CIA LTDA - ME	4, 6, 12, 15, 16, 17, 21
3266	UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAIO VINICIOS VIEIRA ME	13.282.572/0001-52	CAIO VINICIUS VIEIRA	035.785.401-29
G PEREIRA & CIA LTDA - ME	13.245.140/0001-71	DIEGO BARBOSA DA SILVA	018.647.571-32
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	33.337.007/0001-52	CARLOS HENRIQUE SILVA ARAUJO	790.475.991-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3250 - G PEREIRA & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ BARRETOS - SP	UN	AGD TURISM	600,000	110,0000	66.000,00
6	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ BRASÍLIA - DF	UN	AGD TURISM	20,000	136,9000	2.738,00
12	PASSAGENS: ALTO GARÇAS/PARANAÍBA	UN	AGD TURISM	20,000	140,0000	2.800,00
15	PASSAGENS: BARRETOS - SP P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD TURISM	600,000	105,0000	63.000,00
16	PASSAGENS: BAURU - SP P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD TURISM	50,000	225,0000	11.250,00
17	PASSAGENS: BRASÍLIA - DF P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD TURISM	20,000	139,0000	2.780,00
21	PASSAGENS: PARANAÍBA/ALTO GARÇAS	UN	AGD TURISM	20,000	156,0000	3.120,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016

Fornecedor: 3266 - UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGENS: ALTO ARAGUAIA P/ ALTO GARÇAS	UN	UTIL	70,000	19,0000	1.330,00
2	PASSAGENS: ALTO GARÇAS- MT X JALES-SP	UN	UTIL	200,000	122,0000	24.400,00
3	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ ALTO ARAGUAIA	UN	UTIL	370,000	17,5000	6.475,00
5	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ BAURU - SP	UN	UTIL	50,000	180,0000	9.000,00
7	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ CUIABÁ	UN	UTIL	1.470,000	62,9000	92.463,00
8	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ GOIÂNIA - GO	UN	UTIL	630,000	83,8000	52.794,00
9	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ RIBEIRÃO PRETO - SP	UN	UTIL	30,000	126,0000	3.780,00
10	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ RONDONÓPOLIS	UN	UTIL	850,000	25,0000	21.250,00
11	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	UN	UTIL	30,000	140,0000	4.200,00
13	PASSAGENS: ALTO GARÇAS-MT X AMERICANA-SP	UN	UTIL	30,000	160,0000	4.800,00
14	PASSAGENS: AMERICANA/SP X ALTO GARÇAS/MT	UN	UTIL	30,000	155,0000	4.650,00
18	PASSAGENS: CUIABÁ P/ ALTO GARÇAS	UN	UTIL	1.470,000	65,0000	95.550,00
19	PASSAGENS: GOIÃNIA -GO P/ ALTO GARÇAS	UN	UTIL	630,000	90,0000	56.700,00
20	PASSAGENS: JALES-SP - ALTO GARÇAS	UN	UTIL	200,000	122,0000	24.400,00
22	PASSAGENS: RIBEIRÃO PRETO - SP P/ ALTO GARÇAS	UN	UTIL	30,000	126,0000	3.780,00
23	PASSAGENS: RONDONÓPOLIS P/ ALTO GARÇAS	UN	UTIL	550,000	25,0000	13.750,00
24	PASSAGENS: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP P/ ALTO GARÇAS	UN	UTIL	30,000	142,0000	4.260,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,16 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CAIO VINICIOS VIEIRA ME	CNPJ: 13.282.572/0001-52	_____
G PEREIRA & CIA LTDA - ME	CNPJ: 13.245.140/0001-71	_____
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	CNPJ: 33.337.007/0001-52	_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2016

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2016, Processo Licitatório nº. 15/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2463	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2463 - EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	TON		200,000	3.350,0000	670.000,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TON		300,000	2.000,0000	600.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,11 de Fevereiro de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2016

No dia 22 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2016, Processo Licitatório nº. 20/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3273	FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM ME	17.951.024/0001-29	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AM(	006.725.811-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3273 - FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APTO CLASSE "A" INDIVIDUAL (AR-CONDICIONADO/TV/FRIGOBAR/TELEFONE/WI-FI/ESTACIOI E CAFÉ DA MANHÃ)	DIA		400,000	120,0000	48.000,00
2	APTO CLASSE "A" DUPLO (AR-CONDICIONADO/TV/FRIGOBAR/TELEFONE/WI-FI/ESTACIOI E CAFÉ DA MANHÃ)	DIA		150,000	170,0000	25.500,00
3	APTO CLASSE "A" TRIPLO (AR-CONDICIONADO/TV/FRIGOBAR/TELEFONE/WI-FI/ESTACIOI E CAFÉ DA MANHÃ)	DIA		100,000	220,0000	22.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,22 de Fevereiro de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM ME CNPJ: 17.951.024/0001-29 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2016

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2016, Processo Licitatório nº. 19/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2976	FARMA VIDA LTDA - ME	
3272	NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FARMA VIDA LTDA - ME	13.157.512/0001-08	DANIEL ASSIS SILVA	944.916.581-53
NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTD	06.372.763/0001-40	AYRTON PEREIRA DIAS	059.535.091-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO I: Fórmula rica em energia, proteína, vitaminas e minerais, que contenha nutrientes essenciais ao crescimento e manutenção da saúde em quantidades balanceadas. Isento de lactose e glúten. Pode ser preparado com água ou misturado a outros alimentos. A apresentação sem sabor pode ser adicionada a alimentos doces ou salgados, como feijão, purê, sopas, frutas, vitaminas, recheios de sanduíches, entre outras, estimulando a manutenção de uma dieta saudável e balanceada. Fórmula indicada para uso de crianças acima de 1 ano com baixo peso, dificuldade de ganho de peso, falta de apetite, pré e pós operatório, estomatite (inflamação da mucosa da boca), em doenças que aumentem a necessidade de nutrientes, como doenças respiratórias, cardíacas, infecciosas, entre outras. Embalagem: 400g. Tipo: Fortini ou similar. Sabor: S/ sabor ou Baunilha.	UN	FORTINE PO	200,000	55,2000	11.040,00

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO II: Fórmula à base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças de 01 a 10 anos de idade que tenham: a) Alergias alimentares à proteína animal e soja, principalmente em reações como: esofagite ou gastroenteropatia eosinofílicas e dermatite atópica, entre outras. b) Doenças que acarretam má absorção intestinal. c) Transição de nutrição parenteral para enteral. Embalagem: 400g. Tipo: Neocate Advance ou similar.	UN	NEO ADVANC	250,000	159,5500	39.887,50
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO III: Fórmula fundamental no equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Módulo de fibras solúveis e insolúveis. Pode ser acrescido em preparações variadas, homogeneizado com auxílio de liquidificador ou mixer. 65% FS 35% FI - Polidextrose e Polissacarídeo de Soja. Embalagem: 400g. Tipo Enter Fiber ou similar. Sabor: Isento.	UN	NUTRI FIBRA	50,000	155,9900	7.799,50
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO IV: Suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligossacárides (FOS).Contendo 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados, que exerçam efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. Com adição de FOS, tipo de prebiótico, para melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Formulação em pó prática que pode ser incorporada a diversas preparações, de forma que as necessidades nutricionais diárias possam ser atendidas. Embalagem: 400g. Tipo: Ensure ou similar. Sabor: Baunilha, Chocolate, Morango ou Banana.	UN	ENSURE PO	100,000	49,9500	4.995,00
5	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO V: Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Embalagem: 400g. Tipo: Aptamil 2 Soja ou similar.	UN	APTAMIL SOJ	200,000	39,8500	7.970,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,19 de Fevereiro de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FARMA VIDA LTDA - ME CNPJ: 13.157.512/0001-08 _____

NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.372.763/0001-40 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2016

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2016, Processo Licitatório nº. 18/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2380	CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	3
2944	L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	11.382.954/0001-22	ELPIDIO EUZEBIO RIBEIRO	072.473.201-25
L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	13.231.385/0001-40	LUCAS CHAGAS DA SILVA	002.398.621-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2380 - CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À GOIÂNIA - GO	UN		800,000	62,0000	49.600,00

Fornecedor: 2944 - L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À CUIABÁ - MT	UN		900,000	55,6700	50.103,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,18 de Fevereiro de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA CNPJ: 11.382.954/0001-22 _____

L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP CNPJ: 13.231.385/0001-40 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2016

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2016, Processo Licitatório nº. 17/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1255	PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP	2
653	POSTO SILOEIRO LTDA	1, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP	04.338.339/0001-53	ULISSES RODRIGUES GUERINI	391.690.309-87
POSTO SILOEIRO LTDA	04.505.289/0001-51	ROBERTO GOMES DA SILVA	911.553.391-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 653 - POSTO SILOEIRO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT		80.000,000	3,4000	272.000,00
3	Gasolina Comum	LT		100.000,000	3,7000	370.000,00

Fornecedor: 1255 - PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Óleo Diesel	LT		200.000,000	3,1100	622.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,18 de Fevereiro de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP CNPJ: 04.338.339/0001-53 _____

POSTO SILOEIRO LTDA CNPJ: 04.505.289/0001-51 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 26/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2016

No dia 4 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2016, Processo Licitatório nº. 26/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3279	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 19, 22, 42, 44, 45, 46, 47
2777	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME	5, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 50, 51, 52, 53

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	04.151.335/0001-61		. . -
SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME	14.010.264/0001-30	JAIRO LUIZ BERIGO	172.448.031-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2777 - SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	HIDROMETRO 200mm ENTRADA/SAÍDA RESERVATÓRIO	UN	HIDROMETEF	2,000	5.450,0000	10.900,00
7	CPA PBA 60mm	UN	CORR PLAST	30,000	4,4900	134,70
8	TE PBA 60mm	UN	CORR PLAST	100,000	15,3900	1.539,00
13	PÁ	UN	TRAMONTINA	20,000	33,0000	660,00
14	CHAVE GRIFO N°14	UN	FOXLUX	10,000	115,0000	1.150,00
15	CHAVE GRIFO N°12	UN	FOXLUX	10,000	77,0000	770,00
16	CHAVE GRIFO N°10	UN	FOXLUX	10,000	51,0000	510,00
17		UN	TECNOTAPE	2.000,000	2,5900	5.180,00
18	COLA P/ CANO PVC	UN	AMAZONAS	5.000,000	2,5900	12.950,00
20	CURVA 3/4	UN	CORR PLAST	500,000	1,5100	755,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 26/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016

Fornecedor: 2777 - SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CURVA 25 MM	UN	CORR PLAST	500,000	1,1900	595,00
23	LUVA 25 MM	UN	CORR PLAST	500,000	0,2900	145,00
24	LUVA 20mm	UN	CORR PLAST	500,000	0,2400	120,00
25	SERRA DE SEGUETA	UN	APEXTOOL	200,000	6,1500	1.230,00
26	TARRACHA 3/4	UN	MEIKON	50,000	43,0000	2.150,00
27	ARCO DE PUA	UN	IRWI	10,000	173,0000	1.730,00
28	DISCO DE CORTE GRANDE 7"	UN	FORCE	100,000	19,5000	1.950,00
31	ALAVANCA 40mm	UN	JUPER	25,000	77,0000	1.925,00
32	GROZA	UN	GOUVEIA GA	50,000	58,6000	2.930,00
33	BARRA DE CANO PBA 100mm	UN	CORR PLAST	2.000,000	146,5000	293.000,00
34	BARRA DE CANO PBA 60mm	UN	CORR PLAST	3.000,000	44,9900	134.970,00
35	BARRA DE CANO PVC 20mm	UN	CORR PLAST	2.000,000	9,9000	19.800,00
36	BARRA DE CANO PVC 25mm	UN	CORR PLAST	2.000,000	11,9900	23.980,00
37	BARRA DE CANO PVC 3/4	UN	CORR PLAST	1.500,000	25,9000	38.850,00
38	LUVA 3/4	UN	CORR PLAST	500,000	0,5900	295,00
39	LUVA 25 MM X3/4	UN	CORR PLAST	500,000	0,6400	320,00
40	LUVA 20 MM X 3/4	UN	CORR PLAST	500,000	0,5400	270,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO 25 MMX 20 MM	UN	CORR PLAST	2.000,000	0,2100	420,00
43	LUVA REDUÇAO 25 MM X20MM	UN	CORR PLAST	500,000	0,5400	270,00
48	CHIBANCAS	UN	TRAMONTINA	10,000	59,5000	595,00
50	CRUZETA 110 MM PBA	UN	UNITUBOS	50,000	70,3000	3.515,00
51	CRUZETA 110MMX60MM PBA	UN	UNITUBOS	100,000	54,9900	5.499,00
52	TE 110 MM PBA	UN	CORR PLAST	100,000	42,9000	4.290,00
53	JOELHO 20 MM	UN	CORR PLAST	100,000	0,4900	49,00

Fornecedor: 3279 - MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REGISTRO DE GAVETA EM AÇO 200mm	UN	IVALVULAS	10,000	1.600,0000	16.000,00
2	TE C/ FLANGE EM AÇO 200mm	UN	INAPI	10,000	710,0000	7.100,00
3	CURVA C/ FLANGE EM AÇO 200mm	UN	INAPI	10,000	470,0000	4.700,00
4	REDUÇÃO COM FLANGE EM AÇO 200x100mm	UN	INAPI	10,000	360,0000	3.600,00
6	CARRETEL 200/200mm	UN	INAPI	1,000	880,0000	880,00
9	CURVA PBA 100mm	UN	C&M	100,000	40,0000	4.000,00
10	ANEL PBA 60 MM	UN	WN	500,000	0,7000	350,00
11	REGISTRO C/ GRAXETA 100mm	UN	IVALVULAS	50,000	520,0000	26.000,00
12	REGISTRO C/ GRAXETA 60mm	UN	IVALVULAS	50,000	330,0000	16.500,00
19	CURVA 25mm X 3/4	UN	PLASTILIT	100,000	1,2000	120,00
22	ADAPTADOR 25mm X 3/4	UN	PLASTILIT	500,000	0,2500	125,00
42	REGISTRO 3/4	UN	VIQUA	1.500,000	4,5000	6.750,00
44	TE C/ ROSCA 3/4	UN	PLASTILIT	500,000	1,2600	630,00
45	TE SOLDAVEL 25MM	UN	PLASTILIT	500,000	0,3500	175,00
46	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	PLASTILIT	500,000	0,3500	175,00
47	VALVULA DE REDUÇAO 3	UN	IVM	100,000	450,0000	45.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,4 de Março de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI CNPJ: 04.151.335/0001-61 _____

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 25/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2016

No dia 3 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2016, Processo Licitatório nº. 25/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
133	EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE	1
2917	LUCIANO DOURADO RIBEIRO - ME	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE	32.981.540/0001-90	MARCIO ALEXANDRE CONSTANTINO	910.283.961-04
LUCIANO DOURADO RIBEIRO - ME	17.733.756/0001-42	LUCIANO DOURADO RIBEIRO	580.488.711-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 133 - EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MARMITEX COMPLETA, SERVIDA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, CARNES DE 1. QUE PODEM VARIAR DE BOI, PORCO, FRANGO OU PEIXE, LEGUMES, TUBERCULOS E SALADAS FRESCAS E SELECIONADAS, MASSAS, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO (MARMITEX) APÓS MONTADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 800G.	UN		2.000,000	11,3000	22.600,00

Fornecedor: 2917 - LUCIANO DOURADO RIBEIRO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MARMITEX SIMPLES, SERVIDA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, CARNES DE 1. QUE PODEM VARIAR DE BOI, PORCO, FRANGO OU PEIXE, LEGUMES E TUBERCÚLOS SELECIONADOS, MASSAS, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO (MARMITEX) APÓS MONTADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 800G.	UN		2.000,000	11,0000	22.000,00
3	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL + 1 REFRIGERANTE 290 ml	UN		800,000	15,7000	12.560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,3 de Março de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE CNPJ: 32.981.540/0001-90 _____

LUCIANO DOURADO RIBEIRO - ME CNPJ: 17.733.756/0001-42 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 13/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2016

No dia 17 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2016, Processo Licitatório nº. 13/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3272	NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	50, 51
219	SUPERMERCADO JDGM LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTD	06.372.763/0001-40		. . -
SUPERMERCADO JDGM LTDA	03.490.157/0001-30	ABEL ALVES DA SILVA	496.702.551-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, HAVAÍ OU PÉROLA - FRESCO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO.	PEÇA	PEROLA	3.800,000	4,4900	17.062,00
2	ABÓBORA KABITIÁ, de primeira, casca lisa, sem danos ou sinais de apodrecimento.coloração característica do produto.	KG		1.350,000	2,4300	3.280,50
3	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, COR UNIFORME E BRILHO, INTACTAS E FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE TERRAS E OUTROS COMPONENTES ESTRANHOS.	KG		680,000	3,1000	2.108,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AÇAFRÃO, Primeira qualidade , em embalagens plásticas contendo 50 g.	UN	BIG BOM	320,000	1,6900	540,80
5	ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG		960,000	5,9900	5.750,40
6	ACHOCOLATADO EM PÓ, Instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, lecitina de soja, vitaminas e aromatizantes - pacote de 2 kg.	UN	TODDY	730,000	29,0000	21.170,00
7	AÇÚCAR pct de 2kg (tipo cristal), granulado, cor clara, contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, devera ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, sem umidade e sujidades.	UN	PRATI	1.520,000	4,4300	6.733,60
8	ALFACE, LISA, CRESPA, AMERICANA, DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SC		1.740,000	3,5000	6.090,00
9	ALHO, BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG.	KG	CHINES	590,000	28,5000	16.815,00
10	AMEIXA, Ameixa em calda, embalada em lata limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, limpas, secas e não violadas. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, informações nutricionais.Peso 400g.	UN	OLE	100,000	9,4000	940,00
11	AMIDO DE MILHO - 1KG, produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem primaria plástica, flexível, termos selada, reembalado em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	UN	YOKI	265,000	9,5000	2.517,50
12	ARROZ T - 1 PCT 5 KG	PCT	SAO JOAO	2.250,000	13,8900	31.252,50
13	AVEIA EM FLOCOS 500GR, instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	UN	YOKI	200,000	5,4400	1.088,00
14	BANANA PRATA, madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG		4.000,000	4,8900	19.560,00
15	BATATA DOCE, firme e intacta,sem lesões de origem física,rachaduras, cortes, tamanho e formação uniforme, devendo ser graúda.	KG		520,000	3,1000	1.612,00
16	BATATA INGLESA, Firme, lisa e intacta,sem lesões de origem física,rachaduras, cortes, tamanho e formação uniforme.	KG		1.490,000	4,9900	7.435,10
17	BEBIDA LÁCTEA - ZERO AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO UHT COM CEREAIS E POLPAS DE FRUTAS, ZERO DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM INTEGRA - UNIDADE DE 200ML.	UN	PIRACANJUB	450,000	1,8900	850,50
18	BETERRABA, tamanho médio, características organolépticas próprias do produto, sem ferimentos, manchas, livre de resíduos.	KG		780,000	3,9900	3.112,20
19	BISCOITO DE LEITE, Biscoito doce, tipo de leite em pacote de 400g. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos ao processo de amassamento e cocção, fermentados ou não.	UN	AMANDA	1.390,000	3,4900	4.851,10
20	BISCOITO DE MAISENA	UN	AMANDA	1.440,000	3,4900	5.025,60
21	BISCOITO DE LEITE - SEM LACTOSE, Biscoito tipo broinhas sem lactose, Pacote de 400G. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. o produto deverá conter em sua embaçagem a data de fabricação e de validade.	UN	LIANE	720,000	4,2900	3.088,80

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 13/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2016

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	BISCOITO DE MAISENA OU NATA - SEM LACTOSE, Biscoito tipo broinhas sem lactose, Pacote de 400G. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. o produto deverá conter em sua embaçagem a data de fabricação e de validade.	UN	AMANDA	600,000	4,2900	2.574,00
23	BISCOITO DE MILHO - SEM LACTOSE, Biscoito tipo broinhas sem lactose, Pacote de 400G. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. o produto deverá conter em sua embaçagem a data de fabricação e de validade.	UN	LIANE	550,000	4,5500	2.502,50
24	BISCOITO DE SAL "TIPO CREAM CRACKER" - De 1° qualidade. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo até 400g .	UN	AMANDA	1.480,000	3,4900	5.165,20
25	BOLACHA ROSQUINHA, Biscoito doce tipo rosquinha, pacote c/ 800g Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos ao processo de amassamento e cocção, fermentados ou não..	UN	LIANE	1.220,000	6,9900	8.527,80
26	BROCOLIS, em unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelados ou murcho, perfeita condição de apresentação.	KG		640,000	18,8000	12.032,00
27	CANELA EM PÓ, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.Embalagem de polietileno íntegro, atóxico e limpo, conter os dados de identificação, lote, validade. Pacotes com 20g.	UN	BIG BOM	400,000	1,2400	496,00
28	CANELA EM RAMA, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.Embalagem de polietileno íntegro, atóxico e limpo, conter os dados de identificação, lote, validade. Pacotes com 20g.	UN	BIG BOM	300,000	1,3500	405,00
29	CARÁ, barbado - tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, não pode estar murcho.	KG		600,000	7,8000	4.680,00
30	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS, Carne de 2º , sem gordura em pacotes de 2 Kg. Com registro nos órgãos competentes.	KG		1.950,000	14,5500	28.372,50
31	CARNE DE 2 MOÍDA, sem gordura em pacotes de 2 Kg. Com registro nos órgãos competentes.	KG		1.990,000	14,5500	28.954,50
32	CARNE SECA, acondicionados em pacotes.	KG		1.280,000	27,9000	35.712,00
33	CARNE SUINA, em pedaços, sem gordura e sem osso.	KG		890,000	12,9000	11.481,00
34	CEBOLA, uso culinário, tipo branca, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos.O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	KG		860,000	5,9000	5.074,00
35	CENOURA, fresca de 1ª qualidade , firme,casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	KG		920,000	4,9900	4.590,80
36	CEREAL DE ARROZ E AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL, Cereal para alimento infantil a partir do 6º mês de idade contendo farinha de arroz e aveia. Em pacote de 300g.	UN	YOKI	220,000	3,9900	877,80
37	CHEIRO VERDE, folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde, tamanho uniforme.	MAÇC		850,000	1,6000	1.360,00
38	CHUCHU VERDE, boas condições de consumo, sem sinais machucados.	KG		690,000	3,1900	2.201,10
39	COCO RALADO, Coco ralado sem adição de açúcar, em pacotes de 100g.	UN	MENINA	600,000	2,7000	1.620,00
40	COLORAU, Mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum, em pacotes de 100g.	UN	BIG BOM	480,000	1,3600	652,80
41	CORAÇÃO DE FRANGO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM PACTES DE 2KG INDIVIDUAIS. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES SIF OU SIM.	KG	SEARA	680,000	18,9000	12.852,00
42	COUVE MANTEIGA, fresco, apresentando características organolépticas própria do produto.Folhas íntegras, sem danos ou sinais.	MAÇC		840,000	2,2500	1.890,00
43	COUVE-FLOR	KG		610,000	9,9700	6.081,70

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: lata ou Tetra Brik de 350gr.	UN	ELEFANTE	1.000,000	3,4500	3.450,00
45	FARINHA DE MANDIOCA pct. c/ 1Kg, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Comoposição Nutricional mínina: 82% de carboidratos e 320Kcal.	UN	GOIANA	490,000	5,5000	2.695,00
46	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	UN	PAULISTA	1.350,000	3,1900	4.306,50
47	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, pct c/ 1kg, limpo, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, tamanhos e formatos naturais, limpos e secos, não apresentando corpos estranhos,livres de parasitas e sujidades. Valor nutricional em 100 gr:22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos.	UN	NOVO CALDO	1.900,000	5,6000	10.640,00
48	FERMENTO BIOLÓGICO 100 G	UN	SAF	200,000	5,9600	1.192,00
49	FERMENTO QUÍMICO, Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio, em embalagens de 100g.	UN	YOKI	560,000	2,4500	1.372,00
52	FUBÁ, Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de 500g.	UN	MIKA	530,000	1,8000	954,00
53	INHAME, Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG		490,000	5,9900	2.935,10
54	IOGURTE SABOR COCO, Leite pasteurizado integral, açúcar, preparado de fruta, pode conter pedaços de frutas, pode conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico. Sabor Coco. Em embalagens de 850 ml.	ML	PRIMITI	1.480,000	3,2900	4.869,20
55	IOGURTE SABOR MORANGO 850 ML	UN	PRIMITI	1.740,000	3,2900	5.724,60
56	LARANJA	KG	PERA RIO	4.300,000	1,5000	6.450,00
57	LEITE EM PÓ INSTENTÂNEO COM VITAMINAS A E D - LT 400G.	LATA	NESTLE	490,000	12,9700	6.355,30
58	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, Leite em pó sem lactose com fibras.	UN	NESTLE	600,000	16,9900	10.194,00
59	LEITE UHT, Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, Esterealizado (processo de ultrapasteurização, consiste no tratamento em temperatura de 130º a 150º C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a um temperatura inferior a 32ºC). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade , peso líquido e rotulagem de acordo c a legislação.Embalagem tetra Park original de fábrica. De 1 Litro.	LT	VENCEDOR	15.100,000	2,7500	41.525,00
60	LIMÃO TAITI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	TAITI	320,000	2,6700	854,40
61	LINGUIÇA DE FRANGO - COM REGISTRO NO SIF OU SIM. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. PACOTE COM 1KG.	KG	SADIA	900,000	14,3000	12.870,00
62	MAÇA, Fuji (pequena) - de primeira qualidade, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG		2.950,000	6,7000	19.765,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 13/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2016

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	MACARRÃO 500GR	PCT	MADREMASS	1.300,000	2,6400	3.432,00
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Massa de sêmola tipo Espaguete. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Em pacotes de 500g.	UN	MADREMASS	1.210,000	2,4900	3.012,90
65	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, Massa de sêmola tipo Padre Nosso. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Em pacotes de 500g.	UN	MADREMASS	1.500,000	2,6500	3.975,00
66	MACARRÃO PARAFUSO, pct 500gr. Composição nutricional: máximo 76gr de carboidratos.	UN	MADREMASS	1.250,000	2,6500	3.312,50
67	MAMÃO FORMOSA, fresco, entregues em caixa com proteção, livre de contaminações.	KG		2.680,000	4,7500	12.730,00
68	MANDIOCA, fresca classe A, produtos sem sinais de apodrecimento e livre de resíduos.	KG		640,000	3,7000	2.368,00
69	MARGARINA - 250G	UN	DORIANA	980,000	2,2500	2.205,00
70	MELANCIA, produto com característicos organolépticos mantidas e tamanhos uniformes.	KG		3.900,000	2,4900	9.711,00
71	MILHO PARA CANJICA 500 GR	UN	MIKA	600,000	1,8000	1.080,00
72	MILHO VERDE EM CONSERVA, Grãos de milho, água e sal. Em lata ou vidro contendo 200g.	UN	FUGINI	620,000	1,9900	1.233,80
73	MULTI CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, Cereal para alimento infantil a partir do 6º mês de idade contendo farinha de multi cereais. Em pacote de 300g.	UN	YOKI	210,000	3,9900	837,90
74	ÓLEO DE SOJA, produto derivado de soja comestível e refinado. Embalagem: Pet de 900 ml.	UN	CONCORDIA	1.460,000	3,7500	5.475,00
75	OREGANO, Orégano em pacotes de 10g.	UN	BIG BOM	210,000	1,2800	268,80
76	OVOS, Tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em caixa próprias.	DZ		780,000	4,6000	3.588,00
77	PÃO DE LEITE, Produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de massa fermentada, preparada com farinha de trigo. De consistência macia.	KG		1.940,000	9,9800	19.361,20
78	PÃO FRANCÊS	KG		2.800,000	8,9900	25.172,00
79	PEITO DE FRANGO, Peito de frango, sem osso, com registro nos órgãos competentes.	KG	OURO	1.830,000	7,1900	13.157,70
80	PIMENTÃO VERDE, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG		330,000	6,7500	2.227,50
84	Polpa de Frutas de 100g (Abacaxi), Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor Abacaxi. Unidades contendo 100g.	UN	BRASFRUT	1.300,000	1,6200	2.106,00
85	Polpa de Frutas de 100g (Acerola), Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor Acerola. Unidades contendo 100g.	UN	BRASFRUT	1.140,000	1,6200	1.846,80
86	Polpa de Frutas de 100g (Cajá), Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor Cajá. Unidades contendo 100g.	UN	BRASFRUT	1.420,000	2,6900	3.819,80
87	Polpa de Frutas de 100g (Manga), Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor Manga. Unidades contendo 100g.	UN	BRASFRUT	980,000	1,3100	1.283,80
88	Polpa de Frutas de 100g (Maracujá), Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor Maracujá. Unidades contendo 100g.	UN	BRASFRUT	1.250,000	2,6200	3.275,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 13/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2016

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	POLPA DE FRUTAS (MORANGO) 100 G	UN	BRASFRUT	950,000	2,7500	2.612,50
90	Polpa de Frutas de 100g (Tamarindo), polpa, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a 18°C.	UN	BRASFRUT	1.100,000	1,7000	1.870,00
91	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, Tipo de flocos finos granulados de proteína texturizada de soja. Em pacotes de 400g.	UN	VITAO	310,000	7,7000	2.387,00
92	QUEIJO RALADO PARMESÃO PACOTES DE 100G	UN	PIRACANJUB	490,000	5,8000	2.842,00
93	QUIABO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG		320,000	6,8300	2.185,60
94	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG		820,000	4,5800	3.755,60
95	REPOLHO ROXO	KG		760,000	6,7500	5.130,00
96	ROSCA DOCE (PÃO), Produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou não. Sabor doce, com calda e coco ralado. De 25g a 50g.	KG		950,000	15,8900	15.095,50
97	SAL REFINADO IODADO, com granulações uniformes e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação Federal Específica. Embalagem 1 kg	UN	POP	410,000	1,1000	451,00
98	SALSICHA A GRANEL, Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Pacotes de 1kg.	KG	REZENDE	430,000	5,6000	2.408,00
99	SUCO CONCENTRADO CAJU, Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. Sabor caju. Em garrafas de 500 ml.	UN	MAGUARY	1.140,000	3,6400	4.149,60
100	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. Sabor goiaba. Em garrafas de 500 ml.	UN	MAGUARY	1.200,000	5,1500	6.180,00
101	SUCO CONCENTRATO DE PESSEGO, Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. Sabor pêssego. Em garrafas de 500 ml.	UN	MAGUARY	1.320,000	5,3000	6.996,00
102	SUCO CONCENTRADO DE UVA, Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. Sabor uva. Em garrafas de 500 ml.	UN	MAGUARY	1.210,000	5,1900	6.279,90
103	TOMATE, Aspecto globoso, cor vermelha,, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plástico, com aproximadamente 88% de maturação.	KG		960,000	7,3000	7.008,00
104	VAGEM CURTA, TIPO A, fresca, tamanhos uniformes, livre de mofos ou sinais de apodrecimentos.	KG		450,000	10,5500	4.747,50
105	VINAGRE 750 ML	UN	TOSCANO	250,000	1,5100	377,50

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO APOS O 6º MES, Fórmula infantil de segmento após o 6º mês, em latas de 450g.	UN	MILUPA 2-DAI	600,000	15,0000	9.000,00
51	FORMULA SEGMENTO P/ O 6 MES	UN	MILUPA 1-DAI	510,000	16,5000	8.415,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,17 de Fevereiro de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.372.763/0001-40 _____

SUPERMERCADO JDGM LTDA CNPJ: 03.490.157/0001-30 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 009/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 28/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2016

No dia 10 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2016, Processo Licitatório nº. 28/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
338	ADARIO CANDIDO BATISTA	1
2066	NELSO JOSE BOTON	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADARIO CANDIDO BATISTA	079.407.181-34	ADARIO CANDIDO BATISTA	079.407.181-34
NELSO JOSE BOTON	115.919.780-68	NELSON JOSE BOTON	115.919.780-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 338 - ADARIO CANDIDO BATISTA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CASCALHO	M3		8.000,000	7,5000	60.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,10 de Março de 2016.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADARIO CANDIDO BATISTA CPF: 079.407.181-34 _____

NELSO JOSE BOTON CPF: 115.919.780-68 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 34/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2016

No dia 17 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2016, Processo Licitatório nº. 34/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, SEM MONITORAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3291	FORGUS SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME	2, 5, 6, 9, 11, 15
3005	JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA	16, 17
3292	RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA	4
2777	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME	1, 3, 7, 8, 10, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FORGUS SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME	21.807.786/0001-23	MARCELO FERREIRA PONTE	937.253.881-72
JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA	15.077.121/0001-09	JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA	580.478.671-72
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA	14.211.527/0001-70	PAULO CESAR RODRIGUES DO AMA	727.491.729-34
SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME	14.010.264/0001-30	JAIRO LUIZ BERIGO FILHO	172.448.031-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, SEM MONITORAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2777 - SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA SELADA 7 A 12V. TIPO: MOURA OU SIMILAR.	UN	Planet	12,000	84,5000	1.014,00
3	CABO DE ALTA ISOLAÇÃO 100M 4MM C/ PROTECAO TERMICA	UN	Condutti	8,000	152,4000	1.219,20
7	DVR STAND ALONE 16 CANAIS FULL HD, TIPO: TECVOZ OU SIMILAR.	UN	Hikvision	12,000	2.456,0000	29.472,00
8	ELETROPLASTIC CERCA ELETRICA MALHA 8MM C/ 8 FIO CONDUTOR	UN	Marcal	8,000	145,0000	1.160,00

Fornecedor: 2777 - SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	HASTE CANTONEIRA 4 ISOLADORES FERRO GALVANIZADA	UN	Centrohaste	56,000	11,9700	670,32
12	HDD SATA 2 TB 4.200 RPM	UN	Hitachi	12,000	467,7000	5.612,40

Fornecedor: 3005 - JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	SERVICO DE INSTALAÇAO DE CERCA ELETRICA	ML		2.960,000	8,7500	25.900,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CAMERAS	UN		148,000	173,9500	25.744,60

Fornecedor: 3291 - FORGUS SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CABO COAXIAL 100MTS COM ALIMENTACAO 4MM	UN	CONDUT	80,000	134,4500	10.756,00
5	CENTRAL DE CHOQUE 12.000 V. TIPO: CS OU SIMILAR.	UN	SERVICE SE(	12,000	276,4500	3.317,40
6	CONECTOR BNC COM MOLA SOLDAVEL	UN	GMAX	296,000	4,9500	1.465,20
9	FONTE 10 A ESTABLIZADORA 110/220V C/ PROTECAO	UN	GMAX	12,000	338,9000	4.066,80
11	HASTES ALUMINIO 4 ISOLADORES TIPO ESTRELA GALVANIZADA	UN	HITACHI	1.480,000	7,3800	10.922,40
15	SIRENE 12V 108 DBI PROFISSIONAL	UN	FORGUS	24,000	38,6000	926,40

Fornecedor: 3292 - RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CAMERAS INFRAVERMELHO 3,6 MM HD INFRAVERMELHO ÁREA INT/EXT	UN	CLEAR	148,000	310,0000	45.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,17 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FORGUS SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME CNPJ: 21.807.786/0001-23 _____

JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA CNPJ: 15.077.121/0001-09 _____

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA CNPJ: 14.211.527/0001-70 _____

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Ata de Registro de Preços N° 033/2016, Parte: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME - Valor: R$ 11.787,00. Vigência: 15/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 014/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento de bicicletas reforçadas feminina com cesta para atender a secretaria municipal de saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Ata de Registro de Preços N° 032/2016, Parte: MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP - Valor: R$ 32. 400,00. Vigência: 15/04/2016 a 25/01/2017; Adesão nº 002/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do município de alto taquari até 500 kg/mês, sendo coletados no mínimo 1 (uma) vez por mês.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2016

DECRETO Nº 126/2016

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo de *Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente*, o Servidor **Jaime Luiz Dahlem Júnior**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.001.191-40.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 002/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de Mato Grosso) do dia 05/04/2016; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **NOELI KOPP FOLLMANN - ME,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 57.300,61 (cinquenta e sete mil trezentos reais e sessenta e um centavos)**,a empresa **AMELIO BETTA - ME**,vencedora por apresentar o valor de **R$ 40.239,43 (quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**,a empresa **PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 49.252,94 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2016. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 06 de maio de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 002/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRE-

SENCIAL N° 028/2016, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de Mato Grosso) do dia 28/04/2016; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **LEONARDO DE JESUS MARTINS FILHO 40256567875,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2016. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 06 de maio de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2016

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 068/2015,** Pregão Presencial nº 027/2015, Parte: **SANEBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 45.000,00.** Vigência: **15/03/2016 à 15/09/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2016

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 025/2015,** Pregão Presencial nº 012/2015, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 10.558,62.** Vigência: **28/05/2016 à 28/12/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2016

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 082/2015,** Pregão Presencial nº 036/2015, Parte: **SANTO ANTKIEWICZ - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 35.140,00.** Vigência: **30/04/2016 à 30/11/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2016

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 096/2015,** Pregão Presencial nº 044/2015, Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R$ 2.884,17.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2016

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços **Nº 106/2015,** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 050/2015, Parte: **TRIVELATO & MAGRI LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R$ 6.685,89.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2016

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 052/2015,** Tomada de Preços nº 005/2015, Parte: **EDITORA POSITIVO LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R$ 10.454,90.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2016

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 052/2015,** Tomada de Preços nº 005/2015, Parte: **EDITORA POSITIVO LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 131.241,60.** Vigência: **20/07/2016 à 20/12/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2016

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 113/2014,** Pregão Presencial nº 038/2014, Parte: **OI MÓVEL S/A**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 56.000,00.** Vigência: **25/04/2016 à 31/12/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2016

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 130/2014,** Pregão Presencial nº 047/2014, Parte: **TATÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO – MÉDICO LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 20.100,41.** Vigência: **17/04/2016 à 17/12/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 053/2016, Parte: EURICO RODRIGUES DE SOUZA - MEI - Valor: R$ 9.732,00. Vigência: 29/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 012/2016; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e serviços de borracharia (conserto de pneus) destinados aos veículos da frota municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 052/2016, Parte: JOSÉ MARGREITER - ME - Valor: R$ 83.036,00. Vigência: 29/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 012/2016; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e serviços de borracharia (conserto de pneus) destinados aos veículos da frota municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 051/2016, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - Valor: R$ 44.143,55. Vigência: 29/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 024/2016; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição, manutenção e lavagem de cortinas e persianas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Ata de Registro de Preços N° 050/2016, Parte: DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - Valor: Maior Percentual de Desconto. Vigência: 29/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 022/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2016

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 040/2014,** Pregão Presencial nº 010/2014, Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R$ 326,69.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 049/2016, Parte: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME - Valor: R$ 18.842,00. Vigência: 28/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 021/2016; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pe-

queno porte para aquisição de mobiliários, ar condicionado e instrumentos odontológicos para o ESF (estratégia de saúde da família).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 048/2016, Parte: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - Valor: R$ 76,44. Vigência: 28/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 021/2016; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de mobiliários, ar condicionado e instrumentos odontológicos para o ESF (estratégia de saúde da família).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Ata de Registro de Preços N° 028/2016, Parte: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Valor: R$ 104. 887,00. Vigência: 04/04/2016 a 04/04/2017; Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 015/2015; Objeto: aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 047/2016, Parte: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME - Valor: R$ 1.313,57. Vigência: 28/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 021/2016; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de mobiliários, ar condicionado e instrumentos odontológicos para o ESF (estratégia de saúde da família).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 046/2016, Parte: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - Valor: R$ 2.738,16. Vigência: 28/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 021/2016; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de mobiliários, ar condicionado e instrumentos odontológicos para o ESF (estratégia de saúde da família).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Ata de Registro de Preços N° 029/2016, Parte: VANILDO FIGUEIREDO ALVES - ME - Valor: R$ 167.783,30. Vigência: 13/04/2016 a 13/04/2017; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 011/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiro para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 045/2016, Parte: L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP - Valor: R$ 897,20. Vigência: 28/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 021/2016; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de mobiliários, ar condicionado e instrumentos odontológicos para o ESF (estratégia de saúde da família).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 044/2016, Parte: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - Valor: R$ 1.002,10. Vigência: 28/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 020/2016; Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o ESF (estratégia de saúde da família).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 043/2016, Parte: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - Valor: R$ 52.890,70. Vigência: 28/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 020/2016; Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o ESF (estratégia de saúde da família).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 042/2016, Parte: L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP - Valor: R$ 7.582,04. Vigência: 28/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 020/2016; Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o ESF (estratégia de saúde da família).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Ata de Registro de Preços N° 041/2016, Parte: MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME - Valor: R$ 705,00. Vigência: 26/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 019/2016; Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fornecimento de vestuário, cama, mesa e banho, para atender as necessidades do abrigo municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Ata de Registro de Preços N° 040/2016, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - Valor: R$ 3.490,00. Vigência: 26/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 019/2016; Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fornecimento de vestuário, cama, mesa e banho, para atender as necessidades do abrigo municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 030/2016, Parte: SÉRGIO SANTO RUFFO - Valor: R$ 41. 027,13. Vigência: 14/04/2016 a 14/01/2017; Dispensa nº 005/2016; Objeto: locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para instalação da sede da Secretaria e do SENAI, localizado na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 270, Lote 04, Quadra 49, Centro, 78785-000, nesta cidade de Alto Taquari – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 039/2016, Parte: MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME - Valor: R$ 4.040,90. Vigência: 20/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 017/2016; Objeto: contratação de empresa para aquisição de material para artesanato e curso (aviamentos) para atender as secretarias do município de Alto Taquari – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 038/2016, Parte: NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME - Valor: R$ 3.512,00. Vigência: 20/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 017/2016; Objeto: contratação de empresa para aquisição de material para artesanato e curso (aviamentos) para atender as secretarias do município de Alto Taquari – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 037/2016, Parte: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME - Valor: R$ 2.092,00. Vigência: 20/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 017/2016; Objeto: contratação de empresa para aquisição de material para artesanato e curso (aviamentos) para atender as secretarias do município de Alto Taquari – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 036/2016, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - Valor: R$ 72.506,78. Vigência: 20/04/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial nº 017/2016; Objeto: contratação de empresa para aquisição de material para artesanato e curso (aviamentos) para atender as secretarias do município de Alto Taquari – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 031/2016, Parte: ROSANGELA ALVES DE SOUZA - Valor: R$ 11.700,00. Vigência: 14/04/2016 a 14/01/2017; Dispensa nº 004/2016; Objeto: locação de um imóvel para atender ao Gabinete do Prefeito Municipal, para instalação da Base da Polícia Militar, localizado frente para a Rua Lídio Slavieiro e lado direito com a Av. Sarkis Sâmara, sendo parte do lote 02, quadra 60 no bairro Parque Taquari, na cidade de Alto Taquari - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2016

Contrato N° 034/2016, Parte: JOAQUIM BATISTA DA SILVA - Valor: R$ 21.000,00. Vigência: 18/04/2016 a 31/12/2016; Chamada Pública nº 001/2016 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na rede de ensino municipal.

RECURSOS HUMANOS
BALANCETE MARÇO-2016

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

MARÇO

2016

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	650.000,00	54.912,13	51.645,94		51.645,94	106.558,07		543.441,93
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	20.000,00							20.000,00
	SOMA	670.000,00	54.912,13	51.645,94		51.645,94	106.558,07		563.441,93
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.300.000,00	358.177,77	304.628,13		304.628,13	662.805,90		637.194,10
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS	-250.000,00	-8.260,96				-8.260,96		-241.739,04
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	20.000,00							20.000,00
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.130.000,00	349.916,81	304.628,13		304.628,13	654.544,94		475.455,06
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2.000,00							2.000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00	6.125,84	6.450,46		6.450,46	12.576,30		37.423,70
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE	48.000,00							48.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	100.000,00	7.909,56	7.909,56		7.909,56	15.819,12		84.180,88
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP								
	SOMA	200.000,00	14.035,40	14.360,02		14.360,02	28.395,42		171.604,58
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.000.000,00**	**418.864,34**	**370.634,09**		**370.634,09**	**789.498,43**		**1.210.501,57**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	950.000,00	84.460,17	78.770,01		78.770,01	163.230,18		786.769,82
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN	50.000,00	4.659,76	4.721,56		4.721,56	9.381,32		40.618,68
	SOMA	1.000.000,00	89.119,93	83.491,57		83.491,57	172.611,50		827.388,50
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**1.000.000,00**	**89.119,93**	**83.491,57**		**83.491,57**	**172.611,50**		**827.388,50**
	TOTAL	**3.000.000,00**	**507.984,27**	**454.125,66**		**454.125,66**	**962.109,93**		**2.037.890,07**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**	**507.984,27**	**454.125,66**		**454.125,66**	**962.109,93**		**2.037.890,07**

Emissão: 04/05/2016 16:40:26

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 04/05/2016 16:40:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 03/2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	14.148,05	13.403,42		27.551,47	72.448,53
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	1.666,98	1.666,98		3.333,96	11.666,04
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	46.637,70			46.637,70	3.362,30
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		20.000,00	19.000,00			19.000,00	1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	175.000,00		175.000,00	42.260,04	22.156,69		64.416,73	110.583,27
77.779.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	300.000,00		300.000,00	21.402,71	11.759,20		33.161,91	266.838,09
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.315.000,00		2.315.000,00					2.315.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**145.115,48**	**48.986,29**		**194.101,77**	**2.805.898,23**
	TOTAL DO ORGÃO - 12	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**145.115,48**	**48.986,29**		**194.101,77**	**2.805.898,23**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**145.115,48**	**48.986,29**		**194.101,77**	**2.805.898,23**
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**145.115,48**	**48.986,29**		**194.101,77**	**2.805.898,23**

Emissão: 04/05/2016 16:41:23

Página 1

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	370.634,09	18,53	789.498,43	39,47	1.210.501,57
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	370.634,09	18,53	789.498,43	39,47	1.210.501,57
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	670.000,00	670.000,00	51.645,94	7,70	106.558,07	15,90	563.441,93
Contribuições Sociais	670.000,00	670.000,00	51.645,94	7,70	106.558,07	15,90	563.441,93
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	304.628,13	22,07	662.805,90	48,02	717.194,10
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.370.000,00	1.370.000,00	304.628,13	22,23	662.805,90	48,37	707.194,10
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-250.000,00	-250.000,00			-8.260,96	3,30	-241.739,04
Transferências Intergovernamentais	-250.000,00	-250.000,00			-8.260,96	3,30	-241.739,04
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	14.360,02	7,18	28.395,42	14,19	171.604,58
Multa de Juros de Mora	52.000,00	52.000,00	6.450,46	12,40	12.576,30	24,18	39.423,70
Indenizações e Restituições	148.000,00	148.000,00	7.909,56	5,34	15.819,12	10,68	132.180,88
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	83.491,57	8,34	172.611,50	17,26	827.388,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.000.000,00	3.000.000,00	454.125,66	15,13	962.109,93	32,07	2.037.890,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	454.125,66	15,13	962.109,93	32,07	2.037.890,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.000.000,00	3.000.000,00	454.125,66	15,13	962.109,93	32,07	2.037.890,07
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 04/05/2016 16:44:06

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	83.491,57	8,34	172.611,50	17,26	827.388,50
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	83.491,57	8,34	172.611,50	17,26	827.388,50
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	83.491,57	8,34	172.611,50	17,26	827.388,50
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000.000,00	1.000.000,00	83.491,57	8,34	172.611,50	17,26	827.388,50
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	83.491,57	8,34	172.611,50	17,26	827.388,50

Emissão: 04/05/2016 16:44:06

Page 2 de 2

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.985.000,00		2.985.000,00	47.319,31	190.767,81	141.880,30	141.880,30	6,39	2.794.232,19
DESPESAS CORRENTES	655.000,00		655.000,00	47.319,31	190.767,81	141.880,30	141.880,30	29,12	464.232,19
Pessoal e Encargos Sociais	576.000,00		576.000,00	47.319,31	125.130,11	125.130,11	125.130,11	21,72	450.869,89
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	79.000,00		79.000,00		65.637,70	16.750,19	16.750,19	83,08	13.362,30
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.315.000,00		2.315.000,00						2.315.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.000,00		15.000,00	1.666,98	3.333,96	3.333,96	3.333,96	22,22	11.666,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.000.000,00		3.000.000,00	48.986,29	194.101,77	145.214,26	145.214,26	6,47	2.805.898,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.000.000,00		3.000.000,00	48.986,29	194.101,77	145.214,26	145.214,26	6,47	2.805.898,23
SUPERÁVIT (XIII)				405.139,37	768.008,16				-768.008,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.000.000,00		3.000.000,00	454.125,66	962.109,93	962.109,93	145.214,26	32,07	2.037.890,07

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00		15.000,00	1.666,98	3.333,96	3.333,96	3.333,96	22,22	11.666,04
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00		15.000,00	1.666,98	3.333,96	3.333,96	3.333,96	22,22	11.666,04
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00		15.000,00	1.666,98	3.333,96	3.333,96	3.333,96	22,22	11.666,04
SUPERÁVIT (IV)	985.000,00		985.000,00	81.824,59	169.277,54	169.277,54		17,18	815.722,46
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00		1.000.000,00	83.491,57	172.611,50	172.611,50	3.333,96	17,26	827.388,50

Emissão: 04/05/2016 16:44:06

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.687,29	4.687,29		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.687,29	4.687,29		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		4.687,29	4.687,29		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CTBS4600 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 04/05/2016
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS — Hora: 16:45:16
Pag.: 001

RELACAO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MES DE Marco

EMPENHADO

EMPENHADO NO PERIODO DE 1/03/2016 ATE 31/03/2016
EMPENHO

No EMPENHO	TIPO	PARC.	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000018/2016	2-GLOB.	000	000000/0000	0001	12.001.09.272.0002.2002.3190110000000	28/03/2016	FOLHA DE PAGAMENTO ADM	13.403,42
000019/2016	2-GLOB.	000	000000/0000	0029	12.001.77.779.0002.2002.3190050000000	28/03/2016	SALARIO MATERNIDADE	6.216,85
000020/2016	2-GLOB.	000	000000/0000	0029	12.001.77.779.0002.2002.3190050000000	28/03/2016	FOLHA DE PAG. BENEFICI	5.338,23
000021/2016	2-GLOB.	000	000000/0000	0028	12.001.77.779.0002.2002.3190010000000	28/03/2016	FOLHA DE PAG. BENEFICI	22.156,69
000022/2016	2-GLOB.	000	000000/0000	0002	12.001.09.272.0002.2002.3191130000000	28/03/2016	PREVIAP	1.666,98
000023/2016	2-GLOB.	000	000000/0000	0029	12.001.77.779.0002.2002.3190050000000	28/03/2016	SALARIO FAMILIA	204,12
							Total de Empenhos Emitidos...:	48.986,29
								48.986,29

Agili Softwares para Area Publica

CTBS4960 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 04/05/2016
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS — Hora: 16:45:58
Pag.: 001

RELACAO DE DESPESAS LIQUIDADAS NO MES DE Marco

No EMPENHO	TIPO	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000002/2016	3-EST.	000000/0000	0023	12.001.09.272.0002.2002.339047000000	24/03/2016	MINISTERIO DA FAZENDA	3.189,85
000003/2016	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/03/2016	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS P	718,20
000004/2016	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/03/2016	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	459,00
000005/2016	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/03/2016	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE	2.700,00
000018/2016	2-GLOB.	000000/0000	0001	12.001.09.272.0002.2002.319011000000	29/03/2016	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTR	13.403,42
000019/2016	2-GLOB.	000000/0000	0029	12.001.77.779.0002.2002.319005000000	29/03/2016	SALARIO MATERNIDADE	6.216,85
000020/2016	2-GLOB.	000000/0000	0029	12.001.77.779.0002.2002.319005000000	29/03/2016	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	5.338,23
000021/2016	2-GLOB.	000000/0000	0028	12.001.77.779.0002.2002.319001000000	29/03/2016	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	22.156,69
000022/2016	2-GLOB.	000000/0000	0002	12.001.09.272.0002.2002.319113000000	29/03/2016	PREVIAP	1.666,98
000023/2016	2-GLOB.	000000/0000	0029	12.001.77.779.0002.2002.319005000000	29/03/2016	SALARIO FAMILIA	204,12

TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS.....: 56.053,34

Agili Softwares para Area Publica

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos

Período de 01/03/2016 à 31/03/2016

24/03/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
2/2016	23	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE PASE	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 3.189,85
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R$ 3.189,85

29/03/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
18/2016	27	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO	R$ 13.403,42
19/2016	28	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO MATERNIDADE R	00000590-SALARIO MATERNIDADE	R$ 6.216,85
20/2016	29	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA RELATI\	00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA	R$ 5.338,23
21/2016	30	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 22.156,69
22/2016	31	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE PREV	00001108-PREVIAP	R$ 1.666,98
23/2016	32	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA RELATIV	00000208-SALARIO FAMILIA	R$ 204,12
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R$ 48.986,29

30/03/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
3/2016	24	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCACAO DE SISTEMA PA	00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA	R$ 718,20
4/2016	25	ALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE ASSESSORI/	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	R$ 459,00
5/2016	26	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE CONTRATACAO DE EMPRE	00001281-NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE LTDA - ME	R$ 2.700,00
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R$ 3.877,20
			Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto)	R$ 56.053,34
			Total Geral	R$ 56.053,34

Emissão: 04/05/2016 16:47:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
Período de 01/03/2016 à 31/03/2016

Homologado

CTBS4750 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 04/05/2016
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS — Hora: 16:47:41
Pag.: 001

RELACAO DOS EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ANO DE 2.016

Periodo: 01/01/2016 a 31/03/2016

No EMPENHO	TIPO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
ORGAO: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP						
000001/2016	3-EST.	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	04/01/2016	BANCO DO BRASIL S/A	75,85
000002/2016	3-EST.	0023	12.001.09.272.0002.2002.339047000000	04/01/2016	MINISTERIO DA FAZENDA	13.920,86
000003/2016	2-GLOB.	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	04/01/2016	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PAR	6.459,80
000004/2016	2-GLOB.	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	04/01/2016	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	4.131,00
000005/2016	2-GLOB.	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	04/01/2016	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE L	24.300,00
					EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ORGAO.....:	48.887,51
					TOTAL DE EMPENHOS A SEREM PAGOS.....:	48.887,51

Agili Softwares para Area Publica

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 31 de Mar o de 2016 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$12.415.724,83 DOZE MILHOES, QUATROCENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/03/2016

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.481.009,03
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	3.809.078,54
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.038.813,58
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	3.564,01
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	5.083.259,67

Contas Movimento:	**3.564,01**	**Aplicação Financeira:**	**12.412.160,82**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**12.415.724,83**
				Total:	**12.415.724,83**

Emissão: 04/05/2016 16:48:42 Página 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 159 /2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Auxilio Doença a Servidora Sra. **Alzira de Carvalho Lima,** ocupante do cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 07/05/2016 à 21/05/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 07 de Maio de 2016.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 160/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Auxilio Doença a Servidora Sra. **Maria Moraes da Silva,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período de 08/05/2016 à 06/07/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 08 de Maio de 2016.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA**

CONTRATO N° - 067/2012

OBJETO – 5 º TERMO ADITIVO DE PRAZO

VIGENCIA – 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2016

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2016

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que entre si celebram de um lado o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592. 724.901-97, residente e domiciliada no Sitio das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Srª.GISLAINE DOS SANTOS BARRETO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 120, Bairro João de Barro, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, portador da cédula de identidade RG - nº - 2237563-5-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº - 050.972.491-43, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº05/2016 Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Agente de Endemias, no Município de Araguainha – MT de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 06 de Maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 06 de Maio de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GISLAINE DOS SANTOS BARRETO

CPF: 050.972.491-43

Contratada

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira **CPF: 592.842.931-20** **RG: 081.538-09 SSP/MT**	**Vander Lucio Nunes de Jesus** **CPF: 003.914.751-77** **RG: 3829835/DGPC-GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr.**, Marcio Vieira,** matrícula nº 1519,ocupante do cargo efetivo de Dentista (PSF), "B-01"para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CERTIDÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público n° 001/2016, nomeada através da Portaria n° 045 de 31 de Março de 2016;

RESOLVE;

I – *CERTIFICAR* que todas às inscrições do Teste Seletivas Público n° 001/2016, foram deferidas.

Arenápolis/MT, 06 de maio de 2016.

GRACIELE SOUZA DE LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N° 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 005/2016 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., e da Lei Municipal nº 1.239/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias **-** LDO, convida a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2016.**

Nomeando como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 18 de maio de 2016

Horário – 15h30min

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 006/2016 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F, **CONVIDA** a população do município para participar de **Audiência Pública,** com o objetivo de**Apresentar e discutir a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2017.**

Ficanomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 19 de maio de 2016

Horário – 15h00min

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.849/2016

SÚMULA:

TORNAR SEM EFEITO OS DECRETOS 2.803/2016 E 2.839/2016.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo nas Leis 1.356 e 1.357/2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Torna sem efeito os Decretos 2.803/2016 e 2.839/2016.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 8.764/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª **LUCIA FERREIRA PIQUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14304412-0 SSP/MT e do CPF nº. 948.317.771-53, do cargo de Carreira de **MERENDEIRA,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 1°/05/2016, tornando sem efeito a Portaria n° 3.962/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10. 520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 01/06/2016, às 08h30min (oito e trinta horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endere-

ço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Maio de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.775/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.819.401-43, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Terras e Cadastro Rural - COOTER,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 03/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.774/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de Agente Administrativo, para responder pela **Unidade Municipal de Cadastro-UMC** de Aripuanã, a partir de 03/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 027/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **05/05/2016**, teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 06 de Maio de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.773/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Terras e Cadastro Rural -COOTER,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 03/05/2016, tornando sem efeito as Portarias n° 8.463/2016 e 8.464/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ nº 03.507.498/0001-71,

torna público que requereu junto a SEMATIC a Licença Prévia e de Instalação (LP/LI) para a atividade construção do Terminal Rodoviário de Aripuanã MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.776/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, asrª **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Licitação -COORLIC,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir de 03/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 012/2016

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO PREVIDENCIARIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Barão de Melgaço – Barão Previ, e dá outras providencias.”

O PREFEITO DOMUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. VI da Lei nº 9717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 69 e 70 da lei Municipal nº 340 de 03 de julho de 2,009

Considerando a realização de eleições em 30/11/2015, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO PREVIDENCIARIO, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Representante Executivo: ORLANDODE QUEIRÓZ GONÇALVES

Representante do Legislativo: ALTHAIR MIGUEL DA SILVA

Representante do Legislativo: JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Representante Servidor: BENEDITO DE SOUZA QUEIRÓZ

Representante do Servidor: ROGERIO ALENÇAR DE ARRUDA

Representante do inativo: MARIA DOS ANJOS MARQUES

Representante Servidor (suplente)RITA BATISTA DA SILVA

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei nº 4592,de 09 de junho de 2004 e seus respectivos Regimento internos.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal MT, em 03 de Maio 2.016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 012/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **DAVID BATISTA PEREIRA**, CNPJ nº.: 16.922.800/0001-08

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA PRESENCIAL POR MEIO DE EQUIPE ADEQUADA PARA SEGURANÇA NO 22º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE ABRIL DE 2016.

Valor: R$18.000,00(dezoito mil e cinqüenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA 06/2016

Dotação Orçamentária: Sec. Mun. de desenvolvimento econômico e Turismo - **FEST BUGRES- 11.001.0.0.23.695.7010.1.022-3.3.90.39.00.00**

Vigência: 06/04/2016 até 31/12/2016

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 004/2016

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº. :03.192.499/0013-08

Objeto: : O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel , localizado na Av. Airton Senna da Silva, s/nº, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇOES DO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** neste município de Barra do Bugres-MT.

Valor: R$ **21.765,24** (vinte e um mil setecentos sessenta e cinco reais e vinte quatro centavos)

Processo Licitatório:DISPENSA Nº 02/2016.

Dotação Orçamentária: SECECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO

08.002.0.0.12.365.5020.2026.3.3.90.39.00.00- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência: 15/02/2016 á 31/12/2016

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 05/2016

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: NILTON CESAR BRANDAO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: **12.878.273/0001-12**

Objeto: : O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, menor preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PINTURA E CONSTRUÇAO DE BANCOS NOS VESTIARIOS E BANCO DE RESERVAS NO ESTADIO MUNICIPAL LAMARTINE RIBEIRO SALES,** neste Município de Barra do Bugres - MT, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros e Planilhas Orçamentárias

Valor: R$ 43.136,06 (Quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e seis centavos)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação 03/2016.

Dotação Orçamentária: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.004.0.0.27.812.5050.1.030-4.4.90.51.00.00.0100 – CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA ESTADIO MUNICIPAL

Vigência: 22/02/2015 á 22/04/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 008/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **LGL MACEDO SERVIÇOS CONTABEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.:08.133.584/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE "ASSESSORIA, CONSULTORIA, PARA O LEVANTAMENTODO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – IPM ESTADUAL, COTA PARTE DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO DE 2016 COM APLICAÇÃO EM 2017 COM LEVANTAMENTO E ANALISE DE DADOS E RECURSOS JUNTO A SEFAZ/MT", PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Valor: R$ **74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos Reais)**

Processo Licitatório: Carta Convite 01/2016

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.004.0.0.04.122.3020.2.013-3.3.90.39.00.00 Manutenção do Departamento de Arrecadação e Tributação

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

Vigência: 26/02/2015 até 31/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 009/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **PETERSON ZUFFO E CIA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ nº.: 08.710.383/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA ANIMAÇÃO DO 22º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES – MT, NO DIA 16 e 17 DE ABRIL DE 2016**.**

Valor: Valor de R$ R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais).

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº.:001/2016

Dotação Orçamentária: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO 11.001.0.0.23.695.7010.1.022-3.3.90.39.00.00 **– FEST BUGRES**

Vigência: 16/03/2015 a 15/05/2016.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 010/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **PETERSON ZUFFO E CIA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ nº.: 08.710.383/0001-01

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTAO, EXECUÇAO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇAO DAS FESTIVIDADES DO 72º ANVIVERSARIO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES 22º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT

Valor: Valor de R$ 21.356,66 (Vinte e um mil trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Processo Licitatório:CARONA 02/2016 da Ata de Registro de Preço 23/2016, Processo Administrativo 505/2015, Pregão Presencial 129/2015 da Prefeitura Municipal de Campo Verde

Dotação Orçamentária: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO 11.001.0.0.23.695.7010.1.022-3.3.90.39.00.00 **– FEST BUGRES**

Vigência: 16/03/2015 a 31/12/2016.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 011/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **RESTAURANTE E PEIXARIA CANOA VIRADA LTDA-ME**, CNPJ: 24.256.672/0001-00. doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**

Objeto: O presente termo de contrato tem por objeto concessão de uso de área total de 202,00 m² (duzentos e dois metros quadrados) edificados, para fins de concessão de uso para exploração da **LANCHONETE E RESTAURANTE NA ORLA FLUVIAL "EULÁLIO FARIAS DE CARVALHO**

Valor: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais) anuais

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 005/2016

Vigência: 29/03/2016 ate 27/03/2024

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 013/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita CNPJ sob o nº 10.532.271/0001-41.

Objeto:.COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS, PERIGOSOS GERADOS NAS OFICINAS, SETOR DE LUBRIFICAÇAO E LAVADOR DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - MT

Valor: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Processo Licitatório: DISPENSA 07/2016

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.39.00.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Vigência: 08/04/2016 a 31/12/2016

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 07 DE ABRIL DE 2016

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - CÁCERES – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 07 de Abril de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com relação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo

relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir indentificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00014/2015
JOSE LUIZ VIEIRA	161.400.608-34	9047/00017/2015
JOSE VIEIRA DE MORAIS	040.823.701-53	9047/00019/2015
RICARDO QUIDA	207.549.491-68	9047/00023/2015
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047/00030/2015
SEGUNDO BATALHAO DE FRONTEIRA	09.556.400/0001-52	9047/00031/2015
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	327.959.471-53	9047/00034/2015
PEDRO ARMINIO PIRAN	026.972.209-25	9047/00035/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya	Matrícula: 00015783
Cargo/Portaria de Nomeação nº Fiscal de Tributos	Assinatura:

Data de afixação: 07/04/2016

Data de desafixação: 22/04/2016

SAEC
PORTARIA Nº 007 /2.016

Dispõe sobre as regras para concessão de diárias aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Complementar nº 106, Capítulo II, Art. 3º, IX, de 07/10/2015;

CONSIDERANDO que à Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, como também os servidores cumpre zelar pelos atos da Autarquia, especialmente aqueles que lhe são atribuídos em Lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 146, da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997, fará jus à passagens e diárias, o servidor que em caráter transitório ou eventual, a serviço, tiver que se afastar da sede para outro ponto do território do Estado ou do País, para cobrir despesas de pousada e alimentação, para o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO que as diárias possuem caráter nitidamente indenizatório, gerados a partir de circunstancias distintas determinantes e que serve à minimização dos prejuízos suportados pelos servidores convocados, nomeados ou designados, para o desempenho ou participação num ato ou numa atividade determinante dentro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, visando, assim, ao pagamento das

despesas com hospedagem, alimentação, locomoção e outras de caráter extraordinário;

CONDIERANDO ainda que é vedado o enriquecimento ilícito pelo Estado, sendo justa a indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos à Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Serão utilizadas as seguintes terminologias para os fins deste decreto:

Parágrafo Primeiro – Diárias: são valores fixados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme a categoria funcional a que pertencer o servidor, destinados à indenização das despesas decorrentes de viagens realizadas a serviço.

Parágrafo Segundo – Diária Integral: refere-se ao valor fixado, conforme Tabela Anexo I, de acordo com a categoria funcional, devida ao servidor, quando o período compreendido entre a saída e o retorno do local de trabalho perfazer 24 horas. Embora quando a fração da viagem for igual ou superior a 12 horas o servidor também tem direito a diária integral.

Parágrafo Terceiro – Meia Diária: Quando a duração do deslocamento for igual ou superior a 4 e inferior a 12 horas o servidor tem direito a meia diária. No entanto, a meia diária só será devida mediante apresentação do comprovante de despesas com alimentação ou pousada referente ao período de fração de diária

Art. 2º - O servidor público, público vinculado ao quadro de servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, que, a serviço, afastar-se da cidade de sua lotação para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, fará jus a

passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo Primeiro - A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Anexo I, sendo devida pela metade no dia que não houver pernoite e no dia de retorno.

Parágrafo Segundo - Para os fins dispostos neste decreto, a hospedagem, desde que devidamente comprovada por meio de nota fiscal, terá o mesmo tratamento do pernoite.

Parágrafo Terceiro - Quando não houver pernoite, inclusive no dia de retorno, porém se existir despesa com hospedagem, devidamente comprovada pela nota fiscal da respectiva, o servidor fará jus ao valor da diária integral.

Parágrafo Quarto - Sempre que o servidor se enquadrar em mais de uma alínea do Anexo I, prevalecerá a diária de maior valor.

Parágrafo Quinto - Os servidores que recebem verba de natureza indenizatória não podem ser beneficiários de diárias quando se deslocarem em território estadual.

Parágrafo Sexto - A concessão de diárias, em casos excepcionais, não previstos neste decreto, serão definidos em ato conjunto do Ordenador de Despesa do Órgão e da Assessoria Administrativa e Financeira, Assessoria Jurídica e Controladoria do Município (Termo de Convenio de Cooperação Técnica nº 001/2016-PGM).

Art. 3º - Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades municipais, receberão diárias no valor estabelecido no Anexo I deste decreto, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 4º - As viagens para território internacional devem ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro - O processo de concessão de diárias para viagens a território internacional, com exceção do que estabelece o caput, tem os mesmos procedimentos definidos para as viagens em território nacional.

Parágrafo Segundo - O valor de diárias para viagens a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no Anexo I deste decreto, em dólares norte-americanos (U$), Dólar Turismo ou na moeda do país de destino.

Art. 5º - A concessão de diárias será autorizada pelo Ordenador de Despesa por meio da Nota de Empenho (EMP) em nome do servidor, devendo ser precedida da apresentação da Ordem de Serviço – OS, conforme disposto no Anexo II deste decreto.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor ou disponibilizado na

forma estabelecida em outro instrumento legal até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

Parágrafo Segundo - Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, característico da função do servidor e do órgão, com as devidas justificativas, o pagamento da diária poderá ser efetuado mediante Nota de Ordem Bancária Não Eletrônica.

Parágrafo Terceiro - Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e

pagamento da diária poderá ser efetuado durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

Parágrafo Quarto - Nos casos em que houver necessidade de prorrogação do período de viagem, deverá ser formalizado um novo processo de concessão de diárias.

Parágrafo Quinto - A Ordem de Serviço deverá ser emitida em (03) três vias, que terão a seguinte destinação:

I – Assessoria Administrativa e Financeira;

II – Coordenadoria de Recursos Humanos e Tesouraria;

III – Servidor beneficiário.

Art. 6º - O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

I – Relatório de Viagem, conforme Anexo III deste decreto, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos

similares,

IV – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas. **Parágrafo Primeiro** - Sendo o meio de transporte veículo do Estado ou locado, a prestação contas, além do previsto nos incisos I a IV, do caput, conterá:

a) – documento de liberação do veículo pelo setor de transportes ou correlato;

b) – pelo menos uma cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrido ou justificativa do não abastecimento do mesmo.

Parágrafo Segundo - No processo de concessão e pagamento de diária, o Ordenador de Despesa poderá exigir, mediante portaria, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

Parágrafo Terceiro - Na Prestação de Contas dos servidores deverá conter documentos estabelecidos no caput deste artigo.

Parágrafo Quarto - Não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante.

Parágrafo Quinto - O controle de concessão de diária de que trata o parágrafo anterior, no sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Conta, dar-se-á por meio da Ordem de Serviço e/ou adiantamento sem a respectiva prestação de contas e não sobre o prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º - O processo de concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – A Ordem de Serviço - OS;

II – Nota de Empenho - EMP;

III – Liquidação – LIQ;

IV – Nota de Ordem Bancária - NOB;

V – Prestação de Contas da viagem – composta dos documentos relacionados nos incisos do caput do artigo 6º deste decreto.

Art. 8º - O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso, consoante dispõe o § 1º do artigo 9º deste decreto.

Art. 9º - O Ordenador de Despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos neste decreto, determinará o desconto na folha de pagamento conforme estabelece o art. 147 da Lei Complementar nº 107/1997.

Parágrafo Primeiro - Ao assinar a Ordem de Serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido neste decreto.

Parágrafo Segundo - O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

Parágrafo Terceiro - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de gestão de pessoas deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito. § 4º Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, o setor Financeiro informará à Coordenadoria de Recursos Humanos e Tesouraria, para que esta proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor

correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto neste decreto.

Art. 10º - A tabela de diária, de que trata o Anexo I, somente será atualizada através de decreto.

Art. 11º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste decreto a autoridade designante, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias.

Art. 12º - Quando solicitado pelo Diretor Executivo, Assessoria Administrativa e Financeira emitirá relatórios dos gastos com diárias.

Art. 13º - A Coordenadoria Contábil da Autarquia, manterá, no sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas - relatórios que contenham informações sobre as diárias concedidas aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de maio de 2.016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	FORA ESTADO	DENTRO ESTADO	INTERNACIONAL
1.Diretor Executivo	R$ 437,46	R$ 364,56	$ 495,80
2. Assessor e Controlador	R$ 392,39	R$ 320,81	$ 437,46
3. Demais Servidores	R$ 328,10	R$ 261,60	$ 366,90

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

ANEXO II

ORDEM PAGAMENTO DE DIÁRIAS Nº____/_____

Nome do Servidor:	
Cargo/Função	
Matrícula	CPF
Banco	AGÊNCIA
Conta Corrente nº	

Período da Viagem Roteiro de Viagem

PERÍODO	DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO/UF	PERMANÊNCIA (Nº DIAS)	VALOR UNI- TÁRIO – R$	VALOR TOTAL – R$
Saída						
Retorno						
Número de diárias solicitadas	Valor total: R$					
Data da prestação de contas:						

Meio de Transporte:

( ) Rodoviário Comercial	( ) Veículo Locado
( ) Aéreo Comercial	( ) Aeronave Oficial
( ) Veículo Oficial	( ) Aeronave Fretada
( ) Veículo Próprio	( ) Outros

Dados Orçamentários

Exercício	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
( ) Existe saldo orçamentário no projeto/atividade ____/____/____ carimbo e assinatura			

Servidor Beneficiário	Chefe Imediato
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto. ____/____/_____ carimbo e assinatura	Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta Autarquia. Declaro ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado desta viagem. ___/____/___ carimbo e assinatura

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a viagem solicitada

Cáceres, MT ____/____/_____

carimbo e assinatura

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Dados da ordem de Serviço

Nº	Data: ____/____/____

Dados do Servidor

Nome	Cargo

Dados da viagem realizada

Período	Data	Horário
Saída		
Retorno		
Nº de dias em viagem:		

Trajeto Percorrido

Município/UF	Permanência (nº dias)

Meio de Transporte

Se veículo oficial ou locado: Nome do Condutor: Placa:
Se aeronave oficial ou fretada: Prefixo:
Se transporte terrestre ou aéreo comercial: Nº do bilhete:

Descrição dos serviços executados

Servidor Beneficiado	Chefe Imediato
___/____/___ carimbo e assinatura	___/____/___ carimbo e assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias do Municipal de Agricultura

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de 800 Doses de sêmen convencional de touro prova holandês preto e branco com PTA para leite de no mínimo 800 e facilidade de parto de até 8.8 pelo instituto canadense de provas; 400 Doses de sêmen sexado de touro prova holandês preto e branco com PTA para leite de no mínimo 800 e facilidade de parto de até 8.8 pelo instituto canadense de provas; 250 Doses de sêmen convencional de touro girolando ¾ com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias; 150 Doses de sêmen sexado de touro girolando ¾ com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias; 250 Doses de sêmen convencional de touro girolando 5/8 com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias; 150 Doses de sêmen convencional de touro girolando 5/8 com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias.

Realização: 23 de maio 2016 às 08:00 horários Local.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma bllcompras.org.br

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de maio 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – N° 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2016

A Câmara Municipal de Cáceres, por determinação de seu Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 004/2016, de 08/01/2016, torna público aos interessados, que às **08:30h** do dia **18 de maio de 2016**, em sua sede, localizada na Rua Cel. José Dulce, esq. c/Rua Gal. Osório, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRE-**

SENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para **aquisição de gêneros alimentícios, material descartável e material de limpeza e higiene**, na forma das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis. Cópia completa do Edital no site www.camaracaceres.mt.gov.br, fone (65) 3223-1707.Cáceres, 06 de maio de 2016.

RONALDO DE LIMA – Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°003/2016 AO CONTRATO ADM. Nº61/2014- PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Governo.

CONTRATADA: Senhor BARTOLOMEU PARISI.

OBJETO: REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Governo e o senhor **BARTOLOMEU PARISI** em conformidade com a Tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/ PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (IGP-M)	PREÇO COM REAJUSTE/PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 1.106,48	10,08%	R$ 1.218,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL/PROGRAMÁTICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.02	04.422.1003.2.193	3.3.90.36	(100)RECURSOS ORDINÁRIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Abril de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LOCATÁRIO

BARTOLOMEU PARISI

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: Senhor CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

OBJETO: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo nº 103/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e o senhor **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA** para mais **12(Doze) meses a contar de 15/04/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.120.2.0

Funcional - Programática: 08.244.1035.2.109

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recurso: (100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Abril de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2016 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP.**

OBJETO: Aditar o **VALOR REFERENTE AOS ITENS AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG, FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, COXA E SOBRECOXA FRANGO E OVOS CLASSE A, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP** com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65, inc. I,alínea *d*, da Lei 8.666/93, conformevalores a seguir descritos:

Item	Objeto	Preço do Contrato (R$)	Reajuste (%) ou (R$)	Valor atual a ser praticado (R$)
01	Açucar Cristal 2 kg	3,26	32,50%	4,31
02	Feijão Carioca Tipo 1	4,60	55,00%	7,13
03	Coxa e Sobrecoxa de Frango	6,00	52,17%	9,13
04	Ovos classe A	3,45	30,43%	4,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA EPP**

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Governo, o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI** e a empresa **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA**,para mais **12 (Doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
03.0.1	03.092.1015.2.131	3.3.90.39	(100) Outros S. terc. – P. Jurídica

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratante

HELIZANGELA POUSO GOMES

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Contratante

DANIELA FRIEDRICH DA ROSA

INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 285/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aditar o **VALOR REFERENTE AO ITEM MISTURA PARA BOLO 5KG, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP** com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65, inc. I,alínea *d*, da Lei 8.666/93, conformevalores a seguir descritos:

Item	Objeto	Preço do Contrato (R$)	Reajuste (%) ou (R$)	Valor atual a ser praticado (R$)
01	Mistura para bolo 5kg	34,30	4,17%	35,73

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.1.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.076

12.365.1017.2.064

12.306.1019.2.076

12.361.1017.2.061

12.122.1016.2.058

12.306.1019.2.075

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo

(115) Material de Consumo

(115) Material de Consumo

(101) Material de Consumo

(115) Material de Consumo

(115) Material de Consumo

(101) Material de Consumo

(115) Material de Consumo

(101) Material de Consumo

(101) Material de Consumo

(115) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30-1/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP

OBJETO: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo **nº 30-1/2014 PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP** para mais **12 (DOZE) MESES**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	*ÓRGÃO/ UNIDADE*	*FUNCIONAL PROGRAMÁTICA*	*NATUREZA DA DESPESA*	*FONTE DE RECURSO*
GABINETE	02.020.1.0	04.122.1002.2006	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
GOVERNO	03.030.1.0	04.122.1003.2013	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
ADMINISTRAÇÃO	04.040.1.0	04.122.1005.2018	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
SAÚDE	06.060.1.0	10.122.1009.2024	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
OBRAS	08.080.1.0	15.122.1021.2077	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
PLANEJAMENTO	10.100.1.0	04 121 1030 2088	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
AGRICULTURA	11.110.1.0	20.122.1031.2089	3.3.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
AÇÃO SOCIAL	12020	08.243.1035.2113	3.3.90.30	0129 - PACI
12020	08.244.1035.2109	3.3.90.30	0129 - PAIF	
12020	08.244.1035.2119	3.3.90.30	0129 - IGD PBF	
12020	08.244.1035.2111	3.3.90.30	0129 - PAEF	
12010	14.243.1034.2094	3.3.90.39	100 - C.T	
12020	08.244.1035.2115	3.3.90.30	0129 – IGD SUAS	
12.120.1.0	08.122.1034.2092	33.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)	
ESPORTE - CULTURA	12.120.1.0	08.122.1034.2130	33.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
13.130.1.0	13.122.1038.2126	33.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)	
FAZENDA	16.160.1.0	04.129.1041.2182	33.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
SICMATUR	17.170.1.0	04.122.1042.2185	33.90.33	100 (RECURSO PROPRIO)
EDUCAÇÃO	07.070.10	12.122.1016.2058	33.90.33	101 GASTOS COM EDUCAÇÃO

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **28 de Abril de 2015.**

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO/ AGRICULTURA

CONTRATANTE

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA NEPONUCENO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO

AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2014-PGM

COOPERADO: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: F.J.B. DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME-BOUTIQUE VIAGENS.

OBJETO: Aditar o **Prazo do Contrato Administrativo nº 30/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a empresa **F.J.B. DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME-BOUTIQUE VIAGENS para mais 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.020.1.0	04.122.1002.2.006	3.3.90.33.00.00	(0.1.00)RECURSOS ORDINÁRIOS
03.030.1.0	04.122.1003.2.013	3.3.90.33.00.00	(0.1.00)RECURSOS ORDINÁRIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Abril de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

FLAVIA JANAINA BRITO DE OLIVEIRA CANAVARROS

F.J.B. DE O CANAVARROS EMPREEND. TURISTICOS ME-BOUTIQUE VIAGENS

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 421/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Educação.

CONTRATADA: FRANCIELA LETICIA LAZZARI-EPP

OBJETO: Aditar o **VALOR REFERENTE AOS ITENS MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL/MASCULINA E MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL/ FEMININA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **FRANCIELA LETICIA LAZZARI-EPP** com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65, inc. I,alínea *d*, da Lei 8.666/93, conformevalores a seguir descritos:

Item	Objeto	Preço do Contrato (R$)	Reajuste (%) ou (R$)	Valor atual a ser praticado (R$)
01	MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL/MASCULINA	13,00	23,08%	16,90
02	MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL/FEMININA	12,49	23,04%	16,23

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.2.0	12.361.1017.2.061	3.3.90.32	0.1.01.00.00 Gastos com Educação
07.070.2.0	12.365.1017.2.064	3.3.90.32	0.1.01.00.00 Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Abril de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANCIELA LETICIA LAZZARI BUSSETTI

FRANCIELA LETICIA LAZZARRI EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 009/2016.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2016, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 035/2016** com a empresa **BAZZANA PIROTECNIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.431.241/0001-46, com sede na Estrada Silvânia/Anápolis, s/n, Km-05 à direita 01 km, CEP 75.180-000, Zona Rural de Silvânia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Fábio Cesar da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 3445381-6630138 SSP/GO e do CPF/MF nº. 769.154.841-91, residente e domiciliado na Av. Mário Ferreira, s/n, Centro, Silvânia - GO, CEP 75.180-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5. 450/05, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.250/14, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2016**, conforme Processo Administrativo nº 1974/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada fornecer ao Município, os serviços de **SHOWS PIROTÉCNICOS** nas festividades de Comemorações do 30º aniversário de Campinápolis e no Réveillon 2016, por itens, espécies e grupos, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1974/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 009/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. A presente instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste registro de preços e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADAobteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 009/2016:

Seq	Cod.	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Valor Unit.	Total
01		**SHOW PIROTÉCNICO** – Nas quatro noites de rodeio da Expocamp 2016 em comemoração ao 30º aniversário de Campinápolis: Com os seguintes materiais: ***Quinta – Feira 05-05-2016(Abertura)*** 01 leque 9 tubos vaso Craker. 01 torta 19 tbs de 1' chuva de ouro. Abertura global de arena com efeitos de cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes 1,5'). 10 placas retas com 10 tbs de 1,5" cada. 01 torta importada china 100 tbs de 1". 01 torta importada Miragem 100 tbs. 01 torta importada Visagem 100 tbs. 01 torta 49 tbs vertical Tantra. 02 tortas Crosset 30 tbs em "Leque" (Piromax). 01 kit Fire-Show com 25 tbs de 1,8". 01 torta RYJ-Z 100 tbs de 1,2". 01 torta 30 tubos de 1,5" em leque cores. 01 bateria com 25 morteiros de 2,5". 01 bateria com 18 morteiros de 03". 01 bateria com 15 morteiros de 04". 06 morteiros de 07". 01 cascata tremulante de 25 mts com bandeira do brasil no centro. 01 bateria com 3.600 tiros para encerramento. **Sexta – Feira 06-05-2016** 01 torta de cores na pista 25 tbs de 1,5". 01 leque 5 tubos vaso Craker. Abertura Global de Arena com efeitos de cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes 1,5"). 02 tortas 25 tbs de 1,5" efeitos repuxo. 01 kit com 25 morteiros de 2,5" cores. **Sábado 07-05-2016 INICIO DO RODEIO COM A ENTRADA DO LOCUTOR:** 02 tortas de cores na pista 25 tbs de 1,5". 01 leque 9 tubos vaso Craker. Abertura Global de Arena com efeitos de Cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes 1,5"). 10 placas retas com 10 tbs de 1,5" cada**. SHOW PIRO-MUSICAL:** Show sequenciado com música. Disparo de 120 pontos com fogos nas batidas da música previamente escolhida com duração aproximada de 3,5 minutos. Dentro dos 120 pontos serão disparados cerca de 500 efeitos de diferentes tipos (cracker, traçante, intermitente, bombas de polegadas, repuxo colorido, tortas em leques e lineares, crossete e etc). **OBS: SENDO QUE OS PONTOS DE DISPARO VÃO ESTAR LOCALIZADOS EM 8 MODULOS. Domingo 08-05-2016 (Encerramento)** 01 torta de cores na pista 25 tbs de 1,5". 01 leque 9 tubos vaso Cracker. Abertura Global de Arena com efeitos de Cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes1,5"). 01 torta importada Mundial 156 tbs. 02 tortas Supreme 30 tbs de 51 mm. 01 torta Magnifica 90 tbes de 1,5". 01 torta importada Baile dos Fogos 100 tbs. 02 tortas 19 tbs vertical Tantra. 01 torta 135 tbes de 20 mm Festive. 02 tortas Estrela Prayeada 30 tbs em "Leque". 02 kits Champion Feste com 30 tbs de 1,8" em leque. 01 torta 30 tubos em leque cores. 01 bateria com 25 morteiros de 2,5". 01 baterias com 48 morteiros de 03". 01 bateria com 20	**Piromax, Jupter, Super Fogos, Pirocolor e Golgen Fireworkes**	01	Und	13.750,00	

		morteiros de 04". 09 morteiros de 06". 05 morteiros de 07". 01 cascata tremulante de 25 mts. 01 bateria com 3.600 tiros para encerramento. 03 morteiros de 08".					
02		**FORNECIMENTO DE MATERIAL** para comemorações diversas de menor porte: 45 Girândolas 468 tiros. 300 caixas foguete 12x1 tiros.	**Super Fogos**	01	Und	9.000,00	
03		**SHOW PIROTÉCNICO** – Show pirotécnico para as comemorações do Réveillon 2016 de Campinápolis – MT. 02 tortas importadas Excalibur 92 tbs de 01", 1,5" e 2". 10 kits Fire Show com 25 tbs de 1,8". 02 tortas 120 tbs de 2' Gran Espetáculo. 04 tortas Champion Fest 30 tbs de 1,8" em leque. 02 tortas Elegance leque 90 tbs metralhadora. 48 morteiros importados de 03". 15 morteiros importados de 04". 03 tortas importadas 50 tbs de 1,5" Caribe. 03 kits com 25 morteiros de 2,5". 06 morteiros importados de 06". 04 morteiros importados de 07". 03 kits Fire Show com 50 tbe de 1,8". 12 morteiros importados de 05". 01 torta 368 tbs Treme Terra (Jupter). 01 bateria com 3.600 tiros. 04 morteiros importados de 07" efeitos cascata.	**Piromax, Jupter, Super Fogos, Pirocolor e Golgen Fireworks**	01		13.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR	**35.750,00**						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R$ 35.750,00(trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência da data de sua assinatura até 02 de janeiro de 2017, nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 009/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa do Sr. **Renato Régio Gonçalves dos Santos**, conforme Portaria n.º 6.771, de 29 abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão em 2016, pela dotação orçamentária:

Código 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.00 Red. 007 – GABINETE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

c) Nomear um servidor como fiscal de contrato.

11.2 A Contratada compete:

a) Manter os serviços ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer o serviço no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade do produto e preço pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 29 de abril de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

BAZZANA PIROTECNIA EIRELI ME

CNPJ: 04.431.241/0001-46

Fábio Cesar da Silva

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. F da Silva & Cia Ltda - EPP

Objeto: prestação de serviços de varrição de logradouros públicos, raspagem de terra, retirada de mato ou gramíneas de meio-fios e sarjetas em vias públicas, bem como a coleta dos resíduos resultantes dos serviços efetuados, pequenos entulhos, como folhas, terra, galhos pequenos, etc., que devem ser acondicionados em sacos plásticos para posterior descarte no aterro sanitário (distante 15km do município), conforme anexo I do Edital.

Valor: R$ 1.231.332,48

Prazo: 12 meses

Data: 02/05/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 020/2016

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ADENDO AO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **Adendo** ao processo de Dispensa de Licitações nº 006/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, obedecendo a classificação da Edital de Licitação Modalidade Concorrência Publica nº008/2014, para conclusão da obras de drenagem de pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.

Acrescenta-se ao processo os mumeros das dotações orçamentarias que serão utilizadas:

07.005.15.451.0013.2135.4.4.90.51.91.00.190024 - reduzido 330

07.005.15.451.0013.2135.4.4.90.51.00.00.100000 - reduzido 329

Campo Novo do Parecis, 06 de maio de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
(*) PORTARIA Nº 245, DE 29 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando a solicitação exarada no Memorando nº 036/2016, de 9 de março de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças,

Considerando o Parecer 21/2016, de lavra da Assessoria Jurídica Fiscal, datado de 20 de abril de 2016,

Considerando as Portarias nº 372/2015, 092/2016 e 103/2016,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016,** com fins de apurar responsabilidades da empresa ***FRANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME***,inscrita no *CNPJ sob o nº 12.371.682/0001-28,* estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 1379-NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, voltadas ao **Contrato de Prestação de Serviços 011/2013**, que tem por objeto *"prestar de forma continuada serviços de vigilância desarmada tendo em vista garantir a segurança nas instalações das Secretarias Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, sob regime de execução indireta, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, conforme condições constantes do Termo de Referência e seus anexos"*, quanto aos indícios de falsificação noticiados pela Secretária Municipal de Finanças, Memorando n°. 0036/2016, que consistem: 1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida em 21/01/2016, com validade até 20/02/2016, com código de controle da certidão/número 04DE. 9176.5F28.C0D8, mesmo código da Certidão Negativa de Débitos emitida em 14/12/2015, em anexo, com validade até 13/01/2016 apresentada perante a Secretaria Municipal de Finanças; 2) A servidora pública responsável pelo Departamento de Cadastro e Arrecadação, Senhora Josefina Berlanda Perin, estar em pleno gozo de férias (Memorando n°. 02/2016 anexo) na data da suposta emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados, sob a presidência de o primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **Juliana Andrade Anunciato,** matrícula funcional nº 587, CPF nº 869.711.231-15

b) Membro: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº 1952, CPF nº 018.335.529-62;

c) Membro: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836, CPF nº 832.824.833-68.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

(*) Republicado para correção. Onde se lê, Contrato de Prestação de Serviços 011/2013, leia-se, **Contrato de Prestação de Serviços 012/2013.**

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados Retificação do processo de Dispensa de Licitações nº 006/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, obedecendo a classificação da Edital de Licitação Modalidade Concorrência Publica nº008/2014, para conclusão da obras de drenagem de pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.

Onde-se lê:

DO VALOR: R$ 8.706.170,92 (oito milhões, setecentos e seis mil, cento e sententa Reais e noventa e dois centavos).

Deve-se ler:

DO VALOR: R$ 8.709.170,92 (oito milhões, setecentos e nove mil, cento e sententa Reais e noventa e dois centavos).

Campo Novo do Parecis, 06 de maio de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL Nº 02/2016 CONCURSO DE ESCULTURAS MONUMENTAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Municipal nº 732, de 30 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura,alterada pela Lei Municipal nº 1.416, de 26 de maio de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 1.398, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Campo Novo do Parecis, do Centro Cultural, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e dá outras providências;

Considerando o Decreto Executivo n°045, de 03 de maio de 2013, que Aprova o Regimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura que estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais dos editais e dá outras providências;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

Torna pública**a convocação da classe artísticapara apresentar projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Campo Novo do Parecis, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural, situada à Rua Severino Euflasino de Lima, 1206 NE, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78360-000 ou pelo sítiowww.camponovodoparecis.mt.gov.br.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, de âmbito estadual, a seleção de projetos para a confecção de esculturas monumentais a serem fixadas na cidade de Campo Novo do Parecis e no distrito de Mal. Rondon, neste Município. Os projetos culturais oriundos da produção independente nas áreas artístico-culturais abaixo descritasdeverão ser apresentados no eixo Fomento e nos valores respectivos abaixo especificados, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, difusão, reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das artes visuais e a memória artístico-cultural do município de Campo Novo do Parecis e do estado de Mato Grosso:

EXPRESSÕES ARTÍSTICAS			
Quantidade	Ação	Projeto Cultural	Valor apoiado
01	**Fomento**	**Apoio à realização de escultura monumental, composta por uma ou mais peças, representativa da eletricidade (átomo), com 4m de altura, com cascata d'água, reservatório sem água exposta, esculpida em material durável (cimento, ferro, aço, madeira, etc) pronto e pintado**	**R$ 10. 000,00**
01	**Fomento**	**Apoio à realização de escultura monumental, composta por uma ou mais peças, representativa da Bíblia, com folhas de 1,5m, segurada por duas mãosde 2m cada, páginas à vista,placaescrita com os seguintes dizeres *"Busquem a prosperidade da cidade para a qual eu as deportei e orem ao Senhor em favor dela, porque a prosperidade de vocês depende da prosperidade dela" Livro do Profeta Jeremias, 29,7*, esculpida em material durável (cimento, ferro, aço, madeira, etc) pronto e pintado**	**R$ 8. 000,00**
01	**Fomento**	**Apoio à realização de escultura monumental, composta por uma ou mais peças, representativa de Mal. Rondon, 1,8m de altura, com espada e condecorações, esculpida em material durável (cimento, ferro, aço, madeira, etc) pronto e pintado**	**R$ 8. 000,00**

1.2. Fica estabelecida a **modalidade Prêmio-aquisição** no presente Edital.

1.3. As obras, de temática direcionada, serão instaladas nos seguintes locais:

Monumento à Eletricidade – a ser instalada na Pista de Caminhada Egínio Pinto Gomes, na cidade de Campo Novo do Parecis –Lei Nº 1634, de 15 de abril de 2014;

Monumento Bíblico – a ser instalada na Praça da Bíblia, na cidade de Campo Novo do Parecis – LeiNº 1618, de 13 de dezembro de 2013;

Monumento ao Mal. Rondon – a ser instalada na Avenida A do distrito de Mal. Rondon.

1.4. **A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2016 estipulados neste Edital é estimada de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.**

1.5. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1. É vedada a participação nos Editais:

a) De membros do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais; b) De pessoa física cujo proponente seja funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários da Prefeitura Municipal de Campo Novo doParecis ou de órgão estadual; c) De conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, sexo e religião;

3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

3.1. O prazo para entrega dos projetos culturais é de **05 a 20 de maio de 2016**, improrrogável.

3.2. A inscrição de projetos deverá ser realizada na Secretaria Executiva do Conselho, mediante a entrega e o preenchimento do **Formulário Padrão (Anexo I)**e de toda a documentação exigida neste Edital ou pelo e-mail: conselhodecultura.cnp@gmail.com.

3.3. Poderão se inscrever artistas visuais e/ou artesãos (pessoa física), brasileiros ou estrangeiros domiciliados no Brasil.

3.4. Aos proponentes será **permitida a inscrição de um projeto em cada Ação de Fomento**, com vista à obtenção dos recursos deste Edital, sendo que projetos aprovados em leis de incentivo fiscal (municipal, estadual e federal) não poderão ser apresentados neste Fundo.

3.5. O Formulário Padrão e os documentos do projeto, com exceção do ofício de encaminhamento, deverão ser apresentados em duas vias com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal, de modo a impedir seu extravio.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação do projeto deverá obedecer rigorosamente à seguinte ordem:

a) Formulário Padrão; b) Documentos relativos ao proponente; c) Anexos.

4.2. Os documentos relativos ao proponente **Pessoa Física** são os abaixo listados:

a) Currículo detalhado do proponente; b) Cópia da carteira de Identidade; c) Cópia do CPF; d) Certidão Negativa de Débito (CND) com o Município; e) Dois comprovantes de domicílio no Estado, em nome do proponente, sendo umcomprovante datado há mais de dois anos e um comprovante com endereço e datasatuais; d) Desenhos e/ou fotos da escultura proposta, com dimensões, técnica e material; Havendo necessidade, deve-se enviar imagens em mais de um ângulo, para melhor compreensão da obra; e) Portfólio com 5 (cinco) a 10 (dez) imagens de obras recentes, que ilustrem a sua carreira. f) **Autorização para Uso de Imagem (Anexo II)**para divulgação em veículos de mídia, semônus para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

5. DO FORMULÁRIO PADRÃO

5.1. O Formulário Padrão deverá ser apresentado em duas vias, no formato A4, juntamente com os documentos e Anexos (textos, fotos e vídeos, entre outros), com todas as páginas rubricadas e numeradas, ou encaminhado para o e-mail: conselhodecultura.cnp@gmail.com.

5.2 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, salvo por solicitação expressa do Conselho Municipal de Política Cultural. Nesse caso, o proponente terá até três dias úteis após o recebimento da diligência para apresentar os esclarecimentos complementares solicitados.

5.3 Não serão permitidas, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou a cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos.

5.4. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará na imediata inabilitação sem qualquer apreciação do mérito do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Recebido o projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho apreciará,primeiramente:

a) Os aspectos formais de preenchimento; b) A documentação referente aos débitos do proponente através das certidõesapresentadas; c) A legalidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.2. Aprovado o projeto nessa primeira fase, o Conselho analisará:

a) O projeto técnico em seus aspectos formais; b) Demais exigidos no Edital.

6.3. Caso o proponente não apresente todos os documentos e formulários exigidos para afase de Habilitação, o projeto cultural será imediatamente desclassificado, não cabendorecurso nesta fase.

6.4. Serão declaradas inválidas, implicando na **Inabilitação**do projeto as inscrições queincorram nas situações a seguir discriminadas:

a) Projetos manuscritos ou incompletos; b) Falta de assinaturas do proponente e da equipe responsável nos camposdeterminados do Formulário Padrão; c) Outras irregularidades que contrariem os Editais.

6.5. Os projetos culturais inabilitados na fase de Habilitação serão devolvidos ao proponenteno prazo de dez dias. Os projetos não retirados neste prazo estabelecido serãoautomaticamente arquivados, preservando-se o direito intelectual dosmesmos.

6.6. Quando da análise dos aspectos técnicos, o Conselho Municipal de Política Culturalpoderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/oudocumentos.

6.7. Para seleção e avaliação dos projetos culturais nos editais serão considerados osseguintes quesitos:

a) Material - resistente às intempéries (sol, chuva e vento) e tecnicamente solucionadas quanto à sua durabilidade; b) Estabilidade - a obra deve apresentar estabilidade para se manter na posição correta, não acarretando em riscos às pessoas; c) Fixação - caso seja necessário, pensar na fixação (fundação) da obra, que será executada pela Secretaria Municipal de Cultural e Turismo; d) Segurança - a obra não pode ter pontas e/ou lados cortantes que possam causar acidentes. A mesma também não poderá ter partes que sejam mal fixadas, apresentando risco de queda e/ou acidentes.

6.8. O proponente que tiver o projeto cultural desclassificado na fase de Avaliaçãopoderá protocolizar recurso junto à Secretaria Executiva do Conselho, no prazo de cinco dias, contados da data de publicação dos resultados.

6.9. O Conselho Municipal de Política Cultural terá o prazo de dez dias para análise dorecurso, devendo emitir parecer conclusivo para cada recurso interposto.

6.10. Os projetos culturais que permanecerem rejeitados após a interposição de recursoserão devolvidos.

6.11. Após a notificação, o proponente terá o prazo de dez dias para retirar o projetojunto à Secretaria Executiva do Conselho, sendo que os projetos não retirados neste prazoestabelecido serão automaticamente arquivados.

7. DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. As obras **deverão serexecutadas até o prazo limite de60 dias** após o recebimento da premiação.

7.2. A não execução da obra no prazo fixado implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente:

a) Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo da Secretaria de Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal, durante cinco anos; b) Inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão oficial de Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

05.004.13.392.0012.2035 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

3.3.90.31.00.00 –PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS

8.2. O saldo do benefício não utilizado no projeto será recolhido ao Fundo Municipal deIncentivo à Cultura na conta nº 24.442-2 do Banco do Brasil, agência 3036-8, através decheque nominal ou transferência bancária.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Formulário Padrão (Anexo I) e a Autorização para Uso de Imagem (Anexo II) deverão ser solicitados pelo e-mail: conselhodecultura.cnp@gmail.com.

9.2. O proponente será responsável pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento que venha alterar sua situação particular quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

9.3. A execução dos projetos aprovados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

9.4. Deverá o proponente inserir em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais ou outras, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, segundo orientações a serem fornecidas pela Secretaria Executiva do Conselho, contendo os dizeres: *"Projeto executado com apoio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso."*

9.5. O não cumprimento das exigências deste Edital implicará na devolução integral do valor acrescido da aplicação de multa de 10%.

9.6. Todas as informações e documentos apresentados pelos proponentes são de total responsabilidade dos mesmos, eximindo a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de quaisquer responsabilidades.

9.7. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com emissão de parecer.

Campo Novo do Parecis,05 de maio de 2016.

FORMULÁRIO PADRÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

Título do Projeto			
Área de Atuação			
Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis / Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	CNPJ 24.772.287/0001-36		
Proponente/Razão Social	CPF/CNPJ		
Endereço Completo			
CEP	Cidade	UF	
Telefone	Celular	E-mail	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável	Inscrição do SNIIC		
CPF	Identidade/Órgão Expedidor	Cargo	Função
Endereço Completo			
CEP	Cidade	UF	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Público Alvo	Estimativa de Público	Período de Execução
Início	Término	
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração
Fase	Unidade	Qdade	Início	Término

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Convenente	
Código		Especificação	R$	R$	R$
Total					

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Todas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Todas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONVENENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Todas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Todas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
Na qualidade de representante do Convenente, DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, sob as penas da Lei e para que surta os efeitos desejados, que n*ão se encontra em mora, nem em situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro Órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta.*
Campo Novo do Parecis - MT, em ____ de _____ de _____.

_____
(proponente)
(local e data)

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.
Campo Novo do Parecis, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

_____
MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu,_____,CPFnº _____,RG nº_____, data de nascimento _____/_____/_____, residente à _____,nº_____Bairro_____, na cidade de _____, **AUTORIZO** _____Proponente do Projeto Cultural _____ a ser realizado em _____ de 2016, ao de uso de imagem neste projeto, e**AUTORIZO**a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural ao uso de imagem em campanhas de divulgação cultural, da qual estou plenamente ciente.
Local e Data:_____

_____
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 300/2016

PORTARIA Nº 300/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA CLAUDIA REGINA CASOLA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA 224/2016

ONDE SE LÊ:

KELLY GOUVEIA POLLIS DA SILVA, matrícula nº 638, cargo de Chefe de Setor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

LEIA-SE:

ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI, matrícula nº 639, Cargo de Diretor de Departamento, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 137/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **MARIA LUIZA GIRARD DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **DENTISTA**

VALOR: **4.895,10 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais, com Dez Centavos) MENSAIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **04 DE MAIO DE 2016** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, CPNJ N° 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS – Pregão 033/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 06/05/2016 a 06/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	unitário	Valor total
01	Álcool 46° c/ 12 unidades, 1 litro cada. Etílico hidratado de 46 INPM para uso doméstico, com selo do Inmetro. Apresentar registro na ANVISA	CX.	350	Itajá	R$49,42	R$17.297,00

Total do lote 01: R$ 17.297,00 (dezessete mil duzentos e noventa e sete reais).

LOTE 02

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Avental de napa tamanho médio	Unid.	300	Thomaz	R$ 9,66	R$ 2.898,00

Total do lote 02: R$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa oito reais).

LOTE 04

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Creme hidratante para pele 500g	Unid.	150	Skala	R$ 5,40	R$ 810,00

Total do lote 04: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

LOTE 05

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Esponja de banho dupla face 110x75x23	Unid.	700	Porus	R$ 1,82	R$ 1.274,00
02	Esponja dupla face 100x71x18mm para lavar louças	Unid.	2.500	VIP	R$ 0,49	R$ 1.225,00

Total do lote 05: R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa nove reais).

LOTE 06

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Unitário	Valor total
01	Detergente líquido neutro 500 ml cx c/24 unid - uso doméstico, composição: tensoativos aniônicos, derivados de isotiazolinonas, sequestrante espessante, coadjuvante, essência e água. Registro na ANVISA.	Unid.	250	Ypê	R$36,80	R$9.200,00

Total do lote 06: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

LOTE 07

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Limpador ácido 02l (tipo Super Clean)	Unid.	150	Super Clean	R$ 5,58	R$ 837,00

Total do lote 07: R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).

LOTE 08

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Veneno Spray p/ inseto rasteiro e voador 290 g	Unid.	300	Baygon	R$ 10,00	R$ 3.000,00

Total do lote 08: R$ 3.000,00 (três mil reais).

LOTE 12

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Luva de borracha (par) tamanho P	Unid.	300	Donny	R$ 3,07	R$ 921,00
02	Luva de borracha (par) tamanho M	Unid.	400	Donny	R$ 3,20	R$ 1.280,00

03	Luva de borracha (par) tamanho G	Unid.	300	Donny	R$ 3,25	R$ 975,00

Total do lote 12: R$ 3.176,00 (três mil cento e setenta e seis reais).

LOTE 13

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Mangueira plástica com esguicho 30m	Unid.	50	Megaflex	R$ 48,00	R$ 2.400,00

Total do lote 13: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

LOTE 14

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Mamadeira infantil 250 ml	Unid.	300	Lolly	R$ 10,00	R$ 3.000,00

Total do lote 14: R$ 3.000,00 (três mil reais).

LOTE 15

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Unitário	Valor total
01	Pano de cozinha atoalhado 100% algodão 40x65cm – sem estampa e cores claras	Unid.	700	Thomaz	R$3,40	R$2.380,00

Total do lote 15: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

LOTE 16

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Papel toalha de cozinha com 02 rolos	Unid.	100	Klass	R$ 3,60	R$ 360,00

Total do lote 16: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

LOTE 17

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Rodo de alumínio 100 cm	Unid.	70	Rodo 2000	R$ 44,50	R$ 3.115,00

Total do lote 17: R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais).

LOTE 18

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Unitário	Valor total
01	Saco p/ limpeza, tecido grosso, 100% algodão na cor branca, sem furos, medindo no mínimo 40x71 cm	Unid.	600	Thomaz	R$3,08	R$1.848,00

Total do lote 18: R$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais).

LOTE 19

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Unitário	Valor total
01	Saco plástico reforçado para lixo, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência com capacidade 30 litros, preto, 10 micra, 60 cm de largura x 65 cm de comprimento - c/ 10 unid.	Unid.	700	Geopak	R$2,95	R$2.065,00
02	Saco plástico reforçado para lixo, em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência c/ capacidade 100 l, preto, 10 micra, 75 cm de largura x 105 cm de comprimento - c/ 10 unidades	Unid.	1.000	Geopak	R$4,83	R$4.830,00

Total do lote 19: R$ 6.895,00 (seis mil oitocentos noventa e cinco reais).

LOTE 21

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Canudos de plástico – embalagem com 400 unidades	Pacote	100	Theoto	R$ 2,78	R$ 278,00
02	Saco para pipoca branco 11 x 20 cm - 100 unds	Pacote	200	Nobre	R$ 3,21	R$ 642,00

Total do lote 21: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

LOTE 22

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Bobina plástica picotada	Kg	300	Plastnobre	R$ 13,33	R$ 3.999,00

Total do lote 22: R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).

LOTE 25

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Plástico filme 30mx28cm	Rolo	320	Lusafilm	R$ 3,62	R$ 1.158,40

Total do lote 25: R$ 1.158,40 (um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 26

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Unitário	Total

01	Prato plástico descartável 15 cm branco pacote com 10 unidades	Pacote	200	Festa Fácil	R$0,87	R$174,00
02	Prato plástico descartável 22 cm branco pacote com 10 unidades	Pacote	500	Festa Fácil	R$1,85	R$925,00

Total do lote 26: R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais).

LOTE 27

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Saco plástico para cesta básica 50x80 cm	Kg	400	Polimpress	R$ 15,62	R$ 6.248,00
02	Saco plástico para pão 80x100 cm	Kg	400	Polimpress	R$ 15,62	R$ 6.248,00

Total do lote 27: R$ 12.496,00 (doze mil quatrocentos e noventa seis reais).

LOTE 28

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Touca descartável – pacote com 100 unidades	Caixa	250	Lagrota	R$ 10,80	R$ 2.700,00

Total do lote 28: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Valor total do fornecedor: R$ 82.087,40 (oitenta e dois mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 055/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA,** namodalidade pregão (presencial) nº **055/2016**, no dia **20 de MAIO de 2016, às 9:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 06 de maio de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOSSINI JÚNIOR & SILVA LTDA ME, CNPJ 10.985.143/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS – Pregão 033/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 06/05/2016 a 06/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 09

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Balde Plástico- 08 litros	Unid.	50	Arqplast	R$ 4,60	R$ 230,00
02	Balde Plástico - 20 litros	Unid.	80	Arqplast	R$ 7,40	R$ 592,00

Total do lote 09: R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais).

LOTE 11

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Isqueiro a gás pequeno	Unid.	100	Cricket	R$ 2,20	R$ 220,00

Total do lote 11: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

LOTE 20

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Toalha de banho padrão de 1°qualidade	Unid.	400	Elega	R$ 13,70	R$ 5.480,00
02	Toalha de rosto 48 x 90 cm	Unid.	450	Elega	R$ 8,90	R$ 4.005,00

Total do lote 20: R$ 9.485,00 (nove mil quatrocentos e oitenta cinco reais).

LOTE 23

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Guardanapo de papel 18x22 cm – fardo com 20 pacotes	Fardo	400	Trevo	R$ 16,00	R$ 6.400,00

Total do lote: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

LOTE 24

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	unitário	Valor total
01	Embalagem para marmitex nº 08 com 100 unidades	Caixa	160	Boreda/Alfa Seven	R$20,00	R$3.200,00

Total do lote 24: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

LOTE 31

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Unitário	Valor total
01	Garfo cristal acrílico para refeição com 100 unidades	Pacote	150	Prafesta	R$ 5,90	R$885,00
02	Garfo cristal acrílico para sobremesa com 100 unidades	Pacote	150	Prafesta	R$ 5,00	R$750,00
03	Colher cristal acrílica para refeição com 50 unds	Pacote	150	Prafesta	R$ 3,00	R$450,00
04	Colher cristal acrílica para sobremesa com 50 unidades	Pacote	150	Prafesta	R$ 2,50	R$375,00

Total do lote 31: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 22.587,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 033/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **Pregão nº 033/2016 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e embalagens plásticas**: a empresa J. SODRE DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ 03.349.265/0001-98, foi vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 totalizando R$ 82.087,40 (oitenta e dois mil oitenta e sete reais e quarenta centavos); e MOSSINI JÚNIOR & SILVA LTDA ME, CNPJ 10.985.143/0001-53, foi vencedora dos lotes 09, 11, 20, 23, 24 e 31, totalizando R$ 22.587,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais). Os lotes 03, 10, 29, 30 e 32 resultaram em desertos. Campo Verde, 06 de maio de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 138/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: EDIVANIA GUIMARAES RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.168,57 (Hum mil, Cento e Sessenta e Oito Reais com Cinquenta e Sete Centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MAIO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 09 de Maio de 2016.

Cargo: **015 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Central**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000004763	**SALETE FUNKLER**	07/04/1963	65

Cargo: **025 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000002706	LORENA TELLES MARTINS	08/08/1990	90

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 041/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria da Unidade de Reabilitação, vinculada à Coordenação da Unidade de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, para a Gerência de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Unidades de Saúde da Zona Rural;

Art. 2º. Remaneja temporariamente 01 (uma) vaga do cargo de Gerente do Programa de Saúde Bucal, vinculada ao Departamento do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para a Coordenação de Eventos e Espaços Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, alterando a sua nomenclatura para Gerência de Eventos e Espaços Esportivos;

Art. 3º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos IX e X do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º .....

IX - .....

(. . .)

b) COORDENAÇÃO DE EVENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS:

(. . .)

8. Gerência de Eventos e Espaços Esportivos

X - .....

(. . .)

d) GERENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

(. . .)

11. Coordenadoria de Unidades de Saúde da Zona Rural

(. . .)

k) COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO:

(. . .)

1. REMANEJADO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 02 de Maio de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 16/2016

DE 28 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências".

A presidenta da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhora Márcia Graciela Luft, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

***Art. 1º** - Fica concedida férias regulamentar a Servidora Zelma Moreira da Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3749133 SSP/GO e CPF N°922.640.501-87, matricula nº 000085, referente ao período aquisitivo compreendido de 21/11/2014 à 22/11/2015, que serão gozadas de 02/05/2016 à 21/05/2016.*

***§ 1º** – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002, com retorno previsto para 23 de maio de 2016.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 28 de abril de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para *fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários*, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações do edital e anexos.**

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - PREVICAN**, por seu Presidente , Sr**. Nielson Guimaraes Silva**, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 001/2016, na modalidade de Pregão Presencial n°001/2016, por razões de interesse público, por descumprir o que determina o Art. 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, onde não foi divulgado o aviso resumido na imprensa oficial. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Canarana-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Nielson Guimarães Silva

Presidente

CÂMARA
PORTARIA N° 15/2016

DE 28 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhora Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

***Art. 1º** - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **ENI TEREZINHA DA SILVA**, portadora do RG nº 5059547009 SSP/RS e CPF nº 727.244.800-82, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 28 de abril de 2016.

FRNCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **06/05/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item foi: **JOÃO GILBETO LIMA & CIA LTDA-ME., conforme ata.**

Canarana -MT, 06 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **19/04/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item foram: **L. R. DE FARIA – ME**, os itens 4034, 4036, 4037, 4041, 4043, 4045 e 4046 e **MEI FERNANDO AUGUSTO LOWE 03750119198**, os itens 37292, 4044, 4010, 4035, 4038, 4039, 4040 e 4042**.**

Canarana -MT, 04 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **05/05/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item foi: **AMORIM MAQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP., conforme ata e 63 ITENS FORAM DESERTOS conforme relatório de itens desertos anexo aos autos.**

Canarana -MT, 05 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

CÂMARA
PORTARIA N° 14/2016

DE 28 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

***Art. 1º** - Fica concedida férias regulamentar a Servidora Eni Terezinha da Silva, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5059547009 SSP/MT e CPF N°727.244.800-82, matricula nº 000034, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/03/2015 à 18/03/2016, que serão gozadas de 02/05/2016 à 21/05/2016.*

***§ 1º** – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

***§ 2º** – Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002, com retorno previsto para 23 de maio de 2016.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 28 de abril de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2016.

De 06 de Maio de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Servidor **PAULO ROBERTO MELCHIORS**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a **Fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 034/2016** que tem por Objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de Conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT**, conforme Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo, bem como a **Fiscalização, Vistoria e Recebimento das Obras e Serviços constantes do referido Processo.**

Art. 3º - **RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS**, servidor no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho como suplente do Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de Maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
PORTARIA N.º 004/2016 - PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Lucia da Silva".

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 100 de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição, Sra. Lucia da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 37198145 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 910.200.851-34, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Administração I, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º **2016.04.14615P**, a partir de 01 de maio de 2016 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 03 de maio de 2016.

NIELSON GUIMARÃES SILVA Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME

CNPJ N° 03.697.944/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 01/05/2016 à 31/05/2016.

VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 956/2016.

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ORÇAMENTO FINANCERIO DE 2016, NO VALOR DE R$ 225. 000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento financeiro de 2016, no valor de R$225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 09-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Unidade: 001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Função: 17-SANEAMENTO		
Subfunção: 512-SANEAMENTO BASICO URBANO		
Programa: 0013-GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Projeto/ Atividade: 1 051-SISTEMA/ABAST/AGUA/MARAVILHA/VIVEIRO/RENASCER/DELREY		
Natureza da Despesa:		
449051000000 – Obras e Instalações. 0.1.24.000000 – Transf. De Convênios Outros (não relacionados a educação, saúde e assistência Social).	R$	225. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**225. 000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**225. 000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recurso proveniente de tendência de Excesso de Arrecadação conforme Convênio nº 0818/2007, e em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 06 de maio de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955/2016.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de R$ 540.495,97 (Quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.1.90.00.00 R$ 200.000,00

Modalidade: 3.1.91.00.00 R$ 69.304,13

Modalidade: 3.3.90.00.00 R$ 172.000,00

Modalidade: 4.4.90.00.00 R$ 99,191,84

TOTAL R$ 540.495,97

Art. 2º Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos.

Fonte de recursos:

3.18.000000 – Transferências do FUNDEB –(aplicação na remuneração dos Prof R$ 169.304,13

3.19.000000 – Transferências do FUNDEB – (aplicação em outras despesas R$ 99.191,84

3.15.000000 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Educação R$ 100.000,00

3.29.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social R$ 100.000,00

3.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Estado R$ 72.000,00

TOTAL R$ 540.495,97

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 06 de maio de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 402/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **24 de Maio de 2016**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 003/2016, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO".**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 06 de Maio de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PATRICIA AP. ZAPELINI FRANCISCO

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 954/2016.

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, TENDENCIA DE EXCESSO E ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FINANCERIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2016, nos termos inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 143.760,17 (cento e quarenta e três Mil, setecentos e sessenta Reais e dezessete centavos), para inclusão da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 – - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO		
Programa: 0006 - TUDO PELO SOCIAL		
Projeto/ Atividade: 1068 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		
Natureza da Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações		
Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 0.3.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outro	R$ R$ R$	13.760,17 29.916,05 100.083,95
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**143.760,17**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso proveniente de superávit financeiro no valor R$ 29.916,05 (vinte e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinco centavos) apurado em exercício anterior, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso proveniente de tendência de Excesso de Arrecadação no valor R$ 100.083,95 (Cem Mil, oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) relativo ao convênio 042/2013, em conformidade com o § 1º, inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotação no valor de R$ 13.760,17 (Treze mil Setecentos e sessenta reais e dezessete centavos), em conformidade com § 1, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO.		
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO		
Função: 20 -AGRICULTURA		
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0001 – GESTÃO DA AGRICULTURA		
Projeto/ Atividade: 2003– PARCERIAS/CONVÊNIOS/COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES		
Natureza da Despesa: 3350.41.0000 – Contribuições		
Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.	R$	13.760,17
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**13.760,17**

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste credito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis:

LEIS ORDINÁRIAS:

Lei N° 787/2013 – Plano Plurianual

Lei Nº 906/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentária

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 06 de maio de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 072 DE 02 DE MAIO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR 072 DE 02 DE MAIO DE 2016

ALTERA O ARTIGO 42 E CRIA OS ARTIGOS 42-A, 42-B, 42-C, 42-D E 42-E DA LEI COMPLEMENTAR N.º 66 DE 15 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **LISÚ KOBERSTAIN**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado o Artigo 42 da Lei Complementar n.º 066 de 15 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42-A – Os Conselheiros Tutelares terão direito a Verba Indenizatória para compensação/indenização de suas despesas pessoais dentro do Município no desempenho de suas atividades típicas, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2.º - Ficam criados os seguintes Artigos na Lei Complementar n.º 066 de 15 de maio de 2015:

Art. 42-B – Não se pagará Verba Indenizatória:

a) Durante o período do gozo de férias;

b) Licença Maternidade;

c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

d) 13.º Salário.

Art. 42-C – A Verba Indenizatória descrita nos Artigos 42-A e 42-B, será paga mensalmente, independentemente de comprovação e solicitação.

Art. 42-D – A Verba Indenizatória recebida individualmente, será restituída ao Erário Público Municipal, por meio de Guia Própria – Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma a Verba Indenizatória cobrirá gastos de terceiro, assim como não incorpora à remuneração.

Art. 42-E – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE – 2135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

REDUZIDO – 110025

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão nas Leis Ns. 1.552/2013 – Lei do Plano Plurianual (PPA) – para o período de 2014/2017 e n.º 1.652/

2015 – Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) – os despesas elencadas no *caput* deste Artigo então alteradas por força desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT de 02 de maio de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014

CONTRATADA: **GABRIELA ZEN**

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor, previstos Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 032/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. Atribui-se ao Contrato n° 032/2014, através do presente Termo Aditivo, novo prazo de vigência, passando a vigorar de **01 de Maio de 2016 até 30 de Setembro de 2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo.

DATA: 29/04/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015 SUPRESSÃO

CONTRATADA: **O.W. ZAGO CONSTRUTORA - ME**

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo - Supressivo tem por objeto a supressão do valor global do Contrato n° 036/2015, previsto em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Único, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor supressivo do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R$ 20.280,44 (vinte mil duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva supressão, passa a ser de **R$ 374.462,54 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

DATA: 05/05/2016

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **Rejane Cristina Anderle,** Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de Contratação de Show Artístico em comemoração ao Festcláudia 2016, com "Adair Cardoso", no dia 25 de Junho de 2016, no Município de Cláudia/MT, junto a Contratada: **GISELI FERREIRA DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.841.921/0001-29**, no valor de R$ 52. 000,00 (Cinqüenta e dois mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo25, inc. III, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia/MT, 06 de Maio de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Schenatto Comércio de Madeiras Eireli-ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE EMILIO VUOLO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo**".

Cláudia/MT 06 de Maio de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 69/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. IVONEIDE MOREIRA*".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constituição n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2. 408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo, "I" e "II", da Lei Municipal n.º 2118, de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2. 560 de 25 de janeiro de 2012.*

Resolve,

Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da **Sra. IVONEIDE MOREIRA, portadora do RG nº 2811930-4 SSP/MT e CPF de nº 459.366.929-49 e da Célula eleitoral nº 015388561856, Zona "023, Seção "0211", *servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe "B", Nível "07"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura, matricula nº 93 e Matricula n.º 10051, do órgão, tendo trabalhado **8.210 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos 06 (seis) meses e 00 (zero) dia**, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 0006/2016, até posterior deliberação.*

***Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria do Previ-lider nº 24/2016**.*

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 25 de abril de 2016.

_____ ANA RITA ALVES DOS SANTOS ***Diretora Executiva*** **HOMOLOGO: _____ NILSON JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2016 AO EDITAL Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o **período de 09 a 13 de Abril de 2016,** no horário das 8:00 as 11:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (**Banco Bradesco**);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **16 de Maio de 2016**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
130	Hellen Patricia Basilio de Melo	29	Convocado

Cargo : 001 - Agente Comunitário De Saúde - (PACS II)

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
093	Silvio Cezar Dourado de Araújo	04	Convocado

Colíder /MT, 06 de Maio de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

ATO Nº 002/2015 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Estabelece o Programa de Auditoria Interna – PAAI/2016 na Administração Direta e Indireta do Município de Colíder-MT com ênfase na Instrução Normativa nº 19/2009 definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos e da outras providências.

O Sistema de Controle Interno do Município de Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº. 2005/2008, regulamentado pelo Decreto nº. 30/2008.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do Município, bem como as normas do TCE/MT e do Controle Interno.

Em consonância com Instrução Normativa 19/SCI/2009, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece procedimentos para realização de Auditoria.

Estabelece que a auditoria vise avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos.

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna de 2016 é o documento que orienta as normas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno.

Considerando que as atividades de competência do Departamento de Auditoria terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidade setorial, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

Resolve:

Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI do Município de Colíder-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 19/2009, e outras normas que vêem a regulamentar o sistema de controle interno.

A Auditoria interna será executada pelo Controlador Interno e servidores requisitados por esta Controladoria.

O Plano Anual de Auditoria PAAI de 2016, será realizado conforme programação no anexo único,

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2016 será realizado no período de 15 de fevereiro a 10 de dezembro de 2016 de acordo com a programação abaixo.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT 30 de dezembro de 2015.

_____

CARLOS FREDERICO C. DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO

MATRICULA N° 3845.

APROVADO;

_____

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

ANEXO ÚNICO - PLANO DE AUDITORIA INTERNA (PAAI- 2016) (PREFEITURA - CÂMARA - PREVILIDER)

OBJETIVO: Verificar a aplicação das normas internas vigentes, visando a conformidade da execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Colíder, Câmara Municipal e Previdência Própria, realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.

Sistema a ser Auditado	Procedimentos	Ponto de Controle	Equipe de Auditoria	Período	Fonte de Informação
Sistema de Planejamento e Orçamento-**SPO**- Versão 02	1)Verificar níveis de investimentos públicos; 2) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público; 3) Verificar a divulgação dos programa de governo do gestor; 4) Verificar se os recursos disponíveis estão de acordo com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas; 5) Verificar alterações no orçamento, bem como os créditos especiais e demais.	PPA; LDO; LOA.	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Julho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Compras e Licitações-**SCL** - Versão 02	1) Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; 3) Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) Verificar se nas compras através de contratos o fiscal de contrato atesta a Nota Fiscal.; 5) verificar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.	Departamento de Compras; Departamento de Tesouraria e Contabilidade.	Controlador ou Auditor Interno e Servidores designado nas unidades executoras	Abril e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Administração de Recursos Humanos-**SRH**	1) Emissão de pareceres sobre as admissões e demissões de pessoal; 2) Emissão de parecer sobre Seletivos e Concurso público; 3) Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Verificação a avaliação de servidores em estagio probatório; 7) acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados;	Folha de Pagamento Processos de admissões Concursos e seletivos Departamento de Recursos Humanos	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Previdência Própria-**SPP**	1) Emissão de parecer sobre os processos de aposentadorias; 2) Verificação da atuação dos conselhos através das respectivas atas; 3) Verificação de parcelamentos; 4) Verificação dos relatório de investimentos; 5) Verificação do uso da Taxa administrativa;	Processos de aposentadorias; Atas dos conselhos; Documentos em geral.	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Previdência	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

	6) acompanhamento do envio do cálculo atuarial e demais documentos conforme legislação vigente ao Ministério da Previdência.				
Sistema de Controle Patrimonial-**SPA**	1) Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) verificar a aplicação do Novo Plano de Contas.	Relatório de bens disponível no sistema; Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; Termo de doação; Visita In loco para checagem do bem; Visita In loco ao Dep. de Patrimônio para checagem aos arquivos.	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Transportes-**STR**	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4)procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;	Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponíveis no sistema; Lançamento diário da entrada e saída de combustível; Processo Licitatório; Controle do Diário de Bordo;	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Obras	Julho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Projetos e Obras Públicas-**SPO**	1) Verificação se os projetos estão acompanhados de toda documentação exigida na forma da lei; 2) Verificação da alimentação do sistema GEOOBRAS;	Sistema GEO-OBRAS; Projetos; Licitações de Obras e Serviços de Engenharia;	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Abril e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Convênios e Consórcios-**SCV**	1) Verificação dos convênios cedidos e recebidos; 2) Verificação das prestações de contas dos convênios cedidos e recebidos; 3) Verificação das notificações do ingresso de recursos conforme art. 2º da Lei Federal 9.452/97	Pastas dos Convênios; Prestações de Contas; Demais documentações.	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Setembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Informações e documentos ao TCE -**SCI**	1) Verificação do envio tempestivo das informações ao TCE através do APLIC e documentos em meio físico; 2) Verificação do envio tempestivo das informações ao Poder Legislativo, Receita Federal e demais órgãos;	Sistema GO – Global; Departamento em Geral;	Controlador ou Auditor Interno	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Financeiro-**SFI**	1) Verificação das prestações de contas das diárias concedidas a servidores;	Processos de empenho/liquidação e relatórios de viagem;	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Tributos-**STB**	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providencias para cobrança da Divida Ativa; 3) Verificação da renuncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genérica para índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação da aplicação do Novo Plano de Contas.	Departamento de Tributos;	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de bem estar social-**SBE**	1) Verificação da atuação dos conselhos; 2) Verificação da atualização de dados;	Atas dos conselhos e relatórios dos sistemas;	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Ação Social.	Agosto e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Contabilidade-**SCO**	1) Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerencias aos conselhos; 2) Verificação do envio e recebimento tempestivo dos balancetes a Câmara Municipal; 3)Acompanhamento das alterações orçamentárias em 2014; 4) Verificação dos Balancetes mensais; 5) Verificação do sistema de arquivo de processos de despesa; 6) Aplicação do Novo Plano de Contas; 7) Informe LRF Cidadão e RGF; 8) Restos a Pagar	Departamento de Contabilidade e documentação em geral.	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração.	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

Sistema Financeiro-**SFI**	1) Acompanhamento do repasse tempestivo do duodécimo à Câmara Municipal; 2) Acompanhamento do recolhimento do FGTS, PASEP, INSS e RPPS; 3) acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; de transferência de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores e BDT.	Departamento de Tesouraria e documentação em geral	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração.	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de saúde Pública Controle e distribuição de medicamentos e materiais-**SPP**	1) Verificação da organização da farmácia Central; 2) Verificação da forma de distribuição dos medicamentos.	Espaço Físico da Farmácia Central e Departamento de Compras	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Saúde.	Dezembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Educação e Transp. Escolar-**SEC**	1) Verificação da atuação dos Conselhos; 2) Verificação da aplicabilidade do Piso Nacional; 3) Verificação de Teste Seletivo Simplificado; 4) Acompanhamento do funcionamento do Transporte Escolar.	Atas; Secretaria de Educação.	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Educação.	Setembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Educação e Transp. Escolar-**SEC**	1) Verificação da aquisição e distribuição da Merenda Escolar;	Atas; Secretaria de Educação.	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Educação.	Outubro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Compras e Licitação-**SCL**	1) Emissão de pareceres nos processos licitatórios; 2) Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) Verificação da emissão dos relatórios semestrais dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	Processos Licitatórios; Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração.	Agosto e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Saúde Pública-**SPP**	1) Verificação da aplicação dos recursos federais e estaduais destinados a saúde; 2) Verificação dos cargos de Agentes Comunitário de Saúde e de Endemias; 3) Verificação da atuação do Conselho Municipal de Saúde.	Relatórios Gerenciais e visita in loco	Controlador ou Auditor Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Saúde.	Outubro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Controle Interno-**SCI**	1) Verificação da Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; 2) Representações Externas quando for o caso ; 3) Recomendações e alertas quando for o caso; 4) Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) Orientação as Unidades Executoras	Todos os assuntos e documentos em Geral	Controlador ou Auditor Interno e Servidores designados nas unidades executoras.	Sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 70/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade em favor do Sr. "MARIA ROSALVA GOMES DE SOUZA".

*A Diretora Executiva do **Previ-Lider** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.*

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntaria por Idade** em favor da **Sra**. **MARIA ROSALVA GOMES DE SOUZA**, portador do RG nº. 2121938-9 SSP/MT, CPF. N.º 151.934.463-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 008212521805, Zona. "023", Seção "0006", devidamente matriculado sob o nº 461, e numero de matricula junto a este órgão 11608, contando com um total de 6.645 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, de serviços prestados, efetivo no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Cozinheira, Classe "B", Nível "01"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0025/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 25 de abril de 2016.

.

_____

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento

de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 006/2016* do *procedimento n° 12.206/2016*, cujo objeto é a *Aquisição de pneus e câmara de ar, novos, para atendimento aos maquinários e veículos da Sec. Municipal de Agricultura, Sec. Municipal de Obras, Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sec. Municipal de Saúde, em caráter emergencial,* conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 06 de Maio de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009/2016

Contrato: Nº 009/2016

Origem:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO n° 003/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e AGRITECH LAVRALE S/A MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES

Objeto: Aquisição de uma patrulha mecanizada

Valor Global: R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais)

Vigência:60 (noventa) dias, iniciando em 14/04/2016.

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO: Nº 009/2016

Contrato: Nº 009/2016

Origem:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO n° 003/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e AGRITECH LAVRALE S/A MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES

Objeto:Aquisição de uma patrulha mecanizada

Valor Global: R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais)

ou de se lê: Vigência:60 (noventa) dias, iniciando em 14/04/2016.

lê-se-a: Vigência:60 (noventa) dias, iniciando em 18/04/2016.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005.2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 005/2016*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a ***Contratação de Empresa para prestação de serviços com Transporte Escolar em caráter emergencial*, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 06 de Maio de 2016.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 014/2016

EDITAL n.º 014/2016

De: 03.05.2016

MARLISE MARQUES MORAES,Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 2º Bimestre/2016 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre/2016 e Balanço Orçamentário e Financeiro do Exercício de 2016, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 30 de maio de 2016

Horário: 10h

Local: Auditório do Centro de Eventos

"*Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)*"

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 15/2016

REF: Acréscimo quantitativo;

VIGÊNCIA: 30 dias;

VALOR: 10.165,90;

DATA: 08/04/2016;

CONTRATADO: Antonio Monção de Miranda;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 050/2016 Pregão Presencial 032/2016, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS** as seguintes pessoas Físicas e Jurídicas:

Ubirajara Índio do Brasil Fagundes de Oliveira – R$ 813.600,00;Virginia Queiroz Campos Leal – R$ 96.000,00;Juliana Martins de Moraes – R$ 156.000,00;Luna Serviços Médicos Ltda. – ME – 360.000,00;

E torna público a Inabilitação das seguintes pessoas Jurídicas:

Hernan Fernandez Lizarazzu – ME;ClinMed Diagnósticos EIRELI – ME

Confresa 04/05/2016;

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 14/2016

REF: Acréscimo quantitativo;

VIGÊNCIA: 30 dias;

VALOR: 10.543,20;

DATA: 08/04/2016;

CONTRATADO: Antonio Monção de Miranda;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 16/ 2016

REF: Acréscimo quantitativo;

VIGÊNCIA: 30 dias;

VALOR: 4.070,50;

DATA: 08/04/2016;

CONTRATADO: Antonio Monção de Miranda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Processo Administrativo nº 430/2016

No processo de Dispensa para contratação da EMPRESA AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ 03.968.287/0002-17 para fornecimento de serviços de revisão com aplicação de peças, nos termos permissivos do Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, RETIFICA-SE para fazer constar: onde se lê " R$ 12.994,39 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)", passa a ser o valor de "R$ 11.077,23(onze mil, setenta e sete reais e vinte e três centavos"

Conquista D'Oeste, 06 de maio de 2016.

Walmir Guse - Prefeito Municipal.

CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. º 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL n. º 001/2016

Da ordem do sr. WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Municipal n. 102/2016, de 12/04/2016, em cumprimento ao que determina o artigo 37, IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; Lei Complementar Nº 491/2016 e 494/2016, que autorizam a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 78, IX da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal; Lei Municipal n. 172/2005, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências; e demais Legislações vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E M, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratações de servidores para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1 - DOS CARGOS OFERECIDOS:

1.1. Os cargos a serem preenchidos, mediante a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, estão de acordo com as atribuições destes, legislações pertinentes e as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

Municipal de Conquista D'Oeste – MT, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no **ANEXO I deste Edital**.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Provas**, de acordo com a exigência do cargo nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

a) Provas Objetivas – Classificatória e Eliminatória;

1.3. Os comprovantes de conclusão de curso de nível superior deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC**.**

1.4. O presente do Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, constantes do ANEXO I deste Edital, cargos estes que serão para suprir substituição de servidores que se referem ao Art. 1º, da Lei Municipal n. 491/2016 e Art. 1º, da Lei Municipal n. 494/2016, em observância da Lei Municipal n. 172/ 2005, exclusivamente para suprir a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para tratamento de saúde e nos casos de licenças legalmente concedidas, bem como para atender o "Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional".

1.4.1**. Os candidatos serão APROVADOS E INSCRITOS COMO**

CLASSIFICADOS, OU REPROVADOS/ELIMINADOS conforme regras a seguir:

1.4.1.1. Serão considerados **APROVADOS** e inscritos como **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos, que após se submeterem as etapas de provas dispostas no item 1.2, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios**:**

a) Obtiver um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português e Matemática);

b) Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas do cargo, estabelecida no item 9 deste Edital, ou seja, somente será aprovado o candidato que alcançar na soma total das provas objetivas, o mínimo de 50 pontos**,** sem deixar de atender o disposto nas letras a) e

b) deste subitem;

d) Não se ausentar de nenhuma das provas exigidas para o cargo;

e) Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016;

f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

1.4.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 1.4.1.1, 5.1.6 (I, g), 9.2.10, 9.2.11, bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

1.4.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS:**

a) Todos os candidatos aprovados, após conclusão de todas as etapas de provas, de acordo com as regras do item 1.4.1.1 e em conformidade com as regras deste Edital, serão inscritos como **CLASSIFICADOS** dentro das vagas disponíveis no Anexo I e ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conquista D’Oeste, para exercício da função quando convocados nos termos das Leis Municipal n. 002/2001, e demais legislações aplicáveis ao cargo.

b) Para os cargos com segunda fase, os candidatos aprovados na primeira fase também serão considerados classificados até a definitiva conclusão de todas as etapas de provas, no qual serão divulgados conforme determina a alínea a) do item 1.4.1.3., aptos a serem contratados para exercício do cargo conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste.

1.4.1.4. **No caso de Empate:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 12.3. deste Edital.

1.5. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado estão de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste – MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

1.5.1. O candidato aprovado neste Teste Seletivo Simplificado será convocado quando na necessidade de substituição de servidores e para atendimento “Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional”, nos casos previstos no item 1.4, e em respeito aos ditames da Lei Municipal n. 002/2001, quando aplicados aos cargos dispostos neste Processo Seletivo Simplificado.

1.6 – As regras detalhadas de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇAO DOS APROVADOS

INSCRITOS COMO CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO:

2.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado;

2.2. Comprovar, na ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

2.5. Prova de quitação com as obrigações militares;

2.6. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

2.7. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pela Prefeitura, conforme item 18.17 deste edital, nos quais deverá ser comprovada por médicos ou junta médica, designada ou indicada pela Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste – MT, para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente, de acordo com o disposto no item 20.8;

2.10. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado.

2.11. As atribuições dos cargos a serem preenchidos, locais de trabalho e condições gerais estão vinculadas a Lei Municipal n. 172/2005 e demais legislações que tratam do objeto.

3 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos).

					FASES				**INÍCIO**		**ENCERRAMENTO**

A			**DATA DA PUBLICA-ÇÃO DO EDITAL**				**06/05/2016**				
B		PERÍODO DE SOLI-CITAÇÃO DE ISEN-ÇÃO DE TAXA DE INSCRI-ÇÃO	11/05/ 2016		13/05/ 2016						
		PREVI-SÃO DE DIVULGA-ÇÃO DO RESUL-TADO DAS SO-LICITA-ÇÕES									
C		DEISEN-ÇÃODE-TAXA-DEINS-CRIÇÃO-NOSITE:		16/05/ 2016							
		www.con-quistado-este.mt. gov.br									
		PERÍODO DE IN-TERPOSI-ÇÃO DE RECUR-SOS AO RESUL-TADO DAS	Em até 02 dias úteis após publi-cação								
D		disposta na **Letra "C" deste**									
	SOLICITA-ÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INS-CRIÇÃO:										
				Cronogra-ma.							
		DIVULGA-ÇÃO DO **RESULTA-DO FINAL DAS SOLI-CITAÇÕES DE**									
		ISENÇÃO	DE	TAXA	DE	INSCRI-ÇÃO	NO	SITE			
E		**www.con-quistado-este.mt. gov.br**	, CASO HAJA IN-TERPOSI-ÇÃO DE		19/05/ 2016						
		RECUR-SOS AO RESUL-TADO DI-VULGADO NO ITEM "B" DES-TE									
		CRONO-GRAMA:									
		EM ATEN-DIMENTO AO ITEM 7.10, EN-TREGA PELO CANDIDA-TO,									
F		SENDO OU NÃO PORTA-DOR DE NECESSI-DADES ESPECI-AIS, DE	11/05/ 2016		23/05/ 2016						
	REQUERI-MENTO SOLICI-										

	TANDO TRATA-MENTO DI-FERENCIA-DONO											
		DIA DA PROVA OBJETIVA – MODE-LO CON-FORME ANEXO III:										
		EM ATEN-DIMENTO AO ITEM 5.7, EN-TREGA PELO CANDIDA-TO,										
G		SENDO OU NÃO PORTA-DOR DE NECESSI-DADES ESPECI-AIS, DE	11/05/ 2016		23/05/ 2016							
		REQUERI-MENTO DE TRATA-MENTO DI-FERENCIA-DONO DIA DA										
		PROVA OBJETIVA – MODE-LO CON-FORME ANEXO III:										
H										11/05/ 2016		23/05/ 2016

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

	PERÍODO GERAL DE REALI-ZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM						
	PAGAMENTO DE TAXA:						
	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS						
	CANDIDATOS DEVIDAMEN-TE INSCRITOS:						
I			*** Fase que dispo-nibiliza 02 dias úteis para**				
		recursos após sua publicação, devendo o		26/05/2016			
			candidato interes-sado faze-lo con-forme				
			regras disposta neste Edital .				
	PREVISÃO DE HOMOLOGA-ÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS						
J	CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE		30/05/2016				
PROCESSO SELETIVO PÚ-BLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO							
	DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):						
K	PREVISÃO DA DATA DE PU-BLICAÇÃO DO LOCAL E HO-RÁRIO DE		02/06/2016				
	REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:						
L	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:			05/06/2016			
	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA						
M	ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PAR-TIR DAS		**06/06/2016**				

12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO	SITE						
	www.conquistadoeste.mt.gov.br.						
N	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS	**09/06/2016**		**10/06/2016**			
PROVAS OBJETIVAS:							
	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS						
O	OBJETIVAS,	CASO HAJA INTERPOSIÇÃO	DE RECURSOS. NO		**14/ 06/ 2016**		
MURAL	DA	PREFEITURA	E	NO	SITE		
	www.conquistadoeste.mt.gov.br.						
	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA						
	OBJETIVA:						
P			*** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para**		17/ 06/ 2016		
		recursos após sua publicação, devendo o					
			candidato interessado faze-lo conforme				
			regras disposta neste Edital .				
	PREVISÃO	DE	PUBLICAÇÃO DO	**RESULTADO FINAL**	DO	**Em até 10 dias úteis** após publicação	
Q	do Resultado Geral – Pós Recursos,						
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO				publicado por meio do **Item "P" deste**			
							Cronograma.

4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo cargo está descriminado no ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma, Salvo em caso de cancelamento deste Edital por conveniência do Órgão empregador e/ou determinação legal.

5 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

5.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet,no endereço eletrônico: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**, realizado no período compreendido entre os dias **11/05/2016 A 23/05/2016.**

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **www.conquistadoeste.mt.gov.br,**acessar a janela:**PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO N. 01/2016**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentosestabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Simplificado e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico para inscrição de comprovante da inscrição correspondente.

5.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária. Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado para que sejam tomadas as devidas providência.

5.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se DECLARAREM ISENTOS mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos quepretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado nosubitem 5.1.7. deste Edital, juntamente com a cópia dos **seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste

Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes: - da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

e) Comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **Comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentaçãode cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 5.1.6, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) **DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008** - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxaapresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edita

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem seinscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE**

SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, deverão entregar o

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado nosubitem 5.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**:

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste

edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações em até doze meses antes da publicação deste edital.

5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e **quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição** neste Processo Seletivo Simplificado, deverá após realização dainscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no **item 3, "B"**– Cronograma deste Edital, **em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 11:00 horas, horário de**

Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, Avenida dos Oitis, n. 1200, Centro Conquista D'Oeste MT - CEP n. 78.254-000, o ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deste

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

Edital **(assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório)**, **juntamente** com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.6, I, II ou III**, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

5.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**devidamente preenchido,assinado e **com assinatura reconhecida firma em cartório, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 5.1.7. deste Edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

5.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 5.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura

Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

5.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.12. O Resultado Final dos pedidos de isenção de taxas, deferidos e indeferidos, será divulgado até o prazo disposto no **item 3, "C"** – Cronograma deste Edital, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT e no site http://www.conquistadoeste.mt.gov.br/, ou será considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **item 3, "B"** – do citado Cronograma, caso não haja interposição de recursos a este.

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até a data final disposta no **item 3, "E"** – Cronograma deste Edital, pagar o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 5.1.4. e 5.1.5., devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

5.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.2. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a confirmação da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de nova inscrição.

5.3. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a confirmada de data mais recente.

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

5.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição,discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado eendereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido **entre os dias 11/05/2016 A 23/05/2016. dias úteis, de Segunda a**

Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, ***Avenida dos Oitis, n. 1200, Centro - Conquista D'Oeste - MT, CEP n. 78.254-000***. Casonão expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e divulgará **na integra** no Mural da Prefeitura Municipal de

Conquista D'Oeste – MT e no site **www.conquistadoeste.mt.gov.br, conforme condições dispostas no item 3 – Cronograma.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste processo de Processo Seletivo Simplificado que estarão disponíveis, exclusivamente, em um dos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT e no site **www.conquistadoeste.mt.gov.br**

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Processo Seletivo Simplificado, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 13 e seus subitens deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) :

7.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Processo Seletivo Simplificado a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente

7.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item

7.10 deste Edital.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

pontuação mínima exigida.

7.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

7.10. Os **CANDIDATOS A VAGA DE PORTADORES DE NECESSIDADES**

ESPECIAIS, de acordo com as vagas oferecidas neste Edital, deverão protocolar até as 17:00 horas do dia 23/05/2016, horário de Mato Grosso e em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, sito avenida dos oitis*, n. 1200, Centro -*

Conquista D'Oeste - MT, CEP n. 78.254-000,envelope lacrado, endereçado àComissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: ***REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE,*** contendo dentro o ***REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS***, conforme o**modelo do ANEXO III deste Edital**,acompanhado de ***laudo médico***, original ou cópia autenticada, atestando a espécie

e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3. 298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.11. Os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 5. deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem declassificação.

7.12. Não serão reservadas vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 7.2 não for atingido.

7.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (7.12), neste Processo Seletivo Simplificado não será dispensado outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

7.14. Neste Processo Seletivo Simplificado não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos, desde que devidamente requerido.

7.15. Os candidatos sendo ou não PNE, que no dia da prova objetiva, necessitar de tratamento diferenciado, deverá observar os termos do item 5.7.

8. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

8.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, o candidato será submetido conforme exigências do cargo, dispostos neste Edital e seu Anexo I, às seguintes etapas de provas:

a) Provas Objetivas – Classificatória e Eliminatória;

9 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

	CARGO (CATEGORIA)		**TIPOS DE PROVAS**			**N. QUESTÕES**	**PESO**		**TOTAL DE PONTOS**
	01	–MÉDICO		**PROVA OBJETIVA:**					
	- Língua Portuguesa								
CLINICO GERAL		10		3	30				
	02	-							
	- Matemática		10		3	30			
NUTRICIONISTA									
	03	– AUXILIAR DE		- Conhecimentos Específicos		10	4	40	
LABORATÓRIO									
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:		**100**						

9.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas conforme **data** disposta no item 3

- Cronograma deste Edital.

9.1.2. - Os **locais e horários das Provas Objetivas** serão divulgados de acordo com o disposto no Cronograma do item 3. deste Edital, conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na integra no site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br,** e no **Mural da**

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT, ououtros meios que julgarem necessário.

9.2 DAS PROVAS OBJETIVAS::

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 9, e serão **aprovados** e **inscritos como classificados**, os candidatos que cumprirem os requisitos do item 1.4.1.1. desteEdital, bem como todas as a suas regras, dentro das vagas disponíveis no Anexo I, caso contrário serão considerados **eliminados/reprovados.**

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos, tenham por resposta correta alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação atribuída à nova resposta correta.

9.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

9.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

9.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.2.4.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.2.4. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.2.5 Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova , fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela comissão de Processo Seletivo Simplificado, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

9.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.2.11. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado: a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurseiros;

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 9.2.12 a 9.2.14.

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

9.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluída, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.2.13. Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

9.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras das prova a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.

11. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

12 - DOS CRITÉRIOS DE:

12.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados** e **inscritos como classificados** os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargoexigir, observando os requisitos do item 1.4.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas, respeitando os limites de vagas dispostas no Anexo I.

12.2. As inscrições dos candidatos aprovados na condição de **classificados** serão realizadas pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras dispostas neste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados,sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual	ou superior a 60	(sessenta) anos completos até o último dia	
de	inscrição,	nos termos	da
Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada			
preferência ao de idade mais elevada;			

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que tiver mais idade;

f) sorteio público.

12.4. **Eliminação ou Reprovação:**

12.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado,** o candidato que não cumprir as exigências do item 1.4.1.2 e demais regras deste Edital.

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

13 - DOS RECURSOS:

13.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Processo Seletivo Simplificado emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações, devendo protocolar os mesmos, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, horário de Mato Grosso, **na Sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, sito avenida dos oitis*, n. 1200, Centro - Conquista D'Oeste - MT, CEP n. 78.254-000*,** juntamente com o Recurso devidamente elaborado e fundamentado nos termos deste Edital, podendo utilizar de forma não obrigatória o modelo de interposição de recurso - **ANEXO VI** deste Edital, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.

13.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Conquista

D'Oeste - MT, **junto à comissão de Organização do Processo Seletivo**

Simplificado, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital, nos termos do item anterior.

13.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

13.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatada matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

13.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na integra** no Mural da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT e no site **www.conquistadoeste.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultadovia telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3 e 13.4. deste Edital.

13.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

13.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 13.2. deste edital**, ou não fundamentados, eos que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

13.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que forem constatadas a abrangência do coletivo.

13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

13.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

13.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, onde a perca de prazo para interposição de recursos implicará na suspenção ao direito a correções de possíveis inconsistências.

14 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):

14.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14.3. Os cartões respostas poderão ser assinados pelos fiscais de sala ou por representantes dos presentes, no máximo de até três candidatos, antes de serem entregues, para constatar a veracidade e integridade dos mesmos.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

15.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 13:00 horas, no Mural da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, no site **www.conquistadoeste.mt.gov.br**e facultativamente em outros órgãos daimprensa.

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Conquista D'Oeste - MT, e tendo como Regime Previdenciário o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

17.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, mediante publicação resumida no Jornal Oficial da AMM - MT ou outros meios legais de comunicação que se julgar necessário.

18 – DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será realizada de acordo com as Leis Municipais n. 002/2001 e outras condizentes ao certame.

18.2. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada exclusivamente para suprir a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para tratamento de saúde e nos casos de licenças legalmente concedidas, bem como para atender o Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional.

18.3. Devido à duração determinada da execução dos serviços objetos dos cargos deste Processo, à futuras e possíveis contratações terão sua duração adstrita ao período do contrato, de acordo com o Edital.

18.4. Caso haja a extinção da necessidade do serviço para o qual fora contratado; o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado.

18.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogável por mais 06 (seis) meses, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, sendo o contrato regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

18.6. As despesas com as possíveis contratações deste teste seletivo correrão por conta de dotações específicas da Secretaria de Saúde do Município de

Conquista D'Oeste – MT.

18.7. Os candidatos aprovados e inscritos como classificados, quando contratados, deverão prestar os serviços no local indicado para o cargo de acordo com **ANEXO I**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

18.8. A contratação nos termos da legislação pertinente a este processo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

18.9. O pessoal contratado nos termos da legislação pertinente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de nulidade do contrato e da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

18.10 A remuneração do pessoal contratado, nos termos da legislação pertinente, será igual àquela paga aos servidores efetivos em função assemelhada

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

no Município, sem incidência das vantagens decorrente do tempo de exercício do Cargo.

18.11. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

18.12. É também motivo de rescisão da contratação da legislação pertinente a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, quando não houver mais necessidades dos serviços.

18.13. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por iniciativa do contratante;

d) Por interesse da administração pública.

18.14. A extinção do contrato, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de aplicação de multa contratual.

18.15. A convocação para contratação se dará por meio de ato expedido pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, de acordo com sua necessidade e legislações pertinentes, devendo o candidato acatar as condições para fiel cumprimento das obrigações do Município.

18.16. A convocação para contratação se processará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato ou futuro de qualquer uma das vagas oferecidas.

18.17. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde expedido por médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual deverá considerar a aptidão para o exercício da função, objeto da contratação.

18.18. O candidato aprovado e convocado para contratação, não poderá ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

18.19. Não serão aceitos para efeitos de contratação, exames apresentados com data de realização superior a trinta dias da data da convocação.

18.20. Além da comprovação de aptidão para exercício do cargo conforme item 18.17., poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

18.21. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra

patologia constada na avaliação de acordo com item 18.17. e 18.20, e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento de contratação, ficarão condicionados a legislação do Regime Geral de Previdência Social - INSS e outras

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

18.22. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

19 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO

19.1. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado ficará Instalada **na Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista**

D'Oeste - MT, sito avenida dos oitis*, n. 1200, Centro - Conquista D'Oeste - MT, CEP n. 78.254-000*.

19.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Processo Seletivo Simplificado é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

19.3. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado (item 3) bem como publicar alterações quando necessário.

19.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

19.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

19.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item

13.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis), de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

– MT.

20.2. Somente poderão ser contratados os candidatos aprovados e inscritos como classificados dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital.

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

20.5.1. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Simplificado e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada

à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

20.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

20.9. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

20.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos específicos.

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

20.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES**

DETALHADAS;

- **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;**

- **ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO À VAGA DE PNE E DE**

TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES

ESPECIAIS,GESTANTESEOUTROSCANDIDATOSQUE

COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;

- **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO;**

- **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;**

- **ANEXO VI - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

20.16. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, HORÁRIO DE MATO GROSSO,

NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT, SITO AVENIDA DOS OITIS*, N. 1200, CENTRO - CONQUISTA D'OESTE - MT, CEP N. 78.254-000*,OU**POR MEIO DOS TELEFONES: (65)–3265-1000**

20.17 – As datas de início e encerramento de cada fase do Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como horários limites o horário de Mato Grosso, devendo ser observados os horários de atendimento da rede bancária e correspondentes, e horários de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Conquista

D'Oeste– MT.

20.18. Por meio do site **www.conquistadoeste.mt.gov.br** o candidato poderá obter a íntegra deste edital e dos editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

20.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com acompanhamento técnico da Empresa **Líder Assessoria e Consultoria LTDA**

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT, 06 de Maio de 2016.

WALMIR GUSE	**MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS**
PREFEITO MUNICIPAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO**
	SELETIVO SIMPLIFICADO

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

																		Vencimento		Valor da	
														Carga							
	Cód.									Total		Vagas					to		Taxa de		
		Cargo		Escolaridade		Requisitos Exigidos				Horária		TIPOS DE PROVAS			Local de Trabalho						
	Cargo					Vagas		PNE				Base R$		Inscrição							
												Semanal									
																			(R$)		
			MÉDICO CLINICO				REGISTRO NO RESPECTIVO				40										
01			NÍVEL SUPERIOR		CONSELHO	DE	CLASSE -	01			- PROVA OBJETIVA		R$ 8.130,50		R$ 50,00	UNIDADE DE SAÚDE					
	GERAL																				
						CRM															
					NÍVEL SUPERIOR		REGISTRO NO RESPECTIVO														
02		NUTRICIONISTA			CONSELHO	DE	CLASSE –	01		40		- PROVA OBJETIVA		R$ 5.420,33		R$ 50,00	UNIDADE DE SAÚDE				
		COMPLETO																			
						CRN															
							COMPROVANTE	DE							- PROVA OBJETIVA						
			AUXILIAR DE		NÍVEL		CONCLUSÃO	DO ENSINO													
03				01			40			R$ 1.028,74		R$ 30,00	UNIDADE DE SAÚDE							
	LABORA-		FUNDAME		FUNDAME																

	TÓ-RIO		N-TAL		N-TAL								

WALMIR GUSE	**MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS**
PREFEITO MUNICIPAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO**
	SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

	ENSINO		**ENSINO**
	FUNDAMENTAL		**SUPERIOR**
	Ortografia		Ortografia
	Morfologia		Morfologia
	Acentuação gráfica.		Acentuação gráfica.
	Pontuação.		Pontuação.
	Classes de palavras		Classes de palavras
	Sintaxe		Sintaxe
	Vozes verbais: ativa e passiva.		Vozes verbais: ativa e passiva.
	Colocação pronominal.		Colocação pronominal.
	Crase.		Concordância verbal e nominal.
	Sinônimos, antônimos e parônimos.		Regência nominal e nominal
	Sentido próprio e figurado das palavras.		Crase.
			Sinônimos, antônimos e parônimos.
			Sentido próprio e figurado das palavras.
	MATEMÁTICA		
	ENSINO		**ENSINO**
	FUNDAMENTAL		**SUPERIOR**
Razão		Razão	
Grandezas Proporcionais.		Grandezas Proporcionais.	
Regra de três simples e composta.		Probabilidade.	
Porcentagem.		Regra de três simples e composta.	
Conceitos básicos de matemática financeira.		Porcentagem.	
Juros simples e composto.		Conceitos básicos de matemática financeira.	
Conjunto de números.		Juros simples e composto.	
Valor numérico de expressões algébricas.		Conjunto de números.	
Sistemas de equações de 1º grau		Valor numérico de expressões algébricas.	
Resolução de problemas		Sistemas de equações de 1º grau	
			Sistemas de equações de 2º grau
			Progressão aritmética.
			Progressão geométrica.
			Resolução de problemas

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

	ENSINO SUPERIOR
CARGO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Médico Clínico Geral	- Saúde Coletiva
	- Política De Saúde No Brasil
	- O Sistema Único De Saúde
	- Educação E Comunicação Em Saúde
	- Bioética
	- Epidemiologia
	- Genicologia
	- Obstetrícia
	- Geriatria

	- Pediatria Clínica
Nutricionista	- Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção,
	metabolismo e fontes alimentares.
	- Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto).
	- Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar.

	- Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios.
	- Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações
Auxiliar de Laboratório	- Manipulação de materiais (pesagem, mistura e
	filtração);
	- Leitura e interpretação de esquemas e gráficos;
	- preparação de relatórios;
	- Coleta e preparo de amostras;
	- Manutenção e conservação do laboratório;
	- Materiais biológicos e perigosos;
	- Desinfecção.

WALMIR GUSE	**MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS**
PREFEITO MUNICIPAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO**
	SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO

DIFERENCIADO –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2016

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste, **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID, ou outro motivo devidamente comprovado abaixo**:**

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

( ) VAGA ESPECIAL COMO PNE (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID :_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

_____

_____ .

( ) TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,

- Comprovação com documento Anexo: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID :_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

_____

_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

	ANEXO IV
	ATRIBUICÕES DO CARGO
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
	EDITAL n. º 01/2016
CARGO	***ATRIBUIÇÕES DO CARGO***
	Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública,
	realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de
	programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; Participar dos trabalhos de
	prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); Opinar e participar
	tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos,

	particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; Participar da operacionalização do sistema de referência e contra
	- referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar de programas e atividades de educação
01 – MÉDICO	sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Participar junto ao setor componente, das
CLÍNICO GERAL	atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Efetuar pesquisas na área, visando
	contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos
	de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
	Promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento
	das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
	Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando,
	prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar
	exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Executar tarefas afins e de

interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

		Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Dar assistência nutricional; Desenvolver atividades de orientação,
		capacitação e acompanhamento nutricional; Revisar manuais; elaborar material informativo para divulgação; revisar e
		atualizar impressos; Planejar serviços ou programas de nutrição; Realizar e participar dos eventos relacionados ao Programa
		de Atenção Nutricional à Desnutrição Infantil - ANDI; Coordenar e auxiliar na execução da Agenda para Intensificação da
		Atenção Nutricional à Desnutrição Infantil de acordo com avaliação das metas pactuadas, especialmente, desenvolver ações
02	–	de Vigilância Alimentar e Nutricional, Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde das Famílias do Programa Bolsa
NUTRICIONISTA	Família, Investigação dos casos de Desnutrição e Atraso do Desenvolvimento Infantil, Organização do Cuidado Integral à	
		Criança Desnutrida, Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, Suplementação de Vitamina A e de Ferro para
		Crianças Desnutridas e fazer visitas domiciliares para acompanhamento e orientações; Planejar e ministrar cursos de
		educação alimentar; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do programa;
		Elaborar relatórios das ações executadas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas
		correlatas, a critério do superior imediato.
		Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades;
		Preparar vidrarias e materiais similares; Limpar instrumentos; Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde
		ocupacional e preservação ambiental; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Coletar material biológico
		empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames laboratoriais; Atender e cadastrar pacientes;
		Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de
03 –	AUXILIAR	amostra ou de material biológico; Preparar amostras do material biológico para a realização de exames (fezes, sangue,
urina, escarro, linfa e outros); Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a		
DE		integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem,
LABORATÓRIO		
		desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e
		corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Analises Clinicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos
		resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de
		consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir procedimento técnico e de boas

		praticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e
		confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em

_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro

_____, Cidade de _____ Estado

_____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)

_____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em

_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro

_____, Cidade de _____ Estado

_____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016 da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2016

MODELO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

(_____	) Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016 da Prefeitura Municipal de Conquista
D'Oeste– MT.	
(_____	) Edital Complementar n. ___/____ do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016 da

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT.

Justificativa do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015

DATA: 06/05/2016. OBJETO: "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019912-10/2014/MAPA, NO VALOR DE ATÉ R$ 796.387,07". **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 600 DIAS.**

PREGÃO Nº 016/2016 PROCESSO 028/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- forma de julgamento: Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU PARA SECRETARIA DE SAÚDE",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10. 520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (Dezenove) de Maio de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66) 3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 06 de Maio de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

REVOGAÇÃO

A prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, REVOGA a presente Licitação, Processo 021/2016, PREGÃO nº 013/2016, com objetivo de: "AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO (JANELAS)", **em função de na data de abertura e demais prorrogações do certame não ter comparecido nenhuma empresa interessada, sendo a presente licitação julgada como DESERTA.**

Cotriguaçu 06 de Maio de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.426/2016)

O Município de Cuiabá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimentos dos interessados, que foi DESERTO o PREGÃO ELETRÔNICO 031/2016, cujo objeto Contratação de empresa especializada em manutenção e reparos em Ar-condicionado, para a realização de Manutenção e Reparos com fornecimento de peças no Museu da Caixa D'água, para oferecer melhores condições de uso, segurança e conforto aos servidores e turista do local, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos.

PREGÃO DESERTO

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT,06 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.

991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. L. CARDOSO EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 12.470. 141/0001-57, com endereço na Avenida das Palmeiras, nº 518, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Diones Liber Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23821698 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 039.161.441-03, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10. 520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02 - CARNES EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	APRESUNTADO	ESTRELA GUIA	500	KILO	R$ 15,73	R$ 7.865,00
88	BACON	FRICÓ	200	KILO	R$ 16,95	R$ 3.390,00
89	CARNE BOVINA - ACEM	FRIBOI	1.000	KILO	R$ 14,97	R$ 14.970,00
90	CARNE BOVINA - COSTELA	FRIBOI	1.000	KILO	R$ 10,39	R$ 10.390,00
91	CARNE BOVINA - PALETA	FRIBOI	200	KILO	R$ 14,78	R$ 2.956,00
92	CARNE BOVINA - PATINHO	FRIBOI	800	KILO	R$ 16,62	R$ 13.296,00
93	CARNE BOVINA COCHÃO DURO KG	FRIBOI	1.000	KILO	R$ 16,23	R$ 16.230,00
94	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS KG	FRIBOI	500	KILO	R$ 12,99	R$ 6.495,00
95	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª KG	FRIBOI	1.000	KILO	R$ 13,22	R$ 13.220,00
96	CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE DE 1ª KG	FRIBOI	1.000	KILO	R$ 17,98	R$ 17.980,00
97	CARNE SUÍNA - COSTELA	REZENDE	100	KILO	R$ 11,52	R$ 1.152,00
98	CARNE SUÍNA 1ª EM PEDAÇO	REZENDE	300	KILO	R$ 10,54	R$ 3.162,00
99	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	PIONEIRO	2.000	KILO	R$ 7,65	R$ 15.300,00
100	FRANGO CONGELADO	PIONEIRO	600	KILO	R$ 7,99	R$ 4.794,00
101	LINGUIÇA CALABRESA	FRICÓ	500	KILO	R$ 12,09	R$ 6.045,00
102	LINGÜIÇA MISTA	FRICÓ	500	KILO	R$ 8,78	R$ 4.390,00
103	PEITO DE FRANGO CONGELADO	PIONEIRO	1000	KILO	R$ 7,89	R$ 7.890,00
104	PEIXE – PACU LIMPO	COPERFISH	500	KILO	R$ 13,12	R$ 6.560,00
TOTAL:	**R$ 156.085,00**					

LOTE 04 - FRUTAS E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
232	ABACAXI PÉROLA	FUGIWARA ANACLETO	200	KILO	R$ 5,09	R$ 1.018,00
233	ABÓBORA CABOTIÃ	FUGIWARA ANACLETO	325	KILO	R$ 2,50	R$ 812,50
234	ABOBORA MENINA (GRANDE E MADURA)	FUGIWARA ANACLETO	500	KILO	R$ 2,78	R$ 1.390,00
235	ABÓBORA PAULISTA	FUGIWARA ANACLETO	216	KILO	R$ 2,73	R$ 589,68
236	ABOBRINHA VERDE	FUGIWARA ANACLETO	255	KILO	R$ 3,07	R$ 782,85
237	ACELGA	FUGIWARA ANACLETO	50	KG	R$ 7,51	R$ 375,50
238	ALFACE CRESPA	FUGIWARA ANACLETO	720	PCTE	R$ 2,86	R$ 2.059,20
239	ALFACE LISA	FUGIWARA ANACLETO	312	PCTE	R$ 2,86	R$ 892,32
240	ALHO GRAÚDO	FUGIWARA ANACLETO	200	KILO	R$ 26,83	R$ 5.366,00
241	BANANA DA TERRA	FUGIWARA ANACLETO	500	KILO	R$ 4,20	R$ 2.100,00
242	BANANA MAÇÃ	FUGIWARA ANACLETO	340	KILO	R$ 3,65	R$ 1.241,00
243	BANANA NANICA	FUGIWARA ANACLETO	800	KILO	R$ 2,60	R$ 2.080,00
244	BATATA DOCE	FUGIWARA ANACLETO	100	KILO	R$ 3,33	R$ 333,00
245	BATATA INGLESA	FUGIWARA ANACLETO	1100	KILO	R$ 3,31	R$ 3.641,00
246	BERINJELA	FUGIWARA ANACLETO	150	KILO	R$ 4,22	R$ 633,00
247	BETERRABA	FUGIWARA ANACLETO	250	KILO	R$ 3,79	R$ 947,50
248	BRÓCOLIS	FUGIWARA ANACLETO	50	KILO	R$ 19,23	R$ 961,50
249	CEBOLA NACIONAL	FUGIWARA ANACLETO	1200	KILO	R$ 4,40	R$ 5.280,00
250	CEBOLINHA	FUGIWARA ANACLETO	150	MAÇO	R$ 2,86	R$ 429,00
251	CENOURA	FUGIWARA ANACLETO	500	KILO	R$ 5,34	R$ 2.670,00
252	CHEIRO VERDE – SALSINHA	FUGIWARA ANACLETO	150	UND	R$ 2,86	R$ 429,00
253	CHUCHU	FUGIWARA ANACLETO	180	KILO	R$ 3,11	R$ 559,80
254	COUVE (FOLHA)	FUGIWARA ANACLETO	100	PCTE	R$ 3,18	R$ 318,00
255	GENGIBRE EM RAIZ	FUGIWARA ANACLETO	50	KILO	R$ 14,08	R$ 704,00
256	LARANJA PERA	FUGIWARA ANACLETO	1000	KILO	R$ 1,49	R$ 1.490,00
257	LIMÃO TAITI	FUGIWARA ANACLETO	500	KILO	R$ 11,96	R$ 5.980,00
258	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO.	FUGIWARA ANACLETO	2.000	KILO	R$ 7,36	R$ 14.720,00
259	MAMÃO FORMOSA	FUGIWARA ANACLETO	250	KILO	R$ 4,43	R$ 1.107,50
260	MANDIOCA DESCASCADA	FUGIWARA ANACLETO	600	KILO	R$ 3,94	R$ 2.364,00
261	MARACUJA MADURO	FUGIWARA ANACLETO	80	KILO	R$ 6,28	R$ 502,40
262	MAXIXE	FUGIWARA ANACLETO	30	KILO	R$ 3,66	R$ 109,80
263	MELANCIA	FUGIWARA ANACLETO	1000	KILO	R$ 1,61	R$ 1.610,00
264	PEPINO CAIPIRA KG	FUGIWARA ANACLETO	96	KILO	R$ 2,88	R$ 276,48

265	PIMENTAO VERDE	FUGIWARA ANACLETO	90	KILO	R$ 5,06	R$ 455,40
266	QUIABO	FUGIWARA ANACLETO	80	KILO	R$ 6,45	R$ 516,00
267	REPOLHO ROXO	FUGIWARA ANACLETO	80	KILO	R$ 4,49	R$ 359,20
268	REPOLHO VERDE	FUGIWARA ANACLETO	300	KILO	R$ 4,00	R$ 1.200,00
269	RÚCULA	FUGIWARA ANACLETO	70	UND	R$ 3,07	R$ 214,90
270	TOMATE TAMANHO MÉDIO A GRANDE	FUGIWARA ANACLETO	1000	KILO	R$ 6,00	R$ 6.000,00
271	VAGEM	FUGIWARA ANACLETO	150	KILO	R$ 12,23	R$ 1.834,50
	TOTAL	**R$ 74.353,03**				

LOTE 05 - FRIOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
272	MORTADELA	FRICÓ	500	KILO	R$ 8,40	R$ 4.200,00
273	MUSSARELA EM BARRA	ARINOS	1.000	KILO	R$ 21,90	R$ 21.900,00
274	MUSSARELA FATIADA	ARINOS	600	KILO	R$ 20,02	R$ 12.012,00
275	REQUEIJÃO, EMBALAGEM COM 200G	LACBOM	80	UND	R$ 4,90	R$ 392,00
276	SALSICHA	ESTRELA LANCHE	2000	KILO	R$ 6,19	R$ 12.380,00
277	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	SOFRUTA	1.000	PCTE	R$ 2,52	R$ 2.520,00
TOTAL:	**R$ 53.404,00**					

Valor total da proposta: **R$ 283.842,03** (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 023/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho,** respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar**.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **02 (dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 06 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO **JUVIANO LINCOLN** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**D. L. CARDOSO EIRELI - ME** **SR. DIONES LIBER CARDOSO** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065 /2016

Dispõe sobre a Comissão para Acompanhar e Avaliar o Plano Municipal de Educação de Diamantino/MT.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir através Conselho Municipal de Educação de Diamantino-MT, a Comissão que será responsável para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão que irá acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Diamantino-MT:

Membros Representantes da Comissão Coordenadora:

JAMIL RODRIGUES BARROSO

CPF. 062.070.318-06

SALETE LUÍZA ZUCCHI

CPF. 742.598.739-20

KELLY CHRISTINA JOSÉ DE ASSIS

CPF. 722.087.839-72

TÂNIA MARIA ROSSI

CPF. 346.743.301/49

LUIZA FÁTIMA B. S. DUARTE

CPF. 326.370.711/68

Membros Representantes da Comissão Técnica: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA CPF Nº 069.548.488-59 CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS CPF. 503.062.781/20 WÂNIA MARIA AUGUSTO CPF. 802.097.421-00 **Art. 2º.**As Comissões ora nomeadas terão a função de acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Diamantino/MT, sendo que a Comissão Organizadora será responsável pela coleta de dados e a Comissão Técnica será responsável pela sistematização dos dados coletados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, em 02 de maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERRATA:CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº127/2016

Onde se lê: Durante o prazo constante da cláusula terceira, O **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.584,84 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro reais Oitenta e Quatro Centavos) mais 20% de insalubridade,equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Leia se: Durante o prazo constante da cláusula terceira, O **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.965,53 (Três Mil Novecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e três Centavos) mais 20%de insalubridade ,equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERRATA:CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº135/2016

Onde se lê: Durante o prazo constante da cláusula terceira, O **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.584,84 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro reais Oitenta e Quatro Centavos) mais 20% de insalubridade,equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Leia se: Durante o prazo constante da cláusula terceira, O **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.965,53 (Três Mil Novecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e três Centavos) mais 20%de insalubridade ,equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear para comporem a Comissão de Enquadramento dos Servidores Municipais os seguintes servidores, de acordo com art. 37 da Lei 881/2013;.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - Lucas Adolfo da Rosa

II - Camile da Silva Genro

III - Erivaldo Lopes Macedo

IV - Ivoneth Maria de Arruda Oliveira Ferreira de Almeida

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

I - Ana Dulcen Iastresnski dos Santos

II - Eledil Pereira Queiroz

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino, 02 de Maio de 2016

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 22.063.815/0001-52, com endereço na Avenida Couto Magalhães, nº 1889B, Centro Norte em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Edilson Rafael da Silva, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do documento de identidade nº 2270966 CTPS/MT e inscrito no CPF sob nº 005.422.341-57, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASSADEIRA PARA BOLO GRANDE	ABC	10	UND	R$ 29,00	R$ 290,00
02	BACIA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE	ARQUIPLAST	15	UND	R$ 15,99	R$ 239,85
03	BACIA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIO	ARQUIPLAST	15	UND	R$ 11,19	R$ 167,85
04	BALDE PLASTICO COM ALÇA METÁLICA 20 LTS	ARQUIPLAST	100	UND	R$ 10,39	R$ 1.039,00
05	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 15 L	ARQUIPLAST	120	UND	R$ 6,39	R$ 766,80
06	BANDEJA GRANDE INOX	ABC	15	UND	R$ 79,94	R$ 1.199,10
07	BANDEJA MÉDIA INOX	ABC	10	UND	R$ 55,95	R$ 559,50
08	BULE MÉDIO	ABC	10	UND	R$ 31,97	R$ 319,70
09	CALDEIRÃO DE ALUMINIO GRANDE	ABC	10	UND	R$ 175,86	R$ 1.758,60
10	CANECAS ESCOLAR DE PLASTICO RESISTENTE	JULLY	1000	UND	R$ 3,18	R$ 3.180,00
11	CARVÃO SACO GRANDE 8 KG	OURO PRETO	200	UND	R$ 11,19	R$ 2.238,00
12	CARVÃO SACO PEQUENO 4,5 KG	OURO PRETO	200	UND	R$ 7,99	R$ 1.598,00
13	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	CAIPIRA	100	UND	R$ 4,96	R$ 496,00
14	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	CAIPIRA	50	UND	R$ 4,48	R$ 224,00
15	COADOR DE CHÁ TIPO PENEIRA GRANDE	ALUMBRA	28	UND	R$ 9,59	R$ 268,52
16	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ CX C/ 3O UND. Nº 3	MELITA	50	CX	R$ 3,68	R$ 184,00
17	COADOR NYLON TIPO (Nº. 103)	VENUX	20	UND	R$ 7,67	R$ 153,40
18	COADOR PENEIRA FINA CHÁ (MÉDIO)	ARTFATO	30	UND	R$ 4,16	R$ 124,80
19	COLHER DE CAFÉ	TRAMONTINA	300	UND	R$ 2,40	R$ 720,00
20	COLHER DE PAU 80 CM	JS	10	UND	R$ 15,99	R$ 159,90
21	COLHER DE SOPA	TRAMONTINA	300	UND	R$ 2,40	R$ 720,00
22	COLHER DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	200	PCT	R$ 4,80	R$ 960,00
23	COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EMBALAGEM TIPO SACO C/ 100 UND EM POLIETILENO BRANCO RÉFORÇADO , COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA , CONFORME NORMA ABNT CAIXA COM 50 PCT COM 100 UND	COPOSUL	500	CX	R$ 67,15	R$ 33.575,00
24	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 180 ML, EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UND, EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UND CADA COM AS NORMA ABNT	COPOSUL	500	CX	R$ 67,15	R$ 33.575,00
25	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 200 ML, EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UND, EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UND CADA COM AS NORMAS DA ABNT	COPOSUL	500	CX	R$ 75,14	R$ 37.570,00
26	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA CAPACIDADE 280 ML	NADIR	600	UND	R$ 6,23	R$ 3.738,00
27	COPOS DE VIDRO TIPO AMERICANO	CIV	300	UND	R$ 1,60	R$ 480,00
28	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 UNIDADES 15X10CM	PLAZAPEL	1000	PCTE	R$ 2,24	R$ 2.240,00
29	EMBALAGEM PARA GELADINHO, COM 100 UNIDADES 4X23CM	PLAZAPEL	200	PCTE	R$ 1,44	R$ 288,00
30	EMBALAGEM PARA PIPOCA, COM 50 UND TAMANHO PADRÃO	PLAZAPEL	500	PCTE	R$ 2,88	R$ 1.440,00
31	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO MÉDIO	PLASUTIL	10	UND	R$ 11,19	R$ 111,90
32	ESPUMADEIRA TAMANHO MÉDIO DE ALUMINIO INOX	ABC	30	UND	R$ 28,78	R$ 863,40
33	FACA DE MESA	TRAMONTINA	300	UND	R$ 2,40	R$ 720,00
34	FACA GRANDE PARA CARNE DE ALUMINIO	TRAMONTINA	10	UND	R$ 11,19	R$ 111,90
35	FACA GRANDE PARA PÃO	TRAMONTINA	10	UND	R$ 9,59	R$ 95,90
36	FORMA PARA BOLO MÉDIA	ABC	10	UND	R$ 23,98	R$ 239,80
37	FÓSFORO CX C/ 40 PALITOS, COMPRIMENTO DO PALITO 4CM, MAÇO COM 10 CX	PARANA	100	MAÇO	R$ 2,40	R$ 240,00

38	GARFO DE MESA	TRAMONTINA	300	UND	R$ 2,24	R$ 672,00
39	GARFO DESCARTÁVEL PCTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	700	PCTE	R$ 4,00	R$ 2.800,00
40	GARRAFA TERMICA 3 LTS	TERMOLAR	15	UND	R$ 28,78	R$ 431,70
41	GARRAFA TÉRMICA DE 2 L	TERMOLAR	80	UND	R$ 27,98	R$ 2.238,40
42	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1,8 L	TERMOLAR	10	UND	R$ 71,94	R$ 719,40
43	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNID 22X23	TREVO	300	PCTE	R$ 0,96	R$ 288,00
44	ISQUEIRO GRANDE A GAS	BIC	100	UND	R$ 4,00	R$ 400,00
45	JARRA ALUMINIO 2 L	ABC	40	UND	R$ 20,78	R$ 831,20
46	JARRA PLÁSTICA 1,5L	PLASUTIL	50	UND	R$ 19,18	R$ 959,00
47	LEITEIRA GRANDE	ABC	10	UND	R$ 49,56	R$ 495,60
48	LEITEIRA MÉDIA	ABC	05	UND	R$ 23,98	R$ 119,90
49	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 L	MOR	05	UND	R$ 191,85	R$ 959,25
50	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 15 LTS	ARQPLAST	10	UND	R$ 27,50	R$ 275,00
51	LIXEIRO COM PÉ PARA COZINHA, CAPACIDADE DE 30 LTS	ARQPLAST	20	UND	R$ 65,39	R$ 1.307,80
52	NUGETT, EMBALAGEM COM 60ML CORES VARIADAS	NUGGET	100	UND	R$ 7,19	R$ 719,00
53	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PARANA	130	UND	R$ 0,40	R$ 52,00
54	PALITO DE ESPETINHO, EMB C 100 UNID. TAMANHO DO ESPETINHO 25 CM	THEOTO	80	PCTE	R$ 6,23	R$ 498,40
55	PANELA DE ALUMINIO DE 50 L	ABC	10	UND	R$ 227,02	R$ 2.270,20
56	PANELA DE ALUMINIO Nº 50	ABC	10	UND	R$ 227,02	R$ 2.270,20
57	PANELA DE ALUMINIO Nº 70	ABC	10	UND	R$ 66,35	R$ 663,50
58	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	CLOCK	10	UND	R$ 61,87	R$ 618,70
59	PANELA DE PRESSÃO 7 L	CLOCK	10	UND	R$ 77,86	R$ 778,60
60	PANELÃO DE ALUMINIO BATIDO DE 30 LITROS	ABC	10	UND	R$ 204,32	R$ 2.043,20
61	PANO DE PRATO BRANCO	PRATIC	100	UND	R$ 6,39	R$ 639,00
62	PAPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	MILLY	100	PCTE	R$ 3,84	R$ 384,00
63	PENEIRA PLASTICA GRANDE	PLASNEW	10	UND	R$ 9,75	R$ 97,50
64	POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 1 LITROS	PLASNEW	25	UND	R$ 7,51	R$ 187,75
65	POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 2 LITROS	PLASNEW	25	UND	R$ 14,23	R$ 355,75
66	POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 3 LITROS	PLASNEW	25	UND	R$ 12,15	R$ 303,75
67	POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 4LITROS	PLASNEW	25	UND	R$ 12,95	R$ 323,75
68	POTE PLÁSTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE 5 LITROS	PLASNEW	25	UND	R$ 17,27	R$ 431,75
69	PRATO DE LOUÇA RASO	NADIR	200	UND	R$ 5,60	R$ 1.120,00
70	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PRAFESTA	300	PCTE	R$ 4,16	R$ 1.248,00
71	PRATO LOUÇA FUNDO	NADIR	200	UND	R$ 6,55	R$ 1.310,00
72	PRATOS ESMALTADOS FUNDO	NADIR	200	UND	R$ 9,59	R$ 1.918,00
73	RALO TAMANHO MÉDIO	PLASNEW	10	UND	R$ 12,79	R$ 127,90
74	TABUA DE CARNE GRANDE DE PLASTICO	PLASUTIL	10	UND	R$ 17,59	R$ 175,90
75	TALHERES JG C/ 24 PEÇAS	TRAMONTINA	10	JG	R$ 117,03	R$ 1.170,30
76	TIGELA PARA SOBREMESA DE VIDRO MÉDIA	MARINEX	20	UND	R$ 13,43	R$ 268,60
77	TOALHA DE MESA REDONDA TAMANHO PADRÃO NA COR BRANCA	GROH	50	UND	R$ 29,74	R$ 1.487,00
78	TOALHAS DE MESA QUADRADA NA COR BRANCA PARA MESA DE 8 LUGARES	GROH	05	UND	R$ 26,38	R$ 131,90
79	TOUCA DESCARATAVEIS PCTS COM 100 UNDS	TAJGE	30	PCTS	R$ 11,57	R$ 347,10
80	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 25X20X10CM	PLASNEW	25	UND	R$ 9,27	R$ 231,75

81	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 35X30X15CM	PLASNEW	25	UND	R$ 11,67	R$ 291,75
82	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 35X30X8CM	PLASNEW	25	UND	R$ 11,67	R$ 291,75
83	XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ	GERMER	100	UND	R$ 4,96	R$ 496,00
84	XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ C/PIRES	GERMER	100	UND	R$ 9,91	R$ 991,00
85	XICARA DE LOUÇA PARA CHÁ	GERMER	100	UND	R$ 10,15	R$ 1.015,00
86	XICARAS DE LOUÇA PARA CHÁ C/PIRES	GERMER	50	UND	R$ 15,67	R$ 783,50
TOTAL:	**R$ 171.195,67**					

Valor total da proposta: **R$ 171.195,67** (cento e setenta e um mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 023/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho,** respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar**.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **02 (dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 06 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP SR. EDILSON RAFAEL DA SILVA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ABDALLA TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 04.176.760/0001-05, com endereço na Rua K, quadra 06, lotes 18 a 22, s/nº, Distrito Industrial em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Vicente Tiago de Almeida, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG n° 743.440 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 376.443.511-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAVALO MECANICO USADO 06 X 02, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012/2012, POTENCIA/CILINDRADA MINIMA DE 360 CV, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CAVALO MECÂNICO USADO, 6 X 2, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2012/2012, MOTOR A DIESEL DE 360 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO 16 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 615 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	VW CONST 25390	1	UNID	R$ 169.000,00	R$ 169.000,00
TOTAL:	**R$ 169.000,00**				

Valor total da proposta: **R$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 013/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **10 (Dez) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 06 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO **JUVIANO LINCOLN** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**ABDALLA TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME** **Sr. VICENTE TIAGO DE ALMEIDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO – 003/2014

2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 003/2014

NOME: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a expansão de mais 08 (oito) meses, do prazo constante na Clausula Quarta do Convênio entre o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT.

DATA DO TERMO: 04/05/2016

DOM AQUINO – MT., 06 DE MAIO DE 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATADO:**NILCEIA ORTEGA DA SILVA DE HERRERA**

CPF 627.918.691-15 CRM/MT Nº 8674/MT.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos, acolhimento e atendimento humanizado através de profissional (médico), em caráter Temporário Emergencial.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de ***R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).***

DATA: 20/04/2016

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias.

DOM AQUINO – MT, 06 de Maio 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2016

DATA: 29 DE ABRIL DE 2016

SUMULA: Dispõe Sobre A ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO, INSCRITA EM RESTOS A PAGAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Inciso XII, Art. 78 da Lei 8.666/93, bem como o Item 7.0 da Cláusula 7ª do Contrato nº 005/2013;

CONSIDERANDO que os restos a pagar devem ser cancelados, de acordo com o Termo de Rescisão do Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 005/2013 – Processo Licitatório nº 05/2013;

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão contratual que fazem entre si de um lado o FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, e do outro a Empresa Exata Consultoria e contabilidade Ltda.

DECRETA:

Art. 1.º Fica cancelado, os restos a pagar não processado referente ao empenho do exercício de 2015, conforme discriminação abaixo:

- 28/08/2015 09001-200262087-3390390000 Nº 075/2015 R$ 7.176,60

Art. 2º - Determino ao Departamento de Contabilidade que realize os procedimentos necessários para o ato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo **Regime Estatutário e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo III.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br**.

1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana - Micro área 03 - Ruas: Minas Gerais (Parte), Espirito Santo, São Paulo(Parte), Santa Catarina (Parte).	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.
Agente Comunitário De Saúde - Zona Rural – Micro Área 07 - São João, Nova São João e Bagre.	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.

Agente Comunitário De Saúde - Zona Rural – Micro Área 10 - Santa Herminía, Nossa Senhora de Fátima, São Vicente, Santa Rita, Uma Parte Da Nova São João e uma Parte da Nossa Senhora Da Guia.	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural – Micro área 06 - Rainha da Paz, Santo Agostinho, Assentamento São Pedro, Fazenda Monte Fusco e Nossa Senhora da Guia (Parte).	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural – Micro área 11 - São Carlos, Figueira Branca, Córrego do Macaco, Santo Antonio, (Parte do Catiçal) e Uma Parte do Arredor de Figueirópolis.	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.
Agente de Combate a Endemias	40	02	1.098,57	Ensino Fundamental completo.
Agente de Manutenção Urbana e Rural	40	03	824,63	Alfabetizado
Alimentador de Sistema APLIC	40	01	2.319,28	Curso Superior completo
Analista Administrativo	40	01	2.576,99	Curso Superior completo
Analista de Sistemas	40	01	2.319,28	Curso Superior na área de informática com registro no respectivo conselho.
Coveiro	40	01	824,63	Alfabetizado.
Eletricista	20	01	1.568,76	Ensino Fundamental Completo, no mínimo 06 (seis) meses de experiência relacionadas ao cargo e Curso Básico de 40horas de Segurança em Eletricidade, conforme NR 10.
Enfermeiro	40	01	3.414,50	Curso Superior completo em Enfermagem e registro no conselho competente.
Engenheiro Civil	20	01	3.791,90	Curso Superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho Competente.
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	01	1.159,63	Habilitação em Curso Técnico de 2º grau, nas seguintes áreas: Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico Ambiental, Técnico de Higiene Dental, Técnico em Inseminação Artificial, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Agrícola, Técnico em Próteses, Técnico em Química, Técnico em Alimentos, Técnico em Bioquímica, Técnico em Saneamento, Técnico Têxtil, Técnico em Farmácia, Técnico em Estética, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Radjologia Médica, Técnico em Massoterapia, Técnico em Podologia, Técnico em Quiropraxia, Técnico em Óptica e Técnico em Zootecnia ou Ensino médio completo, desde que comprove capacitação em Vigilância Sanitária com certificado de, no mínimo, 180 horas.
Jardineiro	40	01	824,63	Ensino Fundamental completo
Médico Clínico Geral	40	01	12.884,92	Curso Superior em Medicina e registro no conselho competente.
Monitor Escolar	40	02	975,06	Ensino Médio completo.
Professor Pedagogia – Educação Infantil	30	02	1.797,02	Ensino Superior Completo em pedagogia para educação infantil.
Psicólogo	20	01	1.515,76	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho competente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 10 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de maio de 2016, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **25/05/2016.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Alfabetizado	40,00
Ensino Fundamental	50,00
Ensino Médio	60,00
Ensino Superior	120,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **25 de maio de 2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **25 de maio de 2016**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências devidamente comprovadas através de documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

2.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

2.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

2.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

2.3.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

2.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

2.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

2.3.8. Certidão de quitação eleitoral.

2.3.9. Título de Eleitor;

2.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

2.3.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Figueirópolis D'Oeste;

2.3.12. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município, bem como, apresentar os seguintes exames:

a) Hemograma Completo;

b)VDRL;

c) RX Coluna Lombar; e

d) RX Tórax.

2.3.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

2.3.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

2.3.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

2.3.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

2.3.17. Declaração contendo endereço residencial;

2.3.18. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

2.3.19. Declaração de bens;

2.3.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

2.3.21. CPF do pai e da mãe.

2.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente no período entre **10 a 13/05/2016**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **20 de maio 2016**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br.**

3.1.8 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT / LAUDO MÉDICO", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **25 de maio de 2016,** contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT / PROVA ESPECIAL", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **25 de maio de 2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas, bem como, o Caderno de Questões.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 03 de junho de 2016 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, disponibilizada no site institucional www.figueiropolis doeste.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1.Para os cargos de**Agente Comunitário de Saúde (todos), Agente de Combate a Endemias, Alimentador de Sistema APLIC, Analista Administrativo, Analista de Sistemas, Enfermeiro, Eletricista, Engenheiro Civil, Fiscal de Vigilância Sanitária, Médico Clínico Geral e Psicólogo**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Específicos	12	4,0	48,0 pontos
Informática	03	4,0	12,0 pontos

Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para os cargos de **Agente de Manutenção Urbana e Rural, Coveiro, Jardineiro e Monitor Escolar,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	10	5,0	50,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para o cargo de **Professor Pedagogia – Educação Infantil,** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Específicos	12	4,0	48,0 pontos
Informática	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, para o cargo de **Professor Pedagogia – Educação Infantil**, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	20,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, será aplicada no **dia 12 de junho de 2016,** sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando houver;

c) maior nota na prova de língua portuguesa;

d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;

e) maior nota na prova de matemática, quando houver;

f) maior nota na prova de informática, quando houver; e

g) o candidato que tiver maior número de filhos;

11.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, disponibilizado no site institucional **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"**com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− função para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **24 de junho de 2016, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, disponibilizado no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8 - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de maio de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL - ALFABETIZADO

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função loga-

rítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL - ALFABETIZADO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de Mato Grosso e do município de Figueirópolis d'Oeste.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de um de outubro de 2003; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8080/90, Lei 8.142/90; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S. ; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de três de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Humanização nos atendimentos. Política Nacional de Humanização. Noções básicas sobre o SUS. Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Epidemiologia. Noções básicas das seguintes endemias: a) Dengue, b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose, e) Doença de chagas, f) Malária; Prevenção primária das endemias cima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; atribuições dos Agentes de Saúde.Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

Direito Administrativo: noções básicas. Processo administrativo: conceito, princípios constitucionais. Contrato administrativo: características, cláusulas exorbitantes. Execução e inexecução contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades. Lei 10.520/02 (Lei que institui o pregão). Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e princípios constitucionais. Princípios fundamentais da administração pública; administração direta e indireta; tipos de contratos administrativos; revogação e anulação de atos administrativos; controle da administração pública; controle externo a cargo do tribunal de contas; poder de polícia; concessão, permissão, autorização para serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada: tombamento, servidão, desapropriação. Entidades, órgãos e agentes públicos: conceitos, classificação e competência. Competência administrativa: delegação e avocação. Estrutura da administração. Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Terceiro setor. Município: conceito. Competência do Município para sua organização. Autonomia municipal: política administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. Prefeito Municipal: atribuições e competências. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Processos administrativos de servidores públicos. Subsídio dos agentes políticos. Controle da Administração Pública (interno e externo). Lei nº. 101/2000 de Responsabilidade Fiscal; Lei 4320/64. Lei Orgânica Municipal. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 009/2006 (alterada pela LC 015/2011). RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2008 (TCE-MT – atualizada pela Resolução 36/2012). **MS-Word 2010**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre

slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo: noções básicas. Processo administrativo: conceito, princípios constitucionais. Contrato administrativo: características, cláusulas exorbitantes. Execução e inexecução contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades. Licitações: conceito. Lei 10.520/02 (Lei que institui o pregão). Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e princípios constitucionais. Princípios fundamentais da administração pública; administração direta e indireta; tipos de contratos administrativos; revogação e anulação de atos administrativos; controle da administração pública; controle externo a cargo do tribunal de contas; poder de polícia; concessão, permissão, autorização para serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada: tombamento, servidão, desapropriação. Entidades, órgãos e agentes públicos: conceitos, classificação e competência. Competência administrativa: delegação e avocação. Estrutura da administração. Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Terceiro setor. Município: conceito. Competência do Município para sua organização. Autonomia municipal: política administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. Prefeito Municipal: atribuições e competências. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Processos administrativos de servidores públicos. Subsídio dos agentes políticos. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da Administração Pública (interno e externo). A Administração Pública em Juízo. Mandado de segurança, Lei de execuções fiscais. Lei nº. 101/2000 de Responsabilidade Fiscal; Lei 4320/64. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 009/2006 (alterada pela LC 015/2011). Lei Orgânica Municipal.

ANALISTA DE SISTEMAS

Conceitos de sistemas de computação. Organização de Computadores. Sistemas de numeração e representação de dados. SISTEMAS OPERACIONAIS: conceitos básicos; sistemas de arquivos; gerenciamento de dispositivos. REDES DE COMPUTADORES: conceitos básicos; redes locais e de longa distância; Arquitetura OSI da ISO; TCP/IP; topologias; protocolos; segurança. Arquitetura distribuída: principais conceitos e componentes; Modelo cliente/servidor. Conceitos de Internet, Intranet, Extranet. ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS: análise e projeto estruturado de sistemas; modelagem funcional; modelagem dinâmica; modelagem de dados; Análise e projeto orientado a objetos. BANCO DE DADOS: conceitos básicos; administração de dados; sistemas de gerência de banco de dados (SGBD); arquitetura de banco de dados; Banco de dados relacionais. Modelagem de dados. Conceitos de Data Warehouse, estruturas e aplicações. ENGENHARIA DE SOFTWARE: princípios de engenharia de software; processos de software; engenharia de sistemas e da informação; gerenciamento de projetos de software. Gerenciamento de Projetos: conceitos básicos; planejamento, acompanhamento e controle.

ELETRICISTA

ELETRICIDADE BÁSICA - Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada - Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro - Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos, etc.) SEGURANÇA NO TRABALHO - Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações

tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. Ética e legislação profissional.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei 8080/90. Lei 8142/90. Endemias e epidemias; Epidemiologia. Noções básicas das seguintes endemias: a) Dengue, b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose, e) Doença de chagas; Prevenção primária das endemias cima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas. Noções sobre Saneamento; Combate à poluição; Saneamento do meio; Saúde Pública: Conceito. Objetivos. Epidemiologia geral: processo de saúde/doença. Frequência e distribuição das principais doenças na população brasileira. Medidas gerais de profilaxia, controle, eliminação e erradicação das doenças. Vigilância Sanitária: Conceitos. Áreas de Abrangência. Instrumentos de ação de Vigilância Sanitária. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Abastecimento de água potável, destino dos resíduos e controle de pragas. Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos. Lixo: separação, reciclagem, destino; RDC 216/04 da ANVISA; Portaria 326/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão Saúde materno-infantil. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e Nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária Sistema único de saúde. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias. Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; normas federais constituição brasileira de 1988; Legislação Federal, Estadual e municipal referentes a Vigilância Sanitária.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

PSICÓLOGO

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90). CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:

CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.	
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Figueirópolis d'Oeste / MT, ____de_____de 2016. Assinatura Candidato	
PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA E RURAL

Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras.

Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas.

Executar serviços de pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos.

Realizar trabalhos gerais de carpintaria em uma oficina ou canteiro de obras, construindo, cortando, armando, instalando e reparando peças, instalações, móveis e utensílios de madeira.

Montar e assentar portas e esquadrias.

Montar fôrmas para alvenaria, instalar tapumes; fazer painéis de fôrma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto.

Montar andaimes, bandejas salva-vidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira ou metálica.

Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município.

ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC

Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras;

Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio;

Gerar banco de dados do Sistema de Frotas;

Gerar banco de dados do Sistema Contábil;

Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos);

Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;

Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento;

Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;

Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;

Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;

Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal;

Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;

Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Planejar as atividades técnicas e de gestão nas áreas de compras públicas, recursos humanos ou tributária.

Suas atividades compreendem as seguintes atividades dependendo da lotação do servidor:

Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, documentos e processos.

Elaborar minutas de contratos e ajustes em geral

Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, mediante a elaboração de editais e outras tarefas correlatas.

Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.

Elaborar e implementar planos, projetos, programas e processo de avaliação na área de Administração de Pessoal;

Desenvolver programas de treinamento.

Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho.

Implementar planos e programas na área de Administração de materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques.

Participar na fiscalização e controle da execução tributária, bem como na atualização dos procedimentos de lançamento e cobrança fiscal.

Estudar e analisar os programas e projetos tributários, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas;

Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais;

Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores.

Realizar estudos e pesquisas sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos e funções.

Estudar e propor normas para a administração de pessoal.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANALISTA DE SISTEMAS

Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas.

Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas.

Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware.

Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação.

Supervisionar as atividades dos técnicos em informática.

Participar da administração de base de dados.

Prestar assistência e suporte em questões de informática.

COVEIRO

Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ELETRICISTA

Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso.

Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz.

Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos.

Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos.

Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos.

Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ENFERMEIRO

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem.

Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente.

Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente.

Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ENGENHEIRO CIVIL

Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico.

Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas.

Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos.

Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros.

Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado.

Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio.

Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais.

Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades;

providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo.

Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios.

Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde.

Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

JARDINEIRO

Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais.

Efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas.

Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento.

Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter á estética dos locais.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos.

Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria.

Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso.

Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais.

Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas.

Preencher o prontuário médico.

Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

MONITOR ESCOLAR

Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;

Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico;

Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;

Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;

Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;

Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche;

Fazer trocas de fraldas;

Auxiliar em passeios e idas ao Parque;

Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;

Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;

Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança;

Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;

Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;

Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;

Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;

Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;

Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação, e ou Direção Escolar;

Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens;

Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;

Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente;

Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;

Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;

Zelar pela segurança das crianças na Unidade Educacional;

Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar;

Executar tarefa de recuperação de alunos;

Participar de reunião de trabalho;

Desenvolver pesquisa educacional;

Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

Cumprir a hora-atividade de acordo com o projeto individual docente aprovado pela Direção Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, dentro do horário de expediente da escola;

PSICÓLOGO

Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objeto de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados, Promover atividades de orientação a população necessitada quanto a aspectos psicossociais.

Executar outras atividades afins a sua unidade funcional, a partir das necessidades e demanda da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisiçãode 01 (um) Ônibus usado tipo rodoviário. Início da Sessão: Dia 20/05/2016, às 9 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 06 de Maio de 2016

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015.

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, a retificação e reabertura de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 056/2015**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente Hospitalar, para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, conforme proposta de aquisição da Emenda Parlamentar n° 13817. 611000/1140-01,onde ocorrerána sala de licitações, com abertura prevista para o dia **23/05/2016 às 08h**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 06 de Maio de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro.**

LICITAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a Sr.ª Mirian Da Silva Mello, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2016**, cujo objeto é; **Contratação de Empresa de Prestação de Serviço de Limpeza e Manutenção de Áreas Vegetadas, praças, canteiros centrais das avenidas e ruas, área verde, varredura nos bairros da área urbana do município, tendo como objetivo a remoção dos entulhos, coleta de copos plásticos, garrafas, potes, latas, tambores e demais objetos que possam vir a servir de criadouro para o desenvolvimento do mosquito Aedes Aegypti, haja vista que seus ovos possuem uma alta resistência ao período de estiagem, no aguardo do período chuvoso para eclodirem. Todas informações complementares, sobre a necessidade da referida contratação, se encontram no presente Edital, termo de referência (anexo I) e todos os demais anexos que o integram e complementam**. A abertura do certame está prevista para o dia **20/05/2016 às 08h00min (horário de mato grosso)**, na sala de licitações/reuniões, localizada na Prefeitura Municipal, com sede na rua das oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, termo de referência (anexo I) e todos os anexos que o integram e complementam, se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918.

Guarantã Do Norte/MT, 06 de Maio de 2016.

MIRIAN DA SILVA MELLO

PREGOEIRA

LICITAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora **Silvana de Lourdes Pereto**, torna Público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2016, que realizou sua reabertura no dia 05/05/2016 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA BICICLETAS, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.**O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 05 de Maio de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

REVOGOÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO SECRET. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2016

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ATO QUE NOMEOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 014/2015** que nomeou a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES SANTOS,** como Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e ao Departamento de Recursos Humano, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao dia Vinte Nove (29) do mês de Abril (04) de Dois Mil e Dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA NOMEAÇÃO ADELSON GER. ESPORTE

PORTARIA Nº 08/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADELSON GOMES SILVA,** como Gerente de Esporte e Lazer do Município de INDIAVAÍ-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Recursos Humano para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao dia quatro (04) do mês de abril (04) de dois mil de Dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 05 DE MAIO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA VANESSA MOURA DUTRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, JUDÔ E MUSICA, PARA O ATENDIMENTO AOS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Vanessa Moura Dutra para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Tomada de Preços, cujo objeto é "Contratação de Prestação de Serviços de Instrutor de Artesanato, Judô e Musica, para o Atendimento aos Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Ipiranga do Norte".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Rosinara Lurdes Ferreira Scopel.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2016

CARTA CONVITE Nº001/2016

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 3º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Convite nº 001/2016: **Para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, a serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme especificações do termo de referência constante do anexo I e do modelo de proposta anexo V da presente Carta-Convite nº001/2016.**

DATA DE ABERTURA: às 10h00min do dia 17/05/2016, na sala de licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, situada na Avenida Vitória nº 972, Centro.

Os interessados deverão retirar cópia do edital PESSOALMENTE, mediante protocolo, das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira.

Maiores informações entrar em contato com a Comissão de Licitação pelo Fone: (66) 3588-1623/1893, ou no endereço: Av. Vitória nº 972, Centro Ipiranga do Norte/ MT.

Ipiranga do Norte – MT, em 06 de maio de 2016.

_____

Ariany Caetano Andrade

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 042/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2013/2016

DECRETO N° 042/2016

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2016."

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,em atendimento a Lei Municipal n.°391/2016, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.° 379/2015 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial na Lei n° 379/2015 – Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2016, no valor de de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0020 – Bloco de Financiamento do SUS		
Atividade: 2.063 – BLOCO I – Atenção Básica		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	12.000,00

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0230 – Atenção Básica em Saúde		
Atividade: 2.065 – Bloco III – Vigilância em Saúde		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	3.000,00

Artigo 2º – Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (0**66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub-Função: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	
Atividade: 2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa:	
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$15.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito,
Itanhangá-MT, 27 de Abril de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios em
_____/_____/2016
Pag. _____

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2016

Daniel Rodrigues Magalhães
Secretário de Finanças
Portaria 076/2014

Registre-se, publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Finanças

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (0**66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - ABRIL - 2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2014

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 018/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa**TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP - CNPJ sob o n°. 17.922.286/0001-65**, **Objeto:** Fica retificada a razão social, endereço

e o representante do contrato administrativo n°. 018/2014 que passa ter a seguinte redação. ***"L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ sob o nº.17.922.286/0001-65, situada a Avenida. Da Feb, nº 2222- Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, Empresa Individual, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Luiz Ricardo de Magalhães, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. 027.181.071-89 e do*** **RG n°. 2013229-8 SSP-MT*****, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666/93."*** **Assinatura:** 06 de Abril de 2016. ***JOÃO ANTONIO VIEIRA -*** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
6º	VALDINEIA RIGO	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 02 de Maio de 2016.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
5º	PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 06 de Maio de 2016.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 19 DE MAIO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, CAMINHONETES E TOYOTA BANDEIRANTE PERTECENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA-MT,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 19 DE MAIO DE 2016.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 06 de maio de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 006/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Concorrência Nº 001/2016, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Âmbito do PAC 2, do Município de Jaciara/MT, referente ao Contrato de Repasse nº 0352.398-38/2011/PAC2/MCIDADES/CAIXA"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 01402/2016, Concorrência Nº 001/2016;

CONSIDERANDO a Impugnação apresentada pela empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, via e-mail datado em 03/05/2016;

CONSIDERANDO Em virtude de tudo quanto fora fundamentado acima, julgamos IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada pela empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, mantendo-se incólume o edital da licitação, bem como a data inicialmente designada para o recebimento e abertura dos envelopes.

CONSIDERANDO que o Edital não exige que o atestado seja emitido pelo referido órgão (CREA-MT), mas apenas registrado pelo mesmo, logo razão não assiste á Impugnante.

DECIDE:

1. DECLARAR IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada pela empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, mantendo-se inalterado o Edital de Licitação da Concorrência Nº. 001/2016.

2. **DETERMINAR** a continuidade do processo licitatório para atendimento ao objeto acima descrito;

3. **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administração em caráter de urgência;

5. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 06 de maio de 2016.

ASSINATURA ADEMIR GASPAR DE LIMA - Prefeito

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 005/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Concorrência Nº 001/2016, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Âmbito do PAC 2, do Município de Jaciara/MT, referente ao Contrato de Repasse nº 0352.398-38/2011/PAC2/MCIDADES/CAIXA"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 01402/2016, Concorrência Nº 001/2016;

CONSIDERANDO a Impugnação apresentada pela empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELLI, através do Protocolo nº 2529-01/2016 datada em 03/05/2016;

CONSIDERANDO que não há que um método exclusivo para a realização da estação de tratamento UASB, o que afasta a alegação da impugnante de que o edital estaria inviabilizando a ampla competição no certame – haja vista a eventual possibilidade de que todas as empresas que operem este sistema e atendam aos demais requisitos venham a concorrer entre si;

CONSIDERANDO que se houve a escolha de determinado tipo de estação de tratamento e este tipo admite variações em sua execução, não sendo exclusivo de determinado fornecedor ou empresa, não vislumbramos afronta ao disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8.666/93.

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Técnico Nº 002/2016, Comissão Permanente de Licitação e do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jaciara Sr. Amarildo Ticianel, datado 06/05/2016. **2. DECLARAR DESPROVIDA** a Impugnação apresentada pela empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELLI, mantendo-se inalterado o Edital de Licitação da Concorrência Nº. 001/2016.

3. **DETERMINAR** a continuidade do processo licitatório para atendimento ao objeto acima descrito;

4. **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administração em caráter de urgência;

5. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 06 de maio de 2016.

ASSINATURA ADEMIR GASPAR DE LIMA - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02/2016

RETIFICA O ITEM 8.3.3 DO EDITAL DE ABERTURA, SUPRIMINDO ITENS DO CRITÉRIO DE DESEMPANTE.

Retifica-se o critério de desempate referente ao item 8.3.3 do Edital de Abertura, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8.3.3 Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) No caso de análise curricular, que obtiver maior pontuação no tempo de serviço na área de educação;

f) que tiver mais idade;

g) sorteio público.

LEIA-SE:

8.3.3 Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação no tempo de serviço na área de educação;

c) que tiver mais idade;

d) sorteio público.

Jauru/MT, 06 de maio de 2016.

Enércia Monteiro dos Santos Cícero Guilherme da Silva

Prefeitura Municipal Presidente da Comissão

PORTARIA 225/2016

PORTARIA N.º 225 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

Considerando a decisão proferida nos autos do processo administrativo disciplinar nº. 002/2016, anexo a essa portaria, que concluiu pela aplicação da pena de demissão a servidora Fabiana Lopes Rodrigues de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEMITIR,** com fulcro no artigo 202 § 2º da lei complementar nº. 045/2006, a servidora Fabiana Lopes Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia, matrícula nº. 1388, classe C-02, pela conduta de abandono de cargo.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal José Perez, em Jauru-MT, 27 de Abril de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 219/2016

PORTARIA GP/Nº 219/2016

Dispõe sobre transferência de lotação da servidora pública, senhora LILIAN RISSOTTE ROSSI, ocupante do cargo de Especialista em Saúde/Nutricionista e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Art. 58, da Lei Municipal Complementar Nº 028/2007, bem como a justificativa apresentada através do Processo SAD nº 7.173/2016 solicitando uma (01) profissional Nutricionista;

Considerando ainda o aceite da servidora em ser transferida do Hospital Municipal de Juara para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir à senhora **LILIAN RISSOTTE ROSSI**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 08269068 - SJ/MT e do CPF nº 581.059.301-10, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/NUTRICIONISTA,** da Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação Hospitalar para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 /2016

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 005/2016*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação**.

Juruena – MT, 06 de Maio de 2016.

Raimundo Manske

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2016 de 05/04/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. XIII, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do *Procedimento Licitatório n° 057/2016 – Dispensa de Licitação nº. 005/2016*, para contratação direta dos serviços do SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob n° 03.534.450/0001-52, para Promover o Desenvolvimento da Atitude Leiteira Através do Projeto Cadeia Produtiva do Leite no Município de Juruena, onde serão capacitados Técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena de Acordo com a Metodologia Desenvolvida pela Embrapa Pecuária Sudeste.

Juruena/MT, 06 de Maio de 2016.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1º TERMO DE RETICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 – RETIFICADO

A**Prefeitura Municipal deJUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº001/2016, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização em conformidade com as Leis Municipais nº 965/2014, n°1029/2016, Lei Federal n° 11.350/2006 e suas alterações, visando atender o programa de "Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS" e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, nos termos descritos na Constituição Federal/88 do em especial ao art. 37, IX, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Cargo/Contratação	PSF	Micro área	Vagas	Vagas PD	Total de Vagas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de Saúde Abrangência: Avenida JK (uma parte), Rua João Pessoa, Rua Goiânia, Rua Dr. Castilho (uma parte), Rua Fortaleza, Rua Porto Alegre (uma parte), Rua São Luís, Rua Vitoria e Rua Curitiba.	02 – Beira Rio	11	01	-	01	1.014,00	40 horas.	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde Abrangência: Rua Belo Horizonte (uma parte), Rua Dr. Castilho (uma parte), Rua Porto Alegre (uma parte), Rua Tamandaré, Rua Rui Barbosa, Rua Travessa Franco, Rua Getúlio Vargas e Avenida JK.	02 – Beira Rio	30	01	-	01	1.014,00	40 horas.	Ensino Fundamental-Completo.
Agente Comunitário de Saúde Abrangência: Rua Florianópolis; Rua Recife; Rua São Paulo; Rua Curitiba; Rua João Pessoa; Rua Xavier; Rua Belo Horizonte; Rua Dr. Castilho; Rua Manaus; Rua W.	01 – Bairro Centro de Saúde	10	01	-	01	1.014,00	40 horas.	Ensino Fundamental-Completo.
Agente Comunitário de Saúde Abrangência: Rua Nair; Rua Genir; Rua A; Rua Joana da Costa Ferreira; Rua Nilce; Avenida Osvaldo da Costa Ferreira; Rua Ieda; Rua Iracema; Rua Sonia.	03 – Santa Elvira	32	01	-	01	1.014,00	40 horas.	Ensino Fundamental-Completo.
Agente Comunitário de Saúde Abrangência: Lote 67; Lote 71; Lote 73; Lote 75; Lote 78; Lote 80; Lote 81; Lote 84; Lote 86; Lote 87; Lote 89; Lote 90; Lote 91; Lote 93; Lote 94; Lote 95; Lote 96; Lote 98; Lote 99; Lote 100; Lote 101; Lote 103; Lote 104; Lote 105; Lote 106; Lote 108; Lote 109; Lote 111; Lote 112; Lote 116; Lote 119; Lote 120; Lote 153.	03 – Assentamento Beleza	26	01	-	01	1.014,00	40 horas.	Ensino Fundamental-Completo.
Agente Comunitário de Saúde Abrangência: Rua Prudente de Moraes; Rua Dom Pedro; Rua Dom Bosco; Rua Epitácio Pessoa; Rua Almirante Tamandaré; Rua Almirante Barroso; Rua Ponde de Arruda.	03 – São Lourenço de Fátima	18	01	-	01	1.014,00	40 horas.	Ensino Fundamental-Completo.
Agente de Combate a Endemias	Sede Município	-	06	-	01	1.014,00	40 horas	Ensino Fundamental-Completo.
Agente de Combate a Endemias	Santa Elvira	-	01	-	01	1.040,00	40 horas	Ensino Fundamental-Completo.
Total = 13 Vagas								

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas:PD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**(site www.w2consultores.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal

(quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo Público e avaliação psicológica; **4ª Etapa -** comprovação de requisitos para a contratação.

1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 061/2016, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Juscimeira/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. De acordo com o art. 6º da Lei 11.350/2006 é requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde **"residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público"** - esta área em que o ACS atuará refere-se à micro áreas para a qual se inscreveu.

1.6. As vagas serão distribuídas em território definido como micro áreas, as quais pertencerão à área de abrangência da Unidade de Saúde da Família conforme Portaria GM n 648/2006. O total de vagas é o disposto no Anexo I do presente Edital.

1.7.Ficam os candidatos cientes que para as vagas de cadastro reserva, serão convocados somente aqueles em que os agentes já selecionados e convocados deixarem de atuar e quando servidores estiverem em afastamento será contratado por tempo determinado, sendo convocados pela ordem de classificação obtida neste certame.

1.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal/88 - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.8. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá**obrigatoriamente:**

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho do Item 1 deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no **ANEXO X** deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

d) **Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada**, a ser realizado posteriormente do Processo Seletivo.

e) Avaliação Psicológica.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 05/05/2016 às 23h59min do dia 26/05/2016, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a)estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2-consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c)inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 05/05/2016 às 21h59min do dia 26/05/2016**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

d)imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e)O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Fundamental	40,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 05/05/2016 até 21h59min do dia 26/05/2016**que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**27/05/2016**) **até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.3.1 A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados,desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no Processo Seletivo público municipal, as pessoas com deficiência, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal n° 010/2011, Lei Estadual n° 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Pessoas com Deficiência deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Pessoas com Deficiência (PD).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período d**o dia05/05/2016 até 12/05/2016**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção deverá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Municipal – CEPSP- Avenida N, 210 - Bairro Cajus, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com auxílio da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Municipal – CEPSP e será divulgado em até o dia **17/05/2016**.

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Gera da Prefeitura Municipal de Juscimeira, aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Municipal – CEPSP, no endereço localizado na Avenida N, 210 - Bairro Cajus, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br,poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **27/05/2016**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** disponibilizará no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Público.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Processo Seletivo;

b) exclusão de algum cargo oferecido;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Público Municipal – CEPSP julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico: contato@w2consultores.com.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, através de e-mail (contato@w2consultores.com.br) ou Comissão Especial de Processo Seletivo Público Municipal – CEPSP.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, através de e-mail (contato@w2consultores.com.br) ou Comissão Especial de Processo Seletivo Público – CEPSP, no horário de **12h00min as17h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá).

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a pessoa deficiente seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) protocolar junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira envelope lacrando ou enviar via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA** com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **27/05/2016**, para a Comissão de Processo Seletivo Público, localizada na Avenida “N”, 210 - Bairro Cajus- Juscimeira/MT - CEP: 78.810-000). Obs: Não serão aceitos **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **27/05/2016**.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **27/05/2016**, via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.Obs: Não serão aceitos **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **27/05/2016**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência, será divulgada no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total de Pontos
- Português	10	02	20
- Matemática	05	01	05
-Conhecimentos Gerais	10	03	30
- Conhecimentos Específicos	15	03	45
Total	40	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na cidade de Juscimeira/MT, no dia **12/06/2016 (domingo)**, com duração máxima de **03h00min(TRÊS HORAS)**, incluído o tempo despendido com

o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.bre no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt). É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de **Comprovante Definitivo de Inscrição** - CDI e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.3.1. Para imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**"; Selecionar o Processo Seletivo ou Processo

Seletivo desejado, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

d) Clicar na opção "**Comprovante definitivo de inscrição**" e em seguida "**imprimir**".

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadoracom o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Público. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade

vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (Sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 60 (Sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. Somente serão computados os pontos da Prova de Títulos aos candidatos que obtiverem a nota mínima de 50% (Cinqüenta por cento) da prova.

5.6.2. A avaliação de títulos terá a pontuação máxima de até 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.3. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso	05 (cinco) pontos.	Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 horas.	10 (dez) pontos.
Curso	05 (cinco) pontos.	Ter concluído o Introdutório em Saúde da Família com no mínimo 40 horas.	10 (dez) pontos.

5.6.2.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Públicode acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.3 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

5.7 DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.7.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

5.7.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

5.7.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.7.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.8 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS:

5.8.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, considerado inapto nesta fase.

5.8.2. A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva,devendo o candidato estar apto na avaliação para o exercício da função.

5.8.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital Complementar, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

5.8.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.

5.8.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

5.8.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

5.8.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

5.8.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

5.8.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

5.8.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

5.8.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

5.8.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

5.8.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

5.9.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não obtiver o mínimo de 50% (Cinqüenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova objetiva;

d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

g)Concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada para o Agente Comunitário de Saúde;

h) Estar apto na avaliação psicológica.

6. DOS PROGRAMAS

6.1.Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o **Anexo II** do presente Edital.

6.2.O **ANEXO II** integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 50% (Cinqüenta por cento) no total de pontos do conjunto das provas objetivas de múltipla escolha;

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolhae na prova de títulos (se houver).

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Matemática;

d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

e) Maioridade;

f) Maior nota na Prova de Títulos.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.bra partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira.**

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **02 (dois)**diasúteis, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no site **www.w2consultores.com.br**.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **02 (dois)** dias úteis, após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br,** não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **02 (dois)** dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF do admitido;

03. CPF do pai e mãe;

04. Certidão de Nascimento ou Casamento;

05. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

06. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

07. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

08. Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual;

16. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

17. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

18. Certidão de Antecedentes Criminais;

19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração para IRFF e salário família.

22. Estar apto na avaliação psicológica e ter concluído o curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.Obs: O candidato deverá apresentar-se na unidade de saúde na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, após a apresentação da documentação exigida.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 30 (trinta) dias.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.7. A validade deste Processo Seletivo Públicoé de 02 (Dois) anos, contados da data de sua homologação.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Juscimeira, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da W2 AUDITORES E CONSULTORES, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivose eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da W2 AUDITORES E CONSULTORES**.**

9.13. Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à Prefeita Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.14.3. O contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, poderá ser demitido na hipótese de confirmação de não atendimento da exigência quanto ao candidato residir na micro-área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Juscimeira e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constituído por ato do Prefeito, assessorados pela W2 AUDITORES E CONSULTORES, empresa organizadora do Processo seletivo**.**

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá/MT.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Avenida “N”, 210 - Bairro Cajus - Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de **02 (dois) dias** corridos a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte deste Edital: **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES, ANEXO V - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS, ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO VII - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO, ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira (MT), 03 de Maio de 2016.

VALDECI LUIZ COLLE - Prefeito Municipal

Adão Alves Arraes - Presidente da Comissão Examinadora

Maria do Carmo Martins Duarte - Secretario

Rosangela Lopes Ribas Cruz - Membro

Carlielson Firmino de Moura - Suplente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento	Local
04/05/2016	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.
05/05/2016 à 12/05/2016	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e www.w2consultores.com.br.
17/05/2016	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.
05/05/2016 à 26/05/2016	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao seletivo público com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
27/05/2016	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
27/05/2016	Último dia para Protocolo da Prova de Títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
02/06/2016	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.
07/06/2016	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT e www.w2consultores.com.br
12/06/2016	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT e www.w2consultores.com.br
13/06/2016	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT e www.w2consultores.com.br
17/06/2016	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.
24/06/2016	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.
27/06/2016	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

_AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

_AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil e do Mundo. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Lei 11.350/2006, Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DEAgente Comunitário de Endemias: **Saúde Pública:** Lei 11.350/2006, Organização dos serviços de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Vigilância ambiental e Doenças de Notificação Compulsória. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2016

Juscimeira - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues			
Inscrição		Cargo			
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Juscimeira, _____de _____ de2016.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____ , sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2016.

Juscimeira, _____de _____ de 2016.

_____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença

do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO V - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

_Agente Comunitário de Saúde: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

_Agente Comunitário de Endemias: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

ANEXO VI - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de

_____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Edital nº 001/2016, o Sr(a).

_____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VII - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2016.

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome).

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade).

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição).

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário).

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada).

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo), brasileiro(a), solteiro/casado(a), portador (a)do RG nº e CPF Nº , para fins de realização de inscrição e participação no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**nº001/2016 da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, ***DECLARO*****,** sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Juscimeira/MT...., de ..... de2016.

(nome e assinatura)

(**Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que apresento condição de:

____Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016.

____Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Processo Seletivo Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES DE LAMBARI D'OESTE A CUIABÁ E VICE-VERSA (CONFORME ANEXO DO EDITAL)".**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016, cujo certame se deu às 08 hs do dia 06/05/2016; sagrou vencedora a seguinte proponente: **ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA ME**, vencedora dos Itens 01, 02 e 03. Totalizando um valor de R$ 93.550,00 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 06 de Maio de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 038/2016

PORTARIA 038/2016

De 04 de maio de 2016.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS METAS EXECUTADAS PELO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** para integrarem a COMISSÃO EXECUTIVA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS METAS EXECUTADAS PELO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os seguintes membros:

- Arlene Sousa Silva – Secretária Municipal de Educação;

- Rodrigo Lopes Alencar – Assessor Pedagógico;

- Cristina Conceição Galvão Luz – Diretora Escola Estadual Humberto Castelo Branco;

- Sandra Gama Carvalho – Professora da Rede Municipal Infantil;

- Roberto Silva dos Santos – Coordenador Escola Municipal do Campo São Bento;

- Elissandra Gama Carvalho – Professora Rede do Campo;

- Maria Diva Lima Luz – SINSPUL;

- Míriam Paula Nunes de Aguiar – Diretora Escola Municipal Raimundo de Pano;

- Lizieix Pereira Evangelista Costa – Coordenadora Pedagógica;

- Márcio Fernando Pereira Araújo – Diretor Escola Estadual Juscelino Kubistchek;

- Evódia Pereira dos Santos – Professora Rede Estadual;

- Rozângela Pereira Dary – Professora EJA;

- Wesley Santos Barros – Vereador;

- Luciana Silva Santos – Diretora Escola Municipal do Campo São Bento;

- Carlos Lubschinski Ganguilhet – Coordenador Escola Estadual Juscelino Kubitschek;

- Leoníla Ferreira Dorta – SINTEP.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 04 de maio de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 039/2016

PORTARIA 039/2016

De 04 de maio de 2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data, a senhora SELMA DOS ANJOS FEITOZA,portadora do RG nº 1.072.593–SSP/DF e do CPF nº 490.555.26134, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Comunicação Social e Assuntos Indígenas.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2016.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de seu Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Sr. Silas de Oliveira Rezende, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Audiência Pública para a apresentação do RAG Quadrimestral (Janeiro a Abril de 2016) e o RAG anual 2015, a ser realizada no dia 31 de Maio de 2016, as 16:00hrs, no Anfiteatro Municipal.

Marcelândia-MT, 06 de Maio de 2016

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o PRAZO DE EXECUÇÃO do objeto do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 014/2014, que tem como o objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Vila Isabel Através da Proposta N°13658344000113/002, Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento no Município de Marcelândia – MT.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de Julho de 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA ME

DATA ASSINATURA: 06/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de MAIO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES E CENTRO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 055/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2016

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PLANILHAS E MEMORIAIS REFERENTES À:**

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SALÃO DE ATIVIDADES DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES COM APROXIMADAMENTE 300,00 M2;

AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SANITARIOS E VESTIARIOS DA QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES COM APROXIMADAMENTE 128,00 M2.

OBJETIVO: O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE JULHO DE 2016,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 06/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 DE MAIO DE 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT (LOTE 01) E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO ZR-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT (LOTE 02). Maiores Informações através do Edital nº. 054/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Maio de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 23 de MAIO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 047/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 05/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor , Sr Moacyr da Matta, e de outro lado a empresa SABARA QUIMICOS SA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS- ANAPÓLIS– GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0004/39, representada neste ato pelo seu Diretor Sr. MARCO ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial , residente à Rua: Morais de Barros, nº 770, Campo Bello – São Paulo – SP, portador da Cédula de Identidade nº 5.333.774-8 SSP/SP e CPF nº 692.792.688-72, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, integrante do processo administrativo nº 015/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CLORO GASOSO Fórmula Química: Cl Peso Molecular: 70,94g Ponto de Fusão: -100,98° C Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg Ponto de Fluidez: Não Disponível PH: solução de 0,7% tem PH 5,5 Ponto de Fugor: Produto não é combustível.	3500	SABARA	R$ 12,60	R$ 44. 100,00

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Galo 161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de emprenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d’Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 15/2016, Pregão n° 003/2016.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol d'Oeste – MT, 09 de maio de 2016.

MOACYR DA MATTA

DIRETOR DO SAEMI

SABARA QUIMICOS SA

CNPJ sob nº 12.884.672/0004/39.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2016.

Ás 09:30 do dia 06 de maio do ano de 2016, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 006/2016- SAEMI de 25/04/2016 por renovação da portaria para a Portaria 006/20116, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO , JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA.** Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

ARAXA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: ACRE Nº 1353, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – UBERLANDIA-MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.417.494/0001-00, legalmente representada por seu procurador Sr. EDIGAR ARANTES PARREIRA, inscrito no CPF sob o n° 439.652.456-00 e portador do RG n° 2.688.854 SSP/MG.

CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: 45, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, , inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por seu procurador Sra. KELE CRISTINA ARAUJO, CPF sob o n° 823.110.482-87 e portador do RG n° 28435737 SSP/MT .

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

ARAXA AMBIENTAL CONTROL

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	R$ 29,00	R$ 24.940,00	R$32,00	R$27520,00
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	R$ 29,00	R$24.940,00	R$32,00	R$27520,00
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	R$ 495,00	R$19.800,00	R$280,00	R$11200,00
4	GOSTO E ODOR (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	6	R$ 4,50	R$ 27,00	R$25,00	R$150,00
5	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	R$ 42,00	R$ 6.720,00	R$40,00	R$ 6400,00
6	DEMAIS PARÂMETROS (atendendo a Portaria nº 2914/2011) parâmetros INORGÂNICOS, ORGANICAS, AGROTÓXICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECÇÃO, CIANOTOXINAS, RADIOATIVIDADE, ORGANOLÉPTICOS E MICROBIOLÓGICOS.	5	R$3500,00	R$17500,00	R$2750,00	R$ 13750,00
	TOTAL GERAL		R$93.927,00		R$ 86540,00	

Fase de lance

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	CONTROL	R$ 27,00	R$ 23.220,00
			ARAXA	R$ 25,00	R$ 21.500,00
			CONTROL	R$ 23,50	R$ 20.210,00
			ARAXA	R$ 23,00	R$ 19.780,00
			CONTROL	R$ 22,00	R$ 18.920,00
			ARAXA	R$ 21,00	R$ 18.060,00
			CONTROL	R$ 20,00	R$ 17.200,00
			ARAXA	R$ 19,50	R$ 16.770,00
			CONTROL	R$ 19,00	R$ 16.340,00
			ARAXA	R$ 18,00	R$ 15.480,00
			CONTROL	R$ 17,00	R$ 14.620,00
			ARAXA	R$ 16,00	R$ 13.760,00
			CONTROL	R$ 15,50	R$ 13.330,00
			ARAXA	R$ 15,00	R$ 12.900,00
			CONTROL	R$ 14,50	R$ 12.470,00
			ARAXA	R$ 14,00	R$ 12.040,00
			CONTROL	DESISTIU	
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	CONTROL	R$ 18,00	R$ 15.480,00
			ARAXA	R$ 17,50	R$ 15.050,00
			CONTROL	R$ 15,00	R$ 12.900,00
			ARAXA	R$ 14,50	R$ 12.470,00
			CONTROL	DESISTIU	
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	ARAXA	R$ 275,00	R$ 11.000,00
			CONTROL	R$ 230,00	R$ 9.200,00
			ARAXA	R$ 225,00	R$ 9.000,00
			CONTROL	R$ 215,00	R$ 8.600,00

			ARAXA	R$ 210,00	R$ 8.400,00
			CONTROL	R$ 200,00	R$ 8.000,00
			ARAXA	R$ 195,00	R$ 7.800,00
			CONTROL	DESISTIU	
4	GOSTO E ODOR (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	6	CONTROL	SEM LANÇE	
			ARAXA	R$ 4,40	R$ 26,40
5	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	ARAXA	R$ 39,00	R$ 6.240,00
			CONTROL	R$ 30,00	R$ 4.800,00
			ARAXA	R$ 29,00	R$ 4.640,00
			CONTROL	R$ 25,00	R$ 4.000,00
			ARAXA	R$ 24,00	R$ 3.840,00
			CONTROL	R$ 20,00	R$ 3.200,00
			ARAXA	R$ 19,00	R$ 3.040,00
			CONTROL	DESISTIU	
6	DEMAIS PARÂMETROS (atendendo a Portaria nº 2914/2011) parâmetros INORGÂNICOS, ORGANICAS, AGROTÓXICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA	5	ARAXA	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
DESINFECÇÃO, CIANOTOXINAS, RADIOATIVIDADE, ORGANOLÉPTICOS E MICROBIOLÓGICOS.					
			CONTROL	R$ 2.450,00	R$ 12.250,00
			ARAXA	R$ 2.440,00	R$ 12.200,00
			CONTROL	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
			ARAXA	R$ 2.298,00	R$ 11.490,00
			CONTROL	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
			ARAXA	R$ 1.990,00	R$ 9.950,00
			CONTROL	DESISTIU	
			ARAXA	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00
	TOTAL GERAL				

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

ARAXA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: ACRE Nº 1353, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – UBERLANDIA-MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.417.494/0001-00, foi habilitado.

RECURSO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

O registros de preços dos licitantes que aceitarem a cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, de acordo com Art.11 do decreto nº 8250/2014.

CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: 45, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, , inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou o lote **01 ao 06** de acordo com tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as 10 hrs 58 min, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada

nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 04/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor , Sr Moacyr da Matta, e de outro lado a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.387.

627/0001-63, estabelecida à Av.: Senador Metelo, nº 1180, Bairro : Porto, CEP 78.020-600, em Cuiaba – MT, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, brasileiro, solteiro, empresário , residente à Travessa Esperança , nº 88, Bairro Jardim Primavera – Cuiaba – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1291208-5 SSP/MT e CPF nº 005.536.791-71, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, integrante do processo administrativo nº 015/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIOTO DE FERRO) Fórmula Química: Al2(SO4)3 Peso Molecular: 666,42 g/ Mol Ácides livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	100000	**QUIMAR**	**R$ 1,95**	**R$ 195. 000,00**

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Galo 161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de emprenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d’Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 15/2016, Pregão n° 003/2016.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol d'Oeste – MT, 09 de maio de 2016.

MOACYR DA MATTA

DIRETOR DO SAEMI

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA

CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA RP 13/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 13/2016

PREGÃO Nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, ***Para Futura E Eventual*** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 25480010, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E BAIRRO SÃO JOSE DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 15.371.628/0001-70, localizada na Rua General Mello, n° 3405, Bairro Pico do Amor em Cuiabá - MT, CEP 78065-290, representada pelo Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa, inscrito no CPF sob o nº 171.769.301-63 e portador de RG nº 0003298-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos Hospitalares E Materiais Permanentes Para Atender A Emenda Parlamentar 25480010, Para Equipar As Unidades De Saúde Do Bairro Jardim Petrópolis E Bairro São Jose De Nobres-MT,*** conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de

Licitação – Pregão Presencial SPR nº 008/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Total
1	36618	*Foco Refletor Ambulatória, Flexível, Lâmpadas De Led*	UNID	4	450,00	1.800,00
2	19228	*Fotopolimerizador*	UNID	1	490,00	490,00
3	115635	*Maca Hospitalar, Com Grades Laterais, Adulto Com Armação Tubolar Esmaltado, Leito Acolchoado Em Espuma E Napa*	UNID	1	1.106,00	1.106,00

Total Do Registro De Preço ***R$ 3.396,00 (Três Mil, Trezentos E Noventa E Seis Reais)***

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde.....255-06.002.10.301.0017.1023.4.4.9.0.52.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....232-06.00210.122.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde através do fiscal de contratos o Sr. Lazaro Alves Dias, nomeado através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. ***Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;***

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 06 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME

CNPJ n° 15.371.628/0001-70

Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa

CPF sob o nº 171.769.301-63

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 26/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 26/2016

PREGÃO Nº. 16/2016

PROCESSO: Nº. 23/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado em Nobres-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **RINALDI E COGO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 07.269.677/0001-79,** localizada na Rua Almirante Barroso, n° 2337, sala 02, Centro, Cidade Toledo-PR, CEP 85.900-020, representada pelo Sr. Edson Jose Rinaldi, portador do CPF: 865.677.729-72, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 16/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

Cód.	Descrição	Unid	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
2530	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2,99	2000	5980
36927	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML IV/IM 5ML	UNIDADE	0,6	10000	6000
36953	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM FECHO DE VELCRO	UNIDADE	72	10	720
31042	CABO DE BISTURI N 04	UNIDADE	7,5	10	75
34584	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA TIPO MICROPORE 12MMx10M	UNIDADE	1,14	1500	1710
40334	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	0,41	10000	4100
36718	GLICOSE 50%- SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,24	5000	1200
9913	LAMINA DE BISTURI N. 11, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.	CAIXA	26,36	200	5272
114849	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 - DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, BOA ELASTICIDADE, HIPOALERGENICA, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, VISUALIZACAO A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	1,03	1500	1545

37005	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, BOA ELASTICIDADE, HIPOALERGENICA, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, VISUALIZACAO A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	PAR	1,03	1000	1030
34590	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, BOA ELASTICIDADE, HIPOALERGENICA, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, VISUALIZACAO A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	PAR	1,04	500	520
37006	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, BOA ELASTICIDADE, HIPOALERGENICA, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, VISUALIZACAO A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	PAR	1,04	500	520
37015	MICRONEBULIZADOR, EXTENSAO DE 4 VIAS, C/ CONECTOR P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, MASCARA INFANTIL.	UNIDADE	10,5	7	73,5
37014	MICRONEBULIZADOR, EXTENSAO DE 4 VIAS, C/ CONECTOR P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, MASCARA P/ ADULTO.	UNIDADE	10,5	7	73,5
37065	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. BOBINA DE 15CM X100M.	UNIDADE	40,5	300	12150
37048	PINCA CHERON RETA 16CM, EM ACO INOXIDAVEL P/ ASSEPSIA.	UNIDADE	38,85	15	582,75
19296	PINCA DENTE DE RATO	UNIDADE	9	15	135
37046	PINCA KELLY CURVA 18CM, EM ACO INOXIDAVEL C/ TRAVA.	UNIDADE	37,5	15	562,5
36724	RANITIDINA, CLORIDRATO DE - SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML	UNIDADE	0,52	5000	2600
35050	SERINGA 5ML,AGULHA 25x7MM,SILICONIZADA ,ESTERIL,GRADUACAO NITIDA PERMANENTE,C/PONTA CONECTORA,TIPO LUER,EMBOLO C/PISTAO,DESLIZANTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE,C/ABERTURA ESSEPTICA ATOXICA.	UNIDADE	0,2	30000	6000
37030	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25X7MM, SILICONIZADA, ESTERIL, ATOXICA, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO C/ PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0,31	30000	9300
37027	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7MM, SILICONIZADA, ESTERIL, ATOXICA, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO C/ PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0,18	10000	1800
37036	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18 , ESTERIL DESCARTAVEL,TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA	UNIDADE	0,75	50	37,5
36909	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30GR	UNIDADE	3,75	1000	3750
37058	TESOURA METZEMBAUM 15CM , RETA, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	28	10	280
37060	TESOURA METZEMBAUM 25CM , RETA, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	60	10	600

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 66.616,75 (sessenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 16/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT 28 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

RINALDI E COGO LTDA

CNPJ: 07.269.677/0001-79

Sr. Edson Jose Rinaldi

CPF: 865.677.729-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **P. MOREIRA LIMA COM. SERV. EIRELI – ME (LUPS ESPORTES)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.395.275/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 13563300-1 estabelecida a Rua Clóvis Hugueney, n° 70, Centro, Várzea Grande, Cep: 78.110-328, neste ato representada pela Sra. Patrícia Moreira de Lima, portadora do CIRG n.º 1994988-0 SSP/MT e CPF n.º 040.081.251-75 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nobres-MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Cód.	Descrição	Und	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1728	APITO DE MESA	UNIDADE	Penalty	4	17,92	71,68
6188	APITO FOX 40	UNIDADE	Fox	15	20,19	302,85

48341	BOLA DE 5KG MATIRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE	Magussy	50	86,55	4327,5
48339	BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL, 7.5 MATIRIZADA, MICROFIBRA 75 - 78CM, 600 - 440G, COM CAMARA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	Penalty	50	270,69	13534,5
48336	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, TERMOTEC 68 - 70 CM, 410 - 450G, COM CAMARA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	Penalty	100	118,97	11897
48337	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO PROFISSIONAL, TERMOTEC 61 - 64 CM, 410 - 440G, COM CAMARA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	Penalty	100	140,71	14071
48362	BOLA DE TENIS DE MESA	UNIDADE	Klopf	20	3,8	76
48340	BOLA DE VOLEI PROFISSIONAL, 7.0 MATIRIZADA, MICROFIBRA 65 - 67CM, 260 - 280G, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	Penalty	50	292,7	14635
48361	BOLSA GRANDE PARA GUARDAR BOLAS	UNIDADE	HJ	10	78,78	787,8
1720	BOMBAS DE ENCHER BOLAS COM BICO	UNIDADE	Penalty	10	45,9	459
4428	CALIBRADOR DIGITAL	UNIDADE	Penalty	2	123,84	247,68
48350	COLETE TAMANHO G	UNIDADE	TRB	18	17,22	309,96
48349	COLETE TAMANHO M	UNIDADE	TRB	14	17,22	241,08
48348	COLETE TAMANHO P	UNIDADE	TRB	14	17,19	240,66
3456	CRONOMETRO	UNIDADE	Poker	2	67,49	134,98
48360	MEDALHAS PERSONALIZADAS DE BRONZE	UNIDADE	Crespar	500	1,59	795
48358	MEDALHAS PERSONALIZADAS DE OURO	UNIDADE	Crespar	2500	1,59	3975
48359	MEDALHAS PERSONALIZADAS DE PRATA	UNIDADE	Crespar	2500	1,59	3975
114530	PAR DE ARO DE MOLA PARA BASQUETE	PAR	Kitsport	2	1303,84	2607,68
48351	PAR DE MEIOES	PAR	Polo	60	7,45	447
48345	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4	PAR	Matrix	5	277,8	1389
48346	PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4	PAR	Matrix	5	181,6	908
48343	PAR DE REDE FIO 4 DE NYLON FUTEBOL DE SALAO	PAR	Master	6	160,22	961,32
48347	PAR DE REDE PARA ARO DE BASQUETE	PAR	Master	5	25,55	127,75
114531	PAR DE TABELA PARA COMPENSADO NAVAL	PAR	Kitsport	2	160,13	320,26
40970	PLACAR DE MESA	UNIDADE	Scalibu	2	251,9	503,8
48342	PLACAR ELETRONICO DIGITAL POLIESPORTIVO PORTATIL	UNIDADE	Tcnodis	1	6855,94	6855,94
40982	REDE DE TENIS DE MESA	UNIDADE	Vollo	5	122,82	614,1
48344	REDE DE VOLEI 4 FAIXA PROFISSIONAL	UNIDADE	Pangué	5	101,43	507,15
40981	SUPORTE PARA REDE DE TENIS DE MESA	PAR	Pangué	5	17	85
48352	TROFEUS PERSONALIZADOS DE 20CM	UNIDADE	Piazza	40	13,9	556
48353	TROFEUS PERSONALIZADOS DE 30CM	UNIDADE	Piazza	40	16,3	652
48354	TROFEUS PERSONALIZADOS DE 40CM	UNIDADE	Piazza	30	23,9	717
48355	TROFEUS PERSONALIZADOS DE 50CM	UNIDADE	Piazza	20	39,8	796
48356	TROFEUS PERSONALIZADOS DE 60CM	UNIDADE	Piazza	20	49,8	996

Valor Total desta Ata **R$ 91.663,69 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e três com sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate **05 (CINCO)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N bairro Jardim Paraná em Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **05 (cinco)** dias uteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Esporte.....719-16.001.04.122.0030.2140.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 009/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2016 a proposta da empresa **P. MOREIRA LIMA COM. SERV. EIRELI – ME (LUPS ESPORTES** CNPJ sob o n.º 21.395.275/0001-41 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 27 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

P. MOREIRA LIMA COM. SERV. EIRELI – ME

(LUPS ESPORTES

CNPJ sob o n.º 21.395.275/0001-41

Sra. Patrícia Moreira de Lima

CPF n.º 040.081.251-75

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 21/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 14/2016

PROCESSO: Nº. 21/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 14/2016, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual ***Contratação De Empresa Prestação De Serviços De Carro De Som, Por Hora, Para Zona Rural Bom Jardim E Zona Urbana Para Divulgação De Campanhas, Informativos E Atos De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres - MT,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar o preço da Empresa **LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172**, inscrita no CNPJ: 13.837.030/0001-07, localizada na Rua: F, Quadra 05, n°8, Jardim Paraná, CEP:78.460-000, representada pelo Sr. Laércio Sebastião Rodrigues, portador do RG: 06156169 SSP/MT e o CPF:459.331.541-72, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual***Contratação De Empresa Prestação De Serviços De Carro De Som, Por Hora, Para Zona Rural Bom Jardim E Zona Urbana Para Divulgação De Campanhas, Informativos E Atos De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres - MT***, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 14/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Cód.	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
38573	HORA DE CARRO DE SOM (zona urbana)	HORA	4.500	R$ 35,00	R$ 157.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Fiscal dos contratos devidamente nomeado por esta administração serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, por hora, com Carro de Som, será conforme solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Mun. de Esp. E Lazer.....722-16.001.04.122.0030.2140.339039000000

Sec. Municipal de Saúde.....277-06.002.10.301.0017.2052.339039000000

Sec. Municipal de Saúde.....380-06.002.10.305.0022.2066.3390039000000

Sec. Municipal de saúde.....243-06.002.10.122.0016.2048.339039000000

Sec. Municipal de Administração.....065-03.001.04.122.0004.2007.339039000000

Sec Municipal de Turismo.....656-14.001.13.695.0002.2102.339039000000

Sec Municipal de Educação.....114-05.001.12.122.0011.2019.339039000000

Sec. Municipal de Obras..... 507-08.001.04.12..0013.2151.339039000000

Sec. Municipal de Ação Social.....392-07.001.08.122.0023.2067.339039000000

Sec. Mun. Ass. Social Cras..... 430-07.002.08.244.0034.2072.339039000000

Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente..……..595-13.001.20.122.0033.2122.33903900000

Gabinete do Prefeito.....040-02.001.04.122.0003.2004.339039000000

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita prestação do serviço contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do serviço objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do serviço, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 14/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, combustível, aparelhagem necessária para a execução dos serviços, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação do serviço solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 26 de Abril de 2016.

_____

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

LAERCIO SEBASTIÃO RODRIGUES

CNPJ: 13.837.030/0001-07

Laércio Sebastião Rodrigues

CPF: 459.331.541-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
SUSPENSAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016

Processo nº 31/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 048/201, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016**, Para Retificação do Edital, e que será Publicado com nova data de abertura da Licitação Supracitada. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO POLICIAL EM NOBRES**. O Edital Retificado será Publicado no site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215. **Luciene Maria Nonato – Presidente CPL.**

LICITAÇÃO
ATA RP 19/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **OLIVEIRA E MENDONÇALTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.448/0001-56, estabelecida na Avenida JK, nº 757, Bairro Centro, cidade de Nobres - MT, neste ato representada pelo Sr José Catarino do Rosário, portador do CIRG n.º 0677644 SSP/MT e CPF n.º 458.795.751-87doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas,para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34381	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERAIO	KM	30.000,00	2,30	69.000,00
0372	URNA P/ SEPULTAMENTO ADULTO	UNID.	150,00	850,00	127.500,00
47985	URNA P/ SEPULTAMENTO TAMANHO ESPECIAL	UNID.	50,00	1.500,00	75.000,00
19208	URNA P/ SEPULTAMENTO INFANTIL	UNID.	70,00	700,00	49.000,00

Valor Total Desta Ata R$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais)

Será oferecido, no mínimo, 02 (dois) veículos apropriados para o transporte, devendo os mesmo ser de propriedade das empresas.

A Contratada deverá atender as normas sanitárias vigentes (RDC, ANVISA e orientações técnicas para funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres – ANVISA), atendendo o que recomenda o ofício nº 028/GVS/VISA/ERS/PL/SES/MT/2014, em relação a tipo de urna, veiculo e cadastro junto ao setor de vigilância sanitária local e/ou estadual, como descriminado a seguir:

As urnas devem ser feitas de material resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente. Salienta-se que as características acima são especificamente para urnas funerárias tipo, na qual o cadáver não precisa passar por processos de conservação (formolização);

Os veículos deverão ser destinados somente para esse fim, passível de lavagem e desinfecção frequente, dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias e ter revestimento interno e material impermeável e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos e serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Assistência Social.....397-07.001.08.122.0023.2067.339039000000

Secretaria Mun. de Assistência Social.....406-07.002.08.244.0023.2079.339032000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016 a proposta da empresa **OLIVEIRA E MENDONÇA LTDA** CNPJ N° 08.002.448/0001-56 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 20 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

OLIVEIRA E MENDONÇA LTDA

CNPJ N° 08.002.448/0001-56

Sr. Jose Catarino do Rosário

CPF n° 458.795.751-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 25/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 25/2016

PREGÃO Nº. 16/2016

PROCESSO: Nº. 23/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado em Nobres-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 08.835.955/0001-70,** localizada na Rodovia Rua Yanomamis, n° 351, Cidade Goiânia, CEP 74.460-721, representada pelo Sr. Franklin Teixeira Duarte, portador do RG: 3823256 SPTC/GO e o CPF: 868.783.101-30, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 16/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

Cód.	Descrição	Unid	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
36935	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPATULA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, 1,5CM LARGURA X 13,5 CM COMPRIMENTO E 2MM ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	2,37	3000	7110
4215	AGUA DEST. 10ML	UNIDADE	0,16	10000	1600
2543	ALCOOL 70 %	UNIDADE	3,22	1200	3864
36942	ALGODAO HIDROFILO, 100% ALGODAO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO. PACOTE COM 500G.	PACOTE	7,7	1000	7700
36952	APARELHO DE PRESSAO ADULTO COM FECHO DE VELCRO	UNIDADE	69	10	690
36954	ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, 92% DE ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CENTIMETRO, NAO ABRASIVA. TAM: 10 CM LARGURA X 1,80 M COMPRIMENTO (REPOUSO) OU 4,50M (ESTICADA)	UNIDADE	0,44	2000	880
36955	ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, 92% DE ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CENTIMETRO, NAO ABRASIVA. TAM: 15 CM LARGURA X 1,80 M COMPRIMENTO (REPOUSO) OU 4,50M (ESTICADA)	UNIDADE	0,66	2000	1320

36956	ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, 92% DE ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CENTIMETRO, NAO ABRASIVA. TAM: 20 CM LARGURA X 1,80 M COMPRIMENTO (REPOUSO) OU 4,50M (ESTICADA)	UNIDADE	0,88	1000	880
36975	BOLSA COLETORA DE URINA, SIST/FECHADO ESTERIL, CONECTOR DE SONDA RIGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO, TRANSPARENTE COM 1,30M, DIAM. INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9MM, COM DISPOSITIVO AUTO VEDANTE, COM ALCAS PLASTICAS P FIXACAO NO LEITO. CAP: 1.000ML	UNIDADE	2	2000	4000
36714	CIMETIDINA 150MG/ML-SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,63	10000	6300
34890	CLOREXIDINA SABONETE LIQ. 2%, FRASCO DE 1000ML	UNIDADE	7,85	300	2355
37071	CLOREXIDINA, GLICONATO DE - SOLUCAO ALCOOLICA A 0,5% 1.000ML	FRASCO	5,93	300	1779
36922	COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,82	10000	8200
36748	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML /SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	8,51	2000	17020
36043	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA 500+4MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	1,44	10000	14400
36934	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,38	15000	5700
36982	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM PRESERVATIVO, EM LATEX COM TUBO DE EXTENSAO E RECEPTACULO PARA COLETA. TAM: MEDIO	UNIDADE	0,83	200	166
36984	EQUIPO MACRO GOTAS C/ PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, CAMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE P 20 GOTAS/ML, FLEXIVEL C/ PERFURADOR DE SORO TIPO LANCETA, TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, EMB. PAPEL GRAU CIRG.	UNIDADE	1,12	5000	5600
36987	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA, BORDA EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA. ROLO COM 10CM X 4,5M.	UNIDADE	4,98	3000	14940
30108	ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	0,04	5000	200
13918	FIO SINTETICO (NYLON - MONOFILAMENTO) COM DIAMETRO 3-0, COM AGULHA, MEDINDO APROX. 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 1/2 CIRC. E 2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, DESC. EMB. INDIVIDUALMENTE C ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	1,2	5000	6000
36996	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA TIPO MICROPORE 50MM X 10M	UNIDADE	3,3	2000	6600
36997	FITA TESTE P/ AUTO CLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	2,43	1000	2430
30110	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	4,89	200	978
37001	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO E ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO COM 1.000ML	FRASCO	4,87	300	1461
40340	GLICOSE 25% 10MLSOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,22	5000	1100
37000	GORRO/TOUCA DESCARTAVEL, CONFEC. EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, NAO ESTERIL, FORMATO ANATOMICO, ELASTICO DE FIXACAO NAS BORDAS. TAMANHO UNICO.	UNIDADE	0,06	8000	480
33296	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	UNIDADE	0,88	1000	880
35788	IPRATROPIO, BROMETO , 0,25MG/ML SOLUCAO INALANTE	UNIDADE	0,66	1500	990
48020	LIDOCAINA GELEIA 2%	UNIDADE	1,71	1000	1710
37008	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA C/ MATERIAL BIOABSORVIVEL. CAIXA C/ 100 UND. TAM: MEDIO (7,5)	CAIXA	16,4	2500	41000
37009	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA C/ MATERIAL BIOABSORVIVEL. CAIXA C/ 100 UND. TAM: PEQUENO (7,,0)	CAIXA	16,85	2000	33700
36918	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,3	3000	900
114850	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. BOBINA DE 100 cm X100M.	UNIDADE	37,7	300	11310
37019	SACO PLASTICO P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR. COR BRANCO LEITOSO. CAPACIDADE 50LITROS	UNIDADE	0,14	5000	700
34594	SCALP Nº19 EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, SILICONOZADO, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER C/ TAMPA. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	0,19	2000	380
37024	SCALP Nº25 EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, SILICONOZADO, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER C/ TAMPA. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	0,19	1000	190
37032	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), TIPO FOLEY Nº. 16, C/ 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, FORMATO ARREDONDADO DA PONTA C/ 2 ORIFICIOS LATERAIS. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, OPACA, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2,95	250	737,5
34596	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12, ESTERIL DESCARTAVEL,TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA	UNIDADE	0,51	7000	3570
30584	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100 ML	UNIDADE	1,94	20000	38800
11568	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	2,27	20000	45400
11569	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	2,82	10000	28200
16261	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	UNIDADE	2,57	5000	12850
30587	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UNIDADE	3,26	5000	16300
30588	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	UNIDADE	3,25	2000	6500
25992	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	2,41	2000	4820
34604	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	UNIDADE	2,9	500	1450
2298	TENOXICAM 20MG/ML INJETÁVEL	UNIDADE	4,31	2000	8620
37037	TERMOMETRO CLINICO, AXILAR, DIGITAL, GRADUADO EM GRAU CELSIUS, EMBALAGEM PLASTICA PROTETORA INDIVIDUAL.	UNIDADE	8,73	10	87,3
6356	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	15,86	1000	15860

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 398.707,80 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e sete reais e oitenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 16/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT 28 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

DELTA MED COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 08.835.955/0001-70

Sr. Franklin Teixeira Duarte

CPF: 868.783.101-30

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2016

PREGÃO Nº. 16/2016

PROCESSO: Nº. 23/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado em Nobres-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520,929/0001-40, Inscrição Estadual nº 170/0004112, localizada na Rua Vasco da Gama, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000 ,representada pelo Sr. Odair José Balestrini, portador do RG: 12R-2.237.502 SSP/SC e o inscrito no CPF: sob o Nº 811.773.489-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 16/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Cód.	Descrição	Unid	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
Cód.	Descrição	Unid	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
36919	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	0,89	3000	2670
553	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	UNIDADE	2,45	1000	2450
36924	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,79	10000	7900
40337	DIAZEPAN 10MG/ML 2ML	UNIDADE	0,65	5000	3250
36917	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,48	15000	7200
36721	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO DE - SOLUCAO INJETAVEL 100MG	UNIDADE	3,09	1000	3090
36722	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO DE - SOLUCAO INJETAVEL 500MG	UNIDADE	6,15	5000	30750
40343	LIDOCAINA A 2% SOL INJ 20ML S/ VASO	UNIDADE	2,14	15000	32100
40335	PROMETAZINA INJ 50MG/2ML SOLUÇAO INJETÁVEL	UNIDADE	1,49	10000	14900
36710	TRAMADOL, CLORIDRATO DE - SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML	UNIDADE	0,87	3000	2610

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 106.920,00 (cento e seis mil novecentos e vinte reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 16/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT 28 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.929/0001-40

Sr. Odair José Balestrini

CPF: sob o Nº 811.773.489-34

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 12/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **12/2016**, cujo Objeto é ***TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VARZEA GRANDE – MT E CIDADES ADJACENTES, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.*** Cuja abertura ocorreu no dia 15/04/2016 as 08:00, sagraram-se vencedora dos LOTES de 01 a 06 a empresa **CABRAL BARROS CONSTRUTORA, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME,** com o valor de R$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais) a diária.

Nobres, 29 de Abril de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 17/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **17/2016**, cujo Objeto é ***Prestação De Serviços De Sonorizaçao De Eventos Para Atender A Secretaria Municipal De Assistencia Social Da Prefeirura Municipal De Nobres - MT.*** Cuja abertura ocorreu no dia 29/04/2016 as 08:00, sagraram-se vencedora dos ITENS **46233, 46231, 46230 e 46227** a empresa **CANDIDO FILHO 32044143100,** CNPJ n° 15.368.180/0001-36 com valor global de **75.570,00** (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais)

Nobres, 03 de Maio de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS/ADITIVOS ABRIL/2016

EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL

CONTRATO Nº 16/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ANGELA MARIA DOS REIS ROSA - ME**, inscrita na CNPJ: 18.044.862/0001-81. **Objeto:** *Apresentação de Show Artístico da Dupla Lucas Reis e Thacio, no evento* ***do Aniversario do Município de Nobres - MT****, que acontecerá no dia 30/04/2016*. **Valor:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil e reais**)**. **Data:** 14/04/2016. **Prazo:** 17 (dezessete) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ANGELA MARIA DOS REIS ROSA - ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 17/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.576.427/0001-07. **Objeto:** *Contratação De Empresa Para Reforma Da Unidade Basica De Suade Da Roda D' Agua, Na Zona Rural No Distrito Da Coqueiral No Município De Nobres, Para Atender Ao Termo De Convenio N° 087/2015*. **Valor: R$ 89.571,34** (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais com trinta e quatro centavos). **Data:** 15/04/2016. **Prazo:** 90(noventa) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 18/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LUCAS EMANUEL DA ROSA 03602331121**, devidamente inscrita no CNPJ 24.485.173/0001-05. **Objeto:** *Prestação De Serviço De Técnico De Informática Para Atender Os Beneficiários Do Cad Único, Pela Secretaria Municipal De Assistência Social - Cras*. **Valor:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Data:** 15/04/2016. **Prazo:** 90(noventa) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **LUCAS EMANUEL DA ROSA 03602331121** – Contratado.

CONTRATO Nº 19/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LUCIANO ARRUDA SANTANA DA COSTA 05069255100**, devidamente inscrita no CNPJ 24.485.173/0001-05. **Objeto:** *Prestação de Serviço de Limpeza na Praça do Calcário*. Valor: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). **Data:** 13/04/2016. **Prazo:** 06(seis) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **LUCIANO ARRUDA SANTANA DA COSTA 05069255100** – Contratado.

CONTRATO Nº 19/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85. **Objeto:** *Apresentação de Show Artístico do Cantor* ***'DUDU LIMA'****, no evento* ***do Aniversario do Município de Nobres - MT****, que acontecerá no dia 29, 30 DE Abril e 01de Maio de 2016*. Valor: **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**. **Data:** 29/04/2016. **Prazo:** 10(dez) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME** – Contratado.

EXTRATO ADITIVO ABRIL 2016

1° ADITIVO CONTRATO Nº 15/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **Sr. ADELIAN BARBOSA NONATO**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 040.631.351-28. **Objeto:** *Prorrogação Do Prazo do contrato de Serviço de Medico Veterinário para Dar Assessoria na Implantação do Selo de Inspeção Municipal (SIM)*. **Valor:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Data:** 27/04/2016. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ADELIAN BARBOSA NONATO** – Contratado.

1° ADITIVO CONTRATO Nº 79/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **Sra. DANIELA NATALIA DO AMARAL**, CPF sob o n.º 046.185.841-06. **Objeto:** *Prorrogação Do Prazo do contrato de locação de um imóvel para abrigar temporariamente a unidade de saúde (psf) do bairro jardim Petrópolis e reajustamento do valor conforme índice IGPM em 7,03%.* **Valor:** R$ **9.632,70** (nove mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos). **Data:** 19/04/2016. **Prazo:** 06 (Seis) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **DANIELA NATALIA DO AMARAL** – Contratado.

2° ADITIVO CONTRATO Nº 20/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ROBERTO DORNELES COSTA 44485794091**, devidamente inscrita no CNPJ 17.661.823/0001-60. **Objeto:** *acréscimo 9,82%, conforme índice do IPCA proporcional ao período de 12 (doze) meses.* **Data:** 29/02/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ROBERTO DORNELES COSTA 44485794091** – Contratado.

3° ADITIVO CONTRATO Nº 20/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ROBERTO DORNELES COSTA 44485794091**, devidamente inscrita no CNPJ 17.661.823/0001-60. **Objeto:** *acréscimo de serviço referente a inclusão da rota Lagoa Salgada*.**Valor:** R$ 6.102,99 (seis mil, cento e dois reais com noventa e nove centavos).**Data:**07/04/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ROBERTO DORNELES COSTA 44485794091** – Contratado.

LICITAÇÃO
ATA RP 11/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 11/2016

PREGÃO Nº. 07/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 14/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO,** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.165.834/0001-45** sendo representada pelo Sr. **Antero de Campos Santiago**, portadora do RG n° 338.548 e CPF n° 267.451.861-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, para atender diversas secretarias, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2016**, para Registro de Preços.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
DIARIA DE HOTEL ZONA URBANA - QUARTO P/ 01 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO- CAFE DA MANHA INCLUSO.	Unid.	775,00	**R$ 60,00**	**R$ 46. 500,00**
DIARIA DE HOTEL ZONA URBANA - QUARTO P/ 02 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO- CAFE DA MANHA INCLUSO	Unid.	515,00	**R$ 110,00**	**R$ 56. 650,00**
DIARIA DE HOTEL ZONA URBANA - BOM JARDIM - QUARTO P/ 03 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO- CAFE DA MANHA INCLUSO	Unid.	705,00	**R$ 145,00**	**R$ 102. 225,00**

O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de R$ 205.375,00 (duzentos e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da prestação dos serviços e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **O prazo para prestação dos serviços será** de 12 (doze) meses e deverão ser atendidos mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser corrigido pelo fornecedor no prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

4.5. Os serviços não aceitos deverá ser corrigido do fornecedor, que no prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, sob pena de a partir de 24(vinte e quatro) horas sofrer as sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do serviço em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Administração.....065-03.001.04.122.0004.2007.339039000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....583-10.001.04.129.0007.2115.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....403-07.001.08.122.0023.2113.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....450-07.002.08.244.0036.2078.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....392-07.001.08.122.0023.2067.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....268-06.002.10.301.0017.2051.339039000000

Sec. Mun. Turismo.....656-14.001.13.695.0002.2102.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....243-06.002.10.122.0016.2048.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....380-06.002.10.305.0022.2066.339039000000

Sec. Mun. Cultura Esporte.....722-16.001.04.122.0030.2140.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 07/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016 a proposta da

empresa **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.834/0001-45**classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 05 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal

_____

ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO

CNPJ sob o nº 03.165.834/0001-45

Sr. **Antero de Campos Santiago**

CPF n° 267.451.861-87

Testemunhas:

Nome: Juliane Castro Pereira C.P.F. n.º 975.656.871-20 Assinatura:_____	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA RP 12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 12/2016

PREGÃO Nº. 07/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 14/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado à empresa **BOM JARDIM POUSADA E AGENCIA DE TURISMO LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 08.244.805/0001-92, sendo representada pela Sra. Amanda Carolina de Belém Almeida, portadora do RG n° 1277201-1 SSP/MT, e do CPF/MF n° 054.759.349-08, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, para atender diversas secretarias, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2016**, para Registro de Preços.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
DIARIA DE HOTEL ZONA RURAL - BOM JARDIM - QUARTO P/ 01 PESSOA, COM AR CONDICIONADO-CAFE DA MANHA INCLUSO.	Unid.	360,00	**R$ 85,00**	**R$ 30. 600,00**
DIARIA DE HOTEL ZONA RURAL - BOM JARDIM - QUARTO P/ 02 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO-CAFE DA MANHA INCLUSO.	Unid.	460,00	**R$ 160,00**	**R$ 73. 600,00**
DIARIA DE HOTEL ZONA RURAL - BOM JARDIM - QUARTO P/ 03 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO-CAFE DA MANHA INCLUSO.	Unid.	470,00	**R$ 240,00**	**R$ 112. 800,00**
DIARIA DE HOTEL ZONA RURAL - BOM JARDIM - QUARTO P/ 04 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO-CAFE DA MANHA INCLUSO.	Unid.	250,00	**R$ 340,00**	**R$ 85. 000,00**
DIARIA DE HOTEL ZONA RURAL - BOM JARDIM - QUARTO P/ 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO-CAFE DA MANHA INCLUSO	Unid.	50,00	**R$ 350,00**	**R$ 17. 500,00**

O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da prestação dos serviços e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **O prazo para prestação dos serviços será** de 12 (doze) meses e deverão ser atendidos mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser corrigido pelo fornecedor no prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

4.5. Os serviços não aceitos deverá ser corrigido do fornecedor, que no prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, sob pena de sofrer as sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do serviço em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Administração.....065-03.001.04.122.0004.2007.339039000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....583-10.001.04.129.0007.2115.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....403-07.001.08.122.0023.2113.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....450-07.002.08.244.0036.2078.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....392-07.001.08.122.0023.2067.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....268-06.002.10.301.0017.2051.339039000000

Sec. Mun. Turismo.....656-14.001.13.695.0002.2102.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....243-06.002.10.122.0016.2048.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....380-06.002.10.305.0022.2066.339039000000

Sec. Mun. Cultura Esporte.....722-16.001.04.122.0030.2140.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 07/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016 a proposta da

empresa **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.834/0001-45**classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 05 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal

_____

BOM JARDIM POUSADA E

AGENCIA DE TURISMO LTDA ME

CNPJ n° 08.244.805/0001-92

Sra. Amanda Carolina de Belém Almeida

CPF/MF n° 054.759.349-08

Testemunhas:

Nome: Juliane Castro Pereira C.P.F. n.º 975.656.871-20 Assinatura:_____	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 06/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu as 08:00 h do dia 02/05/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/ nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Contratação De Empresa Para Recuperação Do Pavimento Asfaltico Em Diversas Ruas No Município De Nobres/Mt***, que sagrou-se VENCEDORA do certame a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.879.275/0001-06 com valor global de ***R$ 180.217,16 (cento e oitenta mil, duzentos e dezessete reais com dezesseis centavos)***.

Nobres, 06 de Maio de 2016.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 07/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu as 08:00 h do dia 04/05/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/ nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Contratação De Empresa Para Construção Do Centro De Eventos No Distrito Da Coqueiral Roda D' Água Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 1018520-91/2014/ MTUR/Caixa, No Município De Nobres/MT***, que sagrou-se VENCEDORA do certame a empresa **PAULINI CONSTRUÇOES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.155.687/0001-22, que apresentou sua proposta no valor global R$ 405.812,40 (Quatrocentos E Cinco Mil, Oitocentos E Doze Reais Com Quarenta Centavos).

Nobres, 06 de Maio de 2016.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
ATA RP 17/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 17/2016

PREGÃO Nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, ***Para Futura E Eventual*** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 25480010, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E BAIRRO SÃO JOSE DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.194.679.0001-58, e Inscrição Estadual n.º 13.198.861-1, estabelecida a Av. Generoso Malheiros, 05, Bairro Cidade Verde, cidade de Cuiabá - MT, cep: 78.028-685, neste ato representada pela Sra. Jucylma Maria Silva Trentin , portadora do CIRG n.º 185.845 SSP/MT e CPF n.º 204.385.671-53, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos Hospitalares E Materiais Permanentes Para Atender A Emenda Parlamentar 25480010, Para Equipar As Unidades De Saúde Do Bairro Jardim Petrópolis E Bairro São Jose De Nobres-MT,*** conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 008/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Total
1	6884	ARMARIO DE MADEIRA MEDINDO 1,60X,40	UNID	10	314,00	3.140,00
2	115577	ARMARIO TIPO ARQUIVO, PARA PASTA SUSPENSA, EM MDF	UNID	3	299,00	897,00
3	10031	BEBEDOURO DE GARRAFAO COL. INOX	UNID	1	451,70	451,70
4	18785	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	UNID	15	201,90	3.028,50
5	37758	MESA ESCRIVANINHA EM "L" 60 X 1,20 X 70 COM 02 GAVETAS	UNID	8	310,00	2.480,00

Total desta Ata de Registro Preço *R$ 9.997,20 (Nove Mil, Novecentos E Noventa E Sete Reais Com Vinte Centavos)*

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde.....255-06.002.10.301.0017.1023.4.4.9.0.52.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....232-06.00210.122.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde através do fiscal de contratos o Sr. Lazaro Alves Dias, nomeado através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. ***Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;***

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 06 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

CIDADE VERDE MOVEIS E

EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ n.º 04.194.679.0001-58

Sra. Jucylma Maria Silva Trentin

CPF n.º 204.385.671-53

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 18/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 18/2016

PREGÃO Nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, ***Para Futura E Eventual* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 25480010, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E BAIRRO SÃO JOSE DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.071.896/0001-29, e Inscrição Estadual n.º 13.519.633-7, estabelecida a Av. Miguel Sutil, 2839, sala 2, bairro Areão, cidade de Cuiabá - MT, cep: 78.010-500, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Dias Machado, portadora do CIRG n.º 0959708-5 SSP/MT e CPF n.º 874.661.201-72, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos Hospitalares E Materiais Permanentes Para Atender A Emenda Parlamentar 25480010, Para Equipar As Unidades De Saúde Do Bairro Jardim Petrópolis E Bairro São Jose De Nobres-MT,*** conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 008/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

2.

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Total
1	46047	*Autoclave, Cap. 75 L., Para Esterilização De Materiais E Utensílios Diversos; Gabinete Em Chapa De Aço, Válvula De Segurança E Controle De Pressão Por Meio De Contra Peso Regulável; Manômetro Com Escala De Pressão E Temperatura; 4.000 Watts, 220 V*	UNID	3	6.470,40	19.411,20
2	30106	*Balanca Adulto Digital*	UNID	2	1.316,40	2.632,80
3	17909	*Carro De Curativo Com Balde E Bacia, Em Aco Inoxidavel*	UNID	2	455,78	911,56
4	115637	*Computador C/ Sistema Windows 7, Para 64 Bits, Processador Intel Core I3 2.5ghz Ou Superior, 4 Gb De Memoria Ram Ddr3, Hd Sata 500 Gb , Gravador De Cd/Dvd, Teclado Com Fio Entrada Usb, Mouse Com Fio Entrada Usb, Monitor Led 18,5" . Garantia 12 Meses*	UNID	8	2.460,00	19.680,00

Total desta Ata de Registro Preço ***R$ 42.635,56 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais com cinquenta e seis centavos)***

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde.....255-06.002.10.301.0017.1023.4.4.9.0.52.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....232-06.00210.122.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde através do fiscal de contratos o Sr. Lazaro Alves Dias, nomeado através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. ***Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;***

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 06 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME

CNPJ n.º 19.071.896/0001-29

Sr. Marcos Antonio Dias Machado

CPF n.º 874.661.201-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
SUSPENSAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016

Processo nº 32/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 048/201, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016**, Para Retificação do Edital, e que será Publicado com nova data de abertura da Licitação Supracitada. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTAS EM BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES – MT.**

O Edital Retificado será Publicado no site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215. **Luciene Maria Nonato – Presidente CPL.**

LICITAÇÃO
ATA RP 15/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 15/2016

PREGÃO Nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, ***Para Futura E Eventual* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 25480010, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E BAIRRO SÃO JOSE DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29, e Inscrição Estadual n.º 13.371.766-6, estabelecida a Rua Fenelon Muller, 173, Bairro Dom Aquino, cidade de Cuiabá - MT, cep: 78.019-090, neste ato representada pelo Sr. Patrícia Pompeu Rodrigues, portador do CIRG n.º 985791 SSP/MT e CPF n.º 782.541.321-00, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos Hospitalares E Materiais Permanentes Para Atender A Emenda Parlamentar 25480010, Para Equipar As Unidades De Saúde Do Bairro Jardim Petrópolis E Bairro São Jose De Nobres-MT,*** conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 008/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

2.

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Total
1	19321	*Amalgamador*	UNID	1	756,00	756,00
2	36610	*Detector Fetal De Mesa, Analógico, Bivolt*	UNID	3	677,16	2.031,48
3	34017	*Escadinha P/ Cama 02 Degraus*	UNID	6	90,93	545,58
4	39398	*Inalador Compacto Com Uma Saída, Bivolt, Com Baixo Ruído*	UNID	1	174,42	174,42
5	37069	*Seladora De Papel Grau Cirúrgico, C/ Porta Rolo Embutido De 30cm De Largura, Bivolt, Guilhotina Acoplada, Espessura De Selagem Ate 13mm*	UNID	2	396,00	792,00
5	115453	*Ultrassom Odontológico, Digital, Jato De Bicarbonato Integrado, Com Caneta E Transdutor Do Ultra Som Autoclavavel*	UNID	1	1.857,00	1.857,00

Total desta Ata de Registro Preço ***R$ 6.156,48 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais com quarenta e oito centavos)***

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde.....255-06.002.10.301.0017.1023.4.4.9.0.52.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....232-06.00210.122.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde através do fiscal de contratos o Sr. Lazaro Alves Dias, nomeado através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. ***Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;***

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 06 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

L. P. COM. REP. ASSESSORIA

E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

CNPJ n.º 10.832.896/0001-29

Sra. Patrícia Pompeu Rodrigues

CPF n.º 782.541.321-00

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 16/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2016

PREGÃO Nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, ***Para Futura E Eventual* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 25480010, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E BAIRRO SÃO JOSE DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.962.518/0001-86, e Inscrição Estadual n. º 13.570.544-4, estabelecida a Rua Comendador Henrique, 501, Bairro Dom Aquino, cidade de Cuiabá - MT, cep: 78.015-050, neste ato representada pela Sra. Maria Eunice de Melo, portadora do CIRG n.º 675080 SSP/MT e CPF n.º 468.968.211-91, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos Hospitalares E Materiais Permanentes Para Atender A Emenda Parlamentar 25480010, Para Equipar As Unidades De Saúde Do Bairro Jardim Petrópolis E Bairro São Jose De Nobres-MT,*** conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 008/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Total
1	36633	*Nobreak, 1kva, Bivolt Na Entrada E Saida, Alarme Audiovisual, Bateriaq Interna Selada, Garantia De 12 Meses*	UNID	6	370,00	2.220,00
2	31214	*Tv De 42 Polegadas, Lcd, Hdmi, Usb, Full Hd*	UNID	2	2.066,00	2.066,00

Total desta Ata de Registro Preço ***R$ 4.286,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)***

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde.....255-06.002.10.301.0017.1023.4.4.9.0.52.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....232-06.00210.122.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde através do fiscal de contratos o Sr. Lazaro Alves Dias, nomeado através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. ***Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;***

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 06 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP

CNPJ sob o n.º 21.962.518/0001-86

Sra. Maria Eunice de Melo

CPF n.º 468.968.211-91

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
SUSPENSAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2016

Processo nº 33/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 048/201, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2016**, Para Retificação do Edital, e que será Publicado com nova data de abertura da Licitação Supracitada. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇAO DO POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES - MT.** O Edital Retificado será Publicado no site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215. **Luciene Maria Nonato – Presidente CPL.**

LICITAÇÃO
ATA RP 22/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 14/2016

PROCESSO: Nº. 21/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 14/2016, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual ***Contratação De Empresa Prestação De Serviços De Carro De Som, Por Hora, Para Zona Rural Bom Jardim E Zona Urbana Para Divulgação De Campanhas, Informativos E Atos De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres - MT,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar o preço da Empresa **EMÍDIO CARLOS DE SOUZA MARQUES-ME**, CNPJ nº 04.341.211/0001-49, localizada na Av. Principal, s/n°, Bom jardim, Nobres-MT, CEP 78.460-000, representada pelo Sr. Emídio Carlos Souza Marques, portador de RG nº 0118751352 SSP/BA e CPF nº 066. 099.105-53, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual***Contratação De Empresa Prestação De Serviços De Carro De Som, Por Hora, Para Zona Rural Bom Jardim E Zona Urbana Para Divulgação De Campanhas, Informativos E Atos De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres - MT***, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 14/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Cód.	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
115207	HORA DE CARRO DE SOM (Bom Jardim)	HORA	5.000	R$ 40,00	R$ 200.00,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Fiscal dos contratos devidamente nomeado por esta administração serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, por hora, com Carro de Som, será conforme solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Mun. de Esp. E Lazer.....722-16.001.04.122.0030.2140.339039000000

Sec. Municipal de Saúde.....277-06.002.10.301.0017.2052.339039000000

Sec. Municipal de Saúde.....380-06.002.10.305.0022.2066.3390039000000

Sec. Municipal de saúde.....243-06.002.10.122.0016.2048.339039000000

Sec. Municipal de Administração.....065-03.001.04.122.0004.2007.339039000000

Sec Municipal de Turismo.....656-14.001.13.695.0002.2102.339039000000

Sec Municipal de Educação.....114-05.001.12.122.0011.2019.339039000000

Sec. Municipal de Obras..... 507-08.001.04.12..0013.2151.339039000000

Sec. Municipal de Ação Social.....392-07.001.08.122.0023.2067.339039000000

Sec. Mun. Ass. Social Cras..... 430-07.002.08.244.0034.2072.339039000000

Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente..……..595-13.001.20.122.0033.2122.33903900000

Gabinete do Prefeito.....040-02.001.04.122.0003.2004.339039000000

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita prestação do serviço contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do serviço objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do serviço, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 14/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, combustível, aparelhagem necessária para a execução dos serviços, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação do serviço solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 26 de Abril de 2016.

_____

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

EMÍDIO CARLOS DE SOUZA MARQUES-ME

CNPJ nº 04.341.211/0001-49

Sr. Emídio Carlos Souza Marques

CPF nº 066.099.105-53

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 23/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e do outro lado a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.961.837/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 13.130.253-1 estabelecida a Rodovia BR 163/364, KM 127, cidade de Nobres - MT, neste ato representada pelo Sr. Claudir Bussolaro, portador do RG nº 14/R841091 SSI-SC e do CPF nº 385.072.349-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT*****,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Cód.	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
37820	ALCOOL	LITRO	209.000,00	R$ 3,20	R$ 668.800,00
40471	DIESEL ADITIVADO	LITRO	682.000,00	R$3,66	R$ 2.496.120,00
25688	DIESEL COMUM	LITRO	620.000,00	R$ 3,55	R$ 2.201.000,00
47252	GASOLINA COMUM	LITRO	405.800,00	R$ 4,07	R$ 1.651.606,00
38974	OLEO DIESEL TIPO S10	LITRO	305.000,00	R$ 3,72	R$ 1.134,600,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 8.152.126,00 (oito milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos será imediato, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do município de Nobres-MT.

4.3 O fornecimento de Combustível era diário e de acordo com a necessidade da Solicitante, não havendo quantitativo diário mínimo ou Maximo, e deverão ser em bombas próprias do fornecedor, em um raio de no máximo 10 km da sede do município, mediante apresentação de requisição da secretaria interessada.

4.4 – Os produtos a qualquer tempo e sem aviso prévio poderão ser retirados pela CONTRATANTE para realização de analise técnica de pureza.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....036-02.001.04.122.0003.2004.339030000000

Sec. Municipal de Administração.....061-03.001.04.122.0004.2007.339030000000

Sec. Mun. de Fisc. Tributaria.....581-10.001.04.129.0007.2115.339030000000

Sec. Municipal de Obras.....540-08.001.15.452.0013.2165.339030000000

Sec. Municipal de Saúde.....264-06.002.10.301.0017.2051.339030000000

Sec. Municipal de Saúde.....359-06.002.10.305.0020.2064.339030000000

Sec. Municipal de Saúde.....324-06.002.10.302.00158.2061.339030000000

Sec Municipal de Saúde.....369-06.002.10.305.0021.2065.339030000000

Sec. Municipal de Educação.....110-05.001.12.122.0011.2019.339030000000

Sec. Municipal de Educação.....147-05.001.12.361.0006.2031.339030000000

Sec. Mun. de Assist. Social.....448-07.002.08.244.0036.2078.339030000000

Sec. Mun. de Assist. Social.....494-07.006.08.244.0027.2098.339030000000

Sec. Mun. de Assist. Social.....451-07.002.08.244.0036.2082.339030000000

Sec. Mun. de Assist. Social.....388-07.001.08.122.0023.2067.339030000000

Sec. Mun. de Assist. Social.....428-07.002.08.244.0034.2072.339030000000

Sec. Mun. de Assist. Social.....478-07.004.08.241.0035.2116.339030000000

Sec. Mun. de Agricultura.....593-13.001.20.122.0033.2122.339030000000

Sec. Mun. de Turismo.....652-14.001.13.695.0002.2102.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2016 a proposta da empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.961.837/0001-44 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 26 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA

CNPJ sob o n.º 36.961.837/0001-44

Sr. Claudir Bussolaro

CPF nº 385.072.349-68

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 29/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 29/2016

PREGÃO Nº. 16/2016

PROCESSO: Nº. 23/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado em Nobres-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material***

***Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **LP COM. REP. ASSE. E PREST. SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 10.832.896/0001-29, situada na Rua Fenelon Muller, n° 173, Dom Aquino, Cuiabá-MT, Cep: 78.015-090, sendo representada pela Sra. Patrícia Pompeu Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 782.541.321-00, portadora do RG ° 985791 SSP/MT, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 16/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

Cód.	Descrição	Unid	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
27419	APARELHO MEDIDOR GLICEMIA COMPATIVEL COM AS TIRAS (INJEX SENS II)	UNIDADE	53,6	50	2680
36963	AVENTAL DESCARTAVEL, USO HOSPITALAR, POLIPROPILENO, MANGA LONGA, PUNHO FECHADO COM ELASTICO, FRENTE FECHADA, IMPERMEAVEL, ATOXICO, HIPOALERGICO, MALEAVEL E RESISTENTE, SEM VELCRO. 30G/M2.	UNIDADE	1,62	5000	8100
37067	ENVELOPE AUTOSELANTE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. MEDIDA: 9CM X 10CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	0,1	600	60
37075	IODOPOVIDONA, SOLUCAO ALCOOLICA 10% (1% DE IODO ATIVO) 1000ML	FRASCO	14,15	500	7075
35873	LAMINA P/ MICROSCOPIA BORDA FOSCA CAIXA C/100 UND	CAIXA	4,68	100	468
37012	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, SEM LATEX , AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, TRANSPARENTE . CAIXA C/ 100 UND. TAM: MEDIO	CAIXA	19,8	12	237,6
37013	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, SEM LATEX , AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, TRANSPARENTE . CAIXA C/ 100 UND. TAM: PEQUENO	CAIXA	19,8	12	237,6
114851	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. BOBINA DE 250CM X100M.	UNIDADE	96,9	100	9690
19294	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	12,09	15	181,35
37049	PINCA CHERON RETA 25CM, EM ACO INOXIDAVEL P/ ASSEPSIA.	UNIDADE	48,62	15	729,3
37044	PINCA KELLY CURVA 14CM, EM ACO INOXIDAVEL C/ TRAVA.	UNIDADE	23,3	15	349,5
37051	PORTA AGULHA 14CM, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	21,59	15	323,85
37052	PORTA AGULHA 18CM, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	33,9	15	508,5
37053	PORTA AGULHA 20CM, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	37,96	15	569,4
37021	SACO PLASTICO P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR. COR BRANCO LEITOSO. CAPACIDADE 100LITROS	UNIDADE	0,31	5000	1550
114852	SACO PLASTICO P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR. COR BRANCO LEITOSO. CAPACIDADE 30LITROS	UNIDADE	0,11	3000	330
37043	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO, FUNCAO MAXIMA E MINIMA. EM PLASTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS C/ PONTEIRA EM ACO INOX. VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE TRES DIGITOS. RESET INDEPENDENTE.	UNIDADE	61,37	10	613,7
37040	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA, GRADUADO EM GRAU CELSIUS, EMBALAGEM PLASTICA PROTETORA INDIVIDUAL.	UNIDADE	57,02	15	855,3
29392	TESOURA CIRURGICA CURVA 14cm	UNIDADE	19,86	10	198,6
37055	TESOURA METZEMBAUM 15CM , CURVA, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	30,78	10	307,8
37056	TESOURA METZEMBAUM 18CM , CURVA, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	35,4	10	354
37059	TESOURA METZEMBAUM 18CM , RETA, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	35,4	10	354
114624	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO INJEX SENS II- TUBOS COM 50 FITAS CADA	CAIXA	45,38	1000	45380

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 81.153,50 (oitenta e um mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 16/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da

ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT 28 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

LP COM. REP. ASSE. E PREST. SERVIÇOS LTDA - EPP,

CNPJ n° 10.832.896/0001-29

Sra. Patrícia Pompeu Rodrigues,

CPF sob o nº 782.541.321-00

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 28/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 28/2016

PREGÃO Nº. 16/2016

PROCESSO: Nº. 23/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado em Nobres-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **CIÊNTIFICA MEDICA HOSPITALAR, CNPJ N° 07.847.837/0001-10,** situada na Av. "B", Qd. 25, Lt. 04, n° 293, Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, Cep: 74.853-030, representada pelo Sr. Jorge Batista Raimundo, portador do RG n° 1.404.570 SSP/GO, e inscrito no CPF n° 300.268.061-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 16/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

Cód.	Descrição	Unid	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
36937	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 13X4,5, HASTER EM ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV	UNIDADE	0,06	10000	600
36941	AGULHA PARA PUNCAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 20X5,5, HASTER EM ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV	UNIDADE	0,06	5000	300
36938	AGULHA PARA PUNCAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X7, HASTER EM ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV	UNIDADE	0,06	10000	600
36939	AGULHA PARA PUNCAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X8, HASTER EM ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV	UNIDADE	0,06	5000	300
40732	BOLSA DE COLOSTOMIA 19-64MM - ADULTO, CAIXA COM 10 UND	CAIXA	80	100	8000
36921	CEFTRIAXONA 1 GR EV FRASCO AMPOLA + DILUENTE ENDOVENOSO	UNIDADE	2,65	10000	26500
36696	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML	UNIDADE	0,66	2000	1320
36981	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM PRESERVATIVO, EM LATEX COM TUBO DE EXTENSAO E RECEPTACULO PARA COLETA. TAM: PEQUENO	UNIDADE	1,36	200	272
37068	ENVELOPE AUTOSELANTE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. MEDIDA: 15CM X 30CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	0,26	600	156
36986	ESCOVINHA ENDOCERVICAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMB. INDIVIDUAL	UNIDADE	0,18	4000	720
36990	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL, LUBRIFIADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO GRANDE	UNIDADE	0,97	1500	1455
36989	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL, LUBRIFIADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO MEDIO	UNIDADE	0,88	3000	2640
36988	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL, LUBRIFIADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	0,83	3000	2490
27469	FENOBARBITAL 100MG SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSO	UNIDADE	1,39	1500	2085
36114	FILME ULTRA. SONY 110HG 110MMx18	UNIDADE	78,24	200	15648
30689	FIO SINTETICO (NYLON - MONOFILAMENTO) COM DIAMETRO 2-0, COM AGULHA, MEDINDO APROX. 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 1/2 CIRC. E 2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, DESC. EMB. INDIVIDUALMENTE C ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	1,47	2500	3675
114846	FIO SINTETICO (NYLON - MONOFILAMENTO) COM DIAMETRO 4-0, COM AGULHA, MEDINDO APROX. 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 1/2 CIRC. E 2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, DESC. EMB.INDIVIDUALMENTE C ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	1,47	2500	3675
114847	FIO SINTETICO (NYLON - MONOFILAMENTO) COM DIAMETRO 5-0, COM AGULHA, MEDINDO APROX. 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 1/2 CIRC. E 2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, DESC. EMB. INDIVIDUALMENTE C ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	1,57	1000	1570
36995	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNIDADE	2,14	1500	3210
34586	LAMINA DE BISTURI N. 15, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.	UNIDADE	0,27	2500	675
114848	LAMINA DE BISTURI N. 23, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.	UNIDADE	0,27	2500	675
37003	LAMINA DE BISTURI N. 24, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.	UNIDADE	0,27	2500	675
37010	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA C/ MATERIAL BIOABSORVIVEL. CAIXA C/ 100 UND. TAM: EXTRA P (PP)	CAIXA	16,39	500	8195
37007	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA C/ MATERIAL BIOABSORVIVEL. CAIXA C/ 100 UND. TAM: GRANDE (8,,0)	CAIXA	16,45	2000	32900
35037	MASCARA DESCARTAVEL C/ 6 CAMADAS, 4 DE ELEMENTOS FILTRANTANTES (MELT-BLOWN), 2 CAMADAS DE POLIPROPILENO,SENDO A INTERNA DE 20G/M2, A EXTERNA DE 50G/M2. FORMATO BICO DE PATO (NR 95), C/ CLIP NASAL EMBUT, TIRAS ELASTICAS, HIPOALERGENICA, ATOXICA.	UNIDADE	2,14	600	1284
45667	PLACA 70MM PARA BOLSA DE COLOSTOMIA CX C/ 05	CAIXA	112	100	11200

37022	SCALP Nº21 EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, SILICONOZADO, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER C/ TAMPA. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	0,2	5000	1000
37023	SCALP Nº23 EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, SILICONOZADO, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER C/ TAMPA. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	0,19	5000	950
35048	SERINGA 20ML,C/AGULHA 27x8MM,SILICONIZADA,ESTERIL,GRADUACAO NITIDA PERMANENTE,C/ PONTA CONECTORA TIPO LUER,EMBOLO C/PISTAO,DESLIZANTE,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,TOXICA.	UNIDADE	0,51	20000	10200

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 142.970,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 16/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT 28 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

CIÊNTIFICA MEDICA HOSPITALAR

CNPJ N° 07.847.837/0001-10

Sr. Jorge Batista Raimundo

CPF n° 300.268.061-34

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 27/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 27/2016

PREGÃO Nº. 16/2016

PROCESSO: Nº. 23/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado em Nobres-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.995.371/0001-50, Inscrição Estadual nº 10.279.621-1 localizada na Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11 a 26, Bairro Jardim Eldorado – Dimag, na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.993-100 ,representada pelo Sr. André Luiz de Freitas, portador do RG: 3195983 SSP/MT e o inscrito no CPF: sob o Nº 607.508.471-15, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 16/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

Descrição	Unid	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
ABOCATTI N.18 G C/50 UNID BD	CAIXA	44,7	5	223,5
ABOCATTI N.22 G C/50 UNID BD	CAIXA	44,7	10	447
ABOCATTI N.24 G C/50 UNID BD	CAIXA	46	5	230
AGUA DESTILADA (ISENTA DE IONS COM BAIXA CONDUTIVIDADE) 5.000 ML	UNIDADE	7,97	1000	7970
APARELHO DE PRESSAO ADULTO COM FECHO DE PLACA DE METAL	UNIDADE	68,5	10	685
BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3,2	10000	32000
CEFTRIAXONA 1 GR FRASCO AMPOLA + DILUENTE INTRAMUSCULAR	UNIDADE	3,52	15000	52800
FITA P/ ELETROCARDIOGRAFO, PAPEL TERMOSENSIVEL 80MM X 30M - ROLO	UNIDADE	5,5	500	2750
GARROTE - TUBO DE LATEX	METRO	1,12	100	112
LAMINA DE BISTURI N. 21, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.	UNIDADE	0,26	5000	1300
LANCETA COM TAMPA DE PROTECAO ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICA, ATOXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.	UNIDADE	0,08	1000	80
PROMETAZINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1,65	5000	8250
SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,3 MM, E CAPA PROTETORA, ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULINICA, ESTERIL E ATOXICA, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	0,32	30000	9600
SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), TIPO FOLEY Nº. 18, C/ 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, FORMATO ARREDONDADO DA PONTA C/ 2 ORIFICIOS LATERAIS. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, OPACA, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2,75	500	1375
TERMOMETRO DIGITAL C/ CABO ETENSOR, GRADUADO EM GRAU CELSIUS, EMBALAGEM PLASTICA PROTETORA INDIVIDUAL.	UNIDADE	59,98	10	599,8

VASELINA SOLIDA 500GR	UNIDADE	16	100	1600

Valor Total desta Ata de RP é de R$ 120.022,30 (cento e vinte mil e vinte e dois reais e trinta centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 16/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT 28 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

Sr. André Luiz de Freitas

CPF: sob o Nº 607.508.471-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA RP 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 14/2016

PREGÃO Nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, ***Para Futura E Eventual* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 25480010, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E BAIRRO SÃO JOSE DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.870.717/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13241888-6, estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, 1140 – Centro Sul, cidade de Cuiabá - MT, cep: 78.020-290, neste ato representada pelo Sr. Hitler Sansão Sobrinho, portador do CIRG n.º 2060435-1 SSP/MT e CPF n.º 029.309.581-70, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos Hospitalares E Materiais Permanentes Para Atender A Emenda Parlamentar 25480010, Para Equipar As Unidades De Saúde Do Bairro Jardim Petrópolis E Bairro São Jose De Nobres-MT,*** conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 008/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Total
1	29248	*Ar Condicionado 30.000 Btus - Split*	UNID	2	3.230,00	6.460,00
2	15872	*Ar Condicionado Split 12.000 Btus - Tipo De Operação: Frio Capacidade Termica (Btus): 12.000 Cor: Branco Controle Remoto Tensao/Voltagem: 220v.*	UNID	14	1.340,00	18.760,00
3	36141	*Cadeira Girat. Secret. Corino*	UNID	17	130,00	2.210,00

Total Do Registro De Preço ***R$ 27.430,00 (Vinte E Sete Mil, Quatrocentos E Trinta Reais)***

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde.....255-06.002.10.301.0017.1023.4.4.9.0.52.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....232-06.00210.122.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde através do fiscal de contratos o Sr. Lazaro Alves Dias, nomeado através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. ***Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;***

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da

ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 06 de Abril de 2016.

_____

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº 05.870.717/0001-08

Hitler Sansão Sobrinho

CPF nº 029.309.581-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, óleos lubrificantes, filtros e baterias automotivas, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal, conforme Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 18 de maio de 2016. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida

Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 06 de maio de 2016.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 118/2016

PORTARIA N° 118/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Cesar Augusto do Espírito Santo,** para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Educação **DAS - 1**, a partir de 02/05/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2015

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295. 691-68 residente e domiciliado neste município, consoante contrato administrativo n. 066/2015, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, as irregularidades apuradas em procedimento administrativo próprio, n. 403/2016, acerca da execução do contrato administrativo 081/2015 celebrado com a Cooperativa Agricola Mista Redecoop-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 11.068.289/0001-05, a qual não cumpriu as obrigações contratuais conforme ao objeto Contratação de prestação de serviços e assessoria em serviços especializados em ações para o fortalecimento da agricultura Familiar e as agroindústrias artesanais de pequeno e médio porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica os prejuízos advindos de uma obra pública inconclusiva.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **RESCINDIR** unilateralmente o Contrato n? 081/2015 que teve por objeto a Contratação de prestação de serviços e assessoria em serviços especializados em ações para o fortalecimento da agricultura Familiar e as agroindústrias artesanais de pequeno e médio porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015** celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26 e a pessoa jurídica “Cooperativa Agricola Mista Redecoop-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 11.068.289/0001-05, sediada na Avenida Republica do Libano, nº 1620, município de Cuiabá-MT”, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de **DISTRATO UNILATERAL**, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo n. 403/2016, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial de **Município de Nossa Senhora do Livramento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo n? 403/2016, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 02 DE MAIO DE 2016

_____

Carlos Roberto da Costa

CONTRATANTE

_____

Cooperativa Agricola Mista Redecoop-EPP

inscrito no CNPJ sob nº 11.068.289/0001-05

Representado pelo Sr. Hudson Saturnino dos Anjos

RG Nº DF005350CRC-MT e CPF/MF: 284.428.301-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

DECRETO Nº: 00050/2016

DECRETO Nº: 00050/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.141,67 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E HUM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.339030.12.361.0016.02264 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO

9.800,00

14.341,67

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 24.141,67

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.006.339030.12.361.0016.02011 MATERIAL DE CONSUMO	14. 341,67
05.002.339039.12.361.0016.02264 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9. 800,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**24. 141,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 DE ABRIL DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2015

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C NO DISTRITO DO PIRIZAL DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº680/2016 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 065/2015 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo C no Distrito do Pirizal conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Convênio nº PAC201518/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 meses a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 101/2016.

MULTA CONTRATURAL

Em face da demora na conclusão da obra e do aditamento de prazo a Administração fixar uma multa no importe de 10% do saldo remanescente do empenho apurado na data da assinatura deste termo, valor este que será devido no caso de não cumprimento do prazo estabelecido.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 065/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 20 de Abril 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME

CGC/MF sob o nº 16.885.249/0001-61

Representada por seu sócio e gerente, Srª. Carol Lima Murça

RG nº 13737503 SSP/MT

CPF/MF sob o nº 794.902.711-87

DECRETO Nº: 00051/2016

DECRETO Nº: 00051/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004.339031.27.812.0013.02020 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

05.004.339030.27.812.0013.02020 MATERIAL DE CONSUMO

15.000,00

7.000,00

8.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 DE ABRIL DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00052/2016

DECRETO Nº: 00052/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 49.995,97 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.449051.12.361.0016.01007 OBRAS E INSTALAÇÕES

49.995,97

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.339039.12.361.0016.01007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

49.995,97

49.995,97

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 49.995,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 2 DE MAIO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28/04/2016**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº. 014/2016, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIO X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Retifica-se em ambas as publicações o valor vencido e homologado para a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que é de R$ 190.476,78 (cento noventa mil quatrocentos e setenta e seis reais com setenta e oito centavos), e não o valor de R$ 182.376,78 (cento e oitenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais com setenta e oito centavos), como publicado.Conserva-se o restante da publicação.

Sendo que, o valor do Item 39 não havia sido Registrado na Ata de Registro de Preços nº. 009/2016, com a Retificação supra declinada passará de R$ 0,00 para R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Por fim, anui-se com a Retificação aqui formalizada a empresa vencedora do Item 39, assinando-a, juntamente com essa Pregoeira.

Nova Bandeirantes, 05 de Abril de 2016.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial do Município

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa vencedora

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28/04/2016**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº. 014/2016, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIO X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Retifica-se em ambas as publicações o valor vencido e homologado para a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, que é de R$ 187. 200,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos reais), e não o valor de R$ 189. 185,00 (cento e oitenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais), como publicado.Conserva-se o restante da publicação.

Sendo que, o valor do Item 40 /67 e 171 havia sido Registrado erroneamente na Ata de Registro de Preços nº. 009/2016, com a Retificação supra declinada passará a ser: item 40 de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), item 67 de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) para R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e item 171: de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Por fim, anui-se com a Retificação aqui formalizada a empresa vencedora do Item 40/67 e 171, assinando-a, juntamente com essa Pregoeira.

.

Nova Bandeirantes, 05 de Abril de 2016.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial do Município

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Empresa vencedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO Nº 007/2016

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

Aviso de republicação de Edital de Concorrência Pública

O município de Nova Brasilândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº15.023.963/0001-88, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Esporte e Lazer, e da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 247, Centro, em Nova Brasilândia-MT, CEP 78.860-000, **torna público aos interessados a republicação do Edital de licitação**, com prorrogação de novo prazo para abertura do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, visando a seleção da proposta mais vantajosa para administração, no regime de empreitada GLOBAL, para a execução **de OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNI-**

CÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente republicação se dá em função de alteração no cronograma físico-financeiro do projeto de engenharia do Sistema de Abastecimento de Água e da inclusão do cronograma físico-financeiro no projeto de engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário, anexos do Edital publicado em 28/04/2016.

Data para entrega das propostas:

O prazo final para recebimento dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL"** será até às **9:00 horas (horário local) do dia 07 de Junho de 2016**, as quais deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Nova Brasilândia, situado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 247, Centro – Nova Brasilândia – MT.

Data da Sessão Pública para a abertura das Propostas:

A abertura do envelope **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** terá início a partir das **9:00 horas (horário local) do dia 07 de Junho de 2016**, no endereço mencionado acima.

MARCELO LEMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

As informações encontram-se disponíveis a todos os interessados na página do Portal da Prefeitura Município de Nova Brasilândia-MT, site www.novabrasilandia.mt.gov.br pelo endereço eletrônico: **licitacao@novabrasilandia.mt.gov.br** .

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 - PREGÃO

DECRETO Nº 024, DE 06 DE MAIO DE 2016.

REGULAMENTA O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL E NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho de suas atribuições legais, contidas no inciso IV do artigo 61, da Lei de Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Direta do Município de Nova Brasilândia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º. A licitação na modalidade do Pregão poderá ser realizada tanto na forma presencial como eletrônica.

Art. 3º. Compete ao Prefeito Municipal:

I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

III – homologar e adjudicar o objeto da licitação.

§1º. A equipe de apoio fixa deverá ser integrada em sua maioria por servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou emprego da

Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

§2º. O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio, sem direito a remuneração eventualmente concedida à equipe de apoio fixa.

Art. 4º. Incumbirá a cada Secretário Municipal, no âmbito de suas atribuições:

I - solicitar a abertura de licitação, oferecendo as justificativas pertinentes acerca da necessidade da contratação, devendo, para tanto, observar às demais exigências contidas neste decreto;

II - assinar documentos pertinentes ao certame.

Art. 5º. As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - responder as impugnações dirigidas ao edital;

VI - conduzir a sessão pública do pregão eletrônico na internet, em especial, no que concerne:

a) ao exame das propostas de preços;

b) a classificação dos proponentes;

c) a direção da fase competitiva; e

d) a escolha do lance de menor preço;

VII - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade competente; e

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação com o vencedor.

Art. 6º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida em documento escrito denominado "Requisição de fornecimento de bens ou serviços";

II - a "Requisição de fornecimento de bens ou serviços" deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas de acordo com os incisos I e II deste artigo;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

Art. 7º. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União ou do Estado quando for o caso, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial de Contas, meio eletrônico na Internet e jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a designação do local onde será realizada a sessão pública, quando se tratar de pregão na forma presencial, ou, sendo na forma eletrônica, a indicação do correspondente endereço por meio do qual se dará a disputa à distância em sessão pública;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.

Art. 8º. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Art. 9º. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial ou eletrônico).

§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ou via Fax, nos endereços indicados no edital.

Art. 11. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal nº 8.666/93, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 12. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as exigências constantes do respectivo edital e demais condições previstas na legislação geral.

Art. 14. Os atos essenciais do Pregão, na forma presencial ou eletrônica, serão documentados e juntados no respectivo processo licitatório, compreendendo: I - justificativa da contratação;

II - Requisição de fornecimento de bens ou serviços;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos nestes artigos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

CAPÍTULO II - DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 15. Realizar-se-á o pregão na forma presencial, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, caso em que serão observadas as seguintes condições:

I - no dia, hora, local e endereço designados no edital, para a realização da sessão pública, serão recebidas as propostas e a documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao

respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VII - o edital fixará o intervalo mínimo entre os lances;

VIII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

IX - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

X - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado,

para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento do Município, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XV - nas situações previstas nos incisos X, XI e XIV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XVIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XX - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXI - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIV e XV deste artigo;

XXII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXI;

XXIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

CAPÍTULO III - DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 16. Realizar-se-á o pregão na forma eletrônica, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Art. 17. A autoridade competente do Município, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Sistema Cadastral do Município.

§ 3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão de que cuida este artigo:

I - credenciar-se no Sistema de Cadastramento do Município;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema de Cadastro do Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 19. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o pre-

ço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

§ 6º. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 21. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O edital fixará o intervalo mínimo entre os lances.

§ 2º. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 3º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 4º. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 5º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 6º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 7º. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 8º. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 9º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que

tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 22. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastro do Município.

§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro do Município, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, poderão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7º. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 24. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.

§ 2º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º. Poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Nova Brasilândia pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Parágrafo único. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro do Município.

Art. 26. Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 27. Fica revogado o Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2010.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Brasilândia-MT, em 06 de maio de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCICIO DE 2016

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R$
002/2016	29/04/2016	08 MESES	AGENDA-ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PREVIDENCIARIA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA		R$7.835,20

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECRETO Nº 025, DE 06 DE MAIO DE 2016.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, DISCIPLINANDO O ARTIGO 15, INCISO II E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas no inciso IV do artigo 61, da Lei de Orgânica do Município,

DECRETA:

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a Ata de Registro de Preços;

IV - Órgão não participante - Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à Ata de Registro de Preços;

V - Revisão da Ata de Registro de Preços: revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;

VI - Beneficiário da Ata: fornecedor ou prestador de serviços detentor da Ata de Registro de Preços;

VII - Órgão gerenciador: órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

VIII - Termo de Participação: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços;

IX - Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à Ata de Registro de Preços, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

X - Termo de adesão: instrumento pelo qual o órgão gerenciador autoriza a adesão do órgão não participante à Ata de Registro de Preços;

XI - Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

XII - Demanda mínima: a quantidade mínima de bens ou serviços objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestado pelo beneficiário da ARP; e

XIII - Intenção de Registro de Preços - IRP: protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao Sistema de Registro de Preços, visando permitir a participação de outros órgãos.

DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; ou

V - houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º Evidenciadas as hipóteses previstas neste artigo, a não utilização do registro de preços deverá ser justificada nos autos do processo pela autoridade competente.

§ 3º Nos casos em que a Lei nº 8.666, de 1993 permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

§ 4º Com o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação governamental, os órgãos e entidades enviarão à Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o mês de setembro de cada ano, a especificação completa dos bens e serviços que pretendem adquirir no exercício seguinte, com a indicação de quantidades e a periodicidade da aquisição.

§ 5º A relação será consolidada pela Comissão Permanente de Licitação por ramo de atividade dos futuros licitantes, com publicação pela própria CPL, no respectivo portal eletrônico, até 30 de novembro.

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos no inciso III e caput do Art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, e ainda o seguinte:

I - indicar os servidores responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

II - registrar sua intenção de registro de preços de forma a permitir aos órgãos e entidades a participarem do registro de preços, por meio do recebimento dos termos de participação;

III - consolidar as informações à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, na forma do art. 28 deste Decreto;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e a sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação aos participantes e aos caronas, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de registro e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VIII - informar aos participantes toda e qualquer alteração promovida na Ata de Registro de Preços;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à Ata de Registro de Preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XII - rejeitar, motivadamente, a inclusão:

a) do objeto pretendido pelo órgão participante, ou, de comum acordo, promover a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

b) do participante, promovendo, se for o caso, a licitação e o registro em proveito dele.

XIII - convidar órgãos e entidades de outros Estados, da União, Distrito Federal e Municípios para participarem do registro de preços.

§ 1º Havendo participação da União, deverão ser observadas, também, as respectivas regras de publicidade.

§ 2º As comunicações, informações e termos de adesão entre gerenciador, participante e carona poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, devidamente anotado nos autos.

§ 3º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, encaminhando-lhe Termo de Participação, sua concordância com o objeto a ser licitado.

III - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

IV - sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

V - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

VI - designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço; e

VIII - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. Aplicam-se ao órgão não participante, no que couber, as disposições previstas neste artigo.

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇO

Art. 10. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a

caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do Art. 24, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - critérios de aceitação do objeto;

VII - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do Art. 14;

VIII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

IX - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

X - penalidades por descumprimento das condições;

XI - procedimentos para impugnação de preços registrados;

XII - quando for o caso:

a) previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços;

b) previsão para registros de preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado.

§ 1º Serão anexados ao edital:

I - obrigatoriamente a minuta da Ata de Registro de Preços;

II - quando for necessário:

a) minuta de contrato;

b) modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.

§ 2º Para não tornar economicamente inviável o fornecimento ou a prestação de serviços, o edital poderá garantir a quantidade ou valor da demanda mínima.

§ 3º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta

diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 4º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o melhor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que possuam tabelas de referência, públicas ou privadas.

§ 5º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 6º Quando o edital admitir cotação inferior à quantidade total requerida pela Administração, poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviço forem necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

§ 7º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá prevê a requisição somente do primeiro colocado.

§ 8º O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado na imprensa oficial da União se houver interesse na maior divulgação do certame, visando incentivar a adesão de órgãos de outras esferas de governo.

Art. 11. O órgão gerenciador poderá dividir ou agrupar itens em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, é vedada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Art. 12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor ou na forma do § 3º do Art. 12 deste Decreto, na sequência da classificação do certame e ainda:

a) a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;

b) a quantidade registrada para cada item;

c) os preços unitários e globais;

d) os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

e) as condições a serem observadas nas futuras contratações;

f) o período de vigência da Ata de Registro de Preços; e

g) os órgãos participantes do registro de preços.

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação no portal oficial do Órgão Gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da Ata de Registro de Preços.

§ 2º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 21, 22 e 23 deste Decreto.

§ 3º O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da Ata de Registro de Preços.

§ 4º Eventuais mudanças na Ata de Registro de Preços também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive de beneficiários, de marca, modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

§ 5º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma Ata de Registro de Preços para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários, sendo o extrato, neste caso, publicado de forma unificada.

§ 6º Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 14. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, a contar da publicação, incluídas eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 5º A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implica em renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A Ata de Registro de Preços vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 13, serão convocados para, em até 03 (três) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 16. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação com, no mínimo, a cópia dos seguintes documentos:

I - Termo de Participação;

II - edital de licitação e seus anexos;

III - ARP e extrato de publicação;

IV - minuta de contrato, se for o caso;

V - Parecer jurídico; e

VI - Autorização do ordenador de despesa.

§ 2º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação,

e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 18. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 21. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado;

II - no caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da Ata de Registro de Preços, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o a Comissão Permanente de Licitação para adjudicação; devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 6º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Mato Grosso.

§ 7º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 8º Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas, desde que atendido o interesse público.

§ 9º A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 10. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

Art. 25. Os órgãos e entidades da Administração poderão aderir à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de outro Estado, da União e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 1º A adesão a Ata de Registro de Preços gerenciadas por outros Estados ou pelo Distrito Federal está condicionada à prévia autorização da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º A adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o caput obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 26. O controle dos preços registrados será realizado:

I - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

II - pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do registro de preços, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e caronas; e

III - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a Ata de Registro de Preços.

§ 1º Serão sumariamente arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.

§ 2º O prazo para apreciação das petições e impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

DAS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS E DE CONTRATAÇÃO

Art. 27. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão Permanente de licitação poderá ter em conta:

I - preço registrado no Estado ou constante do catálogo de produtos e serviços;

II - preço constante de bancos de preços públicos;

III - preço de outras Atas de Registro de Preços;

IV - preço de tabelas de referência;

V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

VI - pesquisa junto a três fornecedores.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. A Comissão de Preços de Licitação será o único Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica, e de fundos especiais, devendo ainda:

I - promover e recomendar estudos para padronização de minuta de edital, minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Projeto Básico, Termo de Participação e Termo de Adesão;

II - coordenar ações com unidades de outras esferas de governo visando ao registro de preços compartilhado; e

III - divulgar boas práticas de gestão em Sistema de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

§ 1º Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade e serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, deverá haver menção a esse fato, onde deverá ser indicada também a localização do arquivamento eletrônico do documento.

Art. 30. As Atas de Registro de Preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2010, poderão ser utilizadas pelo órgão gerenciador, participantes e não participantes, até o término de sua vigência.

Art. 31. A Comissão permanente de Licitação poderá opinar e sugerir edição de normas complementares a deste Decreto.

Art. 32. Fica revogado o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2010.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Brasilândia – MT, em 06 de maio de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 10 / 2016

Na data de 18/04/2016 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

OBJETO:

AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA USO EM MANUTENCAO, REFORMAS E CONSTRUCOES NECESSARIAS EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

4590 CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME 09. 492.994/0002-66

TOTAL DO VENCEDOR R$ 243.874,45

2803 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME 26.579.029/0001-63

TOTAL DO VENCEDOR R$ 28.333,40

4591 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME 37.227.550/ 0001-58

TOTAL DO VENCEDOR R$ 32.447,97

6 ELEONIR A. KAZESKI- EPP 04.013.817/0001-55

TOTAL DO VENCEDOR R$ 209.360,73

Nova Guarita- MT, 6 de maio de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº. 025/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 06/05/16 A 05/05/176

CONTRATADO: **MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA**

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS (NOVOS E SEM USO), PARA SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI.**

VALOR: R$ 18.936,00(GLOBAL)

DOTAÇÃO: **07 006 10 304 0019 2.086 Cod. 394 – 4.4.90.52.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 108/2016 DESIGNAR DEBORA LAURENÇO NUNES MARIANO

PORTARIA Nº 108/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar a partir de 02/05/2016,** a Senhora **DEBORA LAURENCO NUNES MARIANO,** brasileira, casada, portadora do R.G. 1259230-7 SSP/MT e CPF n.º 024.681.701-13, servidora pública efetiva no cargo de Agente de Fiscalização, sob portaria 107/2004 e termo de posse 028/2008 de 15/07/2008, residente e domiciliado na Rua São Rafael, nº 880, Bairro Sol Nascente, neste município, para responder pelo cargo em comissão de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO – Padrão DAS - 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 110/2016 - LICENÇA PATERNIDADE JAIR CAMPOS DA FONSECA

PORTARIA Nº 110/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento ao servidor **JAIR CAMPOS DA FONSECA, matrícula 46**, por 05(cinco) dias consecutivos do dia **20/04/2016 a 25/04/2016,** em razão do nascimento de seu filho, conforme Certidão de Nascimento n° **06434501552016100033182002771641** de 22/04/2016 de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario tendo seus efeitos retroagidos ao dia 20/04/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de Maio de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 - PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2016, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 002/2016 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2016.

Sebastião Bento da Silva

Secretario de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2016

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Motorista Nível II/Linha Rio Novo

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
212796	Alex Ribeiro Santos	80,0	3

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 107/2016 - DESIGNAR ROSELI DOS SANTOS

PORTARIA Nº 107/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar a partir de 02/05/2016,** a Senhora **ROSELI DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do R.G. 1571719-4 SSP/MT e CPF n.º 006.758.791-75, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, sob portaria 072/2006 e termo de posse 011/2004 de 13/05/2004, residente e domiciliado na Av. Santa Maria, Bairro Centro, neste município, para responder pelo cargo em comissão de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO ELEITORAL.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 141/2013 de 01/07/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 730/2016

EMENTA: "INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Nova Marilândia - MT, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de Maio de cada ano.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social em pareceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de Maio, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 3º – A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Nova Marilândia - MT, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º – A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 5º – Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º – Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde Educação, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação para a realização da semana de que trata esta Lei.

Art. 7º – Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 06 de Maio de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 729/2016.

EMENTA: MODIFICA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 723 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A IMPLANTAR O PROGRAMA "ALUGUEL SOCIAL" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n.º 723 de 23 de fevereiro de 2016, a Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – A redação do Art. 7º da Lei Municipal n.º 723 de 23 de fevereiro de 2016 passará a viger com a seguinte redação:

"**Art. 7º**. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação será de inteira responsabilidade do titular do benefício, exceto o pagamento do aluguel social que poderá ser feito diretamente pelo poder executivo ao locador do imóvel mediante parecer opinativo da assistente social do município."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 723 de 23 de fevereiro de 2016;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, aos 06 (seis) dias de Maio de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado no mural da unidade gestora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 17/2016 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS DE SOBREAVISO, SERVIÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 17/2016** no dia **18/05/2016 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS DE SOBREAVISO, SERVIÇO MEDICO PARA ATENDER OS PLANTÕES DIURNOS E SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 06 de maio de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 021/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 021/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público os candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 018/2016, do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, quanto aos requisitos para a inscrição, tendo-as HOMOLOGADAS, estando aptos (as) para prestarem o Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratações temporárias, a ser realizado em 22 de maio de 2016.

Nova Monte Verde-MT, em 06 de maio de 2016.

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto 040/2016

Visto:

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LISTA DE PESSOAL INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016			
N. DE INSC.	CANDIDATO	RG/ORG. EXP.	CARGO
001	Elibriani dos Santos de Farias	2427361-9 SEJSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
002	Flavia Cristina Moro	1784973-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
018	Juliana Tiedt	1899074-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
019	Fabricia Ovani da Silva	1973301-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
020	Claudete Nunes de Magalhães	2110818-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
021	Sônia Freitas Firme	1762830-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
022	Keiti Daiana Grillo	2110728-9 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
023	Juliana Dias	2411433-2 SEJSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
024	Tatiane Felix Pereira	2954353-3 SESP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
027	Maria de Nazare Pereira de Carvalho	2903434-5 SESP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
028	Daiana Paula de Oliveira	2520406-8 SEJSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
038	Angela Maria dos Santos	1889799-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
039	Gabriele do Nascimento Silva	2520264-2 SEJSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado

042	Maria Elizabete Effting	2815651-0 SESP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
043	Camila Borges de Aragão	2008952-0 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
044	Rosangela Aparecida dos Santos Silva	2199173-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
045	Vanessa dos Santos Gomes	2817051-2 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
047	Daiane Pereira dos Santos	2745934-9 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
060	Raquel Benitez Pereira	2317965-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
061	Juliana Leandro Martine	2520228-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
064	Viviane Liellen Gonçalves Di Brito	2520191-3 SEJSP/MT	Auxiliar de Sala-CMEI Reino Encantado
025	Sônia Ferreira Mathias dos Santos	781.384 SSP/MT	Auxiliar de Sala-EM Roberto Jose Ferreira
026	Fabiane Nunes de Moraes	48686740-7 SSP/SP	Auxiliar de Sala-EM Roberto Jose Ferreira
065	Vanessa Joaquim da Costa	10379373-4 SSP/PR	Auxiliar de Sala-EM Roberto Jose Ferreira
003	Cacilda de Oliveira Eloy	35967767-8 SSP/SP	Auxiliar de Sala-EM Roberto Jose Ferreira
004	Katia Regina Hwizdalek Duarte	7/R 2128139 SSP/SC	Auxiliar de Sala-EM Roberto Jose Ferreira
036	Leda Barros Cunha	7084773-3 SSP/PA	Auxiliar de Sala-EM Roberto Jose Ferreira
037	Rodrigo Alexandre Miquilin Cabral	2110804-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala-EM Roberto Jose Ferreira
046	Tais de Lima da Silva	2372139-1 SSP/MT	Auxiliar de Sala-EM Roberto Jose Ferreira
062	Eliane Dias	2086912-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala-EM Roberto Jose Ferreira
063	Marinete Mendes da Cruz	1890866-7 SSP/MT	Auxiliar de Sala-EM Roberto Jose Ferreira
010	Ana Paula Alves da Silva	2135653-0 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
011	Suzana Augusta Dionisio	1920852-9 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
005	Gabriela Ribeiro de Castro	13718413-3 SSP/PR	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
006	Daniele Freitas Barbosa	2520257-0 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado+
007	Regina Helena Marques Garcia Belloni	2660875-9 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
008	Maria de Fatima Ferreira de Lima	2578459-5 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
009	Viviane Bernardo de Aguiar	2467495-8 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
012	Janaine Aparecida Ferreira de Lima Krik	2578465-0 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
013	Gisele Keli da Silva Lima	2520452-1 SEJSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
014	Rosangela Daiane Freitas Barbosa	2513974-6 SEJSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
015	Tathiane Andrade	2317960-0 SEJSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
016	Poliane Cristina da Silva de Araujo	2110986-9 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
017	Aline Carol Gonçalves	2372849-3 SEJSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
029	Greidielle Facco Paulino	2815742-7 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
030	Camila Carvalho Pereira	2702407-5 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
034	Andrêia Cristina Pezzini	748611-SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
040	Terezinha Ribeiro dos Santos	13573721-7 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
041	Cleunice Pereira dos Santos Fogaça	1613225-4 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
048	Juliana Spaulonci Pereira	1890793-8 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
049	Claudia da Conceição de M. Camargo	1889924-2SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
050	Regina dos Santos Zerwes	7778894-8 SSP/PR	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
051	Viviane Silva de Oliveira	2941900-0 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
052	Daniela dos Santos Corsato	2427634-0 SEJSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
057	Aline Gleice da Rocha	2427626-0 SSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
058	Maria de Lourdes Ribeiro Azevedo	2667916-5 SEJSP/MT	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado

059	Maria Helena Gançalves dos Santos	25940652-1 SSP/SP	Aux. Banho/Corredor-CMEI-R. Encantado
031	Célia Regina de Oliveira	18091776-8 SSP/MT	Auxiliar de Sala-EMEF Alto Paraiso
032	Geneci Barbosa Martins	2352185-6 SSP/MT	Prof. de Pedagogia-EMEF Dom João VI
065	Gerta Terezinha Kist	4452516-0 SSP/PR	Aux. De Sala-EMEF Alto Paraiso
066	Rosimeire Fernandes da Silva	2197379-3 SSP/MT	Aux.de Sala-EMEF Alto Paraiso
054	Janaina Ferreira da Silva	1801947-1 SSP/MT	Prof.de Pedagogia –EM.R. Jose Ferreira
055	Maria dos Anjos P. de Souza da Silva	1293278-7 SSP/MT	Prof. de Pedagogia-EM.R.Jose Ferreira
056	Ana Lígia Burin Arnaut Candido	1430304-3 SSP/MT	Prof. de Pedagogia-EM.R.Jose Ferreira
035	Edna Szczerba	7861022-0 SSP/PR	Prof. de Pedagogia-EM.R.Jose Ferreira
033	Maria Aparecida Freitas de Farias	000944699 SSP/MS	Prof. de Pedagogia-EM.R.Jose Ferreira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2016-FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SR. ADOLFO PEREIRA NETO, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 127/2016

De 02 de Maio de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SR. ADOLFO PEREIRA NETO, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido o Sr. ADOLFO PEREIRA NETO, do cargo efetivo de MOTORISTA EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/04/2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Maio de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI N.º 460, DE 04 DE MAIO DE 2016.

LEI N.º 460, DE 04 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré/MT, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida ao PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré/MT, até a presente data, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/05/2016, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações parcelamentos, referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-NAZARÉ.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré/MT, 02 de maio de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1099 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitação e dá outras providências."

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear aSenhora ***VIVIANE APARECIDA COSTA*****,** inscrito no CPF sob o nº**049.045.331-78**,aocupar o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Dois dias do mês de maio de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1098 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitação e dá outras providências."

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar oSenhor ***Waldenir Junior Ribeiro da Cruz*****,** inscrito no CPF sob o nº **035.442.341- 06**,docargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 001/2016/PMNO

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, torna público e para conhecimento de todos interessados que, fará realizar Licitação na modalidade de CONVITE, do Tipo Menor Preço, a qual será regida pela Lei 8.666/93, e demais Normas aplicáveis à espécie, cuja analise das Documentações e das Propostas iniciar-se-á às 8:00 (oito) horas do dia 18 demaio de 2016, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT- Setor de Licitação, sito a Av. Mato Grosso nº 175 - Bairro Centro em Nova Olímpia-MT.

O objeto deste convite destina-se à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INFORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS A ÁREA PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS DE ENVIO IMEDIATO, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFRENTE AOS EXERCICIO DE 2016.**

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 06 de maio de 2016.

Josenil Marques

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2013

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2013

PARTE LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE LOCADORA: JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, portadora do CPF: 808.330.801-30

Data Assinatura: 06 de maio de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da LOCADORA do Contrato n° 002/2013 bem como a prorrogação de vigência do nominado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA LOCADORA

Com o presente Termo Aditivo fica substituído A LOCADORA originária SELMA DE SOUZA DA PAIXÃO para JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, em razão da compra do imóvel locado por esta última.

Parágrafo Primeiro. A locação do referido imóvel está autorizada e amparada pela Lei Municipal 262/2008.

Parágrafo Segundo. O imóvel objeto de locação permanece o mesmo da avença original para a instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 030/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.976.860/0028-48

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QTDE	TOTAL
1	4597	CAMARA 1000R20	UNIDADE	110,000	50,000	5.500,000
2	16948	CAMARA 12 X 24	UNIDADE	175,000	10,000	1.750,000
3	4604	CAMARA 17.5-25	UNIDADE	263,000	15,000	3.945,000
4	16947	CAMARA 18.4 X 30	UNIDADE	288,000	10,000	2.880,000

5	16943	CAMARA 215 - 17.5	UNIDADE	120,000	24,000	2.880,000
6	16937	CAMARA 275-22,5	UNIDADE	117,000	25,000	2.925,000
7	4599	CAMARA 7.50 R16	UNIDADE	65,000	33,000	2.145,000
8	16944	CAMARA 900 X 20	UNIDADE	100,000	20,000	2.000,000
9	4602	CAMARA KM-24 1300/1400-24	UNIDADE	204,000	25,000	5.100,000
10	4607	CAMARA R13	UNIDADE	28,000	15,000	420,000
11	26176	PNEU 12 X 16.5	UNIDADE	1.010,000	4,000	4.040,000
12	1626	PNEU 1000-20 16 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	1.100,000	38,000	41.800,000
13	1126	PNEU 1000-20 16 LONAS - LISO	UNIDADE	995,000	36,000	35.820,000
14	26178	PNEU 1100 X 22	UNIDADE	1.200,000	16,000	19.200,000
15	16939	PNEU 12 X 24	UNIDADE	1.350,000	8,000	10.800,000
16	23348	PNEU 12.4/24 10 LONAS	UNIDADE	1.350,000	8,000	10.800,000
17	22542	PNEU 12X16.5	UNIDADE	1.010,000	10,000	10.100,000
18	3896	PNEU 1300-24 LAM G2L2 12 LONAS	UNIDADE	2.100,000	20,000	42.000,000
19	3898	PNEU 1400-24 LAM G2L2 12 LONAS	UNIDADE	2.184,000	20,000	43.680,000
20	22796	PNEU 165/70 R13	UNIDADE	175,000	8,000	1.400,000
21	16945	PNEU 17.5-25	UNIDADE	3.329,000	15,000	49.935,000
22	3897	PNEU 17.5-25 LAM SGL L2G2 12 SC	UNIDADE	3.329,000	10,000	33.290,000
23	1354	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	175,000	64,000	11.200,000
24	16938	PNEU 18.4 X 30 12 LONAS	UNIDADE	2.680,000	18,000	48.240,000
25	19932	PNEU 185 70/R14	UNIDADE	250,000	8,000	2.000,000
26	22541	PNEU 19.5L - 24	UNIDADE	2.480,000	14,000	34.720,000
27	20581	PNEU 195/70 AR15	UNIDADE	500,000	12,000	6.000,000
28	16942	PNEU 215 - 17.5	UNIDADE	899,000	25,000	22.475,000
29	6663	PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	899,000	12,000	10.788,000
30	16946	PNEU 235/70 ARO 16	UNIDADE	634,000	32,000	20.288,000
31	4606	PNEU 235/70 R16 60/40	UNIDADE	634,000	46,000	29.164,000
32	3899	PNEU 235/75 - R/15	UNIDADE	550,000	20,000	11.000,000
33	2475	PNEU 235/75 R15 70/30	UNIDADE	550,000	55,000	30.250,000
34	20580	PNEU 245/70 AR16	UNIDADE	674,000	15,000	10.110,000
35	16940	PNEU 265-70 R 16	UNIDADE	745,000	16,000	11.920,000
36	13312	PNEU 275 - 22,5 16 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	1.580,000	25,000	39.500,000
37	13313	PNEU 275 - 22,5 16 LONAS - LISO	UNIDADE	1.490,000	25,000	37.250,000
38	22543	PNEU 295/80 R22,5	UNIDADE	1.650,000	25,000	41.250,000
39	26177	PNEU 31 X 10.5 ARO15	UNIDADE	649,000	8,000	5.192,000
40	23347	PNEU 750-16 08 LONAS AGRICOLA	UNIDADE	555,000	16,000	8.880,000
41	4601	PNEU 750-16 10 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	540,000	39,000	21.060,000
42	1624	PNEU 750-16 10 LONAS - LISO	UNIDADE	490,000	37,000	18.130,000
43	16941	PNEU 900 X 20	UNIDADE	920,000	20,000	18.400,000
44	4600	PROTETOR 16R 7.5/700-16	UNIDADE	35,000	18,000	630,000
45	4598	PROTETOR 20R 900/100-20	UNIDADE	45,000	15,000	675,000
46	4603	PROTETOR 270.24 1400/1300-24	UNIDADE	105,000	20,000	2.100,000
47	4605	PROTETOR 270.25 L 17,5/23, 5-25	UNIDADE	200,000	10,000	2.000,000
TOTAL DO VENCEDOR	775.632,000					

R$ 775.632,00 (Setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais)

Nova Santa Helena - MT, 07 de agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 20 de maio de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO PORTATEIS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. **Nova Santa Helena,06**de maio de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO PP 009/2.016

NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório nº 009/2.016, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2.016**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO.** Foi anulado nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Parecer Jurídico n° 051/2.016 exarado pela Procuradoria Geral deste Município devidamente fundamentada na legislação. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina ou pelo telefone (66) 3438-3362 e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 06 de maio de 2.016

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2016

O Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva - Cebola, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editálicio, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO ao **Processo Seletivo Público nº. 03/2016,** de 29 de abril de 2016, para contratação temporária de excepcional interesse público para área da Saúde, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal Oficial da AMM/MT: www.amm.org.br), site da Prefeitura Municipal www.novaxavantinamt.com.br e Mural da Prefeitura Municipal, **da seguinte forma:**

1 - DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

Onde se lê:

2.4. As pessoas com deficiência - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

2.5. A perícia médica dos candidatos que se declararem PcD deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital e deverá ser protocolado junto na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, em via original e mediante comprovação de entrega.

Leia-se:

2.4. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

2.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

2.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

2.4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD.

b) Entregar na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, no período de 23 a 24 de maio de 2016, das 08h00min às 10h00min e das 14h00min AS 16h00min, o laudo médico original, conforme modelo contido no ANEXO VI, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior.

2.4.5. O candidato com Deficiência – PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição ou por escrito a Comissão Interna do Processo Seletivo Público.

2.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 2.4.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

2.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoa com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

2.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme ANEXO IV.

2.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 2.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

2.4.10. A inobservância do disposto no subitem 2.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

2.4.11. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

2.3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

2.4.12. A não observância do disposto no subitem 2.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

2.4.13. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

2.4.14. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

2.4.14.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

2.4.14.2 O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

Área de abrangência	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD*	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
UBSF I : microàreas 05 e 08	02	-	01	R$ 1.014,00	40h	Ensino Fundamental Completo
UBSF III: 08	01	-	01	R$ 1.014,00	40h	Ensino Fundamental Completo
UBSF IV: 09	01	-	01	R$ 1.014,00	40h	Ensino Fundamental Completo

*pessoa com deficiência - PcD

3. DAS INSCRIÇÕES

3.6 É condição para deferimento da inscrição que o candidato resida na área de abrangência da UBSF à época da inscrição, conforme ANEXO VIII – delimitação de área de abrangência das UBSF's.

11. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.3 Os candidatos classificados formarão Cadastro de Reserva - CR, podendo ser convocados a medida que vagar qualquer uma das vagas na área de abrangência.

Os demais itens permanecem INALTERADOS.

Nova Xavantina - MT, 06 de maio de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO PP 005/2.016

NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório nº 005/2.016, modalidade **Pregão Presencial nº 005/2.016**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.** Foi anulado nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Parecer Jurídico n° 051/2.016 exarado pela Procuradoria Geral deste Município devidamente fundamentada na legislação. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina ou pelo telefone (66) 3438-3362 e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 06 de maio de 2.016

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.016

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.016, objeto: CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAIA DO SOL. Empresa vencedora do certame HERMES LIMA HOTEL ME, com o valor global de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 06 de maio de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Angela Fernandes Marães Neves,** brasileira, maior, portadora do RG: 1217821-7 SJSP/MT e do CPF:nº 970.953.971-04,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 09 a 28/05/2016, com retorno no dia 30/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 09/05/2016, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de maio de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Odair Gomes dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1252209-0 SSP/MT e do CPF:nº 836.559.641-53, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Fiscal de Vigilância Ambiental,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 09/05/2016 a 07/06/2016 com retorno no dia 08/06/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 09/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de maio de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Jonatan Darci de Souza Ferreira**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1722321-0 SSP/PMT e do CPF:nº 033.640.951-67, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir de 16/05/2016 a 25/05/2016 com retorno no dia 26/05/2016..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 16/05/2016 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de maio de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de licença em razão de casamento á servidora **SELMA VALÉRIA DE LIMA,** efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 a 25 de maio de 2016, conforme o Art. 94, Inciso III da Lei Municipal nº 429/98.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de maio de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 90/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 162 DA LEI 429 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE), RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos integrantes do quadro da prefeitura municipal, Evanderson de Souza Santos,Matrícula n.º 965, Presidente; Maria Alves dos Santos, Matrícula n.º 42, Relatora; Maria Aparecida de Souza, Matrícula n.º 43, Secretária para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, destinada a ultimar, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2015 que apura a pratica de irregularidade funcional pela servidora municipal SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA, qual seja, exercício de atividades remuneradas durante o período de licença para tratamento de saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 05 de maio de 2016.

JOAO ANTONO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 09 (nove) dias de férias à servidora **Maria Aparecida de Souza,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 805.069 SSP/MT e do CPF: nº 503.619.701-10 lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de **Assessora Adjunta de Finanças,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 09/05/2016 a 17/05/2016, com retorno no dia 18/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 09/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de maio de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 16/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2016

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**REBEQUI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 04.139.347/0001-70 localizada na Av. Guarantã, 854, Sala 01, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sóci proprietário Sr. ARDENI EDNO REBEQUI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 626.381 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 452.885.771-53.**

<table>
<tr><td>Objeto</td><td>Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquinas de Patrol, para recuperação de estradas não pavimentadas.
<table><tr><th>Número do Item</th><th>TOTAL</th><th>Un</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>27452</td><td>300</td><td>Horas</td><td>Execução de horas máquina de Patrol, para recuperação de estradas não pavimentadas no município de Novo Mundo.</td></tr></table>* Correspondente a 40% DO remanescente da Ata de Registro de Preço</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de R$ 77.700,00(Setenta e Sete Mil Reais e Setecentos Reais), a ser pago conforme horas de serviços executadas, no valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência do Contrato</td><td>de 12 de Abril de 2016 a 31/12/2016, ou ao final das horas contratadas.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentária</td><td>202 – 09.001.26.782.0012.2076.3390.39.00
Órgão: Secretaria de Transporte e Obras
Unidade: Gabinete do Secretario</td></tr>
<tr><td>Origem</td><td>Processo Licitatório PREGÃO Nº 005/2016 e ARP 002/2016 - A.</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 12 de Abril 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 016/2016

Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Passagens Rodoviárias.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa NILSON L. RODRIGUES TURISMO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.634.543/0001-63 localizada na Rua da Saudade Bairro Industrial cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor NILSON LINHARES RODRIGUES CPF nº 406.992.501-53 RG sob o nº 737.068 SSP/MT residente e domiciliado na Rua da Saudade Bairro Industrial cidade Guarantã do Norte - MT.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	100	Un.	Passagem de Guarantã do Norte a Cuiabá	182,00	18. 200,00
02	100	Un.	Passagem de Cuiabá a Guarantã do Norte	182,00	18. 000,00

Novo Mundo, 03 de Maio de 2016.

Mirian da Silva Biazotto José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 011/2016"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 05 de maio de 2016, objetivando a **Aquisição de Material de Expediente para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**, com o valor de R$ 158.511,12 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Onze Reais e Doze Centavos), **REZER FRUTUOSO &CIA LTDA-EPP,** com o valor de R$ 27.887,60 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), **SCHIMIT & FONTOURA LTDA,** como valor de R$ 68.270,21 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Um Centavos), **GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP,** com o valor de R$ 8.016,41 (Oito Mil e Dezesseis Reais e Quarenta e Um Centavos), **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA-ME,** com o valor de R$ 5.838,20 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) , **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME,** com o valor de R$ 28.342,75 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 06 de maio de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 026/2016 - ESTABELE NORMAS PARA PESQUISA DE PREÇOS

DECRETO Nº 026/2016.

De 02 de maio de 2016.

"ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

SUBSEÇÃO I DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Art. 2° A estimativa de preços, que constará do orçamento base da licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser realizada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Novo Mundo, contemplando ampla pesquisa de mercado para a formação de preços.

§ 1° Para se estabelecer o preço de referência, é necessário utilizar maior número de fonte possível, conforme estabelecido no art. 4º deste Decreto.

§ 2° As estimativas devem ser juntadas com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 3° Cabe ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a realização de pesquisa de preços nos casos de:

I - estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

II - prorrogar ou alterar contrato;

III - justificar adesão à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade pública;

IV - ratificar ata de registro de preços do Município de Novo Mundo, quando as aquisições forem solicitadas após 6 (seis) meses da publicação da respectiva ata.

§ 1º Nas alterações contratuais que impliquem inclusão de novos serviços ou bens, haverá a necessidade de realizar pesquisa de preços para esses novos itens.

SUBSEÇÃO II DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 4º Para se obter a estimativa de preços, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos poderá utilizar-se da seguinte cesta de preços aceitáveis:

I – atas de registro de preços e contratações ou aquisições realizadas no âmbito do próprios órgão/entidade da Administração Pública, desde que não sejam em intervalo superior a 6 (seis) meses da data da abertura do processo administrativo que deu origem à ata.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa, descrição do produto e seu preço;

IV - pesquisa com os fornecedores, sendo admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses; ou

V - demais fontes de pesquisa que a Administração entender necessárias, caso a unidade responsável pela pesquisa de preços tenha dificuldades em obtê-la, desde que devidamente detalhada e justificada.

§ 1° Na definição do preço de referência, o resultado será a média ou o menor

dos preços obtidos com o maior número de fontes possíveis.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, com base no art. 40 da Lei n. 8.078/90.

§ 3º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

§ 4º A pesquisa de mercado pode ser realizada utilizando-se fax ou e-mail, devendo ser anexados todos os documentos comprobatórios ao processo (email e anexos, confirmação de recebimento e resposta).

§ 5º Serão admitidos os preços formados mediante pesquisa em sítios da internet de empresas de comércio eletrônico (Submarino, Extra, Americanas, etc.) ou de fornecedores via internet (Dell, Itautec, etc.). Todavia, não são admitidas cotações em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (Mercado Livre, Ebay, etc.).

Art. 5º A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Parágrafo único. A pesquisa será realizada com base em informações padronizadas, de tal forma que sejam evitadas distorções no seu resultado, devendo contemplar:

I – descrição completa e detalhada do objeto;

II – quantidades estimadas de fornecimento;

III – prazos máximos, locais e condições de entrega;

IV – condições de pagamento;

V – outras informações que possam interferir na formação do preço.

Art. 6º No caso de fornecedor exclusivo, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deve juntar ao processo documentos comprobatórios de outras contratações correlatas a fim de comprovar que o valor ofertado está na média das contratações anteriores celebradas com outros órgãos ou instituições. (Orientação Normativa n. 17 AGU).

Art. 7º Nas contratações emergenciais, O valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Parágrafo único. Na hipótese do “caput” deste artigo, deverá ser apresentada pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) potenciais fornecedores em envelope lacrado e rubricado, que será aberto em data, horário e local determinado pela Administração, ressalvados os casos em que tal procedimento não puder ser realizado, hipótese em que deverá ser devidamente justificado.

Art. 8º O Departamento de Compras, Licitações e Contratos é responsável pela elaboração de memória de cálculo das estimativas de preço, excluindo-se os preços inexeqüíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

SUBSEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE PELAS PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 9º O Departamento de Compras, por meio de seu responsável, responde, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas.

§ 1º Os valores mencionados no caput deste artigo devem ser apurados de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 2º Será apurada responsabilidade em casos de constatação de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa e sem o projeto prévio de padronização, nos termos da lei.

Art. 10 Todas as unidades envolvidas no processo licitatório não se isentam de realizar juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

Art. 11 O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 02 de maio de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2016 - REGULAMENTA PROMOÇÃO POR CURSOS

DECRETO Nº 025/2016.

De 02 de maio de 2016.

“Regulamenta procedimentos para Promoção de Classe por Conclusão de Cursos de Qualificação dos servidores do Município de Novo Mundo/MT”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido procedimentos para a Promoção de Classe por Conclusão de Cursos de Qualificação de que trata a alínea "b" do artigo 23 da Lei Complementar n.º 023/2011:

Art. 2º. Os Cursos de Qualificação tem o objetivo de aprimorar as atribuições do cargo, portanto devem ser específicas na área de atuação inerente ao cargo efetivo.

§1º. A grade curricular do(s) curso(s) deve estar relacionada ou ser assemelhada às atribuições do cargo efetivo.

§2º. A avaliação sobre a especificidade da grade curricular do(s) curso(s) será realizada por comissão ou servidores designados pelo Prefeito Municipal.

§3º. As 400 (quatrocentas) horas de cursos, devem ser realizadas no mínimo 70% (setenta por cento) em modo presencial.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: AGRODATA INFORMATICA LTDA – ME.

CNPJ: 06.853.262/0001-85

VALOR TOTAL R$: 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

VIGÊNCIA: 25/04/2016 A 16/12/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 25 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB – ME.

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VALOR TOTAL R$: 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE ELETRÔNICO WWW.NOVOSANTOANTONIO.MT.GOV.BR ,MANUTENÇÃO DE LAYOUT, SUPORTE TÉCNICO, E SISTEMA DE OUVIDORIA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TREINAMENTO, E ARMAZENAGEM, GUARDA E CONSERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS, DISPONIBILIZADAS NA INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

VIGÊNCIA: 29/04/2016 A 29/12/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 29 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016

TERMO DE COMPROMISSO 12/2016

Termo de Compromisso de LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT e A EMPRESA RICARDO DE DEUS DUARTE-MÁQUINAS-ME.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO,** CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro, Novo Santo Antonio, Mato Grosso, doravante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato representado por EDUARDO PENNO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 4001710/2ª VIA-DGPC-GO e do CPF nº. 785333411-72, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro a empresa **RICARDO DE DEUS DUARTE-MÁQUINAS-ME.** estabelecida em Rua São Luiz, S/N, SALA 01, QD. 18, LT 322, JD MONTE ALTO –CEP 76200-000 – IPORÁ - GO, inscrita no CNPJ sob nº 11.033.595/0001-06, neste ato representado por seu representante ou Responsável Legal, Senhor: RICARDO DE DEUS DUARTE, portador da Cédula de Identidade, **RG nº RG-543.089 SSP-GO** e inscrito(a) no **CPF/MF nº 170.874.571-87,** adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, tem justo e compromissado:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATORES DE ESTEIRA E CAMINHÕES) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS COM RECURSOS DO FETHAB CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT".** através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 006/2016, pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **PREFEITURA**, de produto cuja especificação está indicada conforme segue:

Item	Quant	Unid/horas	Descrição	Valor	Valor /Total

01	250	Horas	**Caminhão Tipo Basculante/Caçamba Capacidade de Carga Mínima de 20m3 (Com Operador Combustível e Manutenção).**	188,00	47.000,00
02	300	Horas	**Caminhão tipo Truk com Capacidade Mínima de 10 m3 (Com Operador Combustível e Manutenção).**	120,00	36.000,00
03	500	Horas	**Trator sobre Esteira com Lâmina Potência Mínima de 80HP Peso Operacional de aproximadamente 9. 170 kg (Com Operador Combustível e Manutenção).**	218,00	109.000,00
04	300	Horas	**Trator sobre Esteira com Lâmina Potência Mínima de 125HP Peso Operacional de aproximadamente 22 TON (Com Operador Combustível e Manutenção).**	315,00	94.500,00
05	600	Horas	**Trator sobre Esteira com Lâmina Potência Mínima de 90HP Peso Operacional de aproximadamente 14 TON (Com Operador Combustível e Manutenção).**	230,00	138.000,00
06	600	Horas	**Escavadeira Hidráulica sobre esteiras com Peso Operacional aproximadamente de 15 TON tonelada (Com Operador Combustível e Manutenção).**	260,00	156.000,00

VALOR TOTAL: R$: 580.500,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega dos serviços destinados aos Departamentos ligados à Administração Municipal, quando solicitada, correrá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA**, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

2.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

2.3. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela **PREFEITURA**, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital. O prazo de entrega não será superior a 02 (dois) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o produto e/ou serviços em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O prazo de validade do Registro de Preços será de até 31 de dezembro 2016, a contar da data de assinatura deste termo.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal n.º 005/2013 de 08 de janeiro de 2013.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento dos objetos deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial/Registro de Preços nº**. 006/2016**.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **COMPROMISSÁRIA.**

7. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A **FISCALIZAÇÃO** será efetuada pelo Servidor: ***JOSIMAR CRISOSTOMO DE SOUZA***, que realizará o acompanhamento, recebimento e a conferência do objeto, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30º (Trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

8.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.3. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

8.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.1.

8.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

8.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8.7. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de inadimplemento total ou parcial, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, ficará esta sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

9.2. No caso de descumprimento das obrigações, a **COMPROMISSÁRIA** estará ainda sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total;

b) advertência;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a **PREFEITURA**;

d) declaração de inidoneidade.

9.3. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da **PREFEITURA** ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

9.4. A multa devida pela **COMPROMISSÁRIA** poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

10. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados serão controlados pela **PREFEITURA**, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de preços determinados pelo Governo Federal.

10.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

10.2.1. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à **PREFEITURA**, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação para atualização de valores por parte da **PREFEITURA.**

10.3. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à **PREFEITURA**, com os devidos comprovantes, para posterior análise dos valores e negociação por parte da **PREFEITURA.**

10.4. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela **PREFEITURA**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

10.5. As partes poderão nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, alterar as quantidades contratadas, observando-se os limites previstos no art. 65, II §1º.

11. DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria de Obras

01 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade – 1.184.– Manutenção das estradas Estaduais não Pavimentadas-FETHAB

Elemento de despesas – 340 -3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

09 – Secretaria de Obras

01 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade – 1.185.– Manutenção das estradas Municipais Vicinais-FETHAB

Elemento de despesas – 344-3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela **PREFEITURA**, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.2. A **PREFEITURA** enviará a Nota de Empenho indicando dotação orçamentária disponível à **COMPROMISSÁRIA**, via FAX ou e mail, nos dias úteis, dentro do horário das 13h00min ás 17h00min.

13.3. A **PREFEITURA** não se responsabilizará pela entrega do objeto, sem a respectiva nota de empenho.

13.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA** em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

13.5 O prazo de execução do objeto é de até 31 de dezembro de 2016, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

13.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à **PREFEITURA** contratar ou não os fornecimentos. E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio - MT, 04 de maio de 2016.

_____

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

RICARDO DE DEUS DUARTE-MÁQUINAS-ME

CNPJ sob nº 11.033.595/0001-06

Empresa

Contratada

Testemunhas:

Nome_____ Nome_____

CPF:_____ CPF:_____

T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O

T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O

PROCESSO: 016/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 008/2016

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS ÓRGÃO PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A pregoeira Oficial do Município de Novo Santo Antonio-MT,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da lei 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado resolve:

I - **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR
M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	21.838.576/ 0001-00	527	573. 558,18

VALOR TOTAL: 573.558,18 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Novo Santo Antonio-MT, 06 de Maio de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 007/2016

PROCESSO: 15/2016

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 007/2016, cuja abertura ocorreu às 07h:30min do dia **06 de Maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES.** sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR TOTAL
JOANA LETH SOUZA CAVALCANTE	24.133.098/ 0001-13	14	200.388,00

VALOR TOTAL: R$ 200.388,00(DUZENTOS MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 06 de Maio de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 008/2016

PROCESSO: 016/2016

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 08/2016, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **06 de Maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS ÓRGÃO PÚBLICOS MUNICIPAIS**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR
M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	21.838.576/ 0001-00	527	573. 558,18

VALOR TOTAL: 573.558,18 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 06 de Maio de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: EDMARIO GONÇALVES RESENDE

CPF: 058.966.491-34

PRAZO: 08 (OITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL Nº 17/2015 ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016. ALTERA O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA QUE SERÁ AJUSTADO COM BASE NO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – IGP-M/FGV COM BASE NOS ACUMULADOS NO PERÍODO DE ABRIL/2015 A MARÇO/2016 NO PERCENTUAL DE 11,01 % (ONZE INTEIROS E UM CENTÉSIMOS DE POR CENTO). PORTANTO O VALOR MENSAL PASSARÁ DE (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), PARA 752,64 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NO DECORRER DOS PRÓXIMOS 08 (OITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS

VIGENCIA: 09/04/2016 A 30/12/2016

Novo Santo Antonio – MT, em 9 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP.

CNPJ: 07.941.056/0001-90.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR TOTAL R$: R$ 6.393,44 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, PELO TEMPO NECESSÁRIO À ULTIMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TENDENTE À REGULARIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO.

VIGÊNCIA: 19/04/2016 A 19/05/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 19 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2013

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: LIRA E COSTA LTDA – ME

CNPJ: 10.642.203/0001-35

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **34/2013** ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2016.

VIGENCIA: 29/04/2016 A 31/10/2016

Novo Santo Antonio – MT, em 29 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O

T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O

PROCESSO: Nº 015/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 007/2016

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES.

A pregoeira Oficial do Município de Novo Santo Antonio-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da lei 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado resolve:

I - **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS
JOANA LETH SOUZA CAVALCANTE	24.133.098/0001-13	14

VALOR TOTAL: R$ 200.388,00 (DUZENTOS MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 06 de Maio de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME.

CNPJ: 17.504.585/0001-80

VALOR TOTAL R$: 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO: 08 (OITO) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O MODULO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS REFERENTES ÀS AÇÕES DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO NO MODULO MONITORAMENTO DE OBRAS, COMO MONITORIA DE OBRA, ALÉM DE SUBSÍDIO NAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

VIGÊNCIA: 29/04/2016 A 30/12/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 29 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 107/2015

Contrato Administrativo nº. 107/2015

Processo de Licitação nº. 30/2014

Tomada de Preço nº. 2/2014

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 107/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 30/2014 – Tomada de Preços nº. 2/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 02/05/2016 a 01/07/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Maio de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2016 - (PROCESSO Nº 36/2016)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2016 de 04 de Janeiro de 2.016, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **24 de Maio de 2.016, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 3/2016, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br . **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO COM MURO E CALÇADAS/PASSEIO EM CONCRETO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br .Novo São Joaquim – MT, 09 de Maio de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para equipar a Unidade Básica de Saúde II do bairro Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.Empresas vencedoras **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - ME – R$ 7.349,30 – MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME - R$ 9.252,80 - STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME - R$ 3.340,00 - ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME - R$ 3.150,00.** Em 06 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de espaço físico para lazer, estruturas de ótima qualidade para hospedagem e fornecimento de alimentação**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT.Empresa vencedora **L.M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - R$ 15.000,00.** Em 06 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006 DE 05 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA N° 006 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"FIXA ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DO PROJETO SALA DE ESTUDOS DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SR**. **HILDO JOÃO MALACARNE**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo **11**, inciso III e artigo 67, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação na Lei 13.005/2014;

CONSIDERANDO também o Plano Municipal de Educação na Lei 1216/2015, Meta 12, Estratégia 12.8: Promover a participação dos profissionais da educação em cursos de formação continuada, de forma articulada e integrada com a prática, no contexto do processo educativo.

RESOLVE:

Art. 1º -Objetivar o fortalecimento da política de formação continuada envolvendo os profissionais da educação na rede municipal.

Art. 2º -Estabelecer orientações para organização do Projeto Sala de Estudo das instituições educativas da rede municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga-MT, 05 de Maio de 2016.

HILDO **J**OÃO **M**ALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

OUVIDORIA MUNICIPAL
SALA DE ESTUDOS ESCOLAS MUNICIPAIS

SALA DE ESTUDOS

ESCOLAS MUNICIPAIS

ORIENTATIVO 2016

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretário de Educação

Hildo João Malacarne

Coordenadores Pedagógicos

Eliara Priscila Andrade da Mata

Walter Sebastião Paula da Silva

Colaboradores

Claudeir Montes de Novais

Evanize Rodrigues Siqueira Lima

Márcia Inês Souza

(Centro de Formação e Atualização dos Profissionais

da Educação Básica – Cefapro)

INTRODUÇÃO

Partindo da necessidade de ampliar o conhecimento dos Profissionais da Educação do município de Paranatinga, na busca de efetivamente tornar a escola uma instituição voltada para a Formação Humana baseado no estudo de Leis e Normativas, buscamos criar espaços que orientem o desmembramento para as ações dos estudos nas escolas municipais.

E também em cumprimento ao Plano Municipal de Educação Lei Nº 1216/2015 que estabelece entre suas estratégias, a promoção da participação dos profissionais da educação em cursos de formação continuada, de forma articulada e integrada com a prática, no contexto do processo educativo.

No entanto, com essas possibilidades de interação que surgem a partir do trabalho coletivo nestes grupos de estudos, a Secretaria Municipal de Educação por meio das coordenações urbana, campo e indígena, visa a importância de incentivo aos profissionais da rede sobre a prática pedagógica para que os mesmos reflitam, envolvam, discutam nos encontros as ações concretas frente aos problemas existentes nas instituições do município de Paranatinga-MT.

Este orientativo apresenta as diretrizes para a elaboração e a execução do Projeto Sala de Estudos em 2016 e os critérios de certificação para os profissionais envolvidos. Em nossas práticas, não podemos perder de vista que “o que vai dar direção de superação para o professor [profissional da educação] é também o que vai dar sentido, horizonte para o aluno” (VASCONCELLOS, 1996, p. 52).

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO SALA DE ESTUDOS

O Projeto Sala de Estudos deve partir de uma elaboração coletiva. Faz-se necessário retomar os dados da avaliação das ações de formação realizada no ano anterior como ponto de partida. Inicialmente, essa ação pode acontecer em pequenos grupos, por área de conhecimento ou etapa/modalidade/especialidade para que analisem e levantem temáticas necessárias.

A Instituição Escolar deverá sugerir uma data para o início da execução do Projeto.

1. Qual o objetivo do Projeto de formação? Como esse objetivo se configura na nossa unidade escolar? O objetivo do projeto anterior foi atingido? Em que nível de satisfação? O que faltou para atingi-lo? O que deve ser melhorado?

2. Refletir sobre a concepção de formação continuada que sustenta a política pública de formação continuada do estado.

3. A estruturação do(s) grupo(s) de estudo ocorre de forma produtiva? Que tipo de transposição são pensadas a partir do Planejamento do Projeto Sala de Estudos? Quais questionamentos e intervenções são necessários?

4. A metodologia do Projeto Sala de Estudos é realizada com base no processo de **diagnóstico-intervenção-avaliação**?

5. A avaliação do Projeto Sala de Estudos é feita de forma periódica? Consegue apreender as dificuldades de execução do projeto? Como utilizar os dados da avaliação para melhorar a formação?

6. Como o planejamento e execução do projeto contribuem para a definição de estratégias de superação dos desafios de aprendizagem apresentadas pelos alunos?

7. O projeto de formação via sala de estudos, está inserido no projeto político-pedagógico da escola?

O PROJETO DEVE CONTER:

Capa (Anexo 1)

Introdução – nessa seção deve constar o que é o projeto, em que contexto está inserido, qual a finalidade da instituição com esse projeto. Sinteticamente, mencionar qual a concepção de educação que embasa a necessidade de uma formação continuada em serviço, metodologia e como se apresenta.

Justificativa - revelar a importância do projeto de formação continuada para a escola, com vistas à superação das demandas do processo de ensino e aprendizagem e seus reflexos na comunidade escolar, contextualizando o diagnóstico das necessidades formativas e considerando os índices das avaliações internas e externas, as dificuldades de ensino, de metodologia, de método, de conteúdo para escolha das temáticas de formação;

Objetivo Geral – Iniciar com o verbo (no infinitivo) que esclareça a ação a ser desenvolvida (ação que seja possível de ser realizada) durante os momentos formativos do Projeto Sala de Estudos.

Objetivos Específicos – iniciar com verbos (no infinitivo) que detalhem as ações necessárias para se alcançar o objetivo geral.

Referencial teórico – Explicitar a concepção de Formação Continuada que fundamenta a elaboração e execução do Projeto. Considerar que os estudos levam em conta as Orientações Curriculares, o atendimento às áreas/modalidades/especificidades da Educação Básica e estão em consonância com o PPP da escola.

Metodologia – expor o desenvolvimento do Projeto Sala de Estudos e a relação das concepções especificadas acima, com os índices das avaliações internas e externas para o levantamento das temáticas de formação. Organizar os grupos por áreas de conhecimento, modalidades, etapas, eixo profissional ou grande grupo;Apresentar os dias e períodos de trabalho de cada grupo; Eleger um mediador de estudo; Explicar como serão organizados os materiais para estudo considerando o diagnóstico da prática, o diagnóstico e a intervenção, explicitando a relação das temáticas de formação dentro do processo de ensino e de aprendizagem;

Recursos – apresentar todos os recursos materiais, humanos, financeiros, tecnológicos a serem utilizados (xerox, papel sulfite, laboratório de informática, etc.)

Avaliação – Apresentar a concepção de avaliação do processo voltada para formação continuada, o que será feito com os resultados da avaliação e as possíveis ações de intervenção que visem a melhoria das ações educativas por meio da reflexão entre teoria e prática.

Cronograma - conterá a data, a organização dos grupos, as temáticas de estudos e a carga horária, observando o Orientativo do Sala de Estudos 2016 que prevê carga horária total mínima de 80 horas, preferencialmente dividida em 40 horas por semestre, a ser finalizada prioritariamente até primeira quinzena de novembro de 2016;

Referências – apresentar as referências bibliográficas, eletrônicas e multimidiáticas utilizadas no referencial teórico, seguindo as normas da ABNT.

DOS ATORES

Um dos objetivos propostos pela Política de Formação Continuada é fortalecer as ações de formação e também:

Promover nesses momentos, desenvolvimento profissional, momentos de reflexão para o fortalecimento da prática e consequente melhoria no processo ensino-aprendizagem;

Proporcionar aos professores a compreensão do processo teoria e prática e a relação com o contexto que atuam para maior significação da construção do conhecimento;

Incentivar os profissionais das unidades escolares a refletirem sobre as suas práticas, seus contextos, suas realidades, identificando fragilidades e desafios;

Atuar como mediador da formação continuada;

Promover o fluxo de comunicação/informação das ações de formação no espaço entre Smec/Escola;

Utilizar-se da formação como meio para melhorar o desenvolvimento pessoal, profissional e institucional;

Promover a relação entre a formação e a transposição didática.

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Propiciar acesso ao Orientativo 2016 para o Projeto Sala de Estudos a todos os profissionais da unidade escolar;

Organizar um momento de estudo desse Orientativo;

Estabelecer coletivamente o dia e hora de execução do Projeto Sala de Estudos e zelar pelo cumprimento da carga horária mínima correspondente às 80h/ano;

(Re)elaborar coletivamente o Projeto Sala de Estudos considerando o Projeto Político Pedagógico;

Organizar os estudos por áreas de conhecimento, etapas, modalidades, especificidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação do campo, Educação Escolar Indígena, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Diversidades Educacionais, Eixo Profissional), ou grande grupo;

Refletir com os profissionais acerca dos instrumentos diagnósticos (questionários, entrevistas, atas de resultado final e indicadores da escola) que servirão para escolha das temáticas de estudo e subsídios para reflexão e intervenção do processo de ensino e de aprendizagem;

Facilitar o acesso aos resultados das avaliações internas e externas para realização do diagnóstico das necessidades formativas e levantamento das temáticas de formação;

Subsidiar as intervenções necessárias (implantação de projetos mediante análise dos dados diagnósticos);

Elaborar, aplicar e divulgar diagnósticos da avaliação da escola;

Quando houver necessidade de fundamentação teórica, incentivar a leitura antecipada para que o horário do Projeto Sala de Estudos seja um momento dinâmico de interação, diálogo das interpretações sobre o tema e de elaboração de conclusões e propostas de intervenções.

DO DIRETOR

Garantir espaço e condições necessários para o desenvolvimento do Projeto Sala de Estudos;

Possibilitar aos funcionários e professores a participação e desenvolvimento do Projeto Sala de Estudos;

Participar do Projeto Sala de Estudos para colaborar com compartilhamento de experiências e gerir processos de intervenção com foco na melhoria das ações educativas.

DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS

Ler o Orientativo do Projeto Sala de Estudos 2016 e todo o material concernente ao projeto;

Contribuir na elaboração coletiva e colaborativa do Projeto Sala de Estudos;

Estar presente na hora e local combinados para o desenvolvimento do Projeto Sala de Estudos;

Participar da elaboração dos instrumentos diagnósticos, da análise e das intervenções do grupo, enquanto ação interdisciplinar e/ou ação disciplinar;

Contribuir com o embasamento teórico e metodológico diante das necessidades suscitadas pelos diagnósticos, análises e intervenções dos/nos problemas;

Utilizar os dados fornecidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais (IDEB) como apoio para o diagnóstico e tomadas de decisão acerca de seu próprio processo formativo e intervenções no processo de aprendizagem dos alunos;

Utilizar-se da formação como meio para melhorar o desenvolvimento pessoal, profissional e institucional com vistas à promoção da qualidade no processo de aprendizagem dos alunos.

PÚBLICO

ESCOLAS MUNICIPAIS

INSTITUIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ATUAÇÃO
E.M.E.I. MEU PEQUENO LAR	URBANO	ED. INFANTIL
E.M.E.I. MENINO JESUS	URBANO	ED. INFANTIL
E.M.CHAPEUZINHO VERMELHO	URBANO	ENS. FUND. ED. INFANTIL
E.M. TELES PIRES	URBANO	ENS. FUND. ED. INFANTIL
E.M. VISTA ALEGRE	URBANO	ENS. FUND. ED. INFANTIL
E.M. 17 DE DEZEMBRO	URBANO	ENS. FUND. ED. INFANTIL
E.M. 03 DE MAIO	URBANO	ENS. FUND. ED. INFANTIL
E.M. RUI BARBOSA	URBANO	ENS. FUND. ED. INFANTIL
E. M. EUZEBIO DE QUEIROZ	RURAL	ENS. FUND. ED. INFANTIL
E. M. ALCIDES VISONI	RURAL	ENS. FUND. ED. INFANTIL
E. M. DO CAMPO LÚCIO CATARINO VALVERDE (ASSENTAMENTO COLORADO)	RURAL	ENS. FUND. ED. INFANTIL
E. M. DO VALTER RIBEIRO DE SOUZA (ASSENTAMENTO PONTAL DO PIRANHA)	RURAL	ENS. FUND. ED. INFANTIL

TEMÁTICAS DE FORMAÇÃO

Orientações Curriculares para a Educação Básica; Projeto Político Pedagógico da Instituição; Os Indicadores do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica); Provinha Brasil; Prova ANA; Prova Brasil; Planejamento, acompanhamento e avaliação; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular.

Obs.: Compete a cada unidade escolar delimitar os demais temas voltados para a realidade da instituição tendo o último tema voltado para socialização da atividade relevante durante o período de estudo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

O estudo será contemplado com uma carga horária de 80 horas, distribuídas em 40h no primeiro semestre e 40h no segundo semestre, totalizando 27 encontros, realizado nas terças-feiras no período noturno de 3 horas presenciais, sendo 01 hora transposição.

Os registros contam com processo de formalização e apontamentos, objetivando a compreensão do andamento do projeto, descritos em um livro Ata. As seguintes proposições evidenciam suas normas:

A coordenação do projeto Sala de Estudos na escola é de responsabilidade da coordenadora pedagógica da unidade escolar. A elaboração das atas e os estudos mantêm um caráter simultâneo (não retroativa), assinadas ao final de cada encontro formativo; O controle das assinaturas de presença nas atas é de competência da coordenação pedagógica, juntamente com a direção escolar. O educador que não estiver presente no encontro em hipótese alguma poderá assinar o nome na ata; As atas não podem ter rasuras, caso aconteçam erros durante a elaboração, deve-se fazer as devidas correções; No final do encontro carimbar e assinar, juntamente com a direção escolar; Os atrasos ou saídas antes do término dos encontros, cometidos pelos participantes, devem ser registrados para a computação das horas presenciais; A distribuição contará com temáticas que envolvem a construção do conhecimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 e 2; Cabe à unidade escolar confeccionar os certificados do Projeto Sala de Estudos a partir de 75% de frequência que deverão ser assinados pelo diretor, coordenador e secretário da Escola; O certificado do Projeto Sala de Estudos terá validade apenas no ano vigente, contando apenas depois como formação continuada; O Projeto Sala de Estudos de salas anexas, do campo e indígena será desenvolvido em consonância com a realidade local, e seu processo de elaboração será discutido e validado com a equipe da SMEC que irá aprová-lo de acordo com a coerência das especificidades apresentadas no Projeto.

DURANTE O ACOMPANHAMENTO

O coordenador pedagógico ou coordenador de estudos na escola devem observar o desenvolvimento do planejamento (as características do *locus* de formação – o contexto, as pessoas, os recursos, as dificuldades, as necessidades, as expectativas, os registros, dentre outras). Fazer as intervenções necessárias que contribuam para com as reflexões da prática (em que contribuiu a formação? Quais dificuldades ainda se apresentam?).

Observar se a escolha da temática de formação ajudou a refletir a prática, se existe articulação entre as ações de formação e as necessidades formativas para resolver os dilemas da prática. Nesse espaço, deve ser reservado um tempo para reflexão-ação-reflexão das relações entre as temáticas estudadas na Sala de Estudos e a prática (Em que os estudos nesse Projeto têm contribuído para promover melhorias das ações educativas?). Esse movimento tem a finalidade de promover a relação entre a formação e a atuação do profissional da/na educação.

A AVALIAÇÃO

Os resultados da avaliação são discutidos para que os profissionais busquem melhorar a formação.

O que a avaliação da formação precisa é contribuir para evidenciar as necessidades formativas para melhoria das práticas profissionais. O mecanismo ideal para a melhoria configura-se na tomada de decisões no processo de avaliação com a finalidade de estabelecer conexões entre a formação e a prática.

Deve ser realizada a Avaliação Somativa para a responsabilização coletiva e colaborativa para tomada de decisões acerca da melhoria das práticas; certificação da formação, ou para apresentação dos resultados. Deve ser útil na determinação da responsabilidade, para levantar a qualidade da formação realizada e das orientações pela SMEC e Escolas. Dessa forma, ajudar a aumentar a compreensão dos fenômenos avaliados e tomar as decisões para apontar que ações precisam ser realizadas por cada profissional ou instância para se alcançar os resultados pretendidos.

Essas avaliações são necessárias para que se possam tomar decisões fundamentadas, nas políticas educacionais, visando às melhorias pretendidas.

A Escola deverá utilizar os dados do processo avaliativo, do desempenho dos profissionais e alunos como diagnóstico para levantamento das temáticas de formação e (re)Planejamento, sempre que necessário, do Projeto Sala de Estudos;

O resultado da avaliação da formação também deve ser utilizado como diagnóstico para elaboração do Projeto Sala de Estudos de 2017.

INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS

Tendo como ponto de partida os grupos formados para estudos no Projeto Sala de Estudos por etapa/área/modalidade/especificidade, esses profissionais devem nos momentos destinados ao Planejamento Didático, definir métodos ou estratégias tendo em vista, uma atuação interdisciplinar, transdisciplinar e/ou multidisciplinar. Por exemplo:

Projetos de Trabalho; Sequência Didática; Tema Gerador.

Pensar a transposição didática, nesse momento, significa relacionar a formação realizada no Projeto Sala de Estudos com os objetivos das Orientações Curriculares para a Educação Básica (Mato Grosso, 2012), por meio do planejamento escolar e de sua execução. Ainda, registrar os resultados alcançados e as dificuldades encontradas, sejam elas de conteúdo ou de método, para serem socializados nos encontros Sala de Estudos, de modo que as fragilidades do processo de ensino, se transformem em temáticas de estudos. A finalidade com esta ação é fortalecer o processo de formação continuada no interior da escola e melhorar os processos de ensino e aprendizagem.

Exemplo: Um professor relata que em suas turmas tem encontrado dificuldades com a inserção de alunos com necessidades educativas especiais - surdos. Ele diz que sua formação não o preparou para isso, que não sabe como ensiná-lo, como avaliá-lo. O Coordenador pedagógico e os demais profissionais do grupo de estudos devem estar atentos a esses relatos, pois são eles que revelam as reais necessidades formativas desse professor, que por muitas vezes, encontram-se silenciadas em falas de resistência ou de apelo, nem sempre percebidas pelo coletivo.

Portanto, este é o momento de o coordenador pedagógico ou professor mediador de estudos promover um debate entre os profissionais do grupo, favorecer a reflexão-ação-reflexão. Caso as dificuldades persistam, planejar situações de intervenção formativa e pedagógica para aprofundar os conhecimentos formativos, pedagógicos, metodológicos, de trabalho colaborativo e de gestão da educação, para melhoria dos processos educativos.

O Coordenador Pedagógico e o Diretor devem estar voltado para o acompanhamento desse processo de planejamento e intervenção pedagógica, deve acompanhar as ações de formação, de avaliação e os resultados da avaliação da formação.

DA SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Para finalizar as atividades da Sala de Estudos, as escolas deverão promover apresentações dos trabalhos desenvolvidos em forma de seminário, organizado pelos Diretores e Coordenadores das Escolas.

Esse seminário deve conter, em seu planejamento, comunicações orais das experiências formativas que fundamentaram o desenvolvimento do Projeto Sala de Estudos durante o ano de 2016.

Os professores que apresentarão seus trabalhos poderão apresentar um texto (artigo, relato de experiência, portfólio, slides etc.) que expresse o trabalho desenvolvido e socialize as experiências pedagógicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O compromisso com a melhoria da prática docente para a garantia do "**direito de aprender**" é responsabilidade de todos que respondem pela **Educação** pública de Mato Grosso. A Secretaria Municipal de Educação (SMEC) compete a autonomia para intervir no processo, orientando e acompanhando os profissionais das escolas nos desafios diagnosticados. Aos Gestores Escolares com a sua equipe de profissionais cabe fortalecer a relação com a SMEC, solicitando orientação que se fizerem necessárias para o cumprimento do planejamento coletivamente elaborado.

De modo articulado, cada um dos envolvidos assuma suas responsabilidades pela melhoria da qualidade da Educação.

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. *Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica*. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica.

Brasil. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica*. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 17.02.2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais. Superintendência de Formação dos Profissionais de Educação Básicas. *Sala do Educador*. Orientativo 2015. Cuiabá, MT:SEDUC, 2015.

PARANATINGA. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. *Plano Municipal de Educação*, Lei 1216/2015 / Paranatinga – MT.

VASCONCELLOS, C. dos S. *Para onde vão o professor?* Coleção subsídios pedagógicos do *Libertad*, São Paulo, Edições Loyola, 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.002/2016

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que se acham abertas as inscrições para os interessados que queiram participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO,** com base no **Art. 37 da Constituição Federal** e no **Artigo 3º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93** e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no dia 10/05/2016 as 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada à Avenida Fernando Correa da Costa nº 940, Centro – Pedra Preta – Mato Grosso – Brasil, CEP: 78795-000 para a abertura dos mesmos.

Pedra Preta, 06 de Maio de 2016.

_____

Renato Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 012/2016

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Art. 1º - A Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas/títulos), conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de Maio de 2016.

ARIENE FRANCIANY DE ABREU

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I

AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
212344	CAMILA SCHWARTZ QUINELATO	01/03/1993	85,0	1
215910	NATASHA LOPES DA SILVA	23/09/1994	80,0	2
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS				
215413	JOCELI SOBOLESKI	20/11/1987	75,0	3
214927	CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	23/02/1984	70,0	4
214813	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	14/01/1987	65,0	5
212664	MARLENE LISBOA DOS SANTOS	16/10/1970	60,0	6
216617	PAULIANE PEREIRA PIRES	06/08/1985	55,0	7
213981	BEPKAIAKATI TXUCARRAMAE	15/04/1987	45,0	Não aprovado
214218	BETIKRE TAPAYUNA METUKTIRE	25/06/1991	40,0	Não aprovado
215331	DELCI SANTOS SODRÉ DE JESUS	12/03/1963	20,0	Não aprovado
215071	KROIRE METUKTIRE	04/03/1976	20,0	Não aprovado

215345	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	17/06/1985	N/C	Desclassificado

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
216103	LIANE BATTISTEL	21/07/1982	70,0	1
212592	ZITA GRACIELI GOMES SERPA	23/05/1986	70,0	2
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS				
216116	ROSANGELA APARECIDA VIERA	13/06/1983	60,0	3
216628	ELIZA DA SILVA DE OLIVEIRA PIMENTA	10/11/1986	60,0	4
215912	FABIANA SILVA PEREIRA	30/05/1993	60,0	5
217343	ELIZANGELA COSTA E SILVA	10/07/1980	55,0	6
214962	ROSILAINE PEREIRA SALES	09/10/1995	55,0	7
216553	EDNA PEREIRA RODRIGUES	27/05/1976	45,0	Não aprovado
216737	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	25/06/1982	25,0	Não aprovado
213956	BEPNHI METUKTIRE	06/07/1992	25,0	Não aprovado
213951	TCHERE METUKTIRE	25/02/1977	15,0	Não aprovado
213984	BEPNHO METYKTIRE	16/01/1984	15,0	Não aprovado
214140	BEPYRE METUKTIRE	11/11/1985	10,0	Não aprovado
213998	KROBA METUKTIRE	20/01/1989	5,0	Não aprovado

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
215131	DIONY LEONEL	22/04/1981	85,0	100,0	92,5	1
214260	ANDERSON ALTMAYER	31/08/1986	80,0	100,0	90,0	2
216108	REGINALDO ROSIN	10/05/1986	80,0	97,0	88,5	3
214378	ANDREI ALTMAYER	11/02/1989	70,0	100,0	85,0	4
213604	VALDEIR GONCALVES PASSOS	07/08/1985	70,0	97,0	83,5	5
216591	WILLAMS ALVES DE SOUSA	09/11/1989	65,0	95,0	80,0	6
214926	FABIO SULIVAN FERNANDES DA CRUZ	30/05/1989	55,0	100,0	77,5	7
214555	CICERO DE SOUZA	03/09/1968	65,0	88,0	76,5	8
216098	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	05/03/1986	55,0	95,0	75,0	9
212119	EDUARDO SOUSA PERALTA	13/10/1990	50,0	100,0	75,0	10
212703	JOSIAS SILVA DO CARMO	16/09/1987	65,0	85,0	75,0	11
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS						
214023	ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	19/11/1970	70,0	**	-0-	Não aprovado
216010	AILSON DA CRUZ	05/02/1976	80,0	*	-0-	Não aprovado
214020	ALEX SILVA DE NOVAIS	12/11/1989	80,0	*	-0-	Não aprovado
215072	DANIEL SOUSA MARQUES	20/12/1982	70,0	**	-0-	Não aprovado
215605	JAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	28/11/1963	55,0	NC	-0-	Desclassificado
216248	WESLEY ROSA ASSUNÇÃO	18/04/1992	70,0	NC	-0-	Desclassificado

* **-** Desobedecer a sinalização (parada obrigatória).

** **-** Avançar sobre o meio fio**.**

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
212902	WILLIAN FARIAS	30/05/1982	80,0	100,0	90,0	1
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
213715	CRISTIANO OLIVEIRA	12/06/1985	65,0	100,0	82,5	2

AGENTE AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
212559	ERICA WALDAMERI	20/07/1973	50,0	1
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				
214384	JONAS SEBASTIAO FARIAS	13/08/1967	42,5	Não aprovado
216339	CINTIA PEREIRA BARBAO	05/06/1974	40,0	Não aprovado
213633	MARIA ROSIVANIA MATOS SOBRAL	25/01/1979	40,0	Não aprovado
216181	VALDEMIR JEFERSON MARCHIORI ROMAS	22/10/1992	40,0	Não aprovado

212511	NATALINO MOREIRA DE CASTRO	23/12/1983	37,5	Não aprovado
216003	LIGIA FERREIRA CUNHA	02/10/1985	37,5	Não aprovado
216567	DIONEIA MARQUES DOS SANTOS	21/01/1990	37,5	Não aprovado
216540	ROSELI DA SILVA TIMOTEO	14/01/1964	35,0	Não aprovado
216269	JULIO CESAR OLIVEIRA CAVALCANTE	19/12/1995	35,0	Não aprovado
215448	LUCAS EVANGELISTA DA SILVA	26/02/1994	32,5	Não aprovado
217486	JESSICA LOYNE RODRIGUES	01/04/1996	32,5	Não aprovado
212645	JOELMA AGUIAR DA COSTA	30/07/1985	30,0	Não aprovado
212333	GILNEI RIBEIRO SARAIVA	09/12/1997	27,5	Não aprovado
216227	CICERO DALVAN DE SOUZA	08/07/1992	25,0	Não aprovado
214939	CASSIO NASCIMENTO DA SILVA	29/06/1982	22,5	Não aprovado
212376	EVANDRO FERREIRA DA SILVA	20/01/1991	22,5	Não aprovado
217352	FRANCILDA SOUZA	03/06/1993	22,5	Não aprovado
215626	BEPDJORE METUKTIRE	15/05/1977	15,0	Não aprovado

ANALISTA AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
214502	JEAN EMANUEL MATIUSSI PAIXÃO	25/06/1987	72,5	-o-	72,5	1
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS						
212374	HIGOR VENDRAME RIBEIRO	15/01/1990	57,5	-o-	57,5	2
213442	ANTONIO CARLOS PEDRO CARNEIRO	14/12/1987	52,5	-o-	52,5	3
216895	HEIVANICE SEHN	11/11/1989	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
216596	DIONALDI DE SOUZA	30/07/1981	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
216443	CAMILA GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS	15/01/1984	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
213073	JOSIMAR DOS PASSOS	06/05/1987	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
215847	DAIANE LOPES DE MATOS	03/06/1988	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
215829	MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA	15/07/1970	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
214774	IGOR ANTONIO COSTA	28/04/1986	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
212095	DEJAIME DA SILVA	03/08/1965	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
216887	LEONICIA GOULART DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1978	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212889	GISLAINE AUXILIADORA VICENTE	05/09/1982	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212573	FÁBIO GOMES MENDES	12/01/1986	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
213354	MARLEI DE JESUS BIELESKI	08/02/1982	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
216052	JULIANE DAMBROS	10/01/1984	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
215534	WAGNER DIAS MODESTO	09/11/1986	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
214591	JOICI PEREIRA DA SILVA	18/05/1991	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
217318	CÉSAR DA SILVA	04/07/1978	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
216565	WALFREI DE FREITAS	31/10/1974	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
215130	RAIANE DA SILVA	07/01/1993	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
215379	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	13/07/1964	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
213096	ANNI KARINI REINA	23/06/1988	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
212799	ADRIENNE AMORIM DE LIMA	22/03/1984	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216672	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
215813	KARINA GONÇALVES CAMPISTA	28/01/1993	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216910	MATHEUS MORIN RODRIGUES	12/03/1993	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
NÃO HOUVE APROVADOS				
215575	DENISE APARECIDA DO BEM MATOS	15/09/1984	47,5	Não aprovado
212537	JHONATAN ANDRE SOUZA LEAL	06/02/1993	47,5	Não aprovado
212816	DOUGLAS BORGES DA SILVA	20/05/1990	42,5	Não aprovado
215196	CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES	08/02/1975	40,0	Não aprovado
215541	WALDIRENE NASCIMENTO	15/03/1989	40,0	Não aprovado
216099	PATRICIA REGINA DE SOUSA FERRO	14/12/1988	37,5	Não aprovado
214740	NATÃ MAGDIEL GUEDES	22/09/1996	37,5	Não aprovado
212163	GILSIMAR PEREIRA DA SILVA	20/09/1978	35,0	Não aprovado
214295	MARIA EULINA GONÇALVES SILVA	31/10/1963	32,5	Não aprovado
217494	CLEONICE QUERINO DE OLIVEIRA	01/09/1968	30,0	Não aprovado
213889	MARIA DO LIVRAMENTO CARNEIRO DOS SANTOS	05/01/1970	30,0	Não aprovado
216715	VILMA BESERRA DOS SANTOS	08/07/1973	27,5	Não aprovado
213531	ISRAEL PEREIRA DE SOUZA	15/11/1980	27,5	Não aprovado
216624	KEYLIANE MARIA LOPES DA SILVA	10/07/1990	27,5	Não aprovado
212938	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	18/04/1982	20,0	Não aprovado
213490	JORLAN SOUSA NASCIMENTO	20/06/1993	20,0	Não aprovado
213478	FRANCISLENE BORGES SOUSA	03/05/1990	N/C	Desclassificado

214514	LARISSA SOARES DE OLIVEIRA	28/02/1997	N/C	Desclassificado

ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
NÃO HOUVE APROVADOS				
212909	FRANCISCO FLAVIO DE ABREU COSTA	28/06/1987	37,5	Não aprovado
214447	ANTÔNIO SANTOS OLIVEIRA	13/05/1969	35,0	Não aprovado
212290	GABRIEL ALVES NUNES DE SIQUEIRA	27/07/1997	35,0	Não aprovado
216515	GEIZEANE MALVÃO DE BRITO	02/09/1997	35,0	Não aprovado
217368	VALERIA APARECIDA DA SILVA	16/04/1984	32,5	Não aprovado
217149	EDINEIA APARECIDA DA SILVA	18/04/1974	30,0	Não aprovado
212423	CLAUDIANE DA SILVA	04/12/1998	30,0	Não aprovado
217103	JOSÉ EUDIS DA SILVA RIBEIRO	23/08/1979	N/C	Desclassificado
216589	ODIR DA ROSA SANTOS	23/03/1996	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
215733	ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	30/06/1982	50,0	5,0	55,0	1
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS						
215631	RONILSE FÁTIMA DA SILVA	02/07/1983	55,0	-o-	55,0	2
213356	HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	05/08/1988	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
212817	CRISTIANE BLANK	17/06/1984	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
214111	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	23/03/1975	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
214714	GERLAN PEREIRA DE MELO	28/10/1980	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
212482	FRANCIANE MARTINS DE SOUSA	13/08/1993	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
215108	ROSANA SILVA DO NASCIMENTO	12/08/1977	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
216013	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	12/12/1983	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
212880	PRISCILA MOSSOLIN	23/07/1992	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
215160	RITA DE CASSIA ANDRADE	07/05/1962	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212819	CELIA DA SILVA	24/02/1964	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
213818	ANTONIO REINALDO LODI RISSINI	18/01/1968	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
217236	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	16/04/1969	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
216923	SILVANA ALVES DA COSTA	04/02/1979	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
213907	ANGELITA LOPES CORBALAN	15/10/1985	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212141	RUTINEIA MAGALI POERSCH BERTINETTI	10/02/1986	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212083	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	10/11/1987	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212508	IRACI TERUMI SUZUKI	06/03/1979	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
216483	ANEZIO SANTANA DA SILVA	13/10/1957	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
217129	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	09/03/1967	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
213691	LUCIMAR LEMES DA SILVA	09/07/1985	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
212479	SAMUEL SILVA OLIVEIRA	06/11/1989	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
217265	MARILISE PINHEIRO SILVEIRA	30/06/1959	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
216982	FRANCIANE DE ALMEIDA BARCELLO	15/06/1980	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
213839	AILTON DE OLIVEIRA	08/02/1980	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
215115	THAIS DA SILVA RIBEIRO	05/09/1990	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
212718	MARIA VALDA PEREIRA RAMOS	16/07/1971	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
216078	FABIANA ALVES DE LIMA	14/01/1977	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
216846	MARIA DULCE AIRES PINTO	10/08/1967	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
213001	LOILCE LEMES DE SOUZA	22/11/1984	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
214478	DILIANE MENEZ	14/04/1992	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
212172	DILVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1984	17,5	-o-	17,5	Não aprovado
215437	LUCIANA VIVIAN	20/08/1971	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
217435	VERONICA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA DOMINGUEZ	08/12/1982	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
215728	FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO	23/11/1984	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
217253	CRISTIANE MARINHO OLIVEIRA	05/01/1987	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216086	WÉLLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	29/07/1989	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
215363	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	06/04/1990	75,0	1
214013	BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES	09/08/1993	72,5	2
212740	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO	30/04/1984	67,5	3
213257	ACASSIO CAVALCANTE	03/05/1992	67,5	4
213937	WRIALES FERREIRA MELO	06/02/1996	67,5	5
216854	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	28/08/1991	65,0	6
212233	NAIARA CABRAL DA COSTA	08/08/1994	62,5	7
216967	LEONARDO SOUSA DE MORAIS	27/02/1982	60,0	8

211988	LIDIANE SILVA RODRIGUES	20/02/1990	60,0	9
217201	ANDERSON MARTINS DA SILVA	14/04/1991	60,0	10
212256	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	03/03/1994	60,0	11
212975	GABRIEL RAMOS PAIANO	05/06/1996	60,0	12
216137	MARCOS ALVES OLIVEIRA	30/08/1996	60,0	13
216359	CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA	13/02/1974	57,5	14
215831	JOSE ADELAR DA SILVA	12/08/1978	57,5	15
212004	EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI	26/03/1985	57,5	16
212485	ERIKA ANTONIA DOS SANTOS	02/11/1985	57,5	17
212407	ALAN PATRICK NOGUEIRA	13/01/1987	57,5	18
216588	HELIVANIA CARDOSO DANTAS	27/07/1987	57,5	19
212604	SILVIO DAUFENBACK KURTEN	10/01/1990	57,5	20
215048	WELTON SOUZA MARQUES	05/11/1990	57,5	21
214777	EMANOEL ANÉSIO ANDRADE FERREIRA	26/09/1994	57,5	22
212150	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	04/10/1995	57,5	23
213925	HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	24/11/1995	57,5	24
215333	JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ	18/11/1985	55,0	25
214981	WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS	14/06/1992	55,0	26
213183	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	21/11/1993	55,0	27
213151	WEBERTY SOUZA LIMA	14/04/1994	55,0	28
215407	JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES	26/01/1995	55,0	29
216286	YONATHAN DAUFENBACH MANN	05/05/1997	55,0	30
213895	ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS	17/05/1983	52,5	31
214064	ALEXSSANDRO ROCHA QUELI	12/04/1991	52,5	32
212669	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	22/09/1991	52,5	33
213089	ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE	18/02/1992	52,5	34
212461	ANDRE SILVA DE SOUZA	05/11/1993	52,5	35
212200	LUIZA DA CRUZ BEAL	17/11/1994	52,5	36
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.				
214764	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	04/12/1994	52,5	37
217144	RAISSA CARLA DA SILVA LUCAS	02/01/1998	52,5	38
216512	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	02/11/1998	52,5	39
212155	ANTONIO JÙNIOR CÂMARA SANTOS	21/06/1974	50,0	40
213043	SANDRA REGINA ALVES DE AMORIM	17/12/1977	50,0	41
217281	JACKSON SILVA LUZ	10/09/1978	50,0	42
217101	ELIANE SCHMITZ	04/05/1979	50,0	43
212330	ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE	15/12/1979	50,0	44
212620	SUSANA NUNES PEREIRA	27/06/1980	50,0	45
216746	MAIRA DEPARIS	17/01/1981	50,0	46
217426	SILVANA LEANDRO DA SILVA	05/02/1981	50,0	47
216193	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	27/07/1993	50,0	48
216631	KATIA STREG	10/04/1984	50,0	49
216414	JOHN LENNON PERES ARAUJO	22/07/1984	50,0	50
214053	ANA PAULA CAVALCANTE	14/09/1985	50,0	51
212010	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	15/09/1985	50,0	52
214994	LEANDRO SANTOS RODRIGUES	25/11/1985	50,0	53
213516	ANDRESSA SANTOS OLIVEIRA	22/10/1988	50,0	54
213539	HAYSLON AIRES DA SILVA	05/01/1989	50,0	55
213648	DAVID BRUNO SILVA	16/05/1989	50,0	56
212202	THIAGO AUGUSTO KUHN	01/09/1990	50,0	57
216055	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	12/09/1991	50,0	58
214851	DEBORA JOSE DA SILVA	18/03/1993	50,0	59
213515	WESLLEY MATHEUS BASILIO DA SILVA	03/03/1994	50,0	60
212226	ADALÍRIA GONÇALVES DA SILVA	07/06/1994	50,0	61
215142	ADRIANE MARCHIOSI	22/03/1995	50,0	62
213803	ANA CAROLINNY SILVA COSTA	18/04/1995	50,0	63
216383	LIDIANE PIRES REIS	22/10/1996	50,0	64
216750	THAÍS PEREIRA DA SILVA	21/12/1996	50,0	65
212628	AUSIRLEI MARIA GUERRA	11/05/1964	47,5	Não aprovado
217459	ELIZABETE DE FATIMA COSTIN	02/12/1967	47,5	Não aprovado
214928	FERNANDO CLAITON CHAGAS	26/01/1970	47,5	Não aprovado
217088	LETICIA BATISTA CAMARGO	20/09/1980	47,5	Não aprovado
217395	GEMIMA TOLEDO DA SILVA	31/10/1982	47,5	Não aprovado
212167	MERY TERESINHA FRITZEN	19/11/1982	47,5	Não aprovado
212572	NORIVALDO CEZARIO PEIXOTO JUNIOR	17/09/1983	47,5	Não aprovado
215482	GABRIEL PEREIRA	12/12/1983	47,5	Não aprovado
216194	ADRIANA GUEDES LIMA	06/11/1984	47,5	Não aprovado
212711	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	21/02/1985	47,5	Não aprovado
217344	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	14/08/1985	47,5	Não aprovado
214504	DÉBORA EUFLOZINA SANTANA	06/12/1985	47,5	Não aprovado
212976	MADSON GYULIANO GUIMARÃES DOS SANTOS	13/01/1986	47,5	Não aprovado
216467	JUCIELE DE SOUZA	15/08/1989	47,5	Não aprovado
217295	JAQUELINE GONCALVES MENDES	27/08/1989	47,5	Não aprovado
212989	MICHELE CARVALHO DA SILVA	23/09/1990	47,5	Não aprovado
212145	FELIPE ALVES OLIVEIRA	03/02/1991	47,5	Não aprovado

217259	FERNANDO FRANCA DE ANDRADE	02/05/1992	47,5	Não aprovado
212588	DIANDRO FELIPE NOGUEIRA LIMA	05/10/1993	47,5	Não aprovado
213743	KAMILLA QUEIROZ LEMES BUENO	14/04/1994	47,5	Não aprovado
215183	RAVELAN DE SOUSA SANTOS	08/02/1996	47,5	Não aprovado
212433	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO	14/06/1997	47,5	Não aprovado
216191	LAIANE SILVA SANTOS	21/11/1997	47,5	Não aprovado
212003	SILVIA CAMARGO	03/12/1997	47,5	Não aprovado
212940	CELIA LOPES FONSECA DOS SANTOS	17/04/1962	45,0	Não aprovado
212065	MARCOS APARECIDO DE BOMFIM	28/05/1969	45,0	Não aprovado
215993	JOSEANE JUSSARA CENCI BEÊ	12/10/1981	45,0	Não aprovado
214370	GLAUDSON CORREIA LIMA DOS SANTOS	30/04/1982	45,0	Não aprovado
214335	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	13/10/1982	45,0	Não aprovado
212013	GENIVALDO NUNES DA SILVA	11/01/1983	45,0	Não aprovado
212191	JANETE BOGO	16/11/1983	45,0	Não aprovado
212120	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA JAGIELO	03/04/1984	45,0	Não aprovado
212569	VIVIANE ARAUJO SILVA	02/06/1984	45,0	Não aprovado
214496	JAMES DEAN ARAUJO BRAZ	26/05/1985	45,0	Não aprovado
214393	KELLY MOREIRA DAUFENBACH	25/10/1985	45,0	Não aprovado
216419	DAIANE POLIANA SANTANA	17/01/1986	45,0	Não aprovado
213626	VANETH CARVALHO COSTA	02/06/1986	45,0	Não aprovado
212899	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	12/10/1988	45,0	Não aprovado
213194	CIDEANE VIEIRA DA SILVA	11/07/1989	45,0	Não aprovado
216947	MARCOS RODRIGUES GUIMARAES	30/07/1989	45,0	Não aprovado
212484	DAIANE BRITO DE CARVALHO	06/05/1990	45,0	Não aprovado
213055	FRANCISCA SOARES MARTINS	20/07/1990	45,0	Não aprovado
217451	KALLELW CARVALHO	12/04/1992	45,0	Não aprovado
214929	FABIANA RAQUEL HEIDRICH	07/10/1992	45,0	Não aprovado
212262	FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR	12/02/1993	45,0	Não aprovado
216272	JESSICA DA SILVA MIRANDA	15/03/1993	45,0	Não aprovado
213989	SANDRA QUEILA PANIÇÃO	20/05/1993	45,0	Não aprovado
212803	ANDREZA TAINARA DOS SANTOS	02/12/1993	45,0	Não aprovado
216067	CREMILDA SAMPAIO DE SOUZA	14/07/1994	45,0	Não aprovado
214261	FERNANDA VENTURA DOS SANTOS	03/02/1995	45,0	Não aprovado
213150	JHEISSI RAFAELE SOUZA LIMA	01/09/1995	45,0	Não aprovado
212598	WELLINGTON CRISTOFFER LEWIN BUCCO	04/11/1995	45,0	Não aprovado
212518	PAULO HENRIQUE SOUSA COSMO	05/01/1996	45,0	Não aprovado
214278	JOAB SILVA TEIXEIRA	23/02/1996	45,0	Não aprovado
212639	IGIONI SCHROEDER DA CONCEÇÃO	21/07/1996	45,0	Não aprovado
213098	THAYLANNA DA SILVA RAUBER DOS SANTOS	16/08/1996	45,0	Não aprovado
213215	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	08/11/1997	45,0	Não aprovado
212644	JOSILENE DIAS DOS SANTOS	23/02/1998	45,0	Não aprovado
217497	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS	24/03/1963	42,5	Não aprovado
216445	MARIA APARECIDA GONÇALVES	23/10/1963	42,5	Não aprovado
214695	DERBAL FRANCISCO DA SILVA	16/03/1968	42,5	Não aprovado
212429	RAIMUNDA WIGLAÊIDE SILVA COSTA	12/11/1974	42,5	Não aprovado
215614	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	15/09/1978	42,5	Não aprovado
213318	MARIA ELISANGELA FERREIRA LIMA KOCH	17/07/1980	42,5	Não aprovado
214904	UELEN PELISSARI	03/05/1984	42,5	Não aprovado
213299	HEVERTON PAULO LIMA SANTOS	16/02/1985	42,5	Não aprovado
212236	ANDRE ARAUJO MASCARDO	05/06/1985	42,5	Não aprovado
213922	ERYCIA JORDANYA DUARTE DA FONSECA OLIVEIRA	18/06/1985	42,5	Não aprovado
216907	JOCELI OLIVEIRA COSTA	08/08/1985	42,5	Não aprovado
215945	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	07/10/1986	42,5	Não aprovado
216776	CLEUFTIS NUNES DA COSTA	20/06/1987	42,5	Não aprovado
212917	CARLOS APARECIDO RODRIGUES	13/01/1988	42,5	Não aprovado
216041	VALDIR VIEIRA MARINHO JUNIOR	01/04/1988	42,5	Não aprovado
212721	CARLA STRAPASSON	10/06/1990	42,5	Não aprovado
214254	TIAGO PIRES SOUSA	24/04/1991	42,5	Não aprovado
217231	DAIANE SOUZA MARIA	02/01/1992	42,5	Não aprovado
212918	RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS	26/08/1992	42,5	Não aprovado
213804	JÉSSICA FERNANDES DA SILVA	21/04/1993	42,5	Não aprovado
213412	RAIANE VIEIRA	06/05/1993	42,5	Não aprovado
214875	ALEX LOPES DA SILVA	18/09/1993	42,5	Não aprovado
215339	DIEIMY MIRANDA CARDOSO	10/10/1993	42,5	Não aprovado
212959	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	24/01/1994	42,5	Não aprovado
216849	C DA SILVA MORAES	30/01/1994	42,5	Não aprovado
215982	DANIEL SANTOS LOPES	03/03/1994	42,5	Não aprovado
212850	LUANA PEREIRA BRASIL	28/03/1994	42,5	Não aprovado
217221	FLAVIA MORAES DE SOUZA	02/06/1994	42,5	Não aprovado
212579	LUCAS MOURA DA SILVA	26/07/1994	42,5	Não aprovado
212977	LEIDIMAR DA SILVA DO CARMO	01/08/1994	42,5	Não aprovado
214713	MARIANA ROCHA MICKELON	06/11/1994	42,5	Não aprovado
212410	MICHAEL JONATHAN COSTA FERREIRA	18/11/1994	42,5	Não aprovado

212118	TAYNARA SAMPAIO DE MIRANDA	01/06/1995	42,5	Não aprovado
213026	ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES	14/01/1996	42,5	Não aprovado
212500	GILDANIA DA SILVA SOUSA	09/03/1996	42,5	Não aprovado
213869	CRISTIAN RODRIGUES DARIVA	19/03/1996	42,5	Não aprovado
216809	ALLISON ARAÚJO DA SILVA	07/08/1996	42,5	Não aprovado
214356	ANDRE ALVES FEITOSA	24/12/1996	42,5	Não aprovado
212653	MARLON BEZERRA OLIVEIRA	05/02/1997	42,5	Não aprovado
216658	GERLAINE ABREU DOS SANTOS	17/10/1997	42,5	Não aprovado
213262	JALLS FRANSUÉLIO DOS SANTOS MASCARENHA	20/09/1973	40,0	Não aprovado
216757	ALESSANDRO NUNES CANGERANA	07/12/1976	40,0	Não aprovado
215691	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	31/05/1977	40,0	Não aprovado
216880	DIANA LEANDRO DA SILVA	31/10/1978	40,0	Não aprovado
215714	AURENI BORGE PEREIRA	25/09/1981	40,0	Não aprovado
212057	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	26/12/1982	40,0	Não aprovado
212137	GARDENIA BEZERRA GOMES	06/05/1983	40,0	Não aprovado
213458	JACSON MACIEL DA SILVA	18/06/1983	40,0	Não aprovado
215434	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	07/06/1984	40,0	Não aprovado
216707	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	10/10/1984	40,0	Não aprovado
215491	MARCIO SANTANA FRANÇOSO	19/03/1986	40,0	Não aprovado
212386	FRANCIANE DA SILVA FERREIRA	22/12/1986	40,0	Não aprovado
217023	ANDREA SOARES GONÇALVES	30/04/1987	40,0	Não aprovado
213717	CRISTIANO GOMES DE LIMA	22/08/1987	40,0	Não aprovado
215966	EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS	28/10/1987	40,0	Não aprovado
215028	AIS QUEILLE DA SILVA	27/05/1988	40,0	Não aprovado
212812	ELAINE ADRIANA GOMES	11/08/1988	40,0	Não aprovado
214549	GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA OLIVEIRA	07/09/1988	40,0	Não aprovado
213519	LUCAS BOROBO RONDON	27/09/1988	40,0	Não aprovado
215253	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SILVA	22/12/1988	40,0	Não aprovado
212456	PALOMA GOMES BRANDÃO GONÇALVES	27/01/1989	40,0	Não aprovado
212568	RANA PEREIRA DA SILVA	31/05/1989	40,0	Não aprovado
213045	JORDAN QUIRINO ALVES	25/10/1990	40,0	Não aprovado
217433	YARA DORVALINA SMIALOVSKI DE CARVALHO	07/02/1991	40,0	Não aprovado
213499	PAULO ISRAEL RODRUIGUES SAID	12/02/1992	40,0	Não aprovado
214610	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	29/12/1992	40,0	Não aprovado
212443	ALINE DA COSTA REIS	25/01/1993	40,0	Não aprovado
213706	EDICLÉIA DA CONCEIÇÃO AQUINO	28/04/1994	40,0	Não aprovado
215935	JOSIELE VIEIRA NUNES	01/10/1994	40,0	Não aprovado
216705	JOSIELMA RAMOS FERREIRA BORGES	23/11/1994	40,0	Não aprovado
214292	CARLA CAROLINA MARTINS OLIVEIRA	04/01/1995	40,0	Não aprovado
216502	CAMILA PERIS RODRIGUES	23/03/1995	40,0	Não aprovado
217309	SIMÉIA SILVA TAVARES	24/06/1995	40,0	Não aprovado
216552	EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA	10/08/1995	40,0	Não aprovado
215149	TALYSON SANTOS OLIVEIRA	12/03/1996	40,0	Não aprovado
216436	DAYANE SILVA DE SOUZA	03/07/1996	40,0	Não aprovado
215324	LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE ABREU	25/02/1997	40,0	Não aprovado
213334	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	04/05/1997	40,0	Não aprovado
215059	LUIZ FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	22/06/1997	40,0	Não aprovado
217376	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	06/08/1997	40,0	Não aprovado
214507	ALINE MOTA ULRICH	31/08/1997	40,0	Não aprovado
212408	JAYNE ESTEFANI LOPES DE PAULA	07/02/1998	40,0	Não aprovado
214477	CRISLAINE RODRIGUES DARIVA	24/04/1998	40,0	Não aprovado
212587	GAUDESIO JOSE DE MATTOS ALANOCA	21/11/1998	40,0	Não aprovado
214159	RAFAELA BARBOSA GUIMARAES	29/12/1998	40,0	Não aprovado
214289	LUCAS DE JESUS NASCIMENTO	22/03/1999	40,0	Não aprovado
215378	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	17/09/1963	37,5	Não aprovado
213102	CONCEIÇÃO DE MARIA BELO SILVA VENANCIO	25/12/1964	37,5	Não aprovado
213636	GILZILENE PEREIRA DE SOUSA	02/08/1973	37,5	Não aprovado
216061	JANDEAN SILVA RIBEIRO	29/04/1975	37,5	Não aprovado
213851	MYRIAN CLEIRE ANDRADE ALVES	09/10/1976	37,5	Não aprovado
215193	CRISLAINE DA COSTA SOUZA	11/03/1977	37,5	Não aprovado
213375	SILVINEI JEOVANI DA SILVA	03/12/1977	37,5	Não aprovado
214192	BELONI BOGO	17/07/1978	37,5	Não aprovado
214752	IZAMARA SILVA DA FONSECA	27/08/1978	37,5	Não aprovado
216524	ANGELY CONCEIÇÃO DA SILVA LUCAS	10/10/1978	37,5	Não aprovado
214449	PAULA RODRIGUES ANTONIO	28/04/1981	37,5	Não aprovado
216481	NUBIA SOARES DA SILVA	25/07/1981	37,5	Não aprovado
216161	CLEUDILENE MONTEIRO MORAES	02/07/1982	37,5	Não aprovado
212153	NILCÉIA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA	12/10/1982	37,5	Não aprovado
214727	AURICÉLIA NASCIMENTO	18/01/1984	37,5	Não aprovado
213500	DEUSILENE FERREIRA DE SOUZA	29/09/1984	37,5	Não aprovado
211978	RODRIGO NERIS ALVES	05/12/1984	37,5	Não aprovado
216576	JOANADARQUI FERNANDES MIRANDA	07/02/1985	37,5	Não aprovado
213847	VANILDE DE SOUSA NEPOMUCENO	06/02/1986	37,5	Não aprovado
216899	MARILEI JEANE WACHHOLZ	08/02/1986	37,5	Não aprovado

212019	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	15/02/1986	37,5	Não aprovado
217210	JOELMA FERNANDES TEIXEIRA	17/04/1986	37,5	Não aprovado
212014	CRISTIANO YUDI TSURUKAWA	28/02/1987	37,5	Não aprovado
215457	SIMONE APARECIDA DA SILVA	09/03/1987	37,5	Não aprovado
216356	KEILA CARDOSO LIMA	29/05/1987	37,5	Não aprovado
214056	MARCIA DA COSTA SILVA	03/11/1987	37,5	Não aprovado
214374	CRISTIANO GUSTAVO DA SILVA	21/11/1988	37,5	Não aprovado
212124	GISLENE FERREIRA BARBOSA	21/12/1988	37,5	Não aprovado
216857	LUCIVALDO MAIA DE FREITAS	17/02/1989	37,5	Não aprovado
212257	ARLETE DA SILVA ROCHA	30/03/1989	37,5	Não aprovado
217470	GEOVANI DOS SANTOS	08/04/1989	37,5	Não aprovado
216946	ANA PAULA DOS SANTOS	22/04/1989	37,5	Não aprovado
215891	ALINE GLACIELI DA SILVA MOLINA	04/06/1989	37,5	Não aprovado
216463	MARCIO DE OLIVEIRA DAVI	10/06/1989	37,5	Não aprovado
212625	JEANE LIMA DA SILVA	01/08/1989	37,5	Não aprovado
217224	ZORAIA MORAIS MARTINS DO NASCIMENTO	08/07/1990	37,5	Não aprovado
214281	WEMISON THIAGO CARVALHO DA SILVA	29/10/1990	37,5	Não aprovado
214779	WESLEI DANIEL CENCI LEAL	02/11/1990	37,5	Não aprovado
213906	NAYARA COSTA DOS SANTOS	15/06/1992	37,5	Não aprovado
214347	DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	21/08/1992	37,5	Não aprovado
211997	LUANA ALVÊS DE FRANCA	10/10/1992	37,5	Não aprovado
212008	ANTONIA BRITO FARIAS	25/03/1993	37,5	Não aprovado
215996	VANEIA SOUSA ARAUJO	27/04/1993	37,5	Não aprovado
216159	ÍTALO CARLOS	18/08/1993	37,5	Não aprovado
211973	AELCIO MAGNABOSCO DOS SANTOS	26/08/1993	37,5	Não aprovado
212116	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	05/09/1993	37,5	Não aprovado
216470	BEROROTI METUKTIRE TXUKAHAMÃE	22/09/1993	37,5	Não aprovado
213656	LEANDRO ALVES DA SILVA	13/10/1993	37,5	Não aprovado
215519	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	27/11/1993	37,5	Não aprovado
212063	MARLIANE TERTO DE MORAIS COSTA	29/12/1993	37,5	Não aprovado
212905	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	15/04/1994	37,5	Não aprovado
215191	RAYANE SILVA MENDONÇA	08/07/1994	37,5	Não aprovado
215665	STEFFANY PHENIX SILVA DE MATTOS	13/12/1994	37,5	Não aprovado
214831	JULIA OLIVEIRA SILVA	09/01/1995	37,5	Não aprovado
213060	TATIANE GINA DE SOUZA	17/01/1995	37,5	Não aprovado
211982	JOICIANE PAIVA NERES	26/01/1995	37,5	Não aprovado
214195	BETHANIA SOUSA SOARES	05/03/1995	37,5	Não aprovado
217260	JOSIANY ARRUDA MELHADO	05/03/1995	37,5	Não aprovado
213237	LUCAS ALVES	30/03/1995	37,5	Não aprovado
212649	JESSICA REGINATTO	07/04/1995	37,5	Não aprovado
215827	ELISANGELA MOTA PEREIRA	10/04/1995	37,5	Não aprovado
212762	LARISSA DE CAMARGO SILVA	31/12/1995	37,5	Não aprovado
212218	YASMIM DE SOUSA GOMES	01/02/1996	37,5	Não aprovado
216261	IVAN GOMES PESSOA FILHO	06/02/1996	37,5	Não aprovado
214003	EROS ATILA SANTOS ANDRADE	06/03/1998	37,5	Não aprovado
214762	LAIZ ROSADO DA SILVA	07/09/1999	37,5	Não aprovado
212445	MANOEL SILVA DE MORAIS	17/04/1959	35,0	Não aprovado
216324	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	19/01/1960	35,0	Não aprovado
212238	LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES	21/12/1965	35,0	Não aprovado
216409	IARA FELZKE DORNELAS	26/09/1968	35,0	Não aprovado
213744	MARGARETE KLUGE ALTMAYER	21/10/1970	35,0	Não aprovado
213016	EULINA TERESINHA HAAS	11/04/1972	35,0	Não aprovado
217053	JOCILENE MOREIRA BARROS	22/09/1974	35,0	Não aprovado
215722	VÂNIA DA CRUZ ALMEIDA	25/05/1975	35,0	Não aprovado
217100	WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA	08/04/1979	35,0	Não aprovado
216827	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	27/10/1979	35,0	Não aprovado
212854	ELISÂNGELA FERNANDES DA SILVA	07/05/1980	35,0	Não aprovado
216605	CLAUDEMIRO DREGER	23/06/1980	35,0	Não aprovado
212957	ZÉLIA CORTES	09/11/1980	35,0	Não aprovado
212746	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	09/11/1981	35,0	Não aprovado
216903	MARCIA JANETE WACHHOLZ	05/09/1982	35,0	Não aprovado
216389	ABADIANE GOMES GUIMARAES	05/10/1982	35,0	Não aprovado
212110	ISAQUE BARBOSA PEREIRA	02/01/1984	35,0	Não aprovado
217271	EVA APARECIDA DOS REIS FERREIRA	03/04/1984	35,0	Não aprovado
217474	MARIA PATRICIA DE LACERDA MACARIO	08/05/1984	35,0	Não aprovado
214387	ELOINA ROCHA	19/06/1985	35,0	Não aprovado
212503	REGINA BORGES MASCARENHAS	21/07/1986	35,0	Não aprovado
212098	ANTONIO DE CASTRO DA SILVA	31/10/1986	35,0	Não aprovado
215805	GLAUCIA ALVES DE SOUSA	24/07/1987	35,0	Não aprovado
213020	TATIANY SILVA GONÇALVES	31/03/1988	35,0	Não aprovado
213200	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA	12/08/1988	35,0	Não aprovado
215222	ISMAEL DE OLIVEIRA MORAES	02/11/1988	35,0	Não aprovado
212474	ELLINE BERNARDO DA SILVA	14/03/1989	35,0	Não aprovado
212749	VALDELIR CENCI NORONHA	29/09/1989	35,0	Não aprovado
214145	DANIELLI MARQUES LAZZAROTTO	01/02/1991	35,0	Não aprovado
216233	ANA MARIA FARIAS CARVALHO	26/05/1991	35,0	Não aprovado

215352	ROSILDA RIBEIRO DA SILVA	21/07/1991	35,0	Não aprovado
213115	CIMARA MOTA ALVES	20/10/1991	35,0	Não aprovado
212600	RONEI SILVA DA CUNHA	05/12/1991	35,0	Não aprovado
212480	ANA SARA DE SOUSA SILVA	24/02/1992	35,0	Não aprovado
212184	ROGERIO LOPES DA SILVA	26/02/1992	35,0	Não aprovado
214430	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	04/04/1992	35,0	Não aprovado
216816	MAISA BUENO DO NASCIMENTO	03/07/1992	35,0	Não aprovado
215139	ANTONIA RÉGINA DA SILVA FONSECA	02/11/1992	35,0	Não aprovado
212345	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	07/11/1992	35,0	Não aprovado
214009	MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	01/04/1993	35,0	Não aprovado
216740	UKENID DE CRISDA SILVA	25/04/1993	35,0	Não aprovado
216772	VERONI COSTA LIMA	27/08/1993	35,0	Não aprovado
212135	SAMILA OLIVEIRA MUCZINSKI	27/01/1994	35,0	Não aprovado
213123	STEFANE OLIVEIRA COSTA	29/03/1994	35,0	Não aprovado
216538	DANIELLA BESSA BERNARDO FRANÇA	20/04/1994	35,0	Não aprovado
216408	AIRTON CARDOSO	28/05/1994	35,0	Não aprovado
216439	JORDANE CENCI LEAL	07/09/1994	35,0	Não aprovado
216005	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	14/09/1994	35,0	Não aprovado
215449	EDINALDO DA CRUZ COSTA	04/04/1995	35,0	Não aprovado
212112	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	14/04/1995	35,0	Não aprovado
217442	TAINARA MUELLER SEHNEM	01/07/1995	35,0	Não aprovado
216916	LUCIANO ZUMBA DE SOUZA	21/07/1995	35,0	Não aprovado
213902	DIOGO DE OLIVEIRA DE JESUS	05/03/1996	35,0	Não aprovado
212807	JOICE SIQUEIRA DA SILVA	29/03/1996	35,0	Não aprovado
213540	CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	25/06/1996	35,0	Não aprovado
214408	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	11/08/1996	35,0	Não aprovado
216583	MICHELLY THAIS SILVA DE MATTOS	29/08/1996	35,0	Não aprovado
215658	DANDARA PIRES ALVES	02/10/1996	35,0	Não aprovado
215830	DEYVISON TAKEYKI CARDOSO	11/04/1997	35,0	Não aprovado
212642	ARYLTON PEREIRA MACHADO	14/04/1997	35,0	Não aprovado
214602	RONI MARCOS DE SOUZA SANTOS	04/07/1997	35,0	Não aprovado
213213	ANA PAULA CARDOSO GOMES	03/09/1997	35,0	Não aprovado
213031	RAQUEL CRISTINA QUIRINO ALVES	26/12/1997	35,0	Não aprovado
215697	JOEL MARIO FILHO	05/03/1998	35,0	Não aprovado
214825	EDENILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	04/04/1998	35,0	Não aprovado
212228	HENRIQUE ABREU VOLKEN	22/05/1998	35,0	Não aprovado
213446	ANA MARIA SCABENI	14/11/1965	32,5	Não aprovado
215861	MARILEI TERESINHA TREVISAN	14/07/1969	32,5	Não aprovado
214264	ROBERTO DOS REIS GALVAO	07/11/1970	32,5	Não aprovado
216767	ZULEIDE FATIMA CANEI	23/10/1972	32,5	Não aprovado
215272	EDSON VILLAÇA	11/03/1975	32,5	Não aprovado
215256	MARINA MONTEIRO DOS SANTOS	03/02/1977	32,5	Não aprovado
215098	RODIANA SILVA E SOUSA	03/03/1977	32,5	Não aprovado
215767	ELISETE FEITOSA DE OLIVEIRA SILVA	27/08/1977	32,5	Não aprovado
212616	MARIA DO SOCORRO BENTO RIBEIRO	14/09/1978	32,5	Não aprovado
213975	NEOGELI TENEDINI	07/01/1980	32,5	Não aprovado
216326	ELIENE OLIVEIRA MENDES	31/05/1980	32,5	Não aprovado
217538	DINALDO ARAÚJO LIMA	07/01/1981	32,5	Não aprovado
212341	OSMARINA DA SILVA REIS	04/04/1983	32,5	Não aprovado
214924	MEIRIAN NASCIMENTO DA SILVA	08/04/1983	32,5	Não aprovado
216046	EDNEIA DE JESUS PINHEIRO	11/08/1983	32,5	Não aprovado
215469	PAULO HENRIQUE MOURA VIEIRA	22/10/1983	32,5	Não aprovado
215439	JOSE MAURICIO PEREIRA	18/12/1983	32,5	Não aprovado
217191	FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO	27/04/1984	32,5	Não aprovado
212138	RONILSON ARAUJO COSTA BORGES	15/05/1984	32,5	Não aprovado
214538	MAIARA COSTA SILVA	24/10/1984	32,5	Não aprovado
217143	GELSIVAN QUEIROZ PEREIRA	31/12/1984	32,5	Não aprovado
215228	WISLEANE DA SILVA GOMES	26/11/1986	32,5	Não aprovado
215640	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	08/03/1987	32,5	Não aprovado
213250	ANA FLAVIA MEIRELES RODRIGUES	05/05/1987	32,5	Não aprovado
213606	PRISCILA PEDROSO BARROS	15/12/1987	32,5	Não aprovado
212105	NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES	29/01/1988	32,5	Não aprovado
215808	MAYARA SOBREIRO DE MESQUITA	13/06/1988	32,5	Não aprovado
213673	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	16/07/1988	32,5	Não aprovado
217275	LEILA ALVES FERREIRA	28/07/1989	32,5	Não aprovado
214427	ELENICE MARQUES OLIVEIRA	10/01/1990	32,5	Não aprovado
211994	POLYANA FERREIRA DA SILVA	23/02/1990	32,5	Não aprovado
212954	JACCELE VILHAUVA DOS SANTOS	13/06/1990	32,5	Não aprovado
212472	OBADIA DA SILVA CONCEICAO	15/06/1990	32,5	Não aprovado
215145	ELIZEU REGINALDO DE FARIA	12/09/1990	32,5	Não aprovado
217021	MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA	23/12/1990	32,5	Não aprovado
215147	DANIELE FERREIRA DA SILVA	24/01/1991	32,5	Não aprovado
217046	LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA	24/02/1991	32,5	Não aprovado
216655	MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	19/03/1991	32,5	Não aprovado
212823	ELOISA PARENTES LIMA	03/05/1991	32,5	Não aprovado
216621	JANE CRISINA VIEIRA SOARES	10/07/1991	32,5	Não aprovado
214114	LUANA CAROLINE BAIERLE DA SILVA	10/07/1992	32,5	Não aprovado

216469	ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA	09/10/1992	32,5	Não aprovado
216968	DANIELLY FERNANDA FERNANDES	10/05/1993	32,5	Não aprovado
214422	ANA PAULA BUENO	13/05/1993	32,5	Não aprovado
212478	LUCIANA SILVA CAETANO	06/06/1993	32,5	Não aprovado
215325	PAULO RICARDO FREIRES DE OLIVEIRA	14/08/1993	32,5	Não aprovado
216390	CLECIO JORGE ANSCHAU	23/08/1993	32,5	Não aprovado
214277	LINARA DE ALMEIDA SANTOS	25/09/1993	32,5	Não aprovado
213508	ANA PAULA RIBEIRO	18/11/1993	32,5	Não aprovado
212873	ETEMONY ROSA OLIVEIRA	03/12/1993	32,5	Não aprovado
212181	PABLO HENRIQUE SANTOS DE PAULA	07/03/1994	32,5	Não aprovado
216892	MAURICIO BATISTA	25/03/1994	32,5	Não aprovado
214247	SIDNEI BORGES DA COSTA	06/04/1994	32,5	Não aprovado
215769	ROSILEI PEREIRA SALES	10/05/1994	32,5	Não aprovado
214365	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	06/06/1994	32,5	Não aprovado
212026	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA SOUSA	17/08/1994	32,5	Não aprovado
212631	JHAYSON PAULO	26/08/1994	32,5	Não aprovado
213952	DEISE RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/09/1994	32,5	Não aprovado
212501	EVANDO SILVA MATOS	08/10/1994	32,5	Não aprovado
215815	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	10/12/1994	32,5	Não aprovado
212122	YRMA NUNES DE SOUSA	14/12/1994	32,5	Não aprovado
212986	LORRANE SOUSA SANTOS	01/04/1995	32,5	Não aprovado
215035	MAICON MARTINS MORETTO	17/06/1995	32,5	Não aprovado
213647	RONIZE PEREIRA LIMA	27/12/1995	32,5	Não aprovado
212058	DANIELA COSTA FERREIRA	15/03/1996	32,5	Não aprovado
213724	JOSELENE AVELINO LIMA	12/05/1996	32,5	Não aprovado
211993	ELANE MACEDO DOS SANTOS	17/05/1996	32,5	Não aprovado
212577	SANDY SOUTO PARANHOS	25/11/1996	32,5	Não aprovado
213341	KENNEDY ROCHA DO NASCIMENTO	04/02/1997	32,5	Não aprovado
212982	WILLIANE RODRIGUES DE ASSIS	01/03/1997	32,5	Não aprovado
217230	JAINE VIEIRA DE JESUS	27/06/1997	32,5	Não aprovado
216795	HEMERSON BATISTA DA SILVA	26/10/1997	32,5	Não aprovado
213788	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	31/10/1997	32,5	Não aprovado
213319	YURI DE SOUSA GOMES	02/02/1998	32,5	Não aprovado
216796	HANDREIA MANICA	28/04/1998	32,5	Não aprovado
212956	JULIANA ALVES DOS SANTOS	17/06/1998	32,5	Não aprovado
215164	ANDREZA BEZERRA OLIVEIRA	20/09/1998	32,5	Não aprovado
213545	CAROLINE GONÇALVES FREITAS	14/01/1999	32,5	Não aprovado
216747	ESTER ABREU DOS SANTOS	27/06/1999	32,5	Não aprovado
212988	FRANCISCO MONTEIRO MORAES	12/02/1976	30,0	Não aprovado
217448	EDILMA BARROS AGUIAR RODRIGUES	09/03/1978	30,0	Não aprovado
215560	LINDALVA JUSTINA DA SILVA	28/03/1980	30,0	Não aprovado
215229	MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA	19/02/1981	30,0	Não aprovado
215024	LUCIENE BASTOS LIMA	11/05/1981	30,0	Não aprovado
213752	ANTÔNIO GOMES DA SILVA	16/10/1981	30,0	Não aprovado
212858	EDILENE PEREIRA DE SOUSA DINIZ	11/03/1983	30,0	Não aprovado
217291	MANOEL GOMES DE SOUSA	21/09/1983	30,0	Não aprovado
216608	SUELIN REGINA HUBNER	30/09/1983	30,0	Não aprovado
212700	RENES BASILIO DE ABREU	07/02/1984	30,0	Não aprovado
216706	SAMARA MARTINS DE SOUSA	11/05/1984	30,0	Não aprovado
214622	ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	16/08/1984	30,0	Não aprovado
214881	ROSEMEIRE SILVA DA NASCIMENTO	26/12/1984	30,0	Não aprovado
212356	JOYCE PEREIRA RAMOS	14/07/1985	30,0	Não aprovado
212801	PATRICIA REIS FERREIRA	17/07/1985	30,0	Não aprovado
213111	MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	09/02/1986	30,0	Não aprovado
216174	TOTOKWYJ TAPIRAPE	13/02/1986	30,0	Não aprovado
212744	ROGÉRIO GOMES DE ASSIS	11/05/1986	30,0	Não aprovado
214609	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	20/09/1986	30,0	Não aprovado
215397	CLEITON CHARLES SIQUEIRA DA SILVA	23/07/1987	30,0	Não aprovado
216985	ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA	06/08/1987	30,0	Não aprovado
216123	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	15/01/1988	30,0	Não aprovado
215414	TAMARA PASSOS CARVALHO	20/03/1988	30,0	Não aprovado
215556	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	24/06/1988	30,0	Não aprovado
212611	LAUDICEIA SILVA COSTA	05/09/1988	30,0	Não aprovado
212011	NATASSIA SIMEAO RODRIGUES DA SILVEIRA	29/01/1989	30,0	Não aprovado
214789	ADRIANA FERMINO DA SILVA	24/06/1989	30,0	Não aprovado
217077	DEISY KELLY MENESES LIMA	18/08/1989	30,0	Não aprovado
212244	CAMILA SOUSA FERREIRA	12/01/1990	30,0	Não aprovado
214340	RAYELEN INDIANA ZUCHI DE OLIVEIRA	12/04/1990	30,0	Não aprovado
216847	PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA	13/05/1990	30,0	Não aprovado
213084	FRANCISCA BORGES DA COSTA	25/05/1990	30,0	Não aprovado
212419	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	04/06/1990	30,0	Não aprovado
212619	JESSICA DA SILVA JAGIELO	05/02/1991	30,0	Não aprovado
212259	LILIANE DE MOURA SANTOS	03/07/1991	30,0	Não aprovado
214271	LEONARDO SOUSA PERALTA	25/04/1992	30,0	Não aprovado
216691	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	10/08/1992	30,0	Não aprovado

215473	BETIANE ARAUJO PEREIRA	18/08/1992	30,0	Não aprovado
216386	LUANA DA CONCEIÇAO BARBOSA	29/08/1992	30,0	Não aprovado
214262	EDILANI SOUSA DA LUZ	25/11/1992	30,0	Não aprovado
212349	DANIELLI MESQUITA ALVES	14/01/1993	30,0	Não aprovado
215567	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	15/02/1993	30,0	Não aprovado
217003	ALINE DE OLIVEIRA INACIO	06/04/1993	30,0	Não aprovado
215649	DAVID FELIPHE SILVA DE MATTOS	23/07/1993	30,0	Não aprovado
215643	ACSA ARAUJO AMORIM	08/12/1993	30,0	Não aprovado
216001	CRISLAINE SANTOS DE ARRUDA	14/08/1994	30,0	Não aprovado
217120	STHEFANNI DA SILVA FEITOSA	05/09/1994	30,0	Não aprovado
215721	EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	13/09/1994	30,0	Não aprovado
212054	PATRICIA MENDONÇA	27/09/1994	30,0	Não aprovado
215537	MARIA DINAIR DA SILVA DA COSTA	28/09/1994	30,0	Não aprovado
217518	SAMARA NASCIMENTO DE SOUSA	11/10/1994	30,0	Não aprovado
214276	THIAGO JOSE ANTUNES FERNANDES	15/12/1994	30,0	Não aprovado
213721	JOSEVALDO AVELINO LIMA	09/02/1995	30,0	Não aprovado
215633	RIZIA ARAUJO AMORIM	30/03/1995	30,0	Não aprovado
215433	ELAINE BARBOSA ARAUJO	27/06/1995	30,0	Não aprovado
212311	RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS	21/01/1996	30,0	Não aprovado
213252	LUANA TOMASELLI DUTEL	28/02/1996	30,0	Não aprovado
215703	ANDRIELY PASA DOS SANTOS	15/04/1996	30,0	Não aprovado
216845	MACIEL OLIVEIRA CASTRO	20/06/1996	30,0	Não aprovado
216296	CRISTIANE MARKLINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	07/07/1996	30,0	Não aprovado
215858	GILVANIA NUNES SOUZA	01/01/1997	30,0	Não aprovado
216937	GEOVANA VALDEZ E SILVA	07/01/1997	30,0	Não aprovado
212487	ALINE CENCI	25/03/1997	30,0	Não aprovado
212513	RICARDO RIBEIRO HOLANDA	04/04/1997	30,0	Não aprovado
213933	VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA	27/07/1997	30,0	Não aprovado
212531	FERNANDA TREMARIN	12/09/1997	30,0	Não aprovado
212149	EZEQUIELA STHEFANY DE PAULA SILVEIRA	15/10/1997	30,0	Não aprovado
216529	THAYLA MICHELY SOBRINHO DIAS	15/10/1997	30,0	Não aprovado
212371	BRUNA BRANDÃO DOS SANTOS	20/11/1997	30,0	Não aprovado
213509	MAYARA BEZERRA DE FARIA	30/12/1997	30,0	Não aprovado
215153	QUELITA THAINA GUEDES	14/07/1998	30,0	Não aprovado
215239	GUSTAVO DE SOUSA MAGALHAES	02/09/1998	30,0	Não aprovado
216220	HELISCLEUTON LOPES DE ALMEIDA	23/09/1998	30,0	Não aprovado
215986	PAULINO PINHEIRO AGUIAR	22/07/1972	27,5	Não aprovado
212835	FRANCISCA ADRIANE SILVA LMA	31/10/1973	27,5	Não aprovado
213527	ELIZABETHE SILVA SANTOS	29/07/1974	27,5	Não aprovado
217278	LENISE ANDERS	02/02/1975	27,5	Não aprovado
216673	ELIETE ALVES DOS SANTOS	02/12/1975	27,5	Não aprovado
214830	ADRIANE MARCELI LORENZ	07/05/1977	27,5	Não aprovado
212688	ROSIMAR DE OLIVEIRA	24/12/1978	27,5	Não aprovado
215642	KATIA MENEZES OLIVEIRA	10/10/1980	27,5	Não aprovado
217123	NIVEA MARIA SILVA AMARAL	21/12/1982	27,5	Não aprovado
214963	WILDES SILVA ARAUJO	02/11/1983	27,5	Não aprovado
212946	JOSE RODRIGO INACIO	20/03/1984	27,5	Não aprovado
216647	LEANDRO AMARAL	12/04/1984	27,5	Não aprovado
213909	DEINA REGINA LOPES FERREIRA	02/06/1984	27,5	Não aprovado
214106	MARCOS NASCIMENTO	07/06/1984	27,5	Não aprovado
215951	EDNA ALVES TRINDADE	11/10/1984	27,5	Não aprovado
216459	RENATA DE SOUZA ALMEIDA	12/10/1984	27,5	Não aprovado
215094	IVONE MELO DO NASCIMENTO	03/04/1985	27,5	Não aprovado
213834	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	24/05/1985	27,5	Não aprovado
214481	WALDENIA DE JESUS SANTOS	25/11/1985	27,5	Não aprovado
213419	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	14/12/1985	27,5	Não aprovado
214348	MARINETE CESARIO DE SOUZA	25/01/1986	27,5	Não aprovado
216894	NUBIA LUZ TREMARIN	20/02/1986	27,5	Não aprovado
214245	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	13/10/1986	27,5	Não aprovado
213533	EDSON CORREA COELHO	25/11/1986	27,5	Não aprovado
216635	PATRICIA NUNES DA SILVA	24/08/1987	27,5	Não aprovado
213862	MARIA ILZILENE FERREIRA	06/09/1987	27,5	Não aprovado
212806	ALESSANDRA BELLON	19/05/1988	27,5	Não aprovado
212550	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	23/05/1988	27,5	Não aprovado
215798	JESSICA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	30/05/1988	27,5	Não aprovado
217181	LEIDE FONSECA SANCHES	30/06/1988	27,5	Não aprovado
212748	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	29/09/1988	27,5	Não aprovado
212526	NAIARA DA SILVA FERREIRA	29/10/1988	27,5	Não aprovado
217298	JOAO PAULO RAMOS FERREIRA	18/04/1989	27,5	Não aprovado
211977	ROMULO MOREIRA PAIXÃO	24/07/1989	27,5	Não aprovado
216813	JAMILE SOUSA SANTANA	10/08/1989	27,5	Não aprovado
215330	BRUNA ALCANTARA DE OLIVEIRA	09/12/1989	27,5	Não aprovado
212673	VALMIR DA SILVA MORAIS PEREIRA	24/04/1990	27,5	Não aprovado
215937	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	13/10/1990	27,5	Não aprovado
215323	DILANE SANOS DE CARVALHO	23/12/1990	27,5	Não aprovado
216840	JOSENILTON SOUSA DA SILVA	01/04/1991	27,5	Não aprovado

214900	JOINA CONCEIÇÃO SANTOS	18/06/1991	27,5	Não aprovado
216337	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARAES	06/09/1991	27,5	Não aprovado
212038	IVANILDE ARAUJO DE SOUSA	15/09/1991	27,5	Não aprovado
216600	CAMILA MARIA RAMOS LOPES	25/10/1991	27,5	Não aprovado
214964	JAÍNE ALCOBAÇA FERNANDES	16/11/1991	27,5	Não aprovado
215204	NUBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES	13/12/1991	27,5	Não aprovado
213390	CRISTIAN DE OLIVEIRA	03/04/1992	27,5	Não aprovado
215948	LAIANI MELO DE ALMEIDA	27/04/1992	27,5	Não aprovado
216755	MILENA DOS SANTOS GONÇALVES	02/05/1992	27,5	Não aprovado
213513	PAULA SOUSA DE ALENCAR	02/05/1992	27,5	Não aprovado
217428	GESICA MOREIRA PEREIRA	20/05/1992	27,5	Não aprovado
217533	JOSÉ LUIZ ROMAN ORTIZ	08/12/1992	27,5	Não aprovado
212494	FABIOLA LEAL BORGES	18/06/1993	27,5	Não aprovado
217342	MARINA RIBEIRO DOS SANTOS	03/08/1993	27,5	Não aprovado
212207	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	05/03/1994	27,5	Não aprovado
214989	WCRIGILLA KENDRIA FERREIRA DA SILVA	04/05/1994	27,5	Não aprovado
212089	RAPHAEL VICTOR SERAFIM	16/06/1994	27,5	Não aprovado
214894	JORGE IIMA MOTOS	27/06/1994	27,5	Não aprovado
217314	JANAINA DE JESUS PEREIRA	20/07/1994	27,5	Não aprovado
215867	BIANCA AQUINO FERNADES	17/12/1994	27,5	Não aprovado
214785	LUCIANA MENDONÇA	08/02/1995	27,5	Não aprovado
215579	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	23/02/1995	27,5	Não aprovado
216791	FERNANDA SILVA ALBUQUERQUE MARTINS	21/07/1995	27,5	Não aprovado
217009	ARICLENES RIBEIRO DA COSTA	05/09/1995	27,5	Não aprovado
212422	MÁJOLLY ALVES BRYK	08/09/1995	27,5	Não aprovado
215866	NILGLYSLYNNE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	25/10/1995	27,5	Não aprovado
213291	MARILDA BEZERRA MARREIROS	23/11/1995	27,5	Não aprovado
216800	CRISTIANO SANTOS DE SOUSA	14/01/1996	27,5	Não aprovado
214284	KATLY RANNA PROENCA KEMPER	22/01/1996	27,5	Não aprovado
214776	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	06/06/1996	27,5	Não aprovado
212425	DANIHERBETH GOMES DOS SANTOS	16/07/1996	27,5	Não aprovado
216195	ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ OLIVEIRA	10/08/1996	27,5	Não aprovado
217091	LEILIANE PEREIRA CLEMENTE	06/09/1996	27,5	Não aprovado
215744	ANDREIA SILVA FERNANDES OLIVEIRA	04/11/1996	27,5	Não aprovado
216609	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	08/02/1997	27,5	Não aprovado
216009	ANTONIO SILVA RIBEIRO	17/02/1997	27,5	Não aprovado
212820	DANTE SOUSA BRITO	13/04/1997	27,5	Não aprovado
213171	CRISTIANE SILVA LIMA	02/11/1976	27,5	Não aprovado
215430	MARIA LUANA NERIS DOS SANTOS	02/11/1997	27,5	Não aprovado
217346	ANDRESSA ALVES SILVERA	15/01/1998	27,5	Não aprovado
212521	THALIA STEFFANI COSTA BRITO	20/02/1998	27,5	Não aprovado
213236	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	25/04/1998	27,5	Não aprovado
215135	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	28/05/1998	27,5	Não aprovado
212325	LETICIA SANCHES LIMA	15/07/1998	27,5	Não aprovado
215720	TALY LARISSA CORDEIRO DE OLIVEIRA	11/01/1999	27,5	Não aprovado
211984	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA JAGIELO	20/08/1964	25,0	Não aprovado
213637	LUIZA MARILAK PAIXÃO	27/11/1966	25,0	Não aprovado
213091	IRACI SALETE CENCI	16/12/1966	25,0	Não aprovado
215908	ANTONIO CARLOS DA SILVA	20/05/1967	25,0	Não aprovado
214049	PEDRO BESERRA DA SILVA	19/11/1971	25,0	Não aprovado
216266	NEURACI JOSÉ QUEIROZ	23/06/1979	25,0	Não aprovado
214088	NEUMA ALVES DE JESUS	08/10/1979	25,0	Não aprovado
214934	RONIA ACASSIA LIMA DA ROCHA	24/10/1979	25,0	Não aprovado
213489	IRISMAR DE SOUSA DA SILVA	27/05/1980	25,0	Não aprovado
213235	VANUZA DE SOUZA	10/12/1983	25,0	Não aprovado
212874	MARIA FABIANA DOS SANTOS ARAUJO	20/03/1984	25,0	Não aprovado
216500	ANA ARLETE DOS SANTOSSOUSA	27/10/1984	25,0	Não aprovado
212209	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA CRUZ	07/12/1984	25,0	Não aprovado
215189	ANDREIA SOUZA ALVES	22/01/1985	25,0	Não aprovado
213690	LEYDIELMA DE MOURA COSTA	13/02/1985	25,0	Não aprovado
215080	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	08/10/1985	25,0	Não aprovado
212205	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	01/12/1985	25,0	Não aprovado
213372	CAROLINA ROMAIS SILVA	31/12/1985	25,0	Não aprovado
215695	GARDENI FERREIRA PONTES	15/09/1986	25,0	Não aprovado
215064	CLEMILDA SOARES DA SILVA	04/11/1986	25,0	Não aprovado
215463	JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA	16/04/1987	25,0	Não aprovado
212491	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	22/09/1987	25,0	Não aprovado
216843	BEATRIS AZEVEDO	05/07/1988	25,0	Não aprovado
215042	JUCILENE RODRIGUES ALENCAR	22/10/1988	25,0	Não aprovado
213038	SARA TALITA MARTINS WANDERLEI	08/01/1989	25,0	Não aprovado
214030	KARINE OLIVEIRA SILVA	31/01/1989	25,0	Não aprovado
213022	GLACIELI MORAIS FONSECA	10/03/1989	25,0	Não aprovado
215985	GLEICIANE NOLETO LOPES	15/03/1989	25,0	Não aprovado
216029	FRANCIELI MARIA RODRIGUES DA ROSA	03/05/1989	25,0	Não aprovado
214844	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	29/10/1989	25,0	Não aprovado
212162	AQUESIO DOS SANTOS OLIVEIRA	22/01/1990	25,0	Não aprovado
217296	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	01/02/1990	25,0	Não aprovado

216118	PATRYCIA DE ALENCAR DE AMORIM	21/10/1990	25,0	Não aprovado
216026	KELVIN JOSE AZEVEDO NOGUEIRA	09/03/1991	25,0	Não aprovado
214794	BRUNA PATRICIA MACIEL ANDRADE	21/03/1991	25,0	Não aprovado
217135	DANIELI CARBOLIN DOS SANTOS	31/01/1992	25,0	Não aprovado
212115	AGUINALDO DOS SANTOS SOUSA	17/03/1992	25,0	Não aprovado
216829	ELAINE ARAUJO FEITOSA	07/04/1992	25,0	Não aprovado
216708	IZARELI CARVALHO DOS SANTOS	10/05/1992	25,0	Não aprovado
212968	THAIS NEVES DE OLIVEIRA	13/05/1992	25,0	Não aprovado
212655	SABRINA BORGES DE SOUZA	04/06/1992	25,0	Não aprovado
217381	ASLENE DA SILVA ROCHA	14/08/1992	25,0	Não aprovado
217399	RAENNE SOARES GOMES	29/08/1992	25,0	Não aprovado
216508	ANGELICA DA CRUZ	23/10/1993	25,0	Não aprovado
212217	WILLERSON CARVALHO DA SILVA	26/10/1993	25,0	Não aprovado
216614	TAINARA SOARES ALCANTARA	03/03/1994	25,0	Não aprovado
215941	CLEONICE DE SOUSA PAIVA	21/03/1994	25,0	Não aprovado
212943	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	29/06/1994	25,0	Não aprovado
212857	MONICA JUSTI	26/09/1994	25,0	Não aprovado
215955	ANDRESSA RODRIGUES MARTINS	29/09/1994	25,0	Não aprovado
214919	LIDIA COIMBRA VIEIRA	21/11/1994	25,0	Não aprovado
212378	TANIA NARLA FERREIRA	16/02/1995	25,0	Não aprovado
212663	DANIEL BORGES DE SOUZA	19/02/1995	25,0	Não aprovado
212640	THAYS CAETANO MARTINS	09/07/1995	25,0	Não aprovado
215628	FLUVIA ARIELLY BRILHANTE SILVA	13/09/1995	25,0	Não aprovado
215846	JESSICA ADRIELI DA SILVA	14/11/1995	25,0	Não aprovado
216321	JOSÉ MONTEIRO DE SOLZA	25/12/1995	25,0	Não aprovado
216780	VERELENE COSTA LIMA	29/12/1995	25,0	Não aprovado
212286	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	12/02/1996	25,0	Não aprovado
212298	JULIEZE PASCUALOTO	18/04/1996	25,0	Não aprovado
213266	WELBERT HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	23/12/1996	25,0	Não aprovado
213991	ALINE DE AQUINO COSTA	04/01/1997	25,0	Não aprovado
216335	LEIDEANE LIMA DO NASCIMENTO	29/04/1997	25,0	Não aprovado
214607	SARA DOS SANTOS PEREIRA	11/02/1998	25,0	Não aprovado
212802	RAFAELA DE MOURA BREHMZ	26/06/1998	25,0	Não aprovado
214452	EDUARDO SANCHES DE SOUZA	24/07/1998	25,0	Não aprovado
212097	ANNY KAROLINE BARROS TORRES SERA-FIM	21/01/1999	25,0	Não aprovado
214375	PEDRINA CARDOSO SILVA	29/06/1966	22,5	Não aprovado
213164	MARIA DO SOCORRO MENESES	31/12/1972	22,5	Não aprovado
216877	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	13/11/1977	22,5	Não aprovado
215117	FRANCISCA COSTA CRUZ VASCONCELOS	04/10/1979	22,5	Não aprovado
212312	MARIA JURACI BERNARDINA DO NASCI-MENTO	14/10/1979	22,5	Não aprovado
217262	MARCILENE LOPES LIMA SAMPAIO	19/09/1981	22,5	Não aprovado
215388	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA	14/04/1982	22,5	Não aprovado
212157	RAQUEL VAZ RIBEIRO	07/05/1983	22,5	Não aprovado
213063	WANESKA WRONSKI	07/07/1983	22,5	Não aprovado
216474	NORMIA SOARES DA SILVA	05/12/1983	22,5	Não aprovado
215725	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	12/05/1984	22,5	Não aprovado
217284	MARCIENE FERNANDES CAMPOS	31/03/1985	22,5	Não aprovado
212997	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	31/03/1985	22,5	Não aprovado
213414	VALDICLENE CARMO NASCIMENTO	09/04/1985	22,5	Não aprovado
215084	TIAGO ROCHA DE OLIVEIRA	18/06/1985	22,5	Não aprovado
213569	LUCELIA MENDES LIMA	17/08/1986	22,5	Não aprovado
213507	IARA WLODKOWSKI	21/10/1987	22,5	Não aprovado
212002	ERICA PAMELA SILVA RODRIGUES	24/02/1988	22,5	Não aprovado
213169	EDILTON RODRIGUES	08/06/1989	22,5	Não aprovado
215890	ABINOAN FERREIRA CUNHA	27/02/1990	22,5	Não aprovado
212544	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	03/08/1990	22,5	Não aprovado
215520	ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	22/02/1991	22,5	Não aprovado
214274	PAULO HENRIQUE SALES DA COSTA	14/08/1991	22,5	Não aprovado
215298	GHEISON DA SILVA COSTA	19/11/1992	22,5	Não aprovado
216107	ELZIANE ALVES SOUZA	18/04/1993	22,5	Não aprovado
213307	FABIO BRITO FARIAS	23/04/1995	22,5	Não aprovado
213878	CRISLAINE SOUSA PONTES	05/08/1995	22,5	Não aprovado
216919	JHONATAN WILLANS SIL GUIMARÃES	02/12/1995	22,5	Não aprovado
216784	ANDREZA SOUZA LIMA	03/02/1996	22,5	Não aprovado
212385	EZAQUIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	21/06/1996	22,5	Não aprovado
212978	LETICIA ALVES DA SILVA	22/07/1996	22,5	Não aprovado
213842	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	02/10/1996	22,5	Não aprovado
212626	PATRICIA SOUSA PONTES	20/10/1996	22,5	Não aprovado
215753	TAIS VANESSA SILVA DA CONCEIÇÃO	26/10/1996	22,5	Não aprovado
214304	THALISSON MORAES CRISTINO	08/12/1996	22,5	Não aprovado
212283	POLLYANNA MARCHIORI RODRIGUES	14/05/1997	22,5	Não aprovado
215440	SAMARA BARBOSA ARAUJO	24/09/1997	22,5	Não aprovado
214487	THALIA GUAREZ LEITE	12/10/1997	22,5	Não aprovado
213821	KEITTIANE COSTA MARTINS	07/11/1997	22,5	Não aprovado
212684	ANDRE FELIPE BATISTA ANTUNES	23/11/1997	22,5	Não aprovado

216786	DHERYKA DHOVELINA RODRIGUES TECHIO	24/02/1998	22,5	Não aprovado
216395	CAROLINE RITA SAVEGNAGO	07/05/1998	22,5	Não aprovado
212632	ÉRICA FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	07/09/1998	22,5	Não aprovado
215105	CLEIVANY COSTA ARAUJO	03/11/1973	20,0	Não aprovado
215618	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	18/11/1973	20,0	Não aprovado
215981	LUZIANA ARAUJO DE LIMA	24/09/1975	20,0	Não aprovado
213538	JOANA CARNEIRO DE OLIVEIRA	13/08/1976	20,0	Não aprovado
216580	MARIA ROSARIA GONÇALVES DA SILVA	21/05/1977	20,0	Não aprovado
212765	SILVANA DE CAMARGO	10/06/1978	20,0	Não aprovado
216066	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	18/06/1979	20,0	Não aprovado
213148	LEDIANE FERRO DA SILVA	02/06/1980	20,0	Não aprovado
216367	ERLANJA MAGALHÃES LIMA	20/09/1981	20,0	Não aprovado
217280	SONIA BERGE MENEZES	08/12/1983	20,0	Não aprovado
217216	FRANCISCA JULIANA COSTA	16/02/1984	20,0	Não aprovado
214179	GRAZIELLE CRISTINE ROCHA DE CASTRO	30/07/1984	20,0	Não aprovado
214377	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	08/05/1985	20,0	Não aprovado
215278	ALEX FERREIRA ALVES	05/07/1985	20,0	Não aprovado
213391	FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	27/08/1985	20,0	Não aprovado
214565	UELTON DA SILVA	01/05/1986	20,0	Não aprovado
212179	LUCENI RODRIGUES	19/09/1986	20,0	Não aprovado
216100	CLEIDIVANIA OLIVEIRA DE SOUSA	14/06/1988	20,0	Não aprovado
213015	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	17/11/1989	20,0	Não aprovado
217340	RENATA MORAIS SILVA	30/11/1989	20,0	Não aprovado
215929	ALINE GOIS TRINDADE	21/04/1990	20,0	Não aprovado
215546	SILMARA DA COSTA SILVA	05/08/1990	20,0	Não aprovado
216633	VANUCCI LIMA DA SILVA	07/08/1990	20,0	Não aprovado
212006	NAYCHELLI CONCEIÇÃO SILVA	14/08/1991	20,0	Não aprovado
213311	ROSINETE FERREIRA NASCIMENTO	10/02/1992	20,0	Não aprovado
212388	JESSICA ALVES FERREIRA	10/04/1992	20,0	Não aprovado
213774	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	12/06/1992	20,0	Não aprovado
215849	WELTON CONCEIÇÃO DA SILVA	01/06/1993	20,0	Não aprovado
214499	KELVES CARDOSO BRILHANTE SILVA	09/09/1993	20,0	Não aprovado
212219	JULIANA SOUZA ROVEROTO	19/06/1994	20,0	Não aprovado
217331	CLAUDINEI MAGALHAES PONTEL	19/07/1994	20,0	Não aprovado
212822	LUANA ANDRESSA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS	25/07/1994	20,0	Não aprovado
213245	GISELE GONÇALVES DE SOUSA	09/02/1995	20,0	Não aprovado
215335	CILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	31/05/1995	20,0	Não aprovado
212253	JEMISON PAOULO GOMES DOS SANTOS	11/11/1995	20,0	Não aprovado
212021	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	26/12/1995	20,0	Não aprovado
214955	ELIANE DA SILVA LOPES	10/01/1996	20,0	Não aprovado
217547	FRANCYELEN DA SILVA SOUSA	25/01/1996	20,0	Não aprovado
213536	GESSIMARA FREITAS DE SOUSA	13/06/1996	20,0	Não aprovado
212277	SAMUEL SILVA ALVES	24/08/1996	20,0	Não aprovado
214516	ANDRESSA LIMA LOBO	29/12/1996	20,0	Não aprovado
212353	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	01/01/1997	20,0	Não aprovado
213897	MARTA GIMENEZ RODRIGUES	04/01/1997	20,0	Não aprovado
216865	BRENO PEREIRA RONDON	23/09/1997	20,0	Não aprovado
215878	VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE	29/10/1997	20,0	Não aprovado
215217	HORTÊNCIA SOUZA PIRES	24/11/1997	20,0	Não aprovado
216581	GIULIANA OLIVIA NUNES MONTEIRO	13/02/1998	20,0	Não aprovado
217237	JOAO THALISON	09/05/1998	20,0	Não aprovado
217406	ANDRESSA PEREIRA PICALHO	06/01/1999	20,0	Não aprovado
215073	TANIA MARIA PALHANO DE ARRUDA	16/01/1972	17,5	Não aprovado
216031	EDJANE RODRIGUES DA SILVA SOARES	25/12/1977	17,5	Não aprovado
216028	ROSILAINE MARCELINO PAFUME	28/05/1982	17,5	Não aprovado
215009	ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS	19/06/1983	17,5	Não aprovado
212921	LUCIANA PRUDENTE ALVES	23/08/1985	17,5	Não aprovado
217137	SANDRA COSTA DE ARAUJO	20/12/1985	17,5	Não aprovado
216447	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA	10/10/1986	17,5	Não aprovado
212548	FERNANDA DA SILVA	09/10/1989	17,5	Não aprovado
216190	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	31/01/1990	17,5	Não aprovado
217511	FRANCIELI SOUZA	26/02/1991	17,5	Não aprovado
216787	ANDREIA SILVA CAMPOS	13/08/1991	17,5	Não aprovado
216555	ARLINDA RODRIGUES DA SILVA	06/12/1991	17,5	Não aprovado
212756	DIONE SILVA SANTOS	09/05/1993	17,5	Não aprovado
212123	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	12/09/1993	17,5	Não aprovado
213329	FRANCIELE MORAES FONSECA	22/04/1994	17,5	Não aprovado
217269	MIRTES BRUNELE DE CAMARGO REFOSCO	27/06/1995	17,5	Não aprovado
212790	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	06/09/1996	17,5	Não aprovado
216613	JHENIFFER ANTUNES CASE	18/06/1997	17,5	Não aprovado
217307	MARIA DE LOURDE OLIVEIRA RAMOS FERREIRA	25/08/1971	15,0	Não aprovado
214737	VALQUIRIA OLIVEIRA VIANA	02/09/1985	15,0	Não aprovado
215293	LEILA SOUZA ALVES	09/03/1986	15,0	Não aprovado
217136	VANESSA DO NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1988	15,0	Não aprovado
212261	CATIANE MORAIS	06/05/1989	15,0	Não aprovado

213369	VANDA MUNIZ NOGUEIRA	15/10/1989	15,0	Não aprovado
213582	MARCIA DE JESUS MOTTA	03/08/1991	15,0	Não aprovado
213791	MICHELE CARVALHO DE BRITO	23/04/1993	15,0	Não aprovado
216560	WILIAM MAICO PEREIRA	10/03/1994	15,0	Não aprovado
216283	FRANCIELE DIAS DE JESUS	20/12/1994	15,0	Não aprovado
216612	LETICIA SOUSA DA SILVA	30/06/1996	15,0	Não aprovado
215999	YAGO ANDRÉ DA SILVA QUEIROZ	03/11/1996	15,0	Não aprovado
215824	ELIZANGELA BATISTA	07/12/1981	12,5	Não aprovado
215350	ELIANE VIEIRA SILVA	07/04/1983	12,5	Não aprovado
212134	MICHELLE SAVIA VIEIRA	10/08/1988	12,5	Não aprovado
217304	DANIELA MENEZES DUARTE	28/05/1991	12,5	Não aprovado
216083	GENILDO NUNES MONTEIRO	26/07/1992	12,5	Não aprovado
212406	CLENES OLIVEIRA DE SOUZA	01/06/1993	12,5	Não aprovado
212933	LAERCIO MORAIS	06/12/1993	12,5	Não aprovado
216510	ANA PAULA DE ARAUJO	24/05/1994	12,5	Não aprovado
212791	NILGLITON ENDREEOON DOS SANTOS DA CONCEICAO	25/12/1994	12,5	Não aprovado
217172	THAIZ CRISTIANE DA SILVA	24/05/1995	12,5	Não aprovado
215559	LARISSA STEPHANE WESCHENFELDER	15/10/1995	12,5	Não aprovado
212411	KELLY PORFIRIO DENIS	15/04/1996	12,5	Não aprovado
215495	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	24/01/1997	12,5	Não aprovado
212514	NILTON DE BARROS	05/04/1976	10,0	Não aprovado
212363	JANICE PEREIRA DE MELO	23/01/1979	10,0	Não aprovado
212229	RAYANE BEZERRA SILVA	20/05/1990	10,0	Não aprovado
215965	LUCIVANIA CAVALCANTE PERAO	13/12/1995	10,0	Não aprovado
217062	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	26/08/1981	7,5	Não aprovado
217157	IASSARA TAVARES DOS SANTOS	17/10/1988	7,5	Não aprovado
217364	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	18/07/1996	7,5	Não aprovado
212612	ANA PAULA SANTOS BASTOS	10/06/1997	7,5	Não aprovado
217175	HELIO SUSSUMU IDE	05/05/1963	N/C	Desclassificado
213790	MAURO DUESSMANN ROHDEN	27/10/1966	N/C	Desclassificado
216826	LUIZ PAULO LIBERALI	06/03/1967	N/C	Desclassificado
214097	SIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	21/06/1969	N/C	Desclassificado
214864	SELMA FERREIRA DE SOUZA	06/10/1969	N/C	Desclassificado
214966	EDEMARCIO BRAZ PEREIRA	19/06/1970	N/C	Desclassificado
215844	GILMAR LIRA LOPES	09/01/1972	N/C	Desclassificado
217178	VALDECIR DEL NERO	15/05/1973	N/C	Desclassificado
214756	JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO	09/09/1974	N/C	Desclassificado
217358	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	14/06/1975	N/C	Desclassificado
212113	PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	08/03/1976	N/C	Desclassificado
211987	MARIA ELENICE ALMEIDA	02/03/1977	N/C	Desclassificado
212078	FABRÍCIO AURÉLIO SOUZA NONATO	04/06/1977	N/C	Desclassificado
214168	LEANDRO FREITAS	25/11/1977	N/C	Desclassificado
212428	CLEBIO OLIVEIRA SOUZA	09/08/1978	N/C	Desclassificado
216139	SILVANO DE ARRUDA E SILVA ARRUDA E SILVA	28/11/1978	N/C	Desclassificado
216477	MARIA FRANCILENE SILVA	08/07/1979	N/C	Desclassificado
216869	MARIA FRANCISCA GOMES COUTINHO	09/11/1979	N/C	Desclassificado
217473	ANDRE FERNANDO DOMINGUEZ	26/05/1980	N/C	Desclassificado
216503	LUCIANO VIEIRA DA ROSA	05/09/1981	N/C	Desclassificado
216247	DÉBORA GOMES FOSSA	12/10/1981	N/C	Desclassificado
212969	FRANCISCO EDSON DA SILVA EVANGELIS-TA	07/04/1982	N/C	Desclassificado
214855	MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA	12/05/1982	N/C	Desclassificado
216448	JUSSARA APARECIDA DAMASCENO DE OLI-VEIRA	01/12/1982	N/C	Desclassificado
216594	KATICILENE FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA	07/04/1983	N/C	Desclassificado
215871	SILVANA MARIA FERNANDES	17/07/1983	N/C	Desclassificado
212622	FRANCIELLI SANTOS ALENCAR	02/09/1983	N/C	Desclassificado
216235	ADRIANA CANTANHEDE COSTA	23/04/1984	N/C	Desclassificado
214853	SIRLANDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	12/05/1984	N/C	Desclassificado
214847	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	12/07/1984	N/C	Desclassificado
216499	ERINETE JUSTINO ALVES	17/09/1984	N/C	Desclassificado
217446	ADILSON ARAUJO	10/11/1984	N/C	Desclassificado
216920	ANTONIO FRASCISCO DE SOLZA	05/12/1985	N/C	Desclassificado
215545	LIVIA MARQUES DOS SANROS	03/02/1986	N/C	Desclassificado
212777	VANUTE TELES DOS REIS	15/04/1986	N/C	Desclassificado
215668	JEFFERSON QUERINO DE AMORIM	06/05/1986	N/C	Desclassificado
217375	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	06/09/1986	N/C	Desclassificado
212348	WESLANIA CAVALCANTE COSTA	12/10/1986	N/C	Desclassificado
215218	ADRIANO MARTINS NERES	13/10/1986	N/C	Desclassificado
217478	EDUARDO HIRAYAMA	08/04/1987	N/C	Desclassificado
217385	JULIANA GIELE DE ALMEIDA	10/04/1987	N/C	Desclassificado
216690	DAIANA AMBONI	20/04/1987	N/C	Desclassificado
215879	LUCAS COSTA SANTOS	16/06/1987	N/C	Desclassificado
212666	JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ	10/07/1987	N/C	Desclassificado
213242	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	25/12/1987	N/C	Desclassificado
216874	TATIANA PATRICIA BARBOSA	10/04/1988	N/C	Desclassificado

214442	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	13/07/1988	N/C	Desclassificado
216703	STEFANY VIEIRA DE SOUZA	20/09/1988	N/C	Desclassificado
215211	THIAGO VIEIRA VELANI	12/01/1989	N/C	Desclassificado
215284	FLÁVIO DA CONCEIÇÃO COSTA	28/02/1989	N/C	Desclassificado
215817	DANIEL DA CRUZ FREITAS	25/04/1989	N/C	Desclassificado
214339	AISIS FERNANDES JANSEN	27/04/1989	N/C	Desclassificado
215271	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	26/05/1989	N/C	Desclassificado
216308	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	14/06/1989	N/C	Desclassificado
216915	ALINE ROSA DA LUZ	30/09/1989	N/C	Desclassificado
216496	TÁSSIA NEVES FERREIRA	08/10/1989	N/C	Desclassificado
212509	ANGRA VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	15/05/1990	N/C	Desclassificado
217388	ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	15/05/1990	N/C	Desclassificado
214593	DARLEANE FERREIRA ALVES	09/06/1990	N/C	Desclassificado
215076	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	20/09/1990	N/C	Desclassificado
214459	NATIELY DE SOUSA NEPOMUCENO	21/09/1990	N/C	Desclassificado
214462	JOELMA NUNES VIEIRA	15/10/1990	N/C	Desclassificado
215501	LUIZ PAULO REMPEL ROSIAK	17/12/1990	N/C	Desclassificado
215651	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	22/01/1991	N/C	Desclassificado
216121	JOHN DE SOUSA	07/02/1991	N/C	Desclassificado
216924	JOELMA LOURENÇO PEREIRA MENDES	06/01/1992	N/C	Desclassificado
212830	BEATRIZ MELO FERREIRA	09/03/1992	N/C	Desclassificado
214227	LUIZ HENRIQUE SILVA	14/04/1992	N/C	Desclassificado
217218	JONILSON TEIXEIRA DA SILVA	10/10/1992	N/C	Desclassificado
212552	JOSINEI DOS SANTOS ALMEIDA	30/01/1993	N/C	Desclassificado
214488	SUANE OLIVEIRA SILVA	07/04/1993	N/C	Desclassificado
212270	KAREN CRISTINA RAMOS DA SILVA	10/04/1993	N/C	Desclassificado
216007	ANDRE SILVA RIBEIRO	16/05/1993	N/C	Desclassificado
215901	WANESSA SANTOS DE SIGUEIRA	22/06/1993	N/C	Desclassificado
213479	WELTON SOUZA DO NASCIMENTO	13/07/1993	N/C	Desclassificado
215543	DAGDIEL FERREIRA DA SILVA	24/07/1993	N/C	Desclassificado
213072	WHESLEY DA SILVA MAGALHÃES	02/08/1993	N/C	Desclassificado
214773	ANA PAULA SILVA OLIVEIRA	03/08/1993	N/C	Desclassificado
215782	ISADORA CANDIDO DA SILVA	02/09/1993	N/C	Desclassificado
216684	LAIZA GABRIELA GONÇALVES VEGA	04/05/1994	N/C	Desclassificado
212685	FLÁVIA GABRIELE ALVES FERNANDES	15/06/1994	N/C	Desclassificado
212561	MICHELINE PIRES DE OLIVEIRA MACEDO	29/06/1994	N/C	Desclassificado
213138	KARINE PEREIRA SUNAQUI	04/07/1994	N/C	Desclassificado
217491	FABIANA HOCHMANN CAMPOS	04/11/1994	N/C	Desclassificado
215615	JACKELLINY SENA FERREIRA	16/11/1994	N/C	Desclassificado
212702	DISNEY LIMA DOS SANTOS	18/11/1994	N/C	Desclassificado
217471	STEFANY DA SILVA CABRAL	17/12/1994	N/C	Desclassificado
214601	BRUNA SILVA PINTO	02/03/1995	N/C	Desclassificado
214380	INES CAROLINA DE LIMA MENEZES	25/03/1995	N/C	Desclassificado
212915	MAICON ALMEIDA SILVA	03/06/1995	N/C	Desclassificado
212450	LUIZ ANTONIO ARAUJO FILHO	14/08/1995	N/C	Desclassificado
213216	KAYUANA FASSBINDER MEDEIROS	25/10/1995	N/C	Desclassificado
216833	MAX THARLEYS DA SILVA	16/12/1995	N/C	Desclassificado
214704	TANIA HERCULES	05/01/1996	N/C	Desclassificado
212042	ANA PAULA MENESES REIS	04/05/1996	N/C	Desclassificado
216327	VANESSA SCHONS DE SOUSA	03/06/1996	N/C	Desclassificado
212547	ELLEN RAMOS LIMA	14/06/1996	N/C	Desclassificado
213141	GESSICA DA SILVA SEZARIO	16/07/1996	N/C	Desclassificado
213608	SÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA	30/09/1996	N/C	Desclassificado
216759	ANDRESSA TAIRIANE JUNGLAUS DOS SANTOS	02/01/1997	N/C	Desclassificado
215748	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	01/02/1997	N/C	Desclassificado
215853	KEULLIY SOARES DA SILVA	05/02/1997	N/C	Desclassificado
213858	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	20/02/1997	N/C	Desclassificado
217104	FATIMA FABIULA MORAES RASCH	21/05/1997	N/C	Desclassificado
216333	CARLA PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	11/06/1997	N/C	Desclassificado
214490	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	24/06/1997	N/C	Desclassificado
215096	MAURICIO RAMOS LEAO	07/07/1997	N/C	Desclassificado
215926	LEILIANE LIMA SOARES	23/10/1997	N/C	Desclassificado
212770	ARIANE ALVES DE LIMA SILVEIRA	25/11/1997	N/C	Desclassificado
215383	RAFAEL POMMER ORTIZ	24/12/1997	N/C	Desclassificado
213099	JÔNATAS CAVALCANTE AZAMBUJA	04/01/1998	N/C	Desclassificado
212186	MATEUS FERREIRA DE ALMEIDA	22/01/1998	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
214259	TEREZINHA BOEING	29/12/1962	70,0	1
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS				
213801	TATIANE DA SILVA PEREIRA	07/04/1980	70,0	2
216285	ELAINE DAMMANN	04/07/1982	70,0	3

217289	RAIANE LIMA DA SILVA	19/12/1992	70,0	4
214182	SIRLENE DAMACENO DOS SANTOS	04/10/1983	65,0	5
216330	FLÁVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	05/10/1985	65,0	6
215840	MADALENA NUNES ELIAS	29/01/1998	65,0	7
213042	RENATA NUNES RIBEIRO	11/07/1980	60,0	8
216611	SANDRA DE SIQUEIRA PERETO	31/08/1982	60,0	9
215051	ADRIELE RODRIGUES DE ANDRADE	15/09/1992	60,0	10
217436	ANIARLE ALVES GOMES	05/07/1995	60,0	11
215194	FABIANA DA SILVA VIERA	27/12/1986	55,0	12
212466	JOSE CARLOS FIRMO	07/06/1964	50,0	13
216349	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	19/04/1986	50,0	14
213831	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	02/12/1989	50,0	15
216228	CRISTIANE CABRAL DE ANDRADE	22/02/1990	50,0	16
215899	SIMONI SILVA PEREIRA	18/08/1991	50,0	17
212380	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA RAMOS	19/04/1952	45,0	Não aprovado
214865	MARIA DO AMPARO MACIEL MENDES	18/10/1960	45,0	Não aprovado
215624	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	03/04/1969	45,0	Não aprovado
215173	ROSIMIRE DE BARROS MENDES	22/06/1988	45,0	Não aprovado
214647	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO	15/03/1981	40,0	Não aprovado
215086	RAQUEL SILVA ROSARIO	12/08/1984	40,0	Não aprovado
213793	VANUSIA LUIZA DA SILVA	28/05/1989	40,0	Não aprovado
215065	KOKODJOROTI METUKTIRE	10/07/1991	40,0	Não aprovado
214015	NILSON LUIS PEREIRA DA SILVA	18/06/1984	35,0	Não aprovado
215712	MARIA PEREIRA FILHO	27/01/1983	30,0	Não aprovado
215819	LUCIANA DAVID	07/08/1993	25,0	Não aprovado
216654	SILVANA FERNANDES TEIXEIRA	09/08/1969	20,0	Não aprovado
213913	BEKRO METUKTIRE	15/10/1980	20,0	Não aprovado
217461	ADRIANE LOURDES BATISTA	03/11/1966	N/C	Desclassificado
212034	JANETE AMORIM	25/02/1971	N/C	Desclassificado
214158	MEIMRON METUKTIRE	17/05/1980	N/C	Desclassificado
215354	SOLENE DE OLIVEIRA MARTINI	20/09/1980	N/C	Desclassificado
217419	RAELSON PEREIRA DIAS	24/02/1985	N/C	Desclassificado
217234	JANAILDE DA SILVA COSTA	05/09/1986	N/C	Desclassificado
216131	FRANCINALDO OLIVEIRA ALVES	10/07/1989	N/C	Desclassificado
214211	JARDEANE DA SILVA COSTA	01/01/1992	N/C	Desclassificado
215355	KEILIANE PEREIRA SOUSA	25/07/1996	N/C	Desclassificado
215637	MATHEUS GLOSS SILVA	01/08/1998	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
217067	REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ	30/06/1979	85,0	1
217176	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	02/03/1985	85,0	2
215979	MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA	26/11/1967	80,0	3
216855	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	10/09/1983	80,0	4
213593	VANDERLI FARIAS BARBOSA	25/09/1984	80,0	5
212863	ANA FARIAS BARBOSA	16/04/1987	80,0	6
217484	CALEBE VIEIRA SILVA	23/07/1989	80,0	7
214931	GLACIANE DOS REIS LIMA	30/12/1990	80,0	8
217082	OZELITA SOARES SILVA	05/02/1960	75,0	9
215140	VOLNEY SIQUEIRA PINTO	17/11/1961	75,0	10
215855	CLEUBIA NUNES RIBEIRO	10/08/1979	75,0	11
216606	MARCIO DOS SANTOS	22/08/1979	75,0	12
214300	MARINETE CESARIO DE SOUZA	25/01/1986	75,0	13
216582	LADY DAYANE VICENTE	11/08/1986	75,0	14
212694	JOSEANE NASCIMENTO SILVA	19/08/1987	75,0	15
214829	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	21/09/1971	70,0	16
216306	IVANIA BEAL	18/07/1973	70,0	17
216302	CASSIA MACHADO DA SILVA	10/12/1979	70,0	18
213718	CLAUDINEIA MACENA BORGUETT	29/07/1980	70,0	19
214787	EDSON STUM	17/12/1981	70,0	20
216158	SILVERIA OLIVEIRA DA PAIXAO	31/12/1985	70,0	21
212961	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	29/01/1986	70,0	22
212489	SIMONE NERES DOS SANTOS	30/05/1986	70,0	23
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADO / NÃO APROVADOS.				24
213746	ATILA CHELIDA ALVES D SILVA	22/07/1988	70,0	24
213473	EMERSON AP CERQUEIA	23/07/1988	70,0	25
213007	MARISA JOSELIANE SARES DA SILVA	23/04/1990	70,0	26
213864	CHARLES SANTOS SILVA	14/11/1990	70,0	27
215906	JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA	09/07/1995	70,0	28
215163	EDILAINE SOARES	09/04/1996	70,0	29
212981	CICERA CRISTINA ALVES DE FRANCA	13/06/1968	65,0	30
216931	ANA JUSTINA DIAS	14/11/1973	65,0	31

213692	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	15/03/1974	65,0	32
212887	MARIA DE OLIVEIRA LIMA	07/04/1979	65,0	33
216138	DANIEL DA SILVA AIRES	09/02/1981	65,0	34
214249	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	13/03/1981	65,0	35
213482	RAIMARA LIMA ALMEIDA	22/06/1984	65,0	36
217464	SALOMÉ VIEIRA SILVA	25/08/1985	65,0	37
216713	JUSCINEI XAVIER SOUZA	01/03/1986	65,0	38
216188	MAILDE ALMEIDA PEREIRA	10/04/1986	65,0	39
215854	LUZIA NUNES RIBEIRO	23/05/1986	65,0	40
215258	RUBENS DE SOUSA SANTOS	01/08/1988	65,0	41
217337	ALINE ALVES DA SILVA	18/02/1989	65,0	42
212192	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	13/03/1989	65,0	43
213092	JESSICA OLA DOS SANTOS	20/07/1990	65,0	44
215005	RAFAEL MELO DE ALMEIDA	08/10/1994	65,0	45
212402	CAROLINA NOGUEIRA MORAIS	21/10/1994	65,0	46
217325	EMILLY QUIZIA DOS SANTOS MASCARE-NHAS	01/03/1995	65,0	47
212050	TAIS SANTANA MARTINS	13/05/1996	65,0	48
216781	ELIENAI ROCHA DA SILVA	22/01/1997	65,0	49
217068	MARIA PAULA DE AQUINO MARQUES	02/07/1998	65,0	50
212102	ALFREDO HENRIQUE SELL	10/04/1962	60,0	51
215008	MARIA LENI OCZINSKI	01/10/1963	60,0	52
212630	MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA	14/01/1965	60,0	53
213023	ANTONIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	08/11/1965	60,0	54
213603	SÔNIA MARIA BRAGA DA CRUZ	21/11/1968	60,0	55
214410	LILIAN CARDONHA PIMENTA	18/09/1972	60,0	56
216325	MARCIA BILLIG	15/05/1977	60,0	57
216201	RUTH DOS SANTOS SALES	17/10/1979	60,0	58
214736	EDILEUSA NERIS	15/03/1981	60,0	59
213008	MEINYANE COSTA DA SILVA	09/04/1981	60,0	60
213725	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	24/08/1982	60,0	61
212048	JOELMA SILVA SOUSA	11/06/1983	60,0	62
217248	FRANCISCA NASCIMENTO	03/01/1984	60,0	63
213817	JOSILENE RIBEIRO MARINHO	06/03/1984	60,0	64
214151	LUANA DA CONCEIÇÃO SOUSA VITOR	14/02/1985	60,0	65
215555	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	10/03/1985	60,0	66
213558	LUCINEIA SILVA MACHADO DE FARIAS	29/05/1985	60,0	67
215106	AURIDEIA SANTOS DA SILVA	03/03/1986	60,0	68
216429	EMILIA BORBA DA SILVA	27/08/1987	60,0	69
212609	ADRIANA MOURA DE CASTRO	15/05/1989	60,0	70
216511	ELAIDE SALES PINHO	30/05/1989	60,0	71
215306	ROZINEIA SEVERINO DOS SANTOS	28/02/1990	60,0	72
214479	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	25/12/1990	60,0	73
215980	ELAINE ALVES RODRIGUES	28/07/1991	60,0	74
215286	VALDIRA BATISTA SANTOS	05/07/1992	60,0	75
213005	RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA	17/01/1995	60,0	76
216412	BRAULINO JOSÉ DE SOUZA NETO	02/09/1996	60,0	77
213686	EDERSON TONIAZZO SOARES	26/09/1997	60,0	78
214531	EDIMAR MOREIRA MELO	22/06/1960	55,0	79
212287	MARIA ONEIDE ARAÚJO ALMEIDA	06/02/1963	55,0	80
212928	VALDINEIA DA SILVA BATISTA	01/06/1969	55,0	81
216265	ROZENILDE SILVA	23/07/1975	55,0	82
215132	MARIA LIDIANE COELHO NEVES	18/12/1976	55,0	83
214912	ALEXANDRA INACIO TELES DA SILVA	11/04/1978	55,0	84
212871	ROSEMEIRE SILVA MOSCARDO	01/09/1978	55,0	85
214200	IRAILDE GONCALVES DE SOUZA	09/11/1978	55,0	86
215317	ELIZALDA DA SILVA	23/12/1979	55,0	87
212533	MARICELIA AURELINA DA COSTA	09/08/1981	55,0	88
212409	ROSELEI APARECIDA DE CAMARGO	03/03/1982	55,0	89
217010	ELISANGELA PIRES JORGE	12/05/1983	55,0	90
213684	DENIS RODRIGO DE OLIVEIRA	05/12/1983	55,0	91
216440	FLAVIANA DA COSTA SILVA	08/01/1984	55,0	92
214001	ANTONIA GOMES DA SILVA	24/04/1984	55,0	93
212068	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	12/05/1984	55,0	94
216096	MARIA LIMA DOS SANTOS	03/08/1984	55,0	95
215184	GILDETH PEREIRA BASTO	02/01/1985	55,0	96
216417	LEANDRO PEREIRA CANTANHEDE	23/04/1985	55,0	97
215539	CRISTIANE CARDOSO DE CARVALHO	28/08/1985	55,0	98
214407	ELIENE MARQUES GOMES	19/01/1986	55,0	99
212805	FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA	12/06/1986	55,0	100
211976	QUEILA DA COSTA	05/08/1986	55,0	101
213416	GEIVANE LIMA SOUSA	24/02/1988	55,0	102
216926	DEBORA NASCIMENTO COELHO	21/10/1988	55,0	103
215938	SUELY RODRIGUES	03/10/1989	55,0	104
212594	DELIJANE OLIVEIRA COSTA	27/06/1991	55,0	105
214916	MARYLENE VASCONCELOS DE SOUSA	20/07/1991	55,0	106

212590	LUCIANA DOS SANTOS DUTRA	10/10/1991	55,0	107
214876	FERNANDO DA ROCHA SIQUEIRA	19/01/1992	55,0	108
217282	ALINE BARBOSA DA SILVA	07/05/1992	55,0	109
212712	ANTONIO ALVES BEZERRA JUNIOR	12/01/1993	55,0	110
213700	LUANA MACIEL DOS SANTOS	28/11/1993	55,0	111
214942	JAQUELINE COSTA ARAUJO	23/12/1993	55,0	112
217477	EDUARDA WERLANG	19/03/1994	55,0	113
214171	WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS	10/04/1994	55,0	114
216069	SANDRA ALVES DA SILVA	06/07/1994	55,0	115
214668	JHONATAN PAES GONÇALVES	06/10/1994	55,0	116
215283	JAINE FRANKLIN DA SILVA	10/07/1995	55,0	117
216120	SAINARA ALVES MARINHO	07/01/1997	55,0	118
217292	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	28/09/1998	55,0	119
214238	ZENILDA REMOALDO	17/03/1971	50,0	120
213105	RUTH PEREIRA DA SILVA	18/12/1973	50,0	121
212699	LAUDECI ARAUJO DE SOUZA	05/06/1978	50,0	122
213838	MARISA GOMES DA SILVA	17/08/1978	50,0	123
213855	NELSA GOMES DA CRUZ	28/11/1978	50,0	124
212635	FRANCISCA DA SILVA LIMA SOUSA	13/07/1979	50,0	125
215552	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	11/11/1979	50,0	126
214790	JOSÉ FARIAS BARBOSA	10/12/1979	50,0	127
214997	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	18/12/1980	50,0	128
215902	ELISANDRA DA SILVA SANTOS	09/01/1981	50,0	129
213179	MERCIA ALVES DE SOUSA	26/11/1981	50,0	130
217301	MARIZETE DO CARMO SILVA	13/09/1982	50,0	131
217240	IRENE DA SILVA FERREIRA	20/12/1982	50,0	132
212985	LEINIVANIA SOUSA DOS SANTOS	24/02/1983	50,0	133
212606	MARCIA LIDIANE TECH	20/04/1983	50,0	134
217463	ADRIANA OLIVEIRA	21/08/1983	50,0	135
214006	RAIMUNDO NETO DA SILVA	30/08/1983	50,0	136
215698	RENATA SILVA LIMA	14/05/1984	50,0	137
214022	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	10/06/1984	50,0	138
217372	FRANQUILEIA DE SOUSA SILVA	30/12/1984	50,0	139
216871	CLEUDIANY SOUSA BEZERRA	04/01/1985	50,0	140
215428	CLEUDIANE NERIS DOS SANTOS	08/07/1985	50,0	141
212372	VANDISMEIRE GOMES SILVA	26/07/1986	50,0	142
214917	ELIETE COSTA DA CONCEIÇÃO	05/10/1986	50,0	143
214913	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	06/07/1987	50,0	144
213674	IRISLENE PEREIRA DE FREITAS CARVALHO	05/08/1989	50,0	145
214709	EDILENE LOUREÇO DOS SANTOS	01/10/1989	50,0	146
214672	DIULENA MESQUITA DA CONCEIÇÃO	14/01/1990	50,0	147
213321	EDILENE RODRIGUES REIS	18/05/1990	50,0	148
213729	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	24/06/1992	50,0	149
212279	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	30/08/1992	50,0	150
216438	APOLYANA ROCHA A SILVA	09/03/1994	50,0	151
217118	IZAMARA KATIE ALVES DA CONCEIÇÃO KOGUT	30/08/1994	50,0	152
214915	CRISTILAINE MONTEIRO DE SOUSA	30/03/1996	50,0	153
216664	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	08/11/1997	50,0	154
214910	MARIA RITA ALVES DE SOUSA	29/12/1963	45,0	Não aprovado
217242	SUE DOS SANTOS LIMA	29/11/1964	45,0	Não aprovado
217389	NILVA LECY ALMEIDA	27/03/1965	45,0	Não aprovado
212952	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	19/02/1967	45,0	Não aprovado
212018	EVA MARIA SILVA RODRIGUES	24/10/1967	45,0	Não aprovado
217072	MARIA ZILDA DA SILVA SOUZA	03/02/1973	45,0	Não aprovado
215875	JUCELY RODRIGUES ALVES	06/03/1973	45,0	Não aprovado
216329	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS COIMBRA	30/11/1974	45,0	Não aprovado
216115	GILENE FELIPE DE SOUZA	12/01/1975	45,0	Não aprovado
213009	NADIA REJANE CAMPOS CRUZ	29/02/1976	45,0	Não aprovado
217074	JEAN CLAUDIA DE SOUZA ALMEIDA FERREIRA	27/03/1976	45,0	Não aprovado
212258	MARCIA DE SOUSA VIEIRA	07/09/1977	45,0	Não aprovado
215419	INES APARECIDA CENCI	11/10/1977	45,0	Não aprovado
215889	JOSÉ WILSON SILVA RIBEIRO	02/08/1978	45,0	Não aprovado
214202	VALDIRENE PEREIRA DOS ANTOS	26/08/1978	45,0	Não aprovado
214453	FRANCISCA SILVA SANTOS	20/03/1980	45,0	Não aprovado
214612	EDILENE MONTEIRO MORAES SANTOS	06/04/1980	45,0	Não aprovado
214711	ROSALINA RIBEIRO DOS SANTOS	08/08/1980	45,0	Não aprovado
214186	MARIA SUELI LOPES BEZERRA CORREA	31/07/1981	45,0	Não aprovado
213921	NILCE HOLSCHUCH	22/08/1981	45,0	Não aprovado
214849	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	23/08/1981	45,0	Não aprovado
212221	TATIANA FRANCISCO DA CASTA	11/11/1981	45,0	Não aprovado
212239	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	12/10/1982	45,0	Não aprovado
212948	ELENICE ALVES DOS SANTOS	10/05/1983	45,0	Não aprovado
215904	MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	02/10/1983	45,0	Não aprovado

214739	MARINALVA DA SILVA CRUZ	08/10/1984	45,0	Não aprovado
214138	LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS	11/07/1985	45,0	Não aprovado
216393	ILDA PEREIRA BENTA	30/08/1985	45,0	Não aprovado
215190	GIRLANE PIRES ALVES	04/09/1985	45,0	Não aprovado
214750	ADRIANA PRATES DE SOUZA SILVA	11/08/1986	45,0	Não aprovado
214510	ANNE HELLEN LOBO CAMPOS	27/01/1987	45,0	Não aprovado
216875	DAIANE VIANA	13/05/1987	45,0	Não aprovado
217402	VERLAINE POMBIER RODRIGUES SILVA	17/09/1987	45,0	Não aprovado
212571	GRACIETE RAMOS NASCIMENTO	17/11/1987	45,0	Não aprovado
212530	JOSEANE BARREIRO OLIVEIRA	12/12/1988	45,0	Não aprovado
212837	CLEIANE SOUSA SILVA	30/08/1989	45,0	Não aprovado
215650	EVANICLEIA MACEDO DOS SANTOS	07/09/1989	45,0	Não aprovado
214724	LUANA FRANCISCA CORREA	02/10/1989	45,0	Não aprovado
212564	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	05/11/1990	45,0	Não aprovado
212723	TIAGO REMOALDO	31/01/1991	45,0	Não aprovado
217374	CLEUDILENE BORGES SOUSA	03/12/1991	45,0	Não aprovado
213982	LEIDIANE COELHO DA SILVA	23/01/1992	45,0	Não aprovado
212247	AUCIRENE SANTIAGO SOUSA	18/12/1992	45,0	Não aprovado
217285	ÉRIKA PEREIRA BORGÊS	22/12/1992	45,0	Não aprovado
217493	MAYNARA SOUSA SILVA	13/06/1994	45,0	Não aprovado
212094	SÔNIA REGINA LIMA	09/09/1994	45,0	Não aprovado
213760	TATIELLE SOUSA DOS SANTOS	13/10/1995	45,0	Não aprovado
216157	CAROLINA CONCEIÇÃO SILVA	04/07/1996	45,0	Não aprovado
215443	BRUNO LEONARDO SOUZA KENEBEL	23/08/1996	45,0	Não aprovado
215340	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	06/01/1997	45,0	Não aprovado
214947	WEBER PEREIRA DOS SANTOS	15/10/1998	45,0	Não aprovado
216830	ANTONIA PORTIL DE ARAUJO	23/07/1963	40,0	Não aprovado
216122	ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO	29/07/1968	40,0	Não aprovado
212176	DOMINGAS DOS SANTOS MACEDO	06/04/1969	40,0	Não aprovado
216094	MARIA NEIDE MESQUITA CONCEIÇÃO	14/05/1972	40,0	Não aprovado
214026	MARIA ENI DA CONCEIÇÃO	28/08/1972	40,0	Não aprovado
215514	RUBIA ARAUJO LIMA	08/05/1974	40,0	Não aprovado
215717	MARIA ONEIDE OLIVEIRA DE BRITO	05/08/1975	40,0	Não aprovado
213758	LEIDE JANE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	04/04/1978	40,0	Não aprovado
212696	ROSELI GERALDA DE LIMA	09/11/1980	40,0	Não aprovado
216653	ROSILENE LIMA RAMOS	13/09/1981	40,0	Não aprovado
211986	LUCILEUDE DA SILVA BASTOS	23/07/1984	40,0	Não aprovado
214019	SIMONE AGUIAR BARROS	29/11/1985	40,0	Não aprovado
216535	MARIA HELENA MATIELI	06/01/1986	40,0	Não aprovado
214845	ELIENE FERMINO DA SILVA	16/08/1987	40,0	Não aprovado
216752	ANDRE LUIZ HOCHSCHEIDT DIAS	08/06/1990	40,0	Não aprovado
214190	JANAILSA MENDES RODRIGUES	16/05/1994	40,0	Não aprovado
215425	LEILIANE SIMÃO DE SOUSA	28/05/1998	40,0	Não aprovado
211980	ANTONIA CONCEICAO DA SILVA SOUSA	04/01/1960	35,0	Não aprovado
215518	ERENIDE FATIMA DE PAULA	17/05/1964	35,0	Não aprovado
212815	MARIA IVONE PEREIRA DA SILVA	13/03/1965	35,0	Não aprovado
217245	DOMINGAS DOS ANJOS DE SOUSA SILVA	28/11/1965	35,0	Não aprovado
215050	FILHANETA ALVES DA CONCEIÇÃO	08/10/1970	35,0	Não aprovado
213748	FRANCISCA AVELINO DA CONCEIÇÃO LIMA	25/08/1972	35,0	Não aprovado
216298	MARIA CICERA CAETANO DOS SANTOS	24/11/1976	35,0	Não aprovado
212763	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	05/06/1978	35,0	Não aprovado
213872	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	21/07/1979	35,0	Não aprovado
212220	MARIA MADALENA VITORINO DA SILVA	05/10/1979	35,0	Não aprovado
215764	LILIANE SOUSA LIRA	18/06/1980	35,0	Não aprovado
214781	TANIA DOS SANTOS SOUSA	10/08/1981	35,0	Não aprovado
215895	RITA DE CASSIA DA SILVA	07/11/1982	35,0	Não aprovado
217341	HELEN CRISTINA MELO	17/08/1983	35,0	Não aprovado
213324	NUBIA LIMA NASCIMENTO	11/11/1983	35,0	Não aprovado
214170	SILVONEIDE NUNES RIBEIRO	11/08/1984	35,0	Não aprovado
212731	CLEIDE DE JESUD	18/01/1986	35,0	Não aprovado
215592	QUESIA SOUSA MORAIS	20/07/1986	35,0	Não aprovado
216882	MARIA RAQUEL SILVA DA SILVA	28/08/1986	35,0	Não aprovado
216623	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	19/08/1992	35,0	Não aprovado
216769	TAISA MARTINS DA SILVA	16/05/1993	35,0	Não aprovado
216559	LEONARDO MEIRELES DOS SANTOS	16/11/1994	35,0	Não aprovado
214250	IRANI PIRES SOUSA	18/10/1962	30,0	Não aprovado
216835	ANGELA MARIA SILVA MODESTO	24/02/1963	30,0	Não aprovado
216135	MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA	08/06/1965	30,0	Não aprovado
212158	MARIA VALDINHA BATISTA SANTOS	30/09/1965	30,0	Não aprovado
215515	OLGA LIMA SOUSA	07/06/1967	30,0	Não aprovado
216454	MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA	13/06/1967	30,0	Não aprovado
212346	MARIA DAS CHAGAS BRITO	31/07/1968	30,0	Não aprovado
214580	IEDA LIMA DOS SANTOS	08/01/1970	30,0	Não aprovado
214754	NOEMIA SOUSA DA SILVA	10/01/1970	30,0	Não aprovado
215588	ILSON PEREIRA	10/07/1975	30,0	Não aprovado

215197	MIRIAN DA SILVA NUNES	17/07/1976	30,0	Não aprovado
214495	CELIENE DOS SANTOS LIMA	12/12/1976	30,0	Não aprovado
217432	GONÇALA MARIA DO ESPIRITO SANTO	19/04/1977	30,0	Não aprovado
214503	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	09/02/1979	30,0	Não aprovado
214625	PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	23/03/1983	30,0	Não aprovado
212772	JOSÉ CARLOS CARDOSO DA SILVA	21/12/1984	30,0	Não aprovado
213977	ALEXSANDRA SILVA FERREIRA	03/02/1985	30,0	Não aprovado
212396	RAIANE DA SILVA BARBOSA	16/01/1989	30,0	Não aprovado
216771	GREICIANE DE OLIVEIRA REIS	24/01/1992	30,0	Não aprovado
214464	SAMARIA DA SILVA ALVES	29/10/1994	30,0	Não aprovado
214471	RAIANE FARIAS DE SOUSA	20/01/1995	30,0	Não aprovado
216860	RAFAELA DOS SANTOS SOUSA	11/07/1997	30,0	Não aprovado
214661	VALMIR DE SOUSA BELO	25/11/1957	25,0	Não aprovado
213768	LEILA SOARES DE ARAUJO	18/04/1960	25,0	Não aprovado
214280	MARIA NILDA DAS NEVES RODRIGUES	11/01/1961	25,0	Não aprovado
216639	ABIMAEL MEDEIROS DA SILVA	03/07/1964	25,0	Não aprovado
214509	JUCILEIDE BARROS DE OLIVEIRA	12/09/1965	25,0	Não aprovado
215792	FRANCISCA CUNHA SAMPAIO	30/11/1969	25,0	Não aprovado
216927	FRANCISCA PEREIRA DE ABREU	29/07/1977	25,0	Não aprovado
213501	ANTONIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	02/01/1978	25,0	Não aprovado
211995	LUCELI BASTOS DE MENEZES	26/03/1979	25,0	Não aprovado
212492	RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS	22/07/1979	25,0	Não aprovado
213712	EVANJA FAUSTINO SILVA	29/01/1981	25,0	Não aprovado
215525	NEURACI SOUSA DA SILVA	17/02/1992	25,0	Não aprovado
212866	SIVALDO CARNEIRO FERREIRA	19/05/1993	25,0	Não aprovado
214744	JOSSICLEIA SILVA DO MONTE	07/01/1996	25,0	Não aprovado
214127	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	28/12/1965	20,0	Não aprovado
216053	ELIZABETE NEVES DA SILVA	26/06/1977	20,0	Não aprovado
215909	LUIS DA SILVA JUNIOR	25/11/1978	20,0	Não aprovado
215468	SANDRA BARA RIBEIRO	21/07/1982	20,0	Não aprovado
216866	LUCIANA VIANA	09/10/1985	20,0	Não aprovado
212015	FRANCISCO PERREIRA SILVA MATOS	15/08/1986	20,0	Não aprovado
214457	MARCIANO GOMES JUNIOR	05/03/1988	20,0	Não aprovado
214526	MARIAONEIDE ARAÚJO ALMEIDA	26/06/1960	15,0	Não aprovado
213970	BERNADETE DA SILVA FRANCO COSTA	12/08/1970	15,0	Não aprovado
215791	ERIVANE BARBOSA SANTOS	19/03/1971	15,0	Não aprovado
213664	LEDA MARIA DA SILVA	10/04/1973	15,0	Não aprovado
215112	EVANILDE COSTA	25/09/1976	15,0	Não aprovado
214746	JOSE FRANCISCO NUNES LIMA	27/11/1976	15,0	Não aprovado
213825	LINDALVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	21/04/1961	10,0	Não aprovado
212629	NILZA ANDRADE BATISTA	30/05/1970	10,0	Não aprovado
216649	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	22/07/1981	10,0	Não aprovado
212540	JOICE MEIRITI FERRAZ	29/08/1995	10,0	Não aprovado
214528	DOMINGOS ROSA DA SILVA	04/08/1955	5,0	Não aprovado
217124	JOSE ILSON DA CONCEIÇÃO SILVA	18/11/1974	5,0	Não aprovado
215285	MANOEL MESSIAS DURVAL	13/01/1951	0,0	Não aprovado
216762	DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS	30/04/1944	N/C	Desclassificado
212682	MARIA DO SOCORR BARROS RODRIGUES	02/06/1960	N/C	Desclassificado
213012	TANIA CRISTINA MEDEIROS	10/07/1969	N/C	Desclassificado
213783	ELEUSA PEREIRA DOS SANTOS	06/10/1969	N/C	Desclassificado
212872	MARILELA LIMA SANTOS	01/12/1969	N/C	Desclassificado
217109	LUCIENE DE DEUS CARVALHO	04/06/1970	N/C	Desclassificado
214953	MARIA DE FATIMA FERREIRA ALENCAR	09/11/1974	N/C	Desclassificado
212809	ELIANA SOARES DE OLIVEIRA	13/12/1974	N/C	Desclassificado
214961	ORESTES KUERSAS LOPES DE SOUZA	23/02/1975	N/C	Desclassificado
216214	CREUZA PEREIRA	08/04/1975	N/C	Desclassificado
217420	GILMAR CARDOSO DE JESUS	20/07/1982	N/C	Desclassificado
217254	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA CRUZ	29/07/1982	N/C	Desclassificado
216810	JOSELIA RODRIGUES MENEZES	17/10/1982	N/C	Desclassificado
215597	CLEONICE SIMAO DA SILVA	12/11/1983	N/C	Desclassificado
216852	ELISANGELA DOS SANTOS	18/06/1984	N/C	Desclassificado
216858	ILIANDRA LOPES DOS SANTOS	24/12/1984	N/C	Desclassificado
217013	ALBELIA SOUSA SILVA	24/12/1986	N/C	Desclassificado
215989	ADRIANA SANTANA VASCONCELOS	28/09/1989	N/C	Desclassificado
217373	JOCIELI CONCEIÇÃO SILVA	13/02/1990	N/C	Desclassificado
213238	CLEIDIANE FRANCISCA DE SANTANA	10/11/1990	N/C	Desclassificado
217058	KEILA FERNANDES BEZERRA	11/09/1991	N/C	Desclassificado
212522	JENIFER KARINE CARVALHO DE MELO	27/10/1992	N/C	Desclassificado
217223	SIMONE SOARES DE SOUZA	22/05/1993	N/C	Desclassificado
215776	EDISON DA SILVA DE PÀULA	11/08/1997	N/C	Desclassificado
216711	EUGLISLENE DE SOUZA ALBUQUERQUE	16/08/1998	N/C	Desclassificado

BORRACHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO CR.
CADASTRO DE RESERVA				

216930	JALON GOMES DA SILVA	26/05/1988	80,0	1
213271	MICHAEL MARTINS DE LIRA	20/02/1992	65,0	2
215905	PAULINO DE SOUZA VIEIRA	04/02/1974	N/C	Desclassificado

COLETOR DE LIXO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
217319	ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO	18/05/1988	70,0	1
214701	PAULO CESAR DA SILVA	07/12/1970	60,0	2
217027	VALDICEIA SANTOS	12/12/1986	60,0	3
213025	WILLIAN DIAS ANTONIO	06/06/1994	55,0	4
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				
214181	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	11/12/1980	30,0	Não aprovado
215524	BEBATI METUKTIRE	15/03/1977	20,0	Não aprovado
215529	PAINKRE TXUCARRAMAE	15/06/1977	20,0	Não aprovado
215742	VAGNER MATHIAS RIBEIRO	27/09/1988	N/C	Desclassificado

COZINHEIRA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
214656	JANICE FERREIRA	25/01/1971	90,0	1
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.				
217267	JANAINA DOS SANTOS ALVES	24/09/1975	60,0	2
213131	ELIZÂNGELA SILVA DA CRUZ GOMES	03/10/1981	60,0	3
214725	JAQUELINE FERNANDES PASSOS	12/06/1995	60,0	4
216999	ADRIANE LOURDES BATISTA	03/11/1966	55,0	5
213777	ANGELICA CARDOSO	11/12/1990	55,0	6
212524	LILIANE VIEIRA DA CRUZ	14/12/1976	50,0	7
215599	ELIZANGELA QUEIROZ DA SILVA	13/04/1979	50,0	8
214645	VERONICA ALTMAYER	19/11/1963	40,0	Não aprovado
216851	MARIA FRANCINETE DA SILVA DE LIMA	15/10/1970	40,0	Não aprovado
214034	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	01/04/1974	35,0	Não aprovado
214028	VALDILENE SILVA DE NOVAIS	29/07/1969	30,0	Não aprovado
212515	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA	02/05/1976	25,0	Não aprovado
215062	ROSELAINE ARDT	13/01/1988	N/C	Desclassificado
215660	NATASHA LOPES DA SILVA	23/09/1994	N/C	Desclassificado

COZINHEIRA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
217379	REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA	24/06/1975	70,0	1
215119	ROSELI DOS SANTOS	15/08/1976	70,0	2
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.				
213452	RAIMUNDA NONATA DA SILVA ARAUJO	21/08/1978	70,0	3
215630	MARIA ENILDE LOPES DE MOURA DA SILVA	08/06/1968	65,0	4
215422	ROSIMEIRE APARECIDA FRAZÃO SOUZA	01/07/1968	65,0	5
215917	MARIA LEIDE COSTA BEZERRA	04/07/1982	65,0	6
215185	CAMILA FERREIRA GAMA	17/02/1988	65,0	7
212166	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	19/12/1965	60,0	8
212949	ROZEMAR SAVOLDI	04/10/1980	60,0	9
215155	SAMARA RODRIGUES DE SOUZA	06/06/1992	60,0	10
216739	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	13/04/1993	60,0	11
213680	DIVA BRITO DE FIGUEREDO SOUZA	11/12/1957	50,0	12
215987	RUBIA RAFFAELI COSTA PEREIRA	05/09/1979	50,0	13
214265	LILIANE LIMA ALVES	15/06/1982	50,0	14
215863	MARIA JURANDIA PINTO GOMES LUNA	22/09/1973	45,0	Não aprovado
215882	MARISNETE FERREIRA DE SOUSA	28/07/1978	45,0	Não aprovado
216348	PRISCILA COZER	11/02/1986	45,0	Não aprovado
213755	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA	29/09/1989	45,0	Não aprovado
217387	DIANI CHAVES DO NASCIMENTO	21/05/1990	45,0	Não aprovado
212979	IOLANDA APARECIDO DE SILVA	22/07/1977	40,0	Não aprovado
212075	ANDREIA SOUSA LIRA	18/07/1984	40,0	Não aprovado
214646	RONIANE RAMOS DA SILVA	26/09/1986	40,0	Não aprovado
217543	MARIA DOS REIS LACERDA	01/12/1968	35,0	Não aprovado
212929	ANTONIA MARTA OLIVEIRA ANDRADE	01/05/1979	35,0	Não aprovado
216532	MARIA DE FATIMA SOUZA MENEZES	15/02/1958	N/C	Desclassificado
216371	FRANCLEIDE LOPES SANTOS	02/07/1968	N/C	Desclassificado

213840	ELIZABETE DA ROCHA	22/08/1969	N/C	Desclassificado
216730	CATIA LUZIA DE JESUS	25/04/1981	N/C	Desclassificado
217198	CLEIDE OLIVEIRA	10/02/1983	N/C	Desclassificado
217424	QUEILA DOS SANTOS LIMA	03/03/1983	N/C	Desclassificado
217183	ERICA CRONEMBAUER RODRIGUES	22/05/1987	N/C	Desclassificado
212923	ANTONIACRISTINA RODRIGUES VERAS	30/05/1990	N/C	Desclassificado
215589	EXPEDITA BANDEIRA CRUZ	29/05/1991	N/C	Desclassificado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
NÃO HOUVE APROVADOS						
216650	JETTRO WILEN ZACQUI	10/02/1978	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
214984	CLEDECIR BRIGO	04/07/1981	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
212310	ALEX HIGOR MOTNEIRO	01/09/1992	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
216018	HÉLIDA DOS SANTOS	27/04/1985	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
216936	RAFAEL LOUREIRO DA ROZA	28/03/1990	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
217460	LUIS PAULO ALVES DA SILVA	02/01/1992	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
213195	EDER LUCAS CASSIANO	30/07/1983	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
214061	NÚBIA SANDRA BITENCOURT SILVA	12/01/1986	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
216125	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	01/07/1993	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
217014	LEANDRO GOMES	18/09/1985	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
212525	PÉRICLES BAPTISTA GOMES	09/05/1991	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
212308	ELVES SANTOS DE PINHO	19/08/1987	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
216988	NAYARA CHRISTINA	26/06/1991	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
215374	EDISON MARQUES AMORIM	15/03/1978	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
216411	WECHINTON GOMES DE BRITO	10/12/1978	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
212051	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	14/09/1984	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
215809	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	23/01/1987	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
214201	ORALDO ANTUNES DA SILVA	26/02/1964	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
212675	LENILTON MARDINE NETO	30/08/1965	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
212773	JUNIOR CARDOSO	21/06/1979	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
217208	GILIARD CONCEIÇÃO SILVA KLAUS	08/06/1991	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
216073	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	12/12/1992	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
215970	FELIPE KARSTEN PRATA SILVA	04/07/1992	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
213223	JESSICA SANCHES DE SOUZA	13/07/1992	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
212060	LINDOMAR BASLIO DA SILVA	22/11/1975	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
212029	EVANDRO KOMMERS	14/09/1982	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
217031	MARCELITA NASCIMENTO	14/05/1983	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
216974	FRANCISCO RODRIGUES	09/03/1968	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
217066	ADSON PAULO OLIVEIRA SOARES	06/11/1980	80,0	95,0	87,5	1
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS						
212187	LUIS CARLOS SILVA MARTINS	25/08/1993	70,0	NC	-0-	Desclassificado
215734	EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	22/03/1998	55,0	NC	-0-	Desclassificado

ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
212458	LETTÍCIA MARIA DE SIQUEIRA NONATO	20/02/1992	75,0	-o-	75,0	1
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.						
217152	WAGNER FREITAS RODRIGUES JUNIOR	09/12/1987	62,5	-o-	62,5	2
216616	IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO	20/01/1992	57,5	-o-	57,5	3
213103	GILLYARD CAVALCANTI PAIXÃO	26/03/1990	55,0	-o-	55,0	4
216049	CAMILA CERVANTE GUEDES	10/01/1992	50,0	-o-	50,0	5
216485	HILTON LIRA SILVA	27/06/1977	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
212502	FLAVIO LUIS VIEIRA FERNANDES	10/10/1991	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
215547	ILARA NATIELLI DA TRINDADE SILVA	26/01/1994	32,5	-o-	32,5	Não aprovado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
215403	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS	04/03/1992	82,5	-o-	82,5	1
215781	THIAGO JUNIOR MOREIRA LIMA	15/10/1993	77,5	-o-	77,5	2
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.						
214309	SÉRGIO PEREIRA DE FARIAS JÚNIOR	09/06/1991	70,0	-o-	70,0	3
215313	RENATO LUIZ GONÇALVES GUASTALDI	25/03/1993	67,5	-o-	67,5	4
217481	WEBERTH ROSA NOVAES	08/06/1993	65,0	-o-	65,0	5
213623	WILSON TERUMASSA KUBOTA	05/09/1955	62,5	-o-	62,5	6
212690	FRANCIELY WITKOWSKI	16/09/1992	60,0	-o-	60,0	7
215056	WALMIR LAURENTINO SILVA	15/07/1966	57,5	-o-	57,5	8
216375	VALDICLEY SOUZA DE ALMEIDA	16/01/1987	57,5	-o-	57,5	9
216806	JOÃO RICARDO ALVES MIRANDA	16/06/1987	57,5	-o-	57,5	10
217354	FABRICIO CASTRO	06/05/1987	55,0	-o-	55,0	11
213665	TUELLEN KARINE TERUEL	11/05/1990	55,0	-o-	55,0	12
214004	PRISCILA DE ALMEIDA SOUSA	31/05/1992	55,0	-o-	55,0	13
212897	VALÉRIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA	17/09/1984	50,0	-o-	50,0	14
217015	DEIVY AUGUSTO CARON	17/09/1990	50,0	-o-	50,0	15
216039	FRANCIANE GAEST ANASTÁCIO	08/10/1992	50,0	-o-	50,0	16
216518	MURILO CLEBER COUTO PAIVA	27/02/1991	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
213620	DANIELA FERNANDA DE COSTA COZER	11/03/1991	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
212101	LUZIMEIRE TATIANE GOMES DO CARMO	08/07/1988	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
216572	LUAN SILVA CRESPIM	18/05/1990	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
212679	JESSE MCENROE ALEXANDRE PRADO	20/03/1992	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
217132	CLEIDYANE FATIMA VICENTE DA SILVA	24/09/1993	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
214352	WILLIAN ROBERT SIQUEIRA DE ALMEIDA	28/09/1992	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
217061	MARCOS PAULO CRISTALANO	02/05/1986	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
217456	JOSE MACARIO	01/05/1985	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212910	ANA LUCIA PRUDENTE ALVES	09/03/1991	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
213312	MAYAGNES ALVES PEREIRA	06/11/1992	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
216879	PAULO RODRIGUES NETO	12/02/1971	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
212082	MARCELINO GOMES PEREIRA	14/06/1982	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
217169	MAGNUM GUNTEMBERGO DE FREITAS OLIVEIRA	26/12/1988	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
212329	LUAN ALVES CORREA DE MACEDO	01/03/1989	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216662	HELDER RUI GASPAR	28/05/1991	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
213824	THIAGO CESAR FERREIRA DA SILVA	08/05/1992	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
213939	KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	05/09/1992	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
217450	PHAMELA ADELYNA PARENTE	03/11/1993	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
214598	KAYNÃ APINAGÉS FONSECA	04/11/1993	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
213010	DANILO DE ALMEIDA CRUZ	27/04/1994	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO FLORESTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
216002	CARLA CAROLINE MAGALHÃES FARIAS	11/09/1989	55,0	15,0	70,0	1
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.						
216872	MARISOL TAFFAREL	02/06/1987	52,5	15,0	67,5	2
212818	RÔMULLO QUIRINO DE SOUZA FERREIRA	14/10/1989	50,0	15,0	65,0	3
215963	ELDALISLEY DOS SANTOS SILVA	27/06/1993	65,0	-o-	65,0	4
216352	ANTONIO MIGUEL OLIVO NETO	18/04/1994	62,5	-o-	62,5	5
212607	PÂMELA LUIZÃO BARBOSA	23/04/1989	55,0	5,0	60,0	6
212237	MATHEUS JUSTEN ROCHA	20/02/1993	60,0	-o-	60,0	7
215261	PAULA KAROLINE BALEEIRO PRADO	14/04/1993	60,0	-o-	60,0	8
215492	EDERSON CARLI	22/04/1987	57,5	-o-	57,5	9
215031	DHIONATAN LEMES DA ROSA	03/01/1991	52,5	5,0	57,5	10
215662	PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA	14/09/1993	57,5	-o-	57,5	11
214726	MARCOS ANTÔNIO JUSTI	06/12/1993	57,5	-o-	57,5	12

215818	MAURICIO RODRIGO MARSCHALL	27/04/1990	52,5	-o-	52,5	13
215398	DOUGLAS MORILHA LEÃO	23/05/1990	52,5	-o-	52,5	14
215456	MARLON ADRIANO ARENHARDT	26/03/1991	52,5	-o-	52,5	15
211979	FERNANDA LAÍS MATIUSSI PAIXÃO	17/08/1991	50,0	-o-	50,0	16
212196	LEDIO BATISTA	01/05/1983	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
211991	GABRIELI CE	11/01/1990	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
213310	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	30/05/1991	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
213683	CARLOS WANDERLA MENDES	29/06/1959	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
216501	CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS	12/12/1988	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
215179	JAQUELINE BOGO WINTER	28/11/1989	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
216425	JOÃO PAULO BATTISTI	11/12/1989	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
212788	EVANDRO LUIZ MISSASSE	30/12/1986	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
217146	JESSE LOPES CARVALHO	10/09/1985	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
213095	FRANCIANE SCHIO	29/05/1987	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
213400	TATIANE APARECIDA CARDOSO	08/04/1989	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
215959	CAROLINE LUNARDELLI	05/12/1984	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
216464	LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI	21/06/1990	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
217173	RODINEI MARTINS PEREIRA	11/03/1992	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212444	JULIA JANICE LOFFLER	25/11/1992	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212831	TAINARA MONTAGNER STRECK	28/09/1990	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
216442	RODRIGO DA SILVA CONTREIRAS	18/05/1989	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
216661	RAFAEL JAROSESKI	07/06/1990	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
216207	MARCIA MELO DE SOUZA	15/06/1990	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
216732	ELIÉGE KRUL	05/09/1990	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
216452	GHERDEONE DO CARMO NETO	28/08/1973	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
217113	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	02/09/1978	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
215069	KARINA FABIANA DE OLIVEIRA PAÇO	01/03/1984	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
214857	GABRIEL AUGUSTO KASSAR BORGES	15/10/1984	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216986	RENATA NEVES AZEVEDO	06/06/1985	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
215038	PEDRO HENRIQUE SURIAN	29/06/1986	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
217525	CLAUDIO KLOCZKO	08/06/1989	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216517	LUIZ RICARDO TREVISAN	02/06/1990	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216675	EVERTON OLIVEIRA SOARES	28/09/1990	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216975	SLOANE HENRIQUE ACCORDI	13/10/1991	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

FISCAL AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
216717	ERICA PEREIRA SENA	07/12/1992	57,5	1
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.				
212413	ERIVALDO SILVA DE MATOS	24/10/1977	50,0	2
215156	LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA	25/08/1966	47,5	Não aprovado
212296	VANESSA MALVEIRA	02/04/1984	47,5	Não aprovado
212706	GREICY DAYANE WAIANDT DA SILVA	29/05/1990	45,0	Não aprovado
216016	DAMIAO LOPES GONCALVES	05/11/1992	45,0	Não aprovado
212036	ELOISE SANTOS	15/01/1981	42,5	Não aprovado
216472	LEOMAR COSTA	27/10/1970	40,0	Não aprovado
216212	IDALECIO MINATTI	14/09/1984	40,0	Não aprovado
216807	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	20/04/1993	40,0	Não aprovado
217079	ADRIANA TOLOTTI	16/12/1977	37,5	Não aprovado
214659	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	30/12/1984	37,5	Não aprovado
217213	MAXMILLIANNO MARTINS DE SOUSA	05/02/1990	37,5	Não aprovado
212505	JACKSON MOMBELLI DOS SANTOS	09/10/1993	37,5	Não aprovado
216014	EDINEI MARQUES DO AMARAL	17/04/1991	32,5	Não aprovado
215779	LUCAS DELRIC BARBOSA DA SILVA	23/10/1995	30,0	Não aprovado
214482	CLEBSON ANTONIO SILVA DOS SANTOS	16/04/1996	30,0	Não aprovado
214308	ANTUNES RODRIGUES DE LIMA	13/06/1986	27,5	Não aprovado
216909	CLEBERSON TRUCOLO FERREIRA DA SILVA	28/02/1992	27,5	Não aprovado
216822	MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS	31/01/1973	25,0	Não aprovado
215322	ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1980	20,0	Não aprovado

217339	ARTENIO POMPEO DE CAMPOS	11/11/1967	N/C	Desclassificado
212240	IVANIA DA CRUZ BEAL	18/07/1973	N/C	Desclassificado
213962	SOLANGE LIMA COSTA	04/05/1986	N/C	Desclassificado

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
214868	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	26/01/1991	50,0	1
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				
216215	SAMUEL SANTOS	13/11/1978	45,0	Não aprovado
214500	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO	15/01/1961	42,5	Não aprovado
217488	JOHNNY MARCOS AFONSO BARBOSA	20/08/1984	42,5	Não aprovado
214946	MARCOS HENRIQUE FERREIRA ALVES	15/12/1991	35,0	Não aprovado
212390	CAIRO RIBEIRO DE MATOS	18/03/1968	30,0	Não aprovado

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
212212	CHRISTYANO LUIZ DE OLIVEIRA	11/08/1982	65,0	1
215825	MARISA GIMENES DE MORAES POMMER	04/11/1959	55,0	2
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.				
216075	JOSE DENILSON SOUZA LEAL	30/07/1972	55,0	3
213337	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	08/05/1962	50,0	4
216819	MARIANO WOSHGTON MOURÃO DO NASCIMENTO	01/10/1970	50,0	5
217367	WIGLES GONÇALVES FERNANDES	24/07/1989	50,0	6
215111	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	26/02/1992	50,0	7
212106	VANDERLEI FERRARI	04/04/1963	47,5	Não aprovado
216282	CHANAYA TIGRES GOMES	22/07/1990	45,0	Não aprovado
215526	CRISTANO VICENTE FERREIRA	22/09/1983	42,5	Não aprovado
214638	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	08/12/1988	42,5	Não aprovado
212862	DIALES DA SILVA ALVES	19/01/1994	42,5	Não aprovado
214083	MATHEUS DA FONSECA DE ALMEIDA	09/09/1996	42,5	Não aprovado
216242	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	07/07/1981	40,0	Não aprovado
212412	DEBORA DOS SANTOS SILVA	21/06/1984	40,0	Não aprovado
214878	CLAUDINO JULIO HENRIQUE OLIVEIRA	19/05/1984	37,5	Não aprovado
216562	ANNE CAROLINE URZEDO GONÇALVES MOREIRA	10/10/1985	37,5	Não aprovado
213483	JEFFERSON DE PAULA	08/10/1992	37,5	Não aprovado
212658	JEFFERSON RAMON BATISTA SOARES	18/04/1994	37,5	Não aprovado
212907	LUCAS SOUZA ARAUJO	01/02/1985	35,0	Não aprovado
215507	MICHAEL DOS PASSOS ZAMINHAN	01/03/1987	35,0	Não aprovado
217396	ANA PAULA ARRUDA PICALHO MERETI	24/03/1987	35,0	Não aprovado
216643	DAIARA MELO DE SOUSA	12/02/1989	35,0	Não aprovado
212174	RENATO ALVES DE MORAIS	13/05/1953	32,5	Não aprovado
213974	JAYSLAN DA SILVA COSTA	08/05/1982	32,5	Não aprovado
212549	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	12/06/1983	30,0	Não aprovado
216427	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	18/07/1989	30,0	Não aprovado
211998	CLEITON DOS SANTOS LIMA	23/12/1989	30,0	Não aprovado
217321	EVERSON FONSECA DE ALMEIDA	09/11/1991	30,0	Não aprovado
216595	JOHNNY MARCELO SANTOS LIMA	09/09/1972	25,0	Não aprovado
213118	DEUSENIRA TRAJANO SOUSA	15/10/1981	25,0	Não aprovado
216277	LEIDIANE COELHO VARAO	26/01/1986	25,0	Não aprovado
213830	JENNIFER BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	24/05/1994	25,0	Não aprovado
213961	ALEX SALVIANO FERREIRA DA CRUZ	30/08/1983	N/C	Desclassificado
215068	JESSIKA SILVA MACHADO	02/12/1991	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO CR.
CADASTRO DE RESERVA						
212516	BIANCA KELLI BRITO	18/09/1980	57,5	-o-	57,5	1
215453	NATASHA GOMES ARAUJO SILVA	22/09/1987	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
212576	ANNY KAROLINY LUCENA COTA	22/04/1990	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
214469	ROSELI NEUMANN BESSA	25/05/1977	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
212672	DARÇONE PEXE PLENS	01/10/1986	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
216384	MARCOS FERREIRA DA SILVA	10/03/1983	65,0	1
212680	LIDIEL PALHANO DA SILVA	21/02/1985	50,0	2

NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				
217306	PEDRO DA SILVA RAMALHO	23/10/1969	35,0	Não aprovado
214732	EUDES COSTA SILVA	05/01/1960	25,0	Não aprovado
216387	ROBSON SALES DE ALMEIDA	14/05/1979	15,0	Não aprovado
216146	NIVALDO MARQUES FARIAS	01/02/1965	10,0	Não aprovado
213658	PAULO CESAR DA SILVA	07/12/1970	N/C	Desclassificado
212914	WELTON LOPES DE SOUZA	28/03/1990	N/C	Desclassificado

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
215011	JOSEMAR BAU	12/08/1973	65,0	90,0	77,5	1
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS						
215166	ANDERSON CLEITER DE OLIVEIRA	04/02/1975	50,0	30,0	-0-	Não aprovado
217238	CLEITON JOAO ROHLING	11/12/1994	65,0	NC	-0-	Desclassificado
216958	CLEITON MENDES DE SOUSA	22/07/1983	65,0	20,0	-0-	Não aprovado
216074	CLESIO DE CARVALHO	21/03/1995	65,0	NC	-0-	Desclassificado
213958	DOGLAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	29/09/1973	70,0	20,0	-0-	Não aprovado
216642	DOUGLAS ALVES DA SILVA	17/07/1992	60,0	NC	-0-	Desclassificado
212553	EVANOR MAIA	25/09/1983	65,0	30,0	-0-	Não aprovado
216645	GIANCLEITON MOREIRA	24/02/1977	60,0	NC	-0-	Desclassificado
214135	WEVERSON DA SILVA CARNEIRO	14/01/1994	55,0	NC	-0-	Desclassificado

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
NÃO HOUVE APROVADOS						
217045	EDGAR ALVES DA SILVA	20/08/1992	50,0	NC	-0-	Desclassificado
212025	ELI ALBERTO BOGO	20/09/1982	55,0	20,0	-0-	Não aprovado
215154	JACKSON SANTOS TEALDO	27/11/1996	55,0	NC	-0-	Desclassificado
215225	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	27/03/1984	55,0	NC	-0-	Desclassificado
212701	MAICON AURELIO VIANA VERAS	07/10/1985	60,0	NC	-0-	Desclassificado

MEDICO CLINICO GERAL - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
212434	KALINKA AIRES REZENDE XAVIER	14/02/1983	57,5	-o-	57,5	1
217458	ANDRÉ GONÇALVES ROBERTI MARTINS	26/07/1978	50,0	-o-	50,0	2
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS						
212384	JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO	06/12/1986	47,5	-o-	47,5	Não aprovado

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
215200	IGOR HENRIQUE VIEIRA REIS	24/05/1991	82,5	-o-	82,5	1
217397	SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ	17/10/1983	60,0	-o-	60,0	2
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.						
213826	ODAMAF MANOEL DUTRA DIAS	02/12/1987	60,0	-o-	60,0	3
211999	DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA	15/11/1984	52,5	5,0	57,5	4
215424	BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANÇA	11/11/1992	55,0	-o-	55,0	5
217362	JULIANO CARVALHO DE MAGALHAES	02/04/1984	52,5	-o-	52,5	6
216870	JAMILE MARTINS MALUF	18/02/1991	52,5	-o-	52,5	7
215752	SUYANE NAYARA GARCIA SOCOLOSKI	21/03/1991	52,5	-o-	52,5	8
216556	PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR	05/04/1989	50,0	-o-	50,0	9
215263	SAMIRA DIVIE GOMES BRANDAO	21/02/1990	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
217085	PAULO SERGIO LOPES	13/11/1961	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
212203	CÍCERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	20/06/1978	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
217030	EMANUELLE LUCIANA DE MENEZES COSTA	05/09/1988	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
216284	JANAINA DA SILVA PIMENTEL	15/09/1992	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
215563	RENATA OLIVEIRA CORSATO PROCOPIO	24/04/1989	37,5	-o-	37,5	Não aprovado

215869	KONRADO TONHÁ SANTIAGO	18/04/1991	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
216089	EDUARDA RAMBO KAFER	06/06/1991	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
217529	CRISLAINY PEREIRA DE ARAUJO	25/10/1989	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
215488	HELOÍSA ADÉLIA STEFANONI DE SIMONI	01/03/1990	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
214650	MARCELO ALVES ROSA	18/07/1982	15,0	-o-	15,0	Não aprovado
214224	KASSIA KELLYA GARCIA DOS ANJOS	18/05/1989	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
217512	CAMILA RIBEIRO DE LIMA	14/01/1991	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

MOTORISTA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
217507	MARCO AURÉLIO LUCIO DE SOUZA	29/05/1980	70,0	100,0	85,0	1
216391	JOAO DA SILVA GARCIA	24/07/1992	70,0	100,0	85,0	2
216723	ANTONIO CARLOS VIEIRA	21/07/1971	60,0	90,0	75,0	3
212747	CLAUDIO ANDRADE BATISTA	26/02/1979	50,0	100,0	75,0	4
215608	CLAIDIR GAUVSCKI	22/04/1982	50,0	95,0	72,5	5
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.						
216971	ELIANDRO ANSELMINI	29/12/1985	50,0	90,0	70,0	6
215653	ELIZEU OLIVEIRA RICHEN	09/11/1988	60,0	*	-0-	Não aprovado
217195	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA	07/05/1988	55,0	NC	-0-	Desclassificado
215220	FRANCISNALDO LEITE BEZERRA	26/06/1980	50,0	*	-0-	Não aprovado
215620	JAIR HERMEL	22/10/1971	60,0	NC	-0-	Desclassificado
213205	MARCIONILO DOS REIS FERREIRA	27/10/1986	75,0	**	-0-	Não aprovado
213108	SEBASTIAO CARLOS SILVA	16/02/1964	65,0	NC	-0-	Desclassificado
212534	VALMIR APARECIDO FRANÇOSO	22/11/1974	50,0	NC	-0-	Desclassificado

* **-** Desobedecer a sinalização (parada obrigatória).

** **-** Avançar sobre o meio fio**.**

MOTORISTA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
216054	EVANDRO CIRINO DOS SANTOS	17/09/1974	80,0	95,0	87,5	1
217498	SÔMULO HERON SILVA FREITAS	21/05/1987	75,0	100,0	87,5	2
213331	GLAUBER SILVA ARRAIS	14/09/1977	80,0	90,0	85,0	3
216294	BRUNO DE SOUZA SERQUEVITOS	24/06/1988	70,0	100,0	85,0	4
212627	ANDRE LEANDRO BALSANELLI	22/07/1981	65,0	100,0	82,5	5
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.						
214945	RODRIGO DE OLIVEIRA LUCAS	04/06/1987	65,0	100,0	82,5	6
212875	DEMILTON CARLOS SANTANA	16/06/1990	70,0	95,0	82,5	7
215810	THIAGO SOBREIRO DE MESQUITA	03/04/1990	65,0	95,0	80,0	8
212465	JONAS CARLOS RODRIGUES REIS	21/01/1988	65,0	88,0	76,5	9
215093	AILTON RODRIGUES CRUS FARIAS	13/05/1993	65,0	NC	-0-	Desclassificado
215187	ALAN FLAVIO PEREIRA DA SILVA	01/08/1990	65,0	**	-0-	Não aprovado
216694	ALEANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	04/08/1992	75,0	NC	-0-	Desclassificado
216402	CÍCERO JOSÉ DE SOUZA	19/12/1964	80,0	NC	-0-	Desclassificado
212826	DJALMA JOSE DE MATTOS	01/04/1967	75,0	**	-0-	Não aprovado
216142	DONILSON NASCIMENTO	28/07/1989	70,0	**	-0-	Não aprovado
212541	DOUGLAS SAN DE CARVALHO DE MORAIS	19/07/1991	70,0	NC	-0-	Desclassificado
216811	EUTENIR GONÇALVES DOS SANTOS	04/04/1972	65,0	NC	-0-	Desclassificado
213471	FERNANDO BATISTA DA SILVA	02/03/1993	70,0	*	-0-	Não aprovado
212599	JOSEMAR SCHLOSSER DA SILVA	31/05/1989	65,0	NC	-0-	Desclassificado
215663	LUIZ PEREIRA	26/03/1961	80,0	**	-0-	Não aprovado

212121	SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA	19/01/1970	75,0	NC	-0-	Desclassificado
217361	SIMÃO FERREIRA DE SOUSA FILHO	03/05/1984	65,0	NC	-0-	Desclassificado
213402	WESLEY BENTO DOS SANTOS	17/11/1989	70,0	NC	-0-	Desclassificado

* **-** Não apresentou CNH solicitada.

**** -** Avançar sobre o meio fio**.**

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
216925	ALENCAR MORGENSTERN PADILHA	13/11/1963	57,5	-o-	57,5	1
213278	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	13/02/1985	55,0	-o-	55,0	2
212827	PÂMELA ELIS PETRY FELTRIM	21/02/1993	52,5	-o-	52,5	3
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS						
216778	VÍVIA MELINA RODRIGUES MENDES	30/04/1992	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
214922	ÁUREO SOARES LIMA	12/09/1958	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
212438	DIONE RIBEIRO XAVIER	24/12/1978	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
214222	WILLIAM COLVER BARBOSA	07/08/1988	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
217517	VANESSA ARAÚJO ALVES	15/11/1985	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
213125	DOANY COSTA MOURA	22/06/1993	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
212562	NATHALIA TEIXEIRA SOTOLANI	08/12/1987	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
212085	ANA PAULA SUZUKI	12/12/1988	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO CR.
CADASTRO DE RESERVA						
215021	WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS	29/01/1990	65,0	100,0	82,5	1
213651	MARCELO MAURI SANTOS	08/08/1993	50,0	91,0	70,5	2
212726	DONTINO DA SILVA BARREIRA	10/12/1986	70,0	52,0	61,0	3
216057	WILSON WAGNER DE FREITAS	27/03/1990	70,0	52,0	61,0	4
216520	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	07/10/1994	60,0	56,0	58,0	5
213126	ANDRE PASSOS CARVALHO	01/01/1987	70,0	NC	-0-	Desclassificado
213771	PEDRO SANTANA REGO	09/01/1975	50,0	20,0	-0-	Não aprovado
214717	PERIVALDO GOMES SILVA	19/01/1982	55,0	38,0	-0-	Não aprovado
217350	TIAGO FREITAS DOS REIS	23/07/1986	55,0	NC	-0-	Desclassificado

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
213849	ANDERLEI ALTMAYER	29/08/1991	80,0	100,0	90,0	1
215992	RAIMUNDO NONATO ARAUJO	16/05/1974	55,0	50,0	52,5	2
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS						
217462	ELBIO CENCI NORONHA	23/01/1984	75,0	*	-0-	Desclassificado
212847	GILMAR BATISTA ANTUNES	18/04/1981	65,0	**	-0-	Não aprovado
215497	RAIMUNDO NONATO SOUZA	10/08/1985	70,0	NC	-0-	Desclassificado
213675	TELMAR PEDRO VIDAL	09/09/1978	70,0	NC	-0-	Desclassificado
216989	WESLEY SOUSA PINTO	11/03/1994	60,0	**	-0-	Não aprovado

***** - Apresentou a CNH vencida.

****** - Não completou a prova no tempo máximo determinado.

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
212901	MARIANE RAUBER	27/02/1992	52,5	5,0	57,5	1
213739	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	29/06/1979	50,0	-o-	50,0	2
NAÕ HOUVE CLASSIFICADOS						
213753	DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO	21/09/1977	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
211992	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	02/11/1986	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
216153	KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA	14/11/1986	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
216579	FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS	05/07/1982	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
216017	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	07/11/1992	40,0	-o-	40,0	Não aprovado

216366	ANA PAULA CIDADE	07/06/1972	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
212468	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	15/04/1975	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
215327	ELIZANGELA VIEIRA SILVA	12/01/1980	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
217530	SUSANI PETINI	21/07/1980	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
213364	ELAINE VIEIRA SILVA SOUSA	07/08/1983	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
215939	ALCILÉIA ALMEIDA DA SILVA	14/09/1992	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
216964	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	29/03/1980	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
216735	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	02/02/1983	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
217445	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	19/08/1986	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212007	EVANIR PEREIRA SILVA MATOS	02/12/1988	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
215711	LISNIANE TAMARA STURMER	18/10/1984	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
217122	MARIA LUZILENE ALVES DE ARAUJO	18/04/1970	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
212846	FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS	18/04/1974	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
213206	VILMA CARDOSO	03/07/1978	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
212920	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	10/05/1983	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
214735	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	29/05/1985	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
213644	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	03/12/1989	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
216378	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1971	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
216814	SALETE PEREIRA DA LUZ MELQUIADES	06/08/1980	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
215930	CASSIA DE OLIVEIRA	03/12/1991	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
216072	ALINE FERREIRA DA SILVA	14/11/1992	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
215504	LILIENE CARLA DA SILVA HONORIO	24/03/1993	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
217001	CHISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	05/06/1987	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
213052	AZENATE PEREIRA ALBUQUERQUE	01/01/1964	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
214886	ELIZABETH BELO DA SILVA	30/11/1966	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
212800	ROSANGELA FATIMA DE LIMA	09/01/1968	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
217108	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	12/01/1975	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
217038	MARILENE VIANA COSTA SANTOS	01/01/1966	12,5	-o-	12,5	Não aprovado
215369	DIOGO VARGAS	26/11/1977	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
214627	ROSELI LOURDES CARBOLIM	26/11/1972	57,5	5,0	62,5	1
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.						
214718	SIDNEI SAUER	08/03/1980	55,0	5,0	60,0	2
215852	VALQUIRIA VIDAL BURATTO	09/02/1986	52,5	5,0	57,5	3
215380	DANIELE DOS SANTOS SILVA	20/12/1984	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
216544	EDERSON SCHAEDLER	31/08/1983	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
216549	EUNICE PEREIRA DA SILVA	10/12/1967	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
216506	SARITA COLVERO BARBOSA	05/06/1969	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
212159	JANAINA FERREIRA PIMENTEL	10/04/1973	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
212201	VALDECIR JACINTO FLORENCIO	19/12/1979	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
215611	ADAILSON SILVA	13/12/1981	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
214263	ROSANGELA DOS SANTOS	05/01/1979	20,0	-o-	20,0	Não aprovado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
NÃO HOUVE APROVADOS						
217159	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	16/10/1978	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
213051	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	28/06/1966	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
214836	EVA FERREIRA DE FRANÇA	26/06/1967	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
216397	ALDAIR JOSE MORAES DA SILVA	09/04/1977	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
215635	JUREMA STUMM	08/06/1961	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
215273	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	04/07/1960	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
216994	DINATEREZA RODRIGUES	23/07/1967	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216922	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	19/07/1977	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
215169	TEKRERANTI METUKTIRE	24/09/1981	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

NÃO HOUVE APROVADOS						
212066	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	25/01/1970	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
214187	VALDINEI CARDOSO	13/03/1989	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
213517	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRAMAE	01/05/1975	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
213893	BEBOITI METUKTIRE TXUCARRAMAE	10/03/1977	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
215346	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES JOAQUIM	10/09/1979	10,0	-o-	10,0	Não aprovado
214552	EDILAINE MARIA MENDES DE OLIVEIRA	03/08/1970	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
214623	MARCIEL ANTONIO FARIAS	04/11/1982	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
217523	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	17/01/1990	52,5	15,0	67,5	1
216398	DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS	12/09/1991	60,0	-o-	60,0	2
212768	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	55,0	-o-	55,0	3
215091	ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA	21/12/1987	50,0	-o-	50,0	4
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS						
216403	WENDELL DA SILVA TRAVASSOS	25/01/1986	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
217105	TÂNIA ARAUJO PEREIRA	06/05/1986	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
217255	MAURICIO DAMASCENO SANCHES	10/06/1956	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
213870	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	22/01/1981	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
216320	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	27/02/1985	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
215800	LAURA LEÃO	13/06/1966	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
214866	LUZENILDE LOPES DE CARVALHO	14/06/1968	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
214933	ABRÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	18/12/1974	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
212787	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	16/07/1977	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
215949	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	11/07/1983	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
216817	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	15/01/1992	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
212841	IZABELA SECCO	10/10/1995	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
216347	MIRIAN ALVES DE MELO	20/02/1983	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
216165	ADRIANA CAMPOS	15/06/1978	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
213971	DANIELA JACINTO FLORENCIO	30/01/1993	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
213635	ZULMA DAUFENBACK KURTEN	18/05/1967	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
217414	GENY RIBEIRO DE SOUZA	21/10/1972	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
217054	CRISTOLANDE SOUSA MACÊDO	17/07/1981	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
215709	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	30/01/1959	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
215214	EDIPINA DE FATIMA DE JESUS ALMEIDA	27/04/1959	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
216019	MARIA HELENA DA CRUZ FERNANDES	20/09/1961	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
214142	MARICELMA DE SOUSA SILVA	23/08/1964	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
216008	LIGIANE FERREIRA CUNHA	10/09/1986	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
212984	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
215681	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	27/05/1966	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
215167	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	11/09/1971	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
217305	ROSILEIA MARIA DA COSTA	10/12/1976	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
213365	DEBORA VIANA SILVA DE CASTRO	15/09/1979	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
212139	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
215664	MARLY MARIA DE URZEDO	03/11/1963	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
212483	SARA REGINALDO ROBERTO FIRMO	21/10/1971	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
215417	ADRIANA MARIA RIBEIRO SILVA	27/06/1977	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
214107	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	19/10/1986	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
215032	MARTA FERREIRA ESCALIAR	23/09/1970	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
216547	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	08/03/1974	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
216557	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	08/02/1982	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
214389	MARIA CLEUNICE DE FREITAS DIAS	06/10/1970	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
214837	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	17/11/1974	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
213972	PATKORE METUKTIRE	18/09/1977	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
213919	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	21/07/1980	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
215025	EDIONE AMORIM DA SILVA	24/10/1981	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
215835	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	10/10/1982	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
214051	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	04/03/1965	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
215361	RITA DA SILVA OLIVEIRA	08/11/1966	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
217501	APARECIDA DE FATIMA COELHO	11/10/1973	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
213976	BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE	22/05/1979	20,0	-o-	20,0	Não aprovado
215259	ELCY QUIARENTIN TOME	09/08/1962	17,5	-o-	17,5	Não aprovado
213705	ROSELEI DE SOUZA	27/04/1974	17,5	-o-	17,5	Não aprovado
216287	NEUSA APARECIDA SEMENSATE SILVA	04/11/1961	15,0	-o-	15,0	Não aprovado
213905	WENETI TAPAYUNA	25/03/1972	0,0	-o-	0,0	Não aprovado
214110	MARIA VANDERLEI PIZZUTI INACIO	28/11/1952	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
213965	POYRE METUKTIRE	10/08/1980	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
212605	RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI	20/03/1993	57,5	-o-	57,5	1
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.						
216862	LUIZ HENRIQUE DE MATOS VIEIRA	05/06/1982	50,0	-o-	50,0	2
212079	JÉSSICA ZAFONATO	15/07/1993	50,0	-o-	50,0	3
214383	CAROLINA VIANA BARBOSA	03/12/1993	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
212274	NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL	12/10/1986	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
213770	POLIANA DE LIMA FREITAS	09/05/1992	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
216969	ENIO ROQUE POTULSKI	27/04/1971	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
212960	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES	17/11/1972	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
212276	LEANDRO RICARDO MARILHANO	21/12/1973	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
212358	ANA PAULA BORGES	05/09/1982	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
213841	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	03/10/1990	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
213485	PAMELA CAMPOS	03/11/1994	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
212527	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	18/04/1991	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
213720	ANGÉLICA CARVALHO DE OLIVEIRA	03/02/1993	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
214988	RAFAELA CRISTINA RICIERI	10/05/1994	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
212966	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	20/01/1984	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
212677	GABRIELA TIMÓTEO DE OLIVEIRA	21/01/1994	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
215016	ROSILEIDE ARAUJO RIBEIRO DE AZEVEDO	14/05/1990	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
216264	KELIN CRISTINA PAZETE	21/02/1979	17,5	-o-	17,5	Não aprovado
212692	PRISCILA DIANA HOFF	04/11/1987	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216912	JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	22/12/1987	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
212947	CAMILA DO NASCIMENTO	13/12/1990	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
214594	RUBHIA LEAL PEDROTTI	01/06/1991	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
212328	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	30/12/1992	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
213000	TAYNA MARQUES DA SILVA POLETTO	13/07/1995	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
216666	KATIA APARECIDA NEVES SALVIANO	03/06/1971	52,5	1
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				
215455	VANDERLEIA ROSSETTO	10/08/1981	47,5	Não aprovado
214767	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	03/03/1995	47,5	Não aprovado
213555	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	12/07/1996	47,5	Não aprovado
215943	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	24/12/1969	45,0	Não aprovado
215475	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	20/09/1986	45,0	Não aprovado
215625	PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO	17/11/1988	45,0	Não aprovado
212401	LUCIANI FLORENCIO	15/05/1984	42,5	Não aprovado
215114	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	19/08/1995	40,0	Não aprovado
214545	CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA	05/07/1985	37,5	Não aprovado
215121	JOELMA SOUSA DO NASCIMENTO	12/10/1988	37,5	Não aprovado
213852	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	14/11/1989	37,5	Não aprovado
214366	CLEIDIANE SOUSA SILVA	15/10/1986	35,0	Não aprovado
216342	FRANCIELI MARCHIORI	25/09/1984	32,5	Não aprovado
213681	HÉRICA PATRICIA SILVA COSTA	30/10/1993	32,5	Não aprovado
212953	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	30/08/1994	32,5	Não aprovado
216171	JULIANA SILVA VIEIRA	04/08/1997	32,5	Não aprovado
214386	CLAUDIA SOUSA SILVA	09/01/1988	30,0	Não aprovado
217142	IVANETE FONTOURA	28/10/1991	30,0	Não aprovado
216237	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	10/06/1993	30,0	Não aprovado
215674	FRANCISCA DE OLIVEIRA	13/10/1983	22,5	Não aprovado
215936	ROSELI SOUZA MARIO	19/07/1978	N/C	Desclassificado
216025	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1985	N/C	Desclassificado
217070	PAMELA PATRICIA ALBANI PALEARI	02/04/1987	N/C	Desclassificado
215039	CRISTIANE DAVID DOS SANTOS	28/02/1990	N/C	Desclassificado
216770	EDEMILSON JUNIOR DA CRUZ	03/11/1991	N/C	Desclassificado
216037	BRUNO DEGLAN DA SIILVA SOUSA	31/01/1996	N/C	Desclassificado
214921	NILKIELEN COSLOPE FARIAS	02/06/1996	N/C	Desclassificado

TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
213621	RENATO CESAR DAVID	07/08/1983	65,0	1
212331	GLAUCIA DIAS ANTONIO	20/04/1993	50,0	2
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.				
213476	ALANNA IZABELA PINTO SILVA	31/03/1994	50,0	3
217366	CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA	26/12/1972	45,0	Não aprovado
212463	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	14/12/1973	45,0	Não aprovado
213411	EVERTON HENRIQUE FERNANDES KRUEGER	26/06/1997	45,0	Não aprovado
212761	DOUGLAS HIGINO DE MOURA	15/06/1988	42,5	Não aprovado
212759	LUANA SILVA DOS SANTOS	27/12/1997	42,5	Não aprovado
216863	ROSILENE MONTEIRO MORAES	19/09/1970	40,0	Não aprovado
214539	ANA PATRICIA LEITÃO	13/12/1988	37,5	Não aprovado
214821	ROBERTA ALVES BRYK	06/07/1994	37,5	Não aprovado
212814	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	22/09/1995	37,5	Não aprovado
216027	AMANDA SANTOS DE SOUSA	06/05/1997	37,5	Não aprovado
217060	ELIZABETE DE FATIMA COSTIN	02/12/1967	35,0	Não aprovado
216280	REINALDO RODRIGUES MIRANDA	12/01/1982	35,0	Não aprovado
217403	KELEN TATIANE PATELLINI	24/04/1985	35,0	Não aprovado
215774	ALINE CONCEIÇÃO BARBOSA	20/01/1994	35,0	Não aprovado
217138	JAYANE DA COSTA DIAS	16/11/1994	35,0	Não aprovado
216119	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	28/09/1996	35,0	Não aprovado
212942	TAMIRES DA CRUZ SOUZA	26/05/1998	35,0	Não aprovado
216410	NORMA SUELI PERES ROCHA	17/04/1965	32,5	Não aprovado
216006	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	04/11/1988	32,5	Não aprovado
215513	ADRIANA LEITAO SOUZA	17/12/1982	30,0	Não aprovado
217007	KEILY DAYANE MACHADO DA SILVA	28/02/1988	30,0	Não aprovado
215702	RINGO FERREIRA CRUZ	01/09/1992	30,0	Não aprovado
217416	RAMONA ROSA OLIVEIRA	18/12/1995	30,0	Não aprovado
217041	RUBENS JOSE AQUINO DA SILVA	25/12/1992	25,0	Não aprovado
212126	MARIA ZULEIDE FERREIRA SAMPAIO	18/10/1966	22,5	Não aprovado
212674	ROSIE IREDE VIANA VITOR	26/03/1981	22,5	Não aprovado
215061	CLEANE HELLEN CAMPELO QUEIROZ	19/10/1995	20,0	Não aprovado
215181	LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA GODOY PROENÇA	27/03/1984	N/C	Desclassificado
216913	ADRIANA DE SOUSA SILVA	02/05/1985	N/C	Desclassificado
216211	MARLON DE SOUZA SOARES	02/12/1991	N/C	Desclassificado
214995	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	18/10/1992	N/C	Desclassificado
213101	BRUNA SOARES DE OLIVEIRA	19/06/1995	N/C	Desclassificado

TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
217447	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1985	55,0	1
215786	TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	26/07/1986	52,5	2
213631	LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS	07/08/1991	52,5	3
215336	SUZAMAR GRISA OLIVEIRA	20/04/1994	52,5	4
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.				
215356	RAFAELA SANTOS PASSOS	09/04/1996	50,0	5
216050	DAIANE DA COSTA SILVA	19/06/1987	47,5	Não aprovado
213640	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	22/08/1990	47,5	Não aprovado
215896	ANA PAULA SOUZA VIEIRA	25/02/1995	47,5	Não aprovado
212421	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	14/10/1996	47,5	Não aprovado
216365	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	01/09/1962	45,0	Não aprovado
215601	ROSEMILDA MARIA LUCAS	09/12/1980	45,0	Não aprovado
212643	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	24/08/1982	45,0	Não aprovado
216011	CLAUDIA AGUIAR NUNES	16/07/1985	45,0	Não aprovado
215027	MISMA TURI RONDON MAMEDES	12/11/1985	45,0	Não aprovado
213069	ROGEANE BARROS SOUZA	17/02/1985	42,5	Não aprovado
213384	JOSIVANIA ALVES PEREIRA	19/05/1989	42,5	Não aprovado
214191	SABRINA OSORIO DA SILVA CARDOSO	07/09/1997	42,5	Não aprovado
212453	ADINÉIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	04/05/1983	40,0	Não aprovado
213868	LUCIANA SANTOS PEREIRA ELIAS	31/03/1986	40,0	Não aprovado
212618	CHARLETE DA SILVA MENDES	12/11/1986	40,0	Não aprovado
216087	HEIDE SILVA LIMA	11/01/1995	40,0	Não aprovado
214641	FATIMA AUXILIADORA BUENA DE ALMEIDA	13/05/1979	37,5	Não aprovado
216720	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	01/10/1990	37,5	Não aprovado
212617	LUANA RICARDO SILVA	19/05/1991	37,5	Não aprovado

217286	MARIA IVONILDE EVANGELISTA OLIVEIRA	29/01/1966	35,0	Não aprovado
216818	VALDIRENE APARECIDA OLIMPIO	12/03/1982	35,0	Não aprovado
216669	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	07/04/1989	35,0	Não aprovado
217302	ANALIDIA DA SILVA LIMA	11/08/1990	35,0	Não aprovado
215353	ANDREIA ARDT DE SOUZA	03/02/1993	35,0	Não aprovado
212695	LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA	02/12/1997	35,0	Não aprovado
215280	MARIA ROSARIO MORAIS DE SOUSA	01/04/1962	32,5	Não aprovado
214896	ELISABETE AURELIANO SILVA	27/05/1967	32,5	Não aprovado
217235	MARCIA DE SOUSA LIMA	17/07/1990	32,5	Não aprovado
212638	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇAO	14/10/1991	32,5	Não aprovado
213181	IRACI OLIVEIRA COSTA	13/07/1979	30,0	Não aprovado
214428	LUCINEIA VICENTE	24/05/1983	30,0	Não aprovado
216379	JOSCIELE NASCIMENTO DA SLIVA	08/11/1986	30,0	Não aprovado
212427	CACIENE OLIVEIRA DA COSTA	12/11/1993	30,0	Não aprovado
212686	ROSILENE MARIA BARBOSA	08/02/1980	27,5	Não aprovado
217036	ELIANA VIRGULINO DE OLIVEIRA DIAS	14/06/1980	25,0	Não aprovado
215090	BEPKANGARANHY METUKTIRE	12/06/1987	25,0	Não aprovado
215079	BETI METUKTIRE PANARA	25/04/1971	22,5	Não aprovado
215784	MARIA JOSELIA FERMINO CARDOSO	25/01/1981	22,5	Não aprovado
216109	AUCILENE VIRIATO SILVA	06/04/1979	20,0	Não aprovado
216815	ANGELINA PEREIRA	08/12/1990	N/C	Desclassificado
214221	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	22/08/1992	N/C	Desclassificado
216344	VALDINEIA CARDOSO	18/10/1994	N/C	Desclassificado

TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
214543	MARIA CICERA RODRIGUES	07/03/1969	60,0	1
214822	KELLY CRUZ SILVA	19/12/1981	60,0	2
215582	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	11/08/1979	57,5	3
217134	ANTONIA KATIA NERES	06/08/1982	57,5	4
216990	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	12/06/1983	57,5	5
213968	ALENE PEREIRA DE ARUJO	17/08/1987	57,5	6
213214	ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO	29/07/1992	57,5	7
213532	KALITA KARINE DOS SANTOS PESSOA	26/06/1998	57,5	8
212769	MARIA SANTA ALVES DA SILVA	08/04/1967	55,0	9
212523	MIRIAN SILVA COSTA	14/07/1974	55,0	10
216236	MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA	06/05/1980	55,0	11
214008	ELIVÂNIA SILVA SANTOS	03/08/1984	55,0	12
215510	GISLENE LIMA SOUSA	04/05/1985	55,0	13
212028	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	04/03/1990	55,0	14
215036	DAVID MARTINS VIEIRA NETO	30/01/1992	55,0	15
212294	DANIELLY FACUNDO DE SOUZA	05/03/1993	55,0	16
215953	KAREN MARQUES DE SOUZA	25/11/1994	55,0	17
213867	KELY DOS SANTOS PESSOA	30/04/1997	55,0	18
215706	FÁTIMA MARTINS GUERRERO	07/08/1965	52,5	19
214209	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	11/06/1973	52,5	20
215188	JOSELIA SILVA FRAZÃO	12/01/1982	52,5	21
212267	JOELMA DE MOURA SANTOS D ARAÚJO	28/09/1983	52,5	22
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.				
212231	ROSICLEUDE GUIMARÃES DE SOUZA	22/04/1985	52,5	23
215569	ROSANA AQUINO DA SILVA ALVES	29/03/1986	52,5	24
217312	JESSICA CLARO DA SILVA	13/05/1991	52,5	25
212610	JOCIELI SILVA CARDOSO	14/03/1993	52,5	26
216476	MARIA GORETE ZUCHI DE OLIVEIRA	17/02/1967	50,0	27
213685	ROSINEIDE DE MELO COSTA	14/06/1979	50,0	28
215396	SUSANA PEREIRA DA SILVA	21/08/1979	50,0	29
216479	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	11/04/1984	50,0	30
215708	AUDENIR BORGE PEREIRA	10/09/1984	50,0	31
215500	GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS	28/03/1986	50,0	32
212039	FRANCILDA DE SOUSA	19/06/1987	50,0	33
214990	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	26/12/1992	50,0	34
213106	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	06/04/1998	50,0	35
216832	MARIA VANDERLEI PIZZUTI INACIO	28/11/1952	47,5	Não aprovado
216401	ANA CLEIDE SOUSA	18/09/1965	47,5	Não aprovado
214005	ROSEMERI MIRANDA	04/07/1973	47,5	Não aprovado
213249	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	13/10/1980	47,5	Não aprovado
216839	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	12/11/1983	47,5	Não aprovado
214862	ROSILENY TAVARES FRANCO	07/01/1984	47,5	Não aprovado
215868	FRANCIANA GOMES TRINDADE DA SILVA	15/04/1984	47,5	Não aprovado
212367	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇAO	26/01/1985	47,5	Não aprovado
214930	PATRICIA FERREIRA GAMA	15/10/1986	47,5	Não aprovado
216652	REGIANE DINIZ MATOS	29/10/1987	47,5	Não aprovado

215357	WARLA SILVA	02/05/1989	47,5	Não aprovado
217327	MELYSA RIBEIRO DOS SABTOS	06/10/1990	47,5	Não aprovado
212720	KARINA MARTINS DA SILVA	13/03/1992	47,5	Não aprovado
213918	NAYARA DE AMORIM NASCIMENTO	06/04/1992	47,5	Não aprovado
216644	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	13/03/1998	47,5	Não aprovado
215075	ANTONIA OLIVEIRA ANDRADE	02/06/1976	45,0	Não aprovado
216088	JOELMA MONTEIRO DUARTE	12/04/1978	45,0	Não aprovado
215045	DIVALDINA MENDES FERREIRA	20/05/1981	45,0	Não aprovado
213078	SANDRA PEREIRA ARAUJO	04/08/1982	45,0	Não aprovado
213646	JUCELY ANDRADE SILVA	09/07/1983	45,0	Não aprovado
213954	CLEIA LIMA CAVALCANTE	22/05/1984	45,0	Não aprovado
213875	FRANCSCA DA SILVA MUNIZ	04/10/1984	45,0	Não aprovado
213572	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	10/09/1987	45,0	Não aprovado
215231	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	15/01/1988	45,0	Não aprovado
216574	VALDINEIDE NASCIMENTO SOUZA	09/07/1990	45,0	Não aprovado
214797	ANTÔNIA DE SOUSA ALBUQUERQUE	04/12/1990	45,0	Não aprovado
212211	SORAIA PEREIRA PIMENTA	21/05/1992	45,0	Não aprovado
216169	NATALIA FELIPE DE SOUZA	09/10/1992	45,0	Não aprovado
213367	ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES	03/10/1993	45,0	Não aprovado
212037	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	15/11/1993	45,0	Não aprovado
214533	POLIANE SILVA BULHÃO	23/03/1994	45,0	Não aprovado
215303	NATIELY CARVALHO DE BRITO	01/09/1994	45,0	Não aprovado
217034	MARIA CORINA DE ANDRADE NETA	16/04/1997	45,0	Não aprovado
213592	LETICIA ALVES DE AVILA	07/09/1997	45,0	Não aprovado
215125	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	27/11/1997	45,0	Não aprovado
212849	SHEILA SILVA VERAS	10/02/1998	45,0	Não aprovado
214515	ROSICRER BALDUINO MOREIRA	30/08/1966	42,5	Não aprovado
214058	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	15/12/1975	42,5	Não aprovado
213865	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	29/03/1977	42,5	Não aprovado
215310	ELISANGELA SANTOS DA CRUZ	26/06/1981	42,5	Não aprovado
216376	ADRIANA SOUSA SILVA	17/08/1982	42,5	Não aprovado
212727	MARIA DOS REIS DE SOUSA	28/10/1982	42,5	Não aprovado
212206	JOSIANE FURQUIM LOPES	01/11/1983	42,5	Não aprovado
212676	LUCIENE SILVA DOS SANTO	15/11/1983	42,5	Não aprovado
215148	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	22/02/1984	42,5	Não aprovado
216176	ROSILENE VIANA VITOR	04/12/1984	42,5	Não aprovado
216456	NEIVA GALVÃO DA CRUZ	11/03/1985	42,5	Não aprovado
212633	ANDRIELLE DA COSTA REIS	12/02/1986	42,5	Não aprovado
215100	ELIZETE MARQUES PEREIRA	16/02/1986	42,5	Não aprovado
215893	ÉRICA NAYANE SOUZA MARTINS	21/03/1988	42,5	Não aprovado
213943	FLAVIA DOS SANTOS ARAUJO	25/04/1988	42,5	Não aprovado
213731	ELIENE DA SILVA OLIVEIRA	29/09/1988	42,5	Não aprovado
216665	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	22/11/1988	42,5	Não aprovado
213128	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	16/04/1990	42,5	Não aprovado
216558	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODES-TO CARDOSO	01/09/1992	42,5	Não aprovado
215046	GECIANE SANTOS ARAUJO	13/02/1994	42,5	Não aprovado
216651	LAIZA CRISTINA DINIZ COSTA	18/08/1994	42,5	Não aprovado
212224	LAURA FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR	16/07/1995	42,5	Não aprovado
213165	FRANCIELI BOMBRILLA	29/07/1995	42,5	Não aprovado
212753	GABRIELE DA COSTA SILVA	29/12/1995	42,5	Não aprovado
216405	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUSA	16/05/1996	42,5	Não aprovado
216245	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	17/10/1996	42,5	Não aprovado
214240	VERA LUCIA LIMA BORGES	20/10/1964	40,0	Não aprovado
214804	MARIA DENIS DOS REIS PEREIRA	20/08/1967	40,0	Não aprovado
215661	ROSANE MACHADO VIEIRA	26/10/1969	40,0	Não aprovado
215485	ELZI GOMES FRANCA	13/12/1970	40,0	Não aprovado
215236	MARIA BENTO DE SOUSA	15/02/1971	40,0	Não aprovado
216434	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	24/04/1971	40,0	Não aprovado
213924	ADAIZE DE SOUZA SANTOS	06/10/1974	40,0	Não aprovado
215041	NUBIA PEREIRA DA SILVA	02/02/1979	40,0	Não aprovado
214350	MAURINETE MARQUES DOS SANTOS	13/06/1979	40,0	Não aprovado
213082	IRIS DALVA GOMES ARAUJO	16/02/1981	40,0	Não aprovado
212400	CESARINA SOUSA SANTOS SILVA	13/03/1984	40,0	Não aprovado
217214	ERICA LEITE VIEIRA	23/03/1985	40,0	Não aprovado
212230	GEANE ALVES DA SILVA	10/03/1986	40,0	Não aprovado
212615	POLIANA PEREIRA DA SILVA	22/09/1986	40,0	Não aprovado
212834	CLEIA SOUSA SILVA	03/07/1987	40,0	Não aprovado
216184	MARIA HELENA SILVA OLIVEIA	22/09/1987	40,0	Não aprovado
214662	REGINILDA MONTES TENÓRIO	29/01/1989	40,0	Não aprovado
215877	JEANE DAMACENO RODRIGUES	23/11/1989	40,0	Não aprovado
213486	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO	24/12/1990	40,0	Não aprovado
216309	TAMIRES GARCIA GUIMARAES	04/03/1992	40,0	Não aprovado
216301	ANDREIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	10/03/1992	40,0	Não aprovado
215924	JÉSSICA NASCIMENTO SOUZA	10/06/1993	40,0	Não aprovado
213807	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	06/10/1994	40,0	Não aprovado
216317	EMANOELI CRISTINE ALVES QUEIROZ	12/07/1996	40,0	Não aprovado

214987	CLEIS COELHO FERREIRA	02/07/1967	37,5	Não aprovado
214888	ELIS REGINA BELO DA SILVA	06/09/1971	37,5	Não aprovado
214390	IVANEDE ALVES LIMA	03/09/1972	37,5	Não aprovado
212317	LEIA DE SOUZA BORGES MAGALHÃES	25/09/1975	37,5	Não aprovado
216246	ANA ROSA FERNANDES SILVA	20/03/1976	37,5	Não aprovado
214832	ADRIANA DE BARROS	15/04/1978	37,5	Não aprovado
212517	SANDRA VANESSA SOUSA SANTOS RIBEIRO	20/06/1980	37,5	Não aprovado
213912	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	04/10/1980	37,5	Não aprovado
216064	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	21/12/1984	37,5	Não aprovado
212932	REGIANE SANTOS PEDROSO	11/11/1985	37,5	Não aprovado
215486	MARICLER BACKES PEREIRA	21/07/1986	37,5	Não aprovado
212660	VANISCLEA SILVA ARAUJO	18/05/1987	37,5	Não aprovado
215203	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	26/09/1990	37,5	Não aprovado
214834	GIRLENE BEZERRA ARAUJO	28/08/1991	37,5	Não aprovado
213083	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	30/10/1991	37,5	Não aprovado
214354	KEULY RODRIGUES DO NASCIMENTO	19/12/1992	37,5	Não aprovado
217204	GEOVANA DA SILVA MOSCARDO	12/03/1997	37,5	Não aprovado
213404	JULIANA PEDRO CARNEIRO	18/07/1997	37,5	Não aprovado
217377	MARIA DE FATIMA CORRE ALMEIDA	13/01/1958	35,0	Não aprovado
215088	MARIA DE FATIMA MARTINS DA ROCHA	09/07/1959	35,0	Não aprovado
215958	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE	07/01/1960	35,0	Não aprovado
216648	MARIA DE JESUS DE ARAUJO PEREIRA	25/11/1963	35,0	Não aprovado
214157	MARINALVA LOPES DE AMORIM	22/12/1967	35,0	Não aprovado
214493	EDNA DOS SANTOS CABRAL	28/10/1970	35,0	Não aprovado
212922	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	27/05/1975	35,0	Não aprovado
215030	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA	27/01/1979	35,0	Não aprovado
214597	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	06/03/1981	35,0	Não aprovado
212804	FRANCINEUDE ATIVA SANTOS	16/04/1981	35,0	Não aprovado
212710	RAILDE MUNIZ DA SILVA CAMELO	25/10/1981	35,0	Não aprovado
216077	DULCINEYA PAULINO	25/10/1982	35,0	Não aprovado
215881	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	25/01/1983	35,0	Não aprovado
212760	REGIANE MUNIZ DA SILVA	17/06/1983	35,0	Não aprovado
217300	MACILENE DA CONCEIÇÃO	05/12/1983	35,0	Não aprovado
214859	ALICE PEREIRA DE ARAUJO	17/08/1987	35,0	Não aprovado
214122	ROSANA LIMA RAMOS	24/03/1988	35,0	Não aprovado
216396	KELIANE DA SILVA VIANA	24/09/1988	35,0	Não aprovado
216318	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	18/06/1989	35,0	Não aprovado
214470	MARIA BETANIA DE SOUSACOSTA	11/12/1989	35,0	Não aprovado
212894	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	04/09/1991	35,0	Não aprovado
212469	DANIELA LIMA PACIDONIO MARTINS	15/11/1991	35,0	Não aprovado
213445	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	04/10/1993	35,0	Não aprovado
213121	THAIS DE SOUSA	17/10/1993	35,0	Não aprovado
212369	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	28/11/1994	35,0	Não aprovado
212987	LILIANE SOUSA SANTOS	24/07/1996	35,0	Não aprovado
214986	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	09/08/1997	35,0	Não aprovado
215956	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	15/12/1957	32,5	Não aprovado
215007	LUCIA MARIA GONÇALVES	05/03/1966	32,5	Não aprovado
212044	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	18/04/1967	32,5	Não aprovado
212941	GEUSA JERRY DA CRUZ	28/03/1975	32,5	Não aprovado
214708	DORIANA DOS SANTOS SILVA	12/07/1975	32,5	Não aprovado
215180	FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ	12/09/1976	32,5	Não aprovado
212506	MARIA EDNA SANTOS SILVA	12/11/1976	32,5	Não aprovado
216585	SUELI ALVES DE SOUSA	06/09/1982	32,5	Não aprovado
212307	IUARA SILVA DA FONSECA	30/06/1983	32,5	Não aprovado
214891	ELIANA SOUSA DE OLIVEIRA	24/01/1985	32,5	Não aprovado
212925	ROSIANE FERREIRA SAMPAIO	29/11/1985	32,5	Não aprovado
214033	ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA	25/01/1986	32,5	Não aprovado
216251	NADJA MARIA DOS SANTOS	10/05/1986	32,5	Não aprovado
216223	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	26/09/1986	32,5	Não aprovado
214786	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	05/03/1990	32,5	Não aprovado
214935	GILGLENE BEZERRA ARAUJO	01/06/1990	32,5	Não aprovado
215341	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	09/01/1991	32,5	Não aprovado
215913	BERENICE FREITAS VELOSO	10/03/1991	32,5	Não aprovado
212851	KALUANE SILVA DE JESUS	01/05/1991	32,5	Não aprovado
215237	ANA CRISTINA COSTA DIAS	15/08/1991	32,5	Não aprovado
216297	ALANA DA SILVA RESES	18/03/1992	32,5	Não aprovado
214811	GARDENIA GOMES DOS SANTOS	25/09/1992	32,5	Não aprovado
216114	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	10/03/1993	32,5	Não aprovado
212049	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	22/05/1995	32,5	Não aprovado
214361	GISELE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	17/09/1996	32,5	Não aprovado
212024	RAINARA GARCIA DE SÁ	24/10/1996	32,5	Não aprovado
214823	GENI FERREIRA DOS SANTOS	27/08/1969	30,0	Não aprovado
212282	GILVANIA SANTOS RODRIGUES	06/03/1982	30,0	Não aprovado
216733	SANDRA DA COSTA SANTOS	20/10/1983	30,0	Não aprovado
217089	NAIARA GONÇALVES PEREIRA	13/03/1996	30,0	Não aprovado
212326	CAROLAINE SILVA	06/04/1998	30,0	Não aprovado

214237	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARCOS DA SILVA	27/02/1963	27,5	Não aprovado
213845	ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA MENDES	13/06/1963	27,5	Não aprovado
215652	NEURACIR DA SILVA PEREIRA	16/08/1967	27,5	Não aprovado
214483	OSNI RODRIGUES DARIVA	15/08/1970	27,5	Não aprovado
216382	FRANCISCA DA CONCEIÇAO	02/10/1972	27,5	Não aprovado
216407	ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	05/02/1975	27,5	Não aprovado
217102	LUZINETE VIEIRA DE SOUSA	14/08/1975	27,5	Não aprovado
214270	ANDREIA DA LUZ TELES	15/12/1983	27,5	Não aprovado
216144	DIANA BARBOSA OLIVEIRA	08/06/1985	27,5	Não aprovado
212370	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1990	27,5	Não aprovado
212911	SILVANA TAVARES	20/06/1990	27,5	Não aprovado
212498	JÉSSICA DA SILVA BARROS	08/06/1991	27,5	Não aprovado
214379	MORGANA FARIAS	30/11/1994	27,5	Não aprovado
214705	NOELMA SOUZA CRUZ	28/12/1996	27,5	Não aprovado
215489	MARIA DAS GRAÇAS ALCOBAÇA FERNAN-DES	15/09/1963	25,0	Não aprovado
213437	LUCI DA SILVA TEIXEIRA	17/04/1964	25,0	Não aprovado
213339	NEIDE DE SOUSA ROCHA DUARTE	28/10/1964	25,0	Não aprovado
217272	M DA CONCEIÇÃO CAMPOS DINIZ	31/05/1973	25,0	Não aprovado
216526	GEOVANE DO NASCIMENTO SILVA	01/09/1981	25,0	Não aprovado
217294	LAURINEIA OLIVEIRA DA SILVA	06/07/1984	25,0	Não aprovado
217418	LEIDE DAIANE SALDANHA FERREIRA	16/08/1985	25,0	Não aprovado
213827	JHESIKA SAVANNA MACENA	14/03/1991	25,0	Não aprovado
212774	JOANE BATISTA DA SILVA	18/03/1997	25,0	Não aprovado
216076	MARIA DO DESTERRO DA SOLIDADE	26/12/1959	22,5	Não aprovado
212154	MIGUELINA MIRANDA SILVA	20/09/1970	22,5	Não aprovado
215883	EUDES PEREIRA DA SILVA	17/04/1971	20,0	Não aprovado
216292	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	09/12/1997	20,0	Não aprovado
215023	SILVANA ALVES FREITAS	23/11/1975	17,5	Não aprovado
217039	IRENE TAVARES FRANCO	11/02/1981	17,5	Não aprovado
215342	LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	02/09/1987	17,5	Não aprovado
216394	FRANCISCA RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	14/03/1988	17,5	Não aprovado
215950	IANCA LARISSA FERREIRA RODRIGUES	14/12/1995	17,5	Não aprovado
214126	LUDMILA TELES DA SILVA	20/04/1997	17,5	Não aprovado
215452	GESSICLEIA PEREIRA DA SILVA	27/11/1994	15,0	Não aprovado
214892	LEILA SOARES DE ARAUJO	18/04/1960	N/C	Desclassificado
214883	ROSIMARY SOUZA DA SILVA	30/11/1965	N/C	Desclassificado
216841	GILMARA PERPETUA LIRA LOPES	04/07/1975	N/C	Desclassificado
214010	IRENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	13/08/1979	N/C	Desclassificado
217534	LISIANE VERGUES	07/05/1982	N/C	Desclassificado
213039	HELEN CRISTINA MELO	17/08/1983	N/C	Desclassificado
217246	ROSELI NUNES DOS SANTOS	31/01/1984	N/C	Desclassificado
212867	CLEANE LIMA SOUZA	25/10/1984	N/C	Desclassificado
214751	GISLAINE DA CRUZ DIAS	08/03/1986	N/C	Desclassificado
216415	RAFAELA DA SILVA BENTO	19/09/1986	N/C	Desclassificado
214729	SABRINA RODRIGUES REZENDE	11/05/1988	N/C	Desclassificado
215003	ALINE ALVES DA SILVA	18/02/1989	N/C	Desclassificado
216310	PRISSILA DOS SANTOS	15/04/1993	N/C	Desclassificado
213994	APARECIDA JENNIFER DAS MERCES	29/06/1995	N/C	Desclassificado

TÉCNICO AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
215198	CLEITON FRANCISCO MOHR	07/04/1995	55,0	1
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				
216820	MICHELE SUEMI UIENO	23/03/1988	47,5	Não aprovado
213070	ALDAIR ROBERTO MILESKI	08/02/1996	47,5	Não aprovado
214070	DIOGO DE ARRUDA BARBOSA	22/03/1986	45,0	Não aprovado
214909	DÉBORA ZANELLA FACCO	31/10/1995	42,5	Não aprovado
216551	ELIZANE SQUENA	09/08/1982	40,0	Não aprovado
214903	CAMILA FERREIRA LEAL	22/07/1993	32,5	Não aprovado
212235	ROMEU TULIO BEZERRA DOS SANTOS	23/11/1991	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
214603	MARILENE PEREIRA SILVA	30/03/1980	62,5	1
215436	SORAYA LIMA PASSOS SANTOS	16/06/1981	55,0	2
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				
214826	MARAISA RODRIGUES DA SILVEIRA	17/06/1961	47,5	Não aprovado
216368	ARIANE MARCHIOSI	26/03/1991	47,5	Não aprovado
216615	ALEXANDRE OLIVEIRA PEIXOTO	04/01/1982	45,0	Não aprovado
213104	FLAVIA SILVA RIBEIRO	25/05/1990	45,0	Não aprovado
212998	ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI	17/09/1991	42,5	Não aprovado
216801	BENILDA ARAUJO PEREIRA	15/04/1994	42,5	Não aprovado
212916	MIRIAM CONCEIÇÃO SOUZA	10/02/1987	40,0	Não aprovado
214031	THAYLA DOS SANTOS REIS	09/05/1996	35,0	Não aprovado

217348	CHALENE TIGRES GOMES	08/06/1989	32,5	Não aprovado
216962	DORALICE PEDROSA PEREIRA	28/06/1975	27,5	Não aprovado
214783	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	03/02/1963	N/C	Desclassificado
215603	ROSANGELA APARECIDA DE LARA SILVA	26/05/1982	N/C	Desclassificado
217500	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	23/04/1988	N/C	Desclassificado
217270	ALINE APARECIDASILVA SOUZA	07/12/1988	N/C	Desclassificado
215886	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	22/07/1994	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RAIO X

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO CR.
CADASTRO DE RESERVA				
216886	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	25/05/1974	55,0	1
215538	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	25/04/1987	52,5	2
216507	ANA JULIA FORNARI DA SILVA	19/08/1992	52,5	3
214232	CLEBERSON DIEGO CARFI	22/10/1991	50,0	4
213407	CRISTIANE MOREIRA FREIRE	26/06/1980	47,5	Não aprovado
212195	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS	31/03/1982	42,5	Não aprovado
212848	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	24/05/1991	40,0	Não aprovado
215564	RONAN PACHECO COSTA	27/04/1981	37,5	Não aprovado
216921	LAIANE LOPES PEREIRA	25/06/1988	35,0	Não aprovado
213785	CÁSSIA QUEREM VIDAL ALVES	28/04/1996	35,0	Não aprovado
215044	ROSINETE DE AQUINO DA SILVA	25/11/1958	30,0	Não aprovado
212844	MARIA LUCINEIA SERAFIM	11/11/1973	N/C	Desclassificado
215736	CARLA ANTONIETA BELATO PRADO	30/08/1976	N/C	Desclassificado
212739	ADRIANA PEREIRA GOES	11/08/1981	N/C	Desclassificado
217287	TIAGO MARTINS DA SILVA	15/02/1987	N/C	Desclassificado
216953	ANTONIO DA SILVA FREITAS	01/02/1989	N/C	Desclassificado
215175	POLLIANA COSTA SIQUEIRA	05/02/1992	N/C	Desclassificado
216497	ELIWELTON MACHADO SILVA	15/05/1994	N/C	Desclassificado
211990	CAMILA FREITAS SILVA	08/10/1994	N/C	Desclassificado

TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
215295	FABIANE EING LEWIEN SANTANA	23/06/1984	60,0	1
215063	ANDRESSA DE SOUSA SOARES	10/10/1995	55,0	2
217052	JAILMA FERREIRA DE PAULA	14/08/1985	52,5	3
214920	RAFAEL JOSE ANTUNES FERNANDES	07/08/1989	52,5	4
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS / NÃO APROVADOS.				
216136	MESSIAS GOMES DE SOUSA	21/09/1983	50,0	5
212924	GESIELY DE JESUS PEREIRA	06/08/1989	50,0	6
215205	JEANE NUNES FRANCO FERREIRA	15/06/1967	47,5	Não aprovado
214473	AILSON MENEZ	31/03/1986	47,5	Não aprovado
216803	JESSICA VALDEZ E SILVA	04/06/1994	47,5	Não aprovado
214982	DILMA FERREIRA DE SOUZA HILLESHEIN	11/11/1976	45,0	Não aprovado
217008	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	14/04/1984	45,0	Não aprovado
214301	JUNIEL ALVES UCHOA	07/01/1985	45,0	Não aprovado
212585	GARDENILDE FERREIRA PONTES	13/05/1985	45,0	Não aprovado
217492	EVANIA VALERIO DE OLIVEIRA	10/09/1988	45,0	Não aprovado
213714	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992	45,0	Não aprovado
212497	ANA PAULA MARTINS BALBINO	26/05/1997	45,0	Não aprovado
216530	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	12/04/1977	42,5	Não aprovado
215972	ADRIANA FERREIRA BARBOZA BONAZZA	15/02/1984	42,5	Não aprovado
216980	TATIANE EING LEWIEN	15/08/1987	42,5	Não aprovado
216034	DAVID SILVA RAMOS	16/10/1992	42,5	Não aprovado
212320	EVYLA ESTEFFAFANY F. SILVA	14/11/1997	42,5	Não aprovado
216155	LUCILENE SANTOS	30/05/1973	40,0	Não aprovado
217107	CRISTIANE BENTO	18/07/1974	40,0	Não aprovado
213487	JUCENIRA RONDON SPIGOTTE	30/12/1976	40,0	Não aprovado
212560	ANA PAULA NEKEL	08/08/1985	40,0	Não aprovado
217313	ANDREIA GODOI	31/01/1986	40,0	Não aprovado
212785	KAUANE KARLA LUCAS DE MATOS	29/08/1991	40,0	Não aprovado
217019	EUNICE SIQUEIRA DE LIMA	12/06/1972	37,5	Não aprovado
216760	VALCIRENE VIEIRA COSTA	17/09/1975	37,5	Não aprovado
217121	RITA MARTINS SILVA	30/11/1976	37,5	Não aprovado
214880	CLEIANE MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA	26/08/1979	37,5	Não aprovado
214561	SILVANIA SAATH	21/12/1979	37,5	Não aprovado
213659	LEILA DA COSTA DANASSÃO DA SILVA	28/06/1982	37,5	Não aprovado
213504	LENICE GUIMARAES SILVA	06/11/1983	37,5	Não aprovado
214587	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	23/10/1992	37,5	Não aprovado
216950	ANDRESSA ALMEIDA DOS SANTOS	12/05/1998	37,5	Não aprovado

215612	MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/05/1965	35,0	Não aprovado
215594	ROSANE DE FATIMA PACHECO	19/10/1973	35,0	Não aprovado
214123	VALDINÉIA CONCEIÇÃO DA SILVA	12/07/1977	35,0	Não aprovado
215988	ELAINE IRIS SILVA LIMA	17/04/1991	35,0	Não aprovado
216610	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	03/12/1994	35,0	Não aprovado
212343	ISADORA DA SILVA FERREIRA	19/10/1996	35,0	Não aprovado
215381	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	26/05/1966	32,5	Não aprovado
213170	SOLANGE RIBEIRO LIMA	20/03/1975	32,5	Não aprovado
215590	GISELE SOARES DA SILVA	27/06/1977	32,5	Não aprovado
213142	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	23/09/1979	32,5	Não aprovado
217095	FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	08/01/1986	32,5	Não aprovado
212457	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	28/08/1966	30,0	Não aprovado
212546	EDITE LOPES DE CARVALHO	28/03/1973	30,0	Não aprovado
217048	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	10/01/1983	30,0	Não aprovado
214796	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	31/03/1994	30,0	Não aprovado
212794	THAIS DE MELO MATOS	31/07/1995	30,0	Não aprovado
216883	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	06/11/1964	27,5	Não aprovado
216712	SELMA BESERRA DOS SANTOS SILVA	20/01/1969	27,5	Não aprovado
214519	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	14/07/1969	27,5	Não aprovado
217268	LAURIAN OLIVEIRA	30/05/1983	27,5	Não aprovado
217544	FABIANE OLIVATE LIMA DE PAULA	17/05/1993	27,5	Não aprovado
213036	JOICIELI FERNANDES DA SILVA ARAUJO	18/02/1996	27,5	Não aprovado
216232	LUSIANE BARBOSA SANTOS	11/01/1972	25,0	Não aprovado
212697	ANTONIA ALVES DA SILVA FEITOSA	12/06/1980	25,0	Não aprovado
213317	LUIZENE LUCIA DA SILVA	06/03/1983	25,0	Não aprovado
213094	DEILIANE GOMES SANTOS MAIA	14/07/1983	25,0	Não aprovado
216435	SCARLET BARROS DA SILVA	25/11/1995	25,0	Não aprovado
212758	ANA CLEIDE LEITE MATOS	21/10/1972	22,5	Não aprovado
216128	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	02/07/1988	22,5	Não aprovado
215294	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	07/11/1975	20,0	Não aprovado
212339	SIONARA DA SILVA FERREIRA	07/12/1979	20,0	Não aprovado
212043	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	12/09/1968	17,5	Não aprovado
213231	EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS	07/02/1969	N/C	Desclassificado
216695	MARILES ALVES	12/08/1974	N/C	Desclassificado
212730	CLEIA OLIVEIRA SOUSA	16/08/1975	N/C	Desclassificado
215260	VONY CLEMENTINO DE ARAUJO	21/04/1976	N/C	Desclassificado
216204	ADRIANA PAULINA DA SILVA	25/07/1976	N/C	Desclassificado
216192	MARILENE LOPES VASCONCELOS	18/12/1982	N/C	Desclassificado
215856	LUCIENE ESPINDOLA VIEIRA	23/04/1985	N/C	Desclassificado
216754	LUCIMAR NUNES PEREIRA	15/11/1985	N/C	Desclassificado
217187	NOALIÇA DOS SANTOS DA SILVA	08/10/1991	N/C	Desclassificado
216475	ANA PAULA ABRANTES DOS SANTOS ANDRADE	07/10/1992	N/C	Desclassificado

TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
NÃO HOUVE APROVADOS				
215634	ELAINE FRANCISCO DA SILVA	09/07/1979	45,0	Não aprovado
215089	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	05/12/1982	32,5	Não aprovado
213011	DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS	19/01/1976	27,5	Não aprovado

TS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
NÃO HOUVE APROVADOS				
213496	LORACI JUREMA NICOLAI	02/04/1967	32,5	Não aprovado
213506	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	17/07/1985	30,0	Não aprovado
216838	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	08/08/1987	27,5	Não aprovado
216175	MARIA APARECIDA MARANGUELI	29/11/1972	25,0	Não aprovado
217020	BEPORE METUKTIRE	21/02/1992	22,5	Não aprovado
215099	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	15/10/1985	N/C	Desclassificado
215484	KOKOBA METUKTIRE	07/04/1988	N/C	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 022/2016- PR SRP 015/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 015/2016**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPÁIS DE PLANALTO DA SERRA-MT,**com realização prevista para o dia **20/05/2016 ás 09:30 Horário de Brasília**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no **Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Leiloeiros**, Praça São Carlos, nº 755,

Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES – PREGOEIRA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 PROCESSO Nº 023/2016

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, Srª Angelina Benedita Pereira, torna público, em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta, **RATIFICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa **ALCEU HELIO SILVA GUEDES 20713738120**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 20.493.100/0001-04**, visando a Contratação de Empresa para Locação e Operacionalização de Caminhão Tipo Pipa com Capacidade Igual ou Superior a 10.000 (dez mil) Litros de Água, para Molhar Ruas e Avenidas não pavimentadas e Canteiros públicos, Por Um Período de 05 Meses, no município de Planalto de Serra-MT, no valor de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais) , a serem pagos mensalmente em 05 (Cinco) meses, perfazendo o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme disposições em contrato próprio a ser celebrado, tudo exarado do expediente de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Planalto da Serra/MT, 09 de Maio de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, AT **DA SERRA-MT.A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016- SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **Data do aviso de intenção: 18/03/2016**. **Data da autorização do gestor da ata**: 06/04/2016**. Data de solicitação enviada à empresa fornecedora, 08/04/2016**. **Aceite da empresa em: 29/04/2016**. Empresa promitente fornecedora: **RODRIGO NOGUEIRA DIAS-ME, CNPJ nº 14.070.384/0001-23**, **Homologação: 18/02/2016, valor total da ata R$ 149.200,00. LOTE ADERIDO: 01. TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 149.200,00. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da **"Comissão para Elaboração do Novo Código Tributário"** da Prefeitura Municipal de Poconé, conforme composição abaixo:

ADEMAR VIVAN JÚNIOR – CPF 721.406.071-04 - Auditor e Controlador Interno.

LAURO PEREIRA LEITE - CPF 980.188.171-20 – Secretário Municipal de Finanças.

ADRIANE DE LIMA MARTINS - CPF 982.538.401-87 – Diretora de Serviços Jurídicos.

ANTÔNIO JUNIOR DA SILVA SOBRINHO - *CPF 959.119.281-91 – Diretor de Tributação.*

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 05 de maio de 2016.

Nilce Mary Leite "Meire Adauto"

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Torna-se sem efeito a Lei N° 1.816/2016 haja vista a falta de assinatura da Gestora Municipal.

Poconé 06 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os **"Membros do Conselho Municipal de Saúde"**, conforme composição abaixo, de acordo com a "Lei municipal Nº 1.770 de 28 de outubro de 2014".

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - Pleito 2016 – 2017.

Presidente - Adilson Gomes de Campos - CPF: 466.977.562-68

Vice- Presidente - Davi Elbis de Sales - CPF: 103.086.521-34

Secretária Executiva: Maria Eunice da Silva - CPF: 429.286.481-00

1) - TRABALHADOR DO SUS

Titular: Vice – Presidente: Adilson Gomes de Campos - CPF: 466.977.562-68

Suplente: Alessandra Takahashi - CPF: 852.683.561-00

2) - TRABALHADOR DO SUS

Titular: Girceley Maria de O. Strochinski - CPF: 667.700.401-20

Suplente: Rafael Ferreira Figueiredo - CPF: 952.839.781-68

3) - REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Titular: Maria Eunice da Silva - CPF: 429.286.481-00

Suplente: Ricardo Matias Ramos Cintra - CPF: 959-651.651-53

4) - UNIÃO POCONEANA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - UPAM

Titular: Aécio Dias de Arruda - RG::0841208-1 SJ/MT

Suplente: Joenil Pedro de Arruda - CPF: 395.222.391-04

5) - ROTARY CLUB DE POCONÉ

Titular: José Vital Monteiro Maciel - CPF: 048.383.271-53

Suplente: Dra. Vera Lucia de Souza - CPF:622.475.651-15

6) - SINTEP

Titular: Ricardo de Assis - CPF: 346.329.721-34

Suplente: Catarina Rodrigues de Souza - CPF: 522.248.481-53

7) - PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Queliane Gonçalina Vieira - CPF: 030.458.451-77

Suplente: Regina Maria de Arruda - CPF: 204.273.361-04

8) -APAE

Titular: Yolanda Vilela Fonseca - CPF: 812.781.011-87

Suplente: Adillana Gil Leite - CPF: 937.828.701-82

9) - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA

Titular - Marinalva Aparecida Proença - CPF: 353.718.461-15

Suplente Lidiane Francis da Silva Pinto - CPF: 004.328.021-85

10) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Wender Sandro Amorim Oliveira - CPF 029.030.461-07

11) – DIRETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE

Amâncio Gomes de Arruda CPF: 048.502.201-00

12) – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS

Titular: Davi Elbis de Sales - CPF: 103.086.521-34

13) - ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA - ASA

Suplente: Ana Cláudia Falcão Guimarães Campos - CPF:502.667.481-04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 183/2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de maio de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1610/2016

DECRETO N.º 1610/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 556/2010, de 12 de maio de 2010;

Considerando que o dia data base para a correção salarial sobre o índice de inflação do Governo Federal aos servidores municipais, passou a ser em 1º de Maio "Dia Mundial do Trabalhador";

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica fixado o percentual de **11,6%** (onze vírgula seis por cento) em conformidade com a variação da inflação durante o período, aferida pela variação do indicador econômico do INPC, para a correção salarial dos servidores municipais estatutários ativos, aposentados e pensionistas, a ser pago em folha de pagamento do mês de maio/2016, sendo este, o mesmo percentual de aumento do salário mínimo de 2016, conforme tabela abaixo.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de maio de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 078/GP/2016

PORTARIA N.º 078/GP/2016 Em, 06 de Maio de 2016.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº. 015/2016 e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia, abaixo relacionadas:

Resolução CMS-PA Nº 015 de 06/05/2016, dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2015.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Maio de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 080/2016

Contratada: **Natalia Costa Lima**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Técnico em Multimeios Didaticos**

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: **R$ 1.081,35**

Data: 15/04/2016

Prazo: 23/09/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 060/2016

Contratada: **Luciana Vasconcelos Brito Rodrigues**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 01/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 061/2016

Contratada: **Aparecida Angélica Rodrigues Coelho**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Técnico em Enfermagem**

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: **R$ 1.789,43**

Data:. 01/04/2016

Prazo: 19/05/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 062/2016

Contratada: **Leidimar Oliveira Nascimento**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Merendeira**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 806,68**

Data:. 04/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 063/2016

Contratada: **Daiane Almeida Cruz**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 05/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 064/2016

Contratada: **Eduardo Macedo Souza**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Vigilância**

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: **R$ 806,68,19**

Data:. 05/04/2016

Prazo: 02/06/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 065/2016

Contratada: **Luci Meire Nunes Rondon Garcia**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 05/04/2016

Prazo: 29/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 066/2016

Contratada: **Lucineia Rosa da Silva**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 05/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 067/2016

Contratada: **Luciane Macedo Silva Pedroso**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 06/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 068/2016

Contratada: **Carlos Eduardo da Silva Fiuza**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 06/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 069/2016

Contratada: **Eliane da Silva Carvalho**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Zeladora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 806,68**

Data:. 07/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 070/2016

Contratada: **Maria Regina Rumão**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 07/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 071/2016

Contratada: **Patrícia Garcia Duarte**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Técnico Admin Escolar**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 07/04/2016

Prazo: 15/08/2016

PREFEITURA
AVISO PREGÃO N.044/2016 – PMPL

PROCESSO N.137/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 044/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM BUEIROS, GALERIAS E CAIXARIA EM MADEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e SERVICOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 19 de maio 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 19 de maio de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 06 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 072/2016

Contratada: **Joel Avila Santos**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professor**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data: 11/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 073/2016

Contratada: **Helen Carla da Silva**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Psicólogo**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 2.601,39**

Data: 11/04/2016

Prazo: 07/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 059/2016

Contratada: **Erlania Valverde Diniz**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 01/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 074/2016

Contratada: **Karin Elisabete Fischer**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Psicólogo**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 2.601,39**

Data: 11/04/2016

Prazo: 07/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 074/2016

Contratada: **Karin Elisabete Fischer**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Psicólogo**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 2.601,39**

Data: 11/04/2016

Prazo: 07/10/2016

GABINETE
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

REFITIFICA O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015, ONDE-SE LÊ O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015, PASSA A CONSTAR O QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015. PUBLICADO NO DIA 06.05-16, EDIÇÃO 2.471, PAG. 177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 075/2016

Contratada: **Nayara Ivini Jorge Saia**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Psicólogo**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 2.601,39**

Data: 11/04/2016

Prazo: 07/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 076/2016

Contratada: **Darci Figueiredo de Matos Ferreira**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 12/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 077/2016

Contratada: **Fabio Mendoza Calderon**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Psicólogo**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 2.601,39**

Data: 13/04/2016

Prazo: 07/10/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 078/2016

Contratada: **Vanessa Karolayne da Silva Coron**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 13/04/2016

Prazo: 15/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Contrato n.º 079/2016

Contratada: **Leidiane Adriano Monteiro Oliveira**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Zeladora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 14/04/2016

Prazo: 15/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a revogação da Portaria N.º 25/2015, de 07 de janeiro de 2015.

O Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º –**REVOGAR**, a partir de 04 de maio de 2016 a Portaria N.º 25/2015, de 07 de janeiro de 2015 que nomeou a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**, com os seguintes membros:

JOSE GALVÃO SILVA SEBALHO - Presidente

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO - Secretario

ELIEL PEREIRA ALVES - Membro

RONEY BATISTA CARDOSO - Membro

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 101/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º – **NOMEAR**, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**, os seguintes membros:

JOSE GALVÃO SILVA SEBALHO -Presidente

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO - Secretario

KHRISTIAN SANTANA RAMOS - Membro

RONEY BATISTA CARDOSO - Membro

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 161/2016

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO O SR° RONALDO RIBEIRO DA SILVA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal n° 043 de 02 de Maio de 2016, e outras Providencias).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr°. **Ronaldo Ribeiro da Silva**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 957721 SSP/MT e CPF. Nº. 630.789.611-68**, do cargo comissionado de **Diretor de Departamento DAE,** na Zona Rural, vinculado na Secretaria Municipal de Obras**,** conforme Lei Complementar nº 058/2014 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal n° 043 de 02 de Maio de 2016, e outras Providencias).

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Maio de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CASA DO COMPUTADOR LTDA -EPP

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

DATA DO CONTRATO: 05 de Maio de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de Maio de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.156.53 (Vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 24/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/05/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016

Às 08h00min horas do quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (04/05/2016), reuniram-se o Pregoeiro do município de Porto dos Gaúchos/MT, senhor Flávio Rogério Alves de Oliveira com sua equipe de Apoio: senhor Allan Vinicius Duarte Scariot e a senhora Paula Fernanda da Cruz Campinas, instituídos pela portaria n°. 003/2016 de 04/01/2016, juntamente com o representante legal da empresa concorrente para abertura e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **24/2016**, referente ao Processo Licitatório n°. **38/2016**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**. O Pregoeiro recebeu da proponente os envelopes juntamente com o credenciamento, onde se apresentou para concorrer ao certame a empresa, **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, representado pelo senhor Alex Sandro Mistrão. Dado o horário previsto iniciou-se a sessão com o julgamento da proposta de preço (ENVELOPE 01), com a disputa verbal, que depois de finalizado esta etapa, segue-se o resultado:

EQUIPAMENTOS DE ITENS DE INFORMÁTICA				
ITEM	**QUANT.**	**DESC. DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	16	Placa Mãe Socket 1150	370.90	5934.40
2	16	Processador Socke 1150 acima de 2.4 Mhz	380.00	6080.00
3	16	Memória 4GB DDR3, 1333 Mhz	135.69	2171.04
4	16	Disco Rígido de 500 Gb, SATA II	287.26	4596.16
5	17	Fonte ATX 250W Real	110.29	1874.93
6	16	Gabinete ATX 3 Baia (preto)	133.00	2128.00
7	17	Teclado	25.00	425.00
8	17	Mouse	15.00	255.00
9	17	Pen Drive 8GB	25.00	425.00
10	16	Monitor LED 18,5"		0.00
11	8	Modem ADSL +2	95.00	760.00
12	13	Placa de rede PCI 10/100/1000 Mbps	43.00	559.00
13	13	Placa de rede PCI-e 10/100/1000 Mbps	80.00	1040.00
14	5	Adaptador de rede Wirelles USB 300 Mbps		0.00
15	2	Pasta Térmica 100g	21.00	42.00
16	10	Spray Limpa Contato Eletrônico 300 ml	15.00	150.00
17	20	Bateria de Placa Mãe		0.00
18	6	Caixa Cabo de Rede (LAN UTP – 300 mt) Cat.5e	200.00	1200.00
19	5	Roteador Wirelles 300 Mbps	180.00	900.00
20	2	Alicate de Grimpar RJ-45, RJ-11	110.00	220.00
21	11	Caixa de Som P2, 1~2w RMS	25.00	275.00
22	11	Cabo USB Impressora (A-B) 1,8 Mt	11.00	121.00
				29156.53
Vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e trez centavos				

Em seguida, passou-se para a análise dos envelopes da documentação de Habilitação (ENVELOPE 02), onde a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP,** estava de acordo com o edital. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente Ata, quando são 08:30 horas do mesmo dia, onde assinam todos os presentes

Flávio Rogério Alves de Oliveira Pregoeiro	Allan Vinícius Duarte Scariot Membro	Paula Fernanda da Cruz Campinas Membro
	Casa do Computador LTDA – EPP Alex Sandro Mistrão Representante	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMATICA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 003/2016 de 05 de Janeiro de 2016.

Empresa vencedora:

CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP

CNPJ: 10.199.390/0001-24

Valor global dos Itens: R$ 29.156,53 (Vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMATICA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 003/2016 de 05 de Janeiro de 2016.

Empresa vencedora:

CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP

CNPJ: 10.199.390/0001-24

Valor global dos Itens: R$ 29.156,53 (Vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 022/2016

Registro de Preços nº 018/2016.

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no regime de **Registro de preço para Aquisição Futura de Pães, Salgados, Bolos e Produtos em Geral de Panificadora para Atender as Escolas Municipais, Programas Educacionais, Programas Sociais e Secretarias Municipais** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/5/2016, AS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado, nos termos do Item 05 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

Poxoréu-MT, 05 de maio de 2016.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 021/2016

Registro de Preços nº 017/2016.

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no regime de **Registro de preço para Aquisição Futura de Ferramentas e Materiais de Construção em geral para Atender as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 20/5/2016, AS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado, nos termos do Item 05 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016

Poxoréu-MT, 05 de maio de 2016.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2013.

OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 022/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 022/2013 de 27/03/2013, referente ao processo licitatório nº 022/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 022/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 05 de maio de 2016, vencendo no dia **07 de julho de 2016.**

Querência – MT, 05 de maio de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

.....

LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA

CNPJ/MF, sob o n. 12.469.622/0001-42

Neyde Ferreira Leão

CONTRATADO

LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2013.

OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 020/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 020/2013 de 27/03/2013, referente ao processo licitatório nº 020/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 020/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 06 de maio de 2016, vencendo no dia **07 de Julho de 2016.**

Querência – MT, 05 de maio de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

.....

LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA

CNPJ/MF, sob o n. 12.469.622/0001-42

Neyde Ferreira Leão

CONTRATADO

LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2013.

OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 021/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 021/2013 de 27/03/2013, referente ao processo licitatório nº 021/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 021/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 05 de maio de 2016, vencendo no dia **07 de julho de 2016.**

Querência – MT, 05 de maio de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

.....

LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA

CNPJ/MF, sob o n. 12.469.622/0001-42

Neyde Ferreira Leão

CONTRATADO

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2014.

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 041/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa MS CONSTRUÇÃO E REFORMAS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 041/2014 de 07/07/2014, referente ao processo licitatório nº 104/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário n. 041/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 05 de maio de 2016, vencendo no dia 06 de junho de 2016.

Querência – MT, 04 de maio de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

.....

MS CONSTRUÇÃO E REFORMA

Nilton Cesar do Reis

CONTRATADO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.591/2016

DECRETO Nº. 1.591/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a Substituição dos Membros e suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Querência/MT, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 801/2014, de 08 de Abril de 2014.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica substituído os Membros do Conselho Municipal da Cidade de Querência , da seguinte forma:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

Cristiane Tiecker Reidel Represent. da Sec. de Administração

CPF nº.003.291.140-85

Vinícius de Oliveira Santos

CPF nº.710.986.661-00

Alline Gomes Ferreira Souza dos Santos Suplentes

CPF nº. 019.883.341-52

Maria Daiane Gama dos Santos

CPF nº. 054.291.181-76

Sigmar Rambo Representante da Secretaria de Finanças

CPF nº. 214.005.040-15

Tatiane Rosa Machado Suplente

CPF nº. 277.971.958-38

Edison Feres Prado Represent. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos

CPF Nº. 542.190.949-20

Angélica Franco Ferreira Suplente

CPF Nº. 037.103.051-01

Edileusa Soares da Silva Representante da Secretaria de CPF nº. 110.736.238-58 Assistência Social

Janice Luisa Heemann Wentz Suplente

CPF nº. 850.763.841-49

Jasiele A. Heemann Representante da Secretaria de Saúde

CPF nº. 895.746.211-20

Núbia Sippert Suplente

CPF nº. 981.131.190-00

Eleandro Mariani Ribeiro Representante da Secretaria de

CPF nº. 738.117.690-49 Agricultura e Meio Ambiente

Roberto Lima de Oliveira Suplente

CPF nº. 087.804.518-02

Fabio Antônio Barbosa Representante da Secretaria de Educação

CPF nº. 000.119.761-44

Manoel Vicente Neto Suplente

CPF nº. 433.450.261-04

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

Romildo Luiz Kuhn Representante da Adesque – Associação de

CPF nº. 541.337.340-68 Desenvolvimento Comunitário de Querência

Leandro Carlos Breitenbach Suplente

CPF nº. 807.005.781-53

Regis Pedro Giacobbo Representante de Serviços Pastorais da

CPF nº. 963.569.101-78 Igreja Católica

Jacinta Meinerz Suplente

CPF nº. 468.585.551-53

Mariza Eckhardp Neuperger Representante de Serviços Pastorais da

CPF nº. 587.547.480-49 Igreja Luterana

Milton Francisco Braun Suplente

CPF nº. 373.321.470-68

Claudia Ap. Santos Representante do Sindicato dos Trabalhadores

CPF nº. 011.902.481-07 Rurais

Driana Cappellesso Suplente

CPF nº. 911.092.301-25

Nirto L. Fasolo Júnior Representante do Sindicato dos

CPF nº. 924.892.221-04 Produtores Rurais

Marcelo da Cunha Marinho Suplente

CPF nº. 286.819.938-01

Victor Padovezzi Representante do Rotary Club de

CPF nº.010.981.731-12 Querência

Domingos João Roberti Suplente

CPF nº. 245.699.920-72

Artigo 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Querência, no primeiro mandato, será presidido pelo Prefeito Municipal ou por conselheiro de sua indicação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **DECRETO 1.568/2016**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de Abril de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
CONVÊNIO N. º 004/2016

CONVÊNIO N. º 004/2016

“Convênio que entre si celebram o Município de Querência - MT, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública do município de Querência, para fins que se especifica.”

Convênio que celebram o Município de Querência/MT, por intermédio da Secretaria de Administração, objetivando a cooperação técnica, material e operacional à Delegacia de Polícia Civil e à CIA de Polícia Militar, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

O Município de Querência/MT, por intermédio da Secretaria de Administração, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, autorizado pela Lei Municipal nº 826, de 17 de junho de 2014 e Lei Municipal nº. 993 de 29 de março de 2016, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (CONSEG), inscrito no CNPJ nº. 20.534.995/0001-88, neste ato representado por seu Presidente Sr. **MANOEL ALVES MERCÊS**, portador da cédula de identidade nº. 1895615-7 SSP/MT e CPF nº. 293.105.551-49, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, especificamente à Delegacia de Polícia Civil e à CIA de Polícia Militar por meio de cooperação técnica, material e operacional, nos seguintes termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - ao MUNICÍPIO caberá, na forma das atribuições e competências estabelecidas pela Lei nº. 993/2016, repassar mensalmente ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para auxiliar no custeio de combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, materiais de limpeza e expediente, reformas, e outros inerentes à Delegacia de Polícia Civil e à CIA de Polícia Militar;

II - ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA incumbirá repassar os recursos aos órgãos acima, conforme a necessidade, mediante prestação de contas ao Município de Querência/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor total do presente convênio é estimado em R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária da **Secretaria de Administração e Planejamento** do MUNICÍPIO, conforme Lei nº. 993/2016.

O valor mensal para repasse fica estipulado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), que deverá ser depositado na conta corrente nº. 19.101-9, agência 3942-X, Banco do Brasil, de titularidade do Conselho Comunitário de Segurança, até o 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 09 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública, **Sr. MANOEL ALVES MERCÊS** e a representante da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Querência, **VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS**, devendo aquele repassar mensalmente a esta relatório

de despesas e destinação do valor equivalente ao repasse mensal, devidamente atestados por notas fiscais e/ou recibos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência, 06 de Maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz PREFEITO MUNICIPAL

_____

MANOEL ALVES MERCÊS

PRESIDENTE CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Testemunhas: 1._____ 2. _____ Nome: Nome: RG: RG: CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 081/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 01-05-2016 A 31-07-2016".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 01-05-2016 a 31-08-2016.

JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES -Per. Aquisitivo: 11-02-2011 A 11-02-2016.

PAULO CAMPOS – Per. Aquisitiva: 02-04-2011 a 02-04-2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Maio de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 082/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016

EM CUMPRIMENTO A INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, "EXONERAA SENHORA ZILZA RODRIGUES FERRARI, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, **EM CUMPRIMENTO A INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,**

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ZILZA RODRIGUES FERRARI, POR FORÇA DE INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO;** do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Maio de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 080/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"EXONERA A PEDIDO ASERVIDORA VASTI DE SOUZA RAPOSA DO CARGO DE ENFERMEIRA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Servidora **VASTI DE SOUZA RAPOSA** do Cargo de "**ENFERMEIRA"**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 01 Maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 1.590/2016

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 660,23 M², MATRÍCULA Nº 4.326 DO S.R.I DE CANARANA – MT.

Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento da Área de terras denominada lote 15 da Quadra 30 do Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira- II com área de 660,23 m2 (Seiscentos e sessenta metros e vinte e três centímetros quadrados), pertencente à Srª IRACEMA DOMINGOS MORAES, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, portadora da cédula de identidade RG: nº 2.712.453 SSP/GO e inscrito no CPF: 432.035.231-91, e o Srº VIRGÍLIO NUNES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, portador da certidão de nascimento nº 12.977, fls. 72 do

livrro 21 do CRC de Chapada dos Guimarães-MT. dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 24,25 metros com Rua Professor Zacarias; LADO DIREITO: 26,78 metros com o Lote 16; LADO ESQUERDO: 26,68 metros com Rua Mato Grosso e FUNDOS: 25,15 metros com o lote 14.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º

Lote 15 – A, Quadra 30 situado no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira -II, desmembrado da Matricula N.º 4.326 do S.R.I. da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com a área de 329,56 m², (Trezentos e Vinte e Nove metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), pertencente à SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA, brasileira,Divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, portadora da cédula de identidade RG: nº 664.343 SSP/GO e inscrito no CPF: 041.524.761-68 dentro dos seguintes limites e confrontações; FRENTE: 12,13 metros com a Rua Professor Zacarias; LADO DIREITO: 26,73 metros com Lote nº 15 (área remanescente); LADO ESQUERDO: 26,68 metros com Rua Mato Grosso; e FUNDOS: 12,58 metros Lote nº 14.

ÁREA REMANESCENTE:

Art. 3º -

Lote 15, Quadra 30 situado no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira -II, desmembrado da Matricula N.º 4,326 do S.R.I. da Comarca de Canarana - MT, com a área de 330,67 m², (Trezentos e trinta Metros e sessenta e sete centímetros quadrados), pertencente à Srª IRACEMA DOMINGOS MORAES, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, portadora da cédula de identidade RG: nº 2.712. 453 SSP/GO e inscrito no CPF: 432.035.231-91, e o Srº VIRGÍLIO NUNES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, portador da certidão de nascimento nº 12.977, fls. 72 do livrro 21 do CRC de Chapada dos Guimarães-MT. e inscrito no CPF: 581. 568.791-04 dentro dos seguintes limites e confrontações; FRENTE: 12,12 metros com a Rua Professor Zacarias; LADO DIREITO: 26,78 metros com Lote nº 16; LADO ESQUERDO: 26,73 metros com o Lote 15-A (área desmembrada); e FUNDOS: 12,57 metros Lote nº 14.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO do **Engenheiro Vlademir Natanael Frazão, CREA 0017255/VP, ART nº 2441362.**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

17 de Março de 2016

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/SEMEC/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RONDOLÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 01/SEMEC/2016.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor e o Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

1.2 - A Contagem de Ponto será realizada em ficha impressa pela Comissão de Atribuição, que conduzirá o processo em etapas distintas:

1.3 - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será composta por unidade escolar, sendo:

I- Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Indígena;

II - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pelas unidades escolares (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo das Comunidades Escolares, segmento pais e/ou alunos;

IV – 03 (um) representante da SEMEC.

Parágrafo Único – Os componentes dos itens II e III deverão ser eleitos pelos pares em cada unidade escolar, e a comissão deverá ser formada até dia 11/05/2016 e publicada no mural da SEMEC, Paço Municipal e Câmara e Escolas Indígenas e encaminhada uma cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas conforme tabela a seguir:

LOCAL	DIA	HORÁRIO
SEMEC	16/05/2016	Das 07:00 h às 17:00 h

I - O candidato ao cargo de Professor, de Apoio Administrativo Educacional deverá se inscrever em 02 (duas) unidades escolares, considerando 1ª e 2ª opção.

II - Para o processo de classificação/pontuação dos professores e apoio administrativo educacional, considerar-se-á os ANEXOS I e II da Instrução Normativa nº 01/SEMEC/2016.

III - O candidato deverá comparecer na escola para contagem de ponto, no dia e hora marcados, munidos de documentos *originais* exigidos neste Edital para cada cargo, bem como, declarações da unidade escolar que comprove o solicitado na Instrução Normativa **01/SEMEC/16**, em seus anexos I e II;

IV - Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de *Contagem de Pontos ou Atribuição* caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto **impreterivelmente até 24 horas após publicação em mural do resultado de classificação**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, **o mesmo prazo para emissão do parecer.**

2 - DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES:

2.1 - **Da Entidade Executora da Seleção -** A seleção para lotação de professores será realizada pela Comissão de Atribuição, juntamente com a equipe de assessoramento da SEMEC, conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no *Anexo I* da Instrução Normativa **01/SEMEC/16**.

2.2 - **Do processo seletivo –** Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos Professores candidatos a lotação, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho deverá considerar os critérios constantes no *Anexo I*.

2.2.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

2.3 - Dos Requisitos:

I. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Escolar;

II. Estar cursando Magistério ou Licenciatura Plena;

III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal;

3 – DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

3.1 **- Da Entidade Executora da Seleção -** A seleção para lotação de Apoio Administrativo Educacional, na função de *Administração Escolar* será realizada pela Comissão e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II da Instrução Normativa **01/SEMEC/16**.

3.1.1. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

3.2 - Dos Requisitos:

I. Ter formação em Ensino Médio;

II. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado;

4 - DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

4.1 **- Da Entidade Executora da Seleção -** A seleção para lotação de Apoio Administrativo Educacional, na função de Multimeios didáticos, nutrição escolar, Manutenção da Infra-estrutura será realizada conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II da Instrução Normativa Nº 01/SEMEC/16.

4.1.1. - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

4.2 – Dos requisitos:

I. ter formação de ensino fundamental completo e/ou incompleto;

II. apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado;

5 – Da Classificação/atribuição de jornada de trabalho para professores e apoio administrativo educacional:

5.1 - Da Classificação: A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/SEMEC/16 e Anexos I e II.

5.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Tempo de serviço na unidade escolar.

b) maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

c) maior idade.

5.3 - A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem lotados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos professores candidatos às vagas, nos termos da Instrução Normativa Nº 01/SEMEC/16, no dia **17/05/16**;

II. Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

III. Proceder à digitalização da pontuação.

IV. Proceder à atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho aos profissionais da educação a serem lotados por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - A sessão pública para atribuição aos professores e apoio administrativo educacional deverá ser realizada no dia **20.05.16**, havendo a possibilidade de alteração;

6.2 - Para efeito de lotação na função de Técnico Administrativo e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital .

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 05 de maio de 2016.

Vagda Barbosa da Silva

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Dec. 954/GAB/PMR/14

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº 11/2016.

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49

Contratada: Pf comercio e serviços ltda - me , CNPJ: 10.782.755/0001-10, com sede na Rua. Missionário Gunnar vingren nº 1344. Bairro. Nova Brasilia Ji-Paraná – RO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

Valor: R$ 391.145,12 (trezentos e noventa e mil cento e quarenta e cinco reais e doze centavos.

Vigência: 31.12.2016.

Rondolândia – MT, 18 de Abril de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

PROCESSO N° 077/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 029/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Detonação de Rocha atendendo as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 179/2015, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 20/05/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 06 de Maio de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Joana Alves, localizada no perímetro urbano de Rondolândia/MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 001/SEMEC/16

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Terra Indígena Zoró e demais providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº 229/10, Lei nº 237/10 e Lei nº 258/2012.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de funcionários efetivos das Escolas Municipais da Terra Indígena Zoró

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e regime/ jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão** participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial no DRH.

Art. 3º. Será criada 01 (uma) única Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e será composta da seguinte forma:

I- Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Indígena;

II - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pelas unidades escolares (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo das Comunidades Escolares, segmento pais e/ou alunos;

IV – 03 (um) representante da SEMEC.

Parágrafo Único – Os componentes dos itens II e III deverão ser eleitos pelos pares, e a comissão deverá ser formada até dia 11/05/2016 e publicada no mural da SEMEC, Paço Municipal e Câmara e Escolas Indígenas e encaminhada uma cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

a) período de 16 de maio de 2016 – inscrição/contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, conforme ficha anexa*,* conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b) o profissional da educação básica deverá inscrever-se para contagem de pontos em duas unidades escolar, em um só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

c) afixar para divulgação, na data provável de 17.05.16, a partir das 13:00 horas, 2016 e publicada no mural da SEMEC, Paço Municipal e Câmara e Escolas Indígenas a relação nominal de Professor e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data no dia 20.05.16;

d) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e profissionais presentes.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 5º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 3º§ 1º e § 2º da Lei 258/12, considerando carga horaria especifica de cada servidor.

Art.6º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição na ficha, Anexo I.

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

II- Dia 20.05.16 – dia de atribuição das unidades escolares – período de organização do quadro pela Assessoria Pedagógica Municipal e equipe da SEMEC.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

Art. 7º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º. O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê o Art. 5º da Lei nº 237/10, das seguintes funções:

I - Apoio Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos;

c) Nutrição Escolar;

d) Manutenção da Infraestrutura;

Art. 9º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação conforme Anexo II.

SEÇAO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Compete a Assessoria Pedagógica e equipe da SEMEC orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das Escolas Municipais da Terra Indígena Zoró.

Art. 11 º. A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de contagem de ponto e atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE* e *TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 12º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia, 05 de maio de 2016.

Vagda Barbosa da Silva

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Dec. 954/GAB/PMR/14

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro::_____ Cidade_____ CEP:_____Telef: Res: _____Cel. :_____ Outro telef:_____email:_____ Matrícula: _____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____ CPF: _____ Escola:1ª _____2ª _____

Habilitação: Concurso:_____ Nova Habilitação: a)_____b)_____			
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?			
a ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo	Pontos
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
Mestrado	6,0 (seis) pontos		
Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto
II DO TEMPO DE SERVIÇO			
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação.	0,5 (meio) ponto	
b	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	1,0 (um) ponto	
III QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 03 (três) anos			
a.	Cursos realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (três) pontos.	3,0 (três) pontos para cada artigo.	
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado	
2. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
	EM CASO DE EMPATE:		
a.	Tempo de serviço na unidade escolar		
b.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino		
c.	Idade		
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
_____ Assinatura do (a) Professor(a)	_____ Responsável pela atribuição	_____/____/____ Data	

´

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**				
Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____ CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro:_____ e-mail:_____Matrícula: - RG:_____Exp:_____UF:___Dt.Exp.:___/___/____ CPF:_____ Escola:1ª _____2ª _____ **Habilitação:** Concurso:_____ Nova Habilitação: _____				
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais		
2. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):				
a. para Técnico Administrativo Educacional	**b. para Apoio Administrativo Educacional**			
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	**( )**	AAE/ Limpeza	

( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	( )	AAE/ Nutrição	
( )	TAE/ Biblioteca Escolar	( )	AAE/Vigia	
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**	
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos	
Especialização	4,0 (quatro) pontos			
Ensino Superior	Licenciatura Plena/ Bacharel	3,0 (três) pontos		
Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos			
Curso profissionalizante (Profuncionário)	Curso Técnico	1,5 (um e meio) pontos		
Ensino Médio	Propedêutico	1,0 (um) ponto		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	0,5 (meio) ponto		
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE- permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
b.	Curso profissionalizante (Profuncionário)	Curso Técnico	2,5 (dois e meio) pontos	
Ensino Médio	Ens. Médio - Completo	2,0 (dois pontos)		
Ens. Médio Incompleto	1.5 (um ponto e meio)			
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto		
Ens.Fund. Incompleto	0,5 (meio) ponto			
II - DO TEMPO DE SERVIÇO - (todos) TAE e AAE:				
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	1,0 (um) ponto		
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)				
a.	Cursos realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total;	0,5 (meio) ponto p/ cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel;(comprovado com certificado).	5,0 (cinco) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio dos programas desenvol-		Educa Censo/	5,0 (cinco) pontos.

	vidos pela escola no ano de 2015 (dispensa apresentação de certificados, devendo o diretor da unidade, expedir documento comprobatório)		Censo Escolar	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
b.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA				
c.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
SEGURANÇA (agente de pátio)				
a	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas		
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
4. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Tempo de serviço na unidade escolar.			
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.			
c.	Idade.			
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
_____ Assinatura do (a) Servidor (a)	_____ Responsável pela Atribuição	_____/_____/_____ Data		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

FINANCEIRO
PORTARIA Nº. 011/2016

PORTARIA Nº. 011/2016

Santa Cruz do Xingu, em 05 de Maio 2016.

Dispõe sobre o Requerimento do Espaço do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT e dá outras providências.

O Sr. **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT., no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, designado que o espaço do Poder Legislativo Municipal só poderá ser requerido com 48 horas de antecedência, sendo estas correspondências protocoladas e encaminhadas ao Presidente, Conforme o Art. 119 do Regimento Interno dessa Casa de Leis**.**

Art. 2º - Fica estabelecido que o espaço será liberado somente em dias úteis, não poderá ser atendidos os pedidos nos finais de semana, feriados e recesso administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

_____

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 05 de Maio de 2016.

FINANCEIRO
PORTARIA Nº 012/2016

PORTARIA Nº 012/2016

Santa Cruz do Xingu, em 05 de Maio 2016.

Dispõe sobre a normatização das diárias a serem concedidas pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT e dá outras providências

O Sr. **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT., no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Seguindo o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT em seu art.31, diz que todas as diárias pretendidas pelos Senhores Vereadores e Servidores do Poder Legislativo deverão ser requeridas, por escrito, junto ao Gabinete da Presidência no prazo de 02 dias úteis para análise da conveniência e oportunidade das peculiaridades fáticas, ficando ainda condicionadas à comprovação de capacidade orçamentária e financeira da administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

_____

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 05 de Maio de 2016.

FINANCEIRO
PORTARIA Nº 013/2016

PORTARIA Nº 013/2016

Santa Cruz do Xingu, em 06 de Maio 2016.

Determina o horário de Funcionamento do Expediente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT e dá outras providências.

O Sr. **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT., no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Determinar o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 18:00 horas.

Art. 2º - Os ocupantes de cargo em comissão, de funções gratificadas ou de direção, chefias e assessoramentos superiores, submetem - se a regime de dedicação integral, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração.

Art. 3º - O Horário constante no caput do art. 1º. desta Portaria passa a vigorar no dia 09 de Maio de 2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

_____

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 06 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016

O Diretor Executivo Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Sr. **Fabio Lohmann**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 048/2013, convoca todos os Servidores efetivos e pensionistas, para Assembleia Geral, a ser realizada em 13 de maio de 2.016, na Câmara Municipal, endereço Avenida Flavio Luiz, sendo a primeira chamada as 16h00min, com 51% dos servidores e pensionistas e a segunda chamada as 16h20min com qualquer numero de servidores efetivos, para a seguinte pauta do dia:

1) Escolha dos representantes dos servidores junto ao Conselho Curador;

2) Escolha dos representantes dos servidores junto ao Conselho Fiscal, (Suplentes);

3) Apresentações das contas exercícios anteriores,

4) Outros assuntos relacionados a nosso RPPS.

Santa Rita do Trivelato, 06 de maio de 2016.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

SANTA RITA-PREVI.

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 006/2016

DE 06/05/2016

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do benefício de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora: **MARISA VELASQUES DICHOFF"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogado a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **MARISA VELASQUES DICHOFF**, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 27/04/2016 e término em 28/08/2016, conforme Laudo de Pericia Medica e processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000010.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de Maio de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 078/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 078/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,** CNPJ/MF n.º **06.928.948./0001-98.**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1- O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTOS) MIL LITROS INCLUINDO A FUNDAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR

2.1– O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao valor global do contrato, passando seu valor para R$196.763,76 (cento e noventa e seis mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

2.2 – O aditamento faz-se necessário para que sejam realizados os serviços de sondagem do solo da área onde a obra está sendo executados, serviços tais que não constavam na planilha orçamentária original.

Santa Rita do Trivelato, 06 de Maio de 2016.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 015/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADOR PATRIMONIO

NOME	CLAS
ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	*5º*

CONTADOR

NOME	CLAS
MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA	*1º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 06 de Maio 2016.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 048/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 048/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,** CNPJ/MF n.º **06.928.948./0001-98.**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1- O objeto do presente instrumento é a execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Rita do Trivelato – MT.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR

2.1– O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais) ao valor global do contrato, passando seu valor para R$ 2.594.357,58 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 – O aditivo faz-se necessária para que sejam realizados os serviços de sondagem do solo da área onde a obra está sendo executados, serviços tais que não constavam na planilha orçamentária original.

Santa Rita do Trivelato, 06 de Maio de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 097/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº 097/2016

DE 06 DE MAIO DE 2016

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Elevação de Nível” à funcionária abaixo conforme a lei 038/2011 de 18 de Agosto de 2011.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
146	TEREZA JOSEFA DE SOUZA	A-01	B-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MAIO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO Nº 1.200/2016

DECRETO Nº 1.200./2016

DE 05 DE MAIO DE 2016.

Nomeia a Comissão Técnica e Comissão Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Santa Terezinha, para o ano de 2016/2017.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as exigências do Plano Nacional de Educação, nomeia as comissões responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do município de Santa Terezinha.

Resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Técnica e Comissão Organizadora responsáveis pelo monitoramento e avaliação contínua do PME, pela qual são tornadas públicas às informações a respeito das ações que estão sendo realizadas para o alcance das metas definidas, observando a consonância do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional de Educação. O PME é o documento norteador de todas as ações educacionais do município.

Art. 2º A Comissão Técnica fica formada com os seguintes membros**:**

Francisco Wagner Pires da Silva – Professor

Josias de Jesus Gomes – Professor

Léia Trindade Costa – Professora

Art. 3º A Comissão Organizadora fica formada com os seguintes membros:

Darilene Dias da Cruz Ferreira – Professora/Diretora Municipal

Paulo Henrique Alves Silva - Professor/Diretora Municipal

Meyre Rodrigues Carvalho - Professora/Diretora Municipal

Janinha Maria Mariotti - Professora/Diretora Municipal

Diomary Oliveira Cirqueira - Professora/Diretora Municipal

Art. 4º A comissão Municipal terá como atribuições:

a) Fazer um estudo em todo o Plano Municipal de Educação – PME, para avaliação e monitoramento contínuo das metas e estratégias, verificando a consonância do mesmo com o Plano Nacional de Educação. **b)** Emitir Nota Técnica quando houver divergência entre as metas do Plano Municipal com o Plano Nacional de Educação. **c)** Fazer levantamento e sistematização de todos os dados e informações referente ao PME, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo para que as metas possam ser alcançadas. **d)** O monitoramento e a avaliação devem gerar subsídios para a elaboração dos instrumentos orçamentários a serem executados em ano vindouros e é de fundamental importância a articulação a articulação com outros instrumentos de planejamento utilizados na gestão pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 05 de maio de 2016.

Cristiano Gomes e Cunha

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: LUZIA PINTO DA COSTA-ME

OBJETO: Serviços de sonorização e Locação de som

Vigência: 04/05 a 31/12/2016

Valor total: R$ 156.805,00 (cento e cinqüenta e seis mil e oitocentos e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 093/2016

ENMENTA: NOMEIA CONCURSADO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o candidato aprovado em Concurso Público, Edição nº001/2015, realizado para esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foi aprovado, classificado e convocado, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, e que esteja física e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS NOMEADOS

GILVETE RESENDE DA SILVA	**TECNICA DE ENFERMAGEM**

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes conferem o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria municipal de Saúde.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prevista em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, AO 6º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL N° 008, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Ementa: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovado na forma do anexo que integra este Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab, instituído pelo Decreto Municipal nº. 011 de 08 de Junho de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 011 de 08 de Junho de 2015, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º Compete ao Conselho do FETHAB:

I -Estabelecer a política de aplicação de recursos;

II -Propor ao Executivo Municipal programa da unidade orçamentária;

III - Apreciar a prestação de contas da aplicação dos recursos;

IV -Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado as demonstrações financeiras do FETHAB;

V -Representar o FETHAB perante os entes do Poder Executivo Municipal, junto ao Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade;

§ 1º A aplicação dos recursos originários do FETHAB se fará através da

Secretaria de Infra-estrutura, Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º A política de aplicação de recursos para cada exercício financeiro deverá ser aprovada até a última reunião ordinária do exercício anterior.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através da representação das

seguintes entidades:

I – Poder Executivo;

II – Sindicato Rural de Sorriso;

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV – Poder Legislativo;

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho será exercida pelo representante do poder executivo e Vice Presidente representado pelo poder Legislativo, tendo como Secretário Executivo um membro do Conselho a Ser indicado pelo o Presidente do Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 4º A falta, por 3 (três) sessões consecutivas e 12 (doze) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação à Secretaria que representa no Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura Casa dos Conselhos, no que se refere a instalações e equipamentos necessários às suas funções administrativas.

Art. 6º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da sessão;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII - assinar as Resoluções do Conselho.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões e as participar, segundo as normas deste Regimento;

II - estudar e relatar, individualmente ou em comissão, os processos que lhes forem distribuídos;

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade eventual de comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, no último mês de cada trimestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 10 As sessões do Conselho serão aprovadas e registradas em atas, lidas e aprovadas nas sessões seguintes.

Art. 11 Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do *quorum* mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, excluído da contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o *quorum* exigido no *caput* deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta)

minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, desde que presente, pelo menos, a metade dos Membros, além do Presidente;

§ 2º Vencidos os 30 (trinta) minutos adicionais, se ainda não for atingido o *quorum* simples, de que trata o parágrafo anterior, Presidente mandará lavrar ata onde serão consignados os nomes dos presentes, marcando nova data e horário para a realização da reunião, em prazo não superior a

05 (cinco) ou a 03 (três) dias, conforme seja ela, em caráter ordinário ou extraordinário.

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12 As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo.

Art. 15 No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo na reunião seguinte, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Presidente.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Santo Afonso - MT, 06 de Maio de 2016.

Pedro Caldeira da Cunha

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-A/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N°003/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHES E PRÉ-ESCOLA, EM SUAS ATIVIDADES, REFERENTE O ANO DE 2016.

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado **GERENCIADOR** *e a empresa* ***CLAUDIO P. DO REGO-ME****, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 06.235.437/0001-90, com sede na Rua dezenove, 50, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.* ***CLAUDIO P. DO REGO****, portador da Carteira de Identidade n.º151.767-SSP/MT, CPF nº 202.353.721-53, doravante denominado* ***FORNECEDORA, ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2016, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHES E PRÉ-ESCOLA, EM SUAS ATIVIDADES REFERENTES O ANO DE 2016.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
54	3.000	Quilo	Biscoito de polvilho tipo palito	PANIFICADORA SANTO ANTONIO	19,00	57.000,00
55	3.000	Quilo	Enroladinho de queijo	PANIFICADORA SANTO ANTONIO	20,30	60.900,00
56	3.000	Quilo	Enroladinho de salsicha	PANIFICADORA SANTO ANTONIO	18,50	55.500,00
57	3.000	Quilo	Pão de queijo	PANIFICADORA SANTO ANTONIO	23,00	69.000,00
58	5.000	Quilo	Pão francês produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.	PANIFICADORA SANTO ANTONIO	13,80	69.000,00
59	5.000	Quilo	Pão para cachorro quente - produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e/ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce	PANIFICADORA SANTO ANTONIO	13,70	68,500,00
60	2.000	Quilo	Rosca doce assada	PANIFICADORA SANTO ANTONIO	13,70	27.400,00
TOTAL.....	**R$407. 300,00**					

....	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 29/04/2017, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada **e acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2016/2017.

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTRA
UNIDADE: 04- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE- 2.034- MERENDA ESCOLAR- PNAEF-FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESAS- 477- 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTRA

UNIDADE: 04- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE- 2.035- MERENDA ESCOLAR- PNAEP-CRECHE/PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESAS- 478- 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

GERENCIADOR

CLAUDIO P. DO REGO-ME

CNPJ nº 06.235.437/0001-90

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-B/2016

REGÃO PRESENCIAL: N°003/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHES E PRÉ-ESCOLA, EM SUAS ATIVIDADES, REFERENTE O ANO DE 2016.

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado **GERENCIADOR** *e a empresa* ***DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME****, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº* ***01.169.968*****/0001-09***, *com sede na Rua do Comercio, 648-A, Centro, São Felix do Araguaia-MT,* representada pelo Sr**. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR, CPF Nº 514.257.931-34,** residente e domiciliada à Rua *do Comercio, 648-A, Centro, São Felix do Araguaia-MT, doravante denominado* ***FORNECEDORA, ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2016, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHES E PRÉ-ESCOLA, EM SUAS ATIVIDADES REFERENTES O ANO DE 2016.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	Quilo	Açafrão em pó acondicionado em embalagem de polietileno de 500g data de validade mínima de 01 ano.	MIKA	19,90	995,00
2	2.000	Unidade	Achocolatado em pó embalagem de 800g	TODDY	16,50	33.000,00
3	2.000	Pacote	Açúcar cristal branco com aspecto granuloso fino médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante com 02kg data de validade mínima de 01 ano.	TUIUIU	6,00	12.000,00
7	1.500	Pacote	Biscoito tipo cream cracker, quadrado, contendo água, sal e sem gorduras trans, pacote com 800g. Data de validade mínima de 01 ano.	LEPETI	10,25	15.375,00

13	200	Quilo	Colorau (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas Data de validade mínima de 01 ano.	MIKA	18,50	3.700,00
14	200	Unidade	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MIKA	1,85	370,00
15	2.000	Quilo	Farinha de mandioca de primeira qualidade.	SANTA CLARA	8,45	16.900,00
16	2.000	Pacote	Farinha de trigo especial em pacote com 1kg, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Data de validade mínima de 01 ano.	ROSA BRANCA	4,50	9.000,00
19	120	Latas	Fermento Biológico, lata de 100 gr, contendo prazo de validade e fabricação, deve estar registrado no ministério da agricultura.	SAFT	3,95	474,00
22	8.000	Litros	Leite pasteurizado de cor branca opaco de origem animal, resfriado em embalagem de polietileno, original de fábrica de 1 litro.	HOLANDESA	3,95	31.600,00
26	800	Unidade	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOYA	5,25	4.200,00
27	300	Dúzia	Ovos de Galinha, “tipo granja”.	OVOS FRUT	6,40	1.920,00
28	900	Quilo	Polvilho doce embalagem de 1kg.	CAIPIRA	6,30	5.670,00
29	200	Quilo	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de iodo e no mínimo de 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo. Embalagem em polietileno original de fábrica com 1kg.	MARLI	1,90	380,00
31	200	Lata	Tempero completo, lata de 1 KG, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	ARIANE	9,40	1.880,00
33	3.000	Quilo	Carne bovina de primeira qualidade em pedaço (acém, fraldinha, paleta, aba, capa de filé e peito) com cor vermelha brilhante ou púrpura sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual de gordura aceitável é de 10%. Resfriada com temperatura variando de 0° a 7°C. Embalados em saco plástico atóxico e intacto.	**LAÇO DE OURO**	22,70	68.100,00
34	3.000	Quilo	Carne Bovina Moída, congelada, de 1° Categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo ou em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, Identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos brancos e limpos.	**LAÇO DE OURO**	19,00	57.000,00
35	3.000	Quilo	Carne de segunda em pedaço	**LAÇO DE OURO**	17,50	52.500,00
36	4.000	Quilo	Frango de granja congelado	**LAÇO DE OURO**	9,50	38.000,00
38	900	Quilo	Lingüiça bovina	**LAÇO DE OURO**	24,00	21.600,00
41	00	Quilo	Banana maçã madura de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	MATO VERDE	7,30	5.840,00
42	800	Quilo	Batata doce de primeira qualidade in natura	MATO VERDE	7,50	6.000,00
43	1.500	Quilo	Batata inglesa de primeira qualidade in natura	MATO VERDE	6,95	10.425,00
44	1.000	Quilo	Beterraba de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	MATO VERDE	6,50	6.500,00
45	800	Quilo	Cebola 3	MATO VERDE	7,50	6.000,00
46	1.000	Quilo	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.	MATO VERDE	7,25	7.250,00
47	1.000	Quilo	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	PERA	2,65	2.650,00
48	700	Quilo	Maçã Vermelha, nova de 1° qualidade	MATO VERDE	13,75	9.625,00
49	900	Quilo	Mamão papaia de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	MATO VERDE	6,50	5.850,00
50	700	Quilo	Mandioca, nova de 1.ª qualidade in natura	JAPI	6,75	4.725,00
51	800	Quilo	Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade	MATO VERDE	3,25	2.600,00
52	1.000	Quilo	Repolho verde em cabeça de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, folha sãs, sem rupturas, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	MATO VERDE	6,75	6.750,00
53	1.000	Quilo	Tomate - aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade,	MATO VERDE	9,00	9.000,00
TOTAL.....	**R$ 457.879,00**					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 29/04/2017, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada **e acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2016/2017;

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTRA
UNIDADE: 04- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE- 2.034- MERENDA ESCOLAR- PNAEF-FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESAS- 477- 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTRA
UNIDADE: 04- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE- 2.035- MERENDA ESCOLAR- PNAEP-CRECHE/PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESAS- 478- 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

GERENCIADOR

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME

CNPJ n° ***01.169.968*****/0001-09**

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-C/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N°003/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHES E PRÉ-ESCOLA, EM SUAS ATIVIDADES, REFERENTE O ANO DE 2016.

Pelo presente instrumento, lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado GERENCIADOR e a empresa COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, 84, Centro, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 333.434-SSP/MT, CPF/MF n. 535.557.591-91, doravante denominado FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2016, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHES E PRÉ-ESCOLA, EM SUAS ATIVIDADES REFERENTES O ANO DE 2016.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	300	Pacote	Amido de milho pacote de 1kg. data de validade mínima de 01 ano.	MIKA		8,80	2. 640,00
5	1. 000	Pacote	Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, original de fábrica, contendo 5 kg. data de validade mínima de 01 ano.	TRES MOISNHO		17,75	17. 750,00
6	1. 000	Pacote	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, embalagem de 800g. Data de validade mínima de 01 ano.	MABEL		11,80	11. 800,00
8	900	Pacote	Café em pó embalado em pacote de 250g com grãos de café genuíno, torrado e moído de primeira qualidade. Data de validade mínima de 01 ano.	TRES FAZENDAS	5,70	5,70	5. 130,00
9	50	Quilo	Chá Canela em pó	MIKA		145,00	7. 250,00
17	1. 000	Pacote	Feijão carioquinha, tipo 1,classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam aintegridade do produto até o momento do consumo acondicionados	UNIÃO		8,90	8. 900,00

			em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
18	400	Pacote	Fermento biológico intantâneo, pacote de 500g a vácuo. Data de validade mínima de 01 ano.	SAFT		18,80	7.520,00
20	500	Pacote	Fubá de milho 500g	MIKA		3,45	1.725,00
21	4.000	Pacote	Leite em pó - Leite em pó integral, pacote com 400g	PIRACANJUBA		14,40	57.600,00
23	1.444	Pacote	Macarrão vitaminado semolado com ovos tipo parafuso com ovos tipo parafuso embalagem de 500g. Data de validade mínima de 01 ano	ORSI BAMBINO		4,70	6.786,80
24	1.000	Pacote	Macarrão semolado com ovos, tipo espaguete, não fermentado livre de sujidades, embalagem de 500g. parasitas e larvas. Pacote em polietileno com 500g. Data de validade mínima de 01 ano.	MIKA		5,50	5.500,00
25	500	Unidade	Margarina com sal produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleo vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem 1kg	DELICIA		11,79	5.895,00
30	3.000	Unidade	Sucos de garrafas sabores variados: acerola, abacaxi, uva, maracujá, tamarindo e pêssego.	DA FRUTA		8,15	24.450,00
32	200	Unidade	Vinagre tinto agrin, obtido através da fermentação do vinho tinto, embalagem de 750ml, acidez 4,2%.	TOSCANO		4,90	980,00
37	800	Quilo	Lingüiça mista	NUTRIBRAS		19,80	15.840,00
39	2.000	Quilo	Peito de frango sem pele e sem osso com cor amarela rosada sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Resfriado com temperatura variando de 0° a 4°C. Embalados em saco plástico atóxico e intacto.	SADIA		15,72	31.440,00
40	800	Quilo	Salsicha composta de carne bovina, embalada a vácuo.	RESENDE		7,90	6.320,00
TOTA..... .....R$ 217.526,80							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 29/04/2017, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2016/2017;

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTRA
UNIDADE: 04- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE- 2.034- MERENDA ESCOLAR- PNAEF-FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESAS- 477- 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTRA
UNIDADE: 04- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE- 2.035- MERENDA ESCOLAR- PNAEP-CRECHE/PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESAS- 478- 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

GERENCIADOR

COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPF nº 24.707.580/0001-10

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/ 2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia 25 de Maio de 2016 às 13:00 horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2016, para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUIR O CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS EM SÃO JOSÉ DO POVO-MT , REFERENTE A PROPOSTA DO SICONV Nº 084428/2013 E CONTRATO DE REPASSE Nº 794611/2013 JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 20/05/2016, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R$ 100,00(cem Reais.)

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 06/05/2016.

_____
_____

MARIA IRANDI DUARTE ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS 04/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 020/2015. ASS: 28/04/2016; VCT: 29/06/2016. Contratado**: SEMEAR ARQUITETURA LTDA-ME**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto no contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de 30 de abril de 2016 e tendo seu término em 29 de junho de 2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93 no art. 57 § 1º inciso V § 2º.

SEGUNDO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2015. ASS: 26/04/2016; VCT:29/06/2016. Contratado**: AUTO POSTO JP LTDA ME**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o item ETANOL sofrerá supressão de 3,35% passando de R$ 2,99 para R$ 2,89 por litro do ETANOL.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 04/2016

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2016. ASS: 01/04/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.** Objeto:Contrato de licença de uso de software.Valor: R$ 6.570,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 017/2016. ASS: 01/04/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **MK CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA-ME.** Objeto:Contrato de prestação de serviços de manutenção e hospedagem do “Web Site” e “Emails” da Prefeitura Municipal.Valor: R$ 7.974,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2016. ASS: 15/04/2016; VCT: 15/01/2017. Contratado: **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES.** Objeto:Contrato de prestação de serviços visando o fornecimento e implantação de sistema de gestão integrada do IPM. Valor: R$ 51. 750,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2016. ASS: 15/04/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **GEANDRE FRANK LATORRACA.** Objeto:contratação de prestação de serviços de publicações de atos administrativos. Valor: R$ 70.200,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2016. ASS: 25/04/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP.** Objeto:contratação de prestação de serviços de elaboração de processo de licenciamento ambiental. Valor: R$ 14. 900,00.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 018/2016. ASS: 01/04/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **AKDD ELETÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME.** Objeto:Aquisição de móveis e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 104.261.14.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 019/2016. ASS: 05/04/2016; VCT: 30/04/2016. Contratado: **C. BROLIO REZENDE-ME.** Objeto:aquisição de manilhas de concreto. Valor: R$ 3.802,00.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 023/2016. ASS: 20/04/2016; VCT: 30/04/2016. Contratado: **C. BROLIO REZENDE-ME.** Objeto:aquisição de manilhas de concreto. Valor: R$ 14.682,30.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 024/2016. ASS: 25/04/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **ABDALLA TRUCK CERNTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME.** Objeto:aquisição de Caminhão VW 26260, 03 (três) eixos, Tração de 6x4, com tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, acoplado com bomba de capacidade de 3 polegadas, auto carregável com chuveiro e rabo de pavão, ano/modelo 2010/2010, motor diesel, com potencia de 260 cavalos, os pneus do caminhão estar em bom estado de conservação, para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 143.000,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2016. ASS: 08/04/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **TAURUS CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** Objeto:contratação de empresa especializada para construção de ginásio de esporte no bairro Jardim Olinda. Valor: R$ 331.159,12.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 04/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2016. ASS: 08/04/2016; VCT: 08/04/2017; Fornecedor: **DONIZETE FERNANDES BUSCIOLI.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de restauração e pintura, para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 5,00 m².

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016. ASS: 15/04/2016; VCT: 15/04/2017; Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIO CLARENSE - AER.** Objeto: futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos realizados no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso. Valor: R$ 65.090,00 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2016. ASS: 28/04/2016; VCT: 28/04/2017; Fornecedor: **MECÂNICA CALADÃO LTDA.** Objeto: futura e eventual Aquisição de peças originais e genuínas de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento DA FROTA DE VEÍCULOS do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso das Secretarias Municipais de São José do Rio Claro – MT. Valor: maior percentual de desconto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2016. ASS: 28/04/2016; VCT: 28/04/2017; Fornecedor: **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME.** Objeto:

futura e eventual Aquisição de peças originais e genuínas de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento DA FROTA DE VEÍCULOS do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso. Valor: maior percentual de desconto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2016. ASS: 28/04/2016; VCT: 28/04/2017; Fornecedor: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI.** Objeto: futura e eventual Aquisição de peças originais e genuínas de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento DA FROTA DE VEÍCULOS do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso. Valor: maior percentual de desconto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2016. ASS: 28/04/2016; VCT: 28/04/2017; Fornecedor: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS.** Objeto: futura e eventual Aquisição de peças originais e genuínas de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento DA FROTA DE VEÍCULOS do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso. Valor: maior percentual de desconto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2016. ASS: 28/04/2016; VCT: 28/04/2017; Fornecedor: **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA.** Objeto: futura e eventual Aquisição de peças originais e genuínas de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento DA FROTA DE VEÍCULOS do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso. Valor: maior percentual de desconto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2016. ASS: 28/04/2016; VCT: 28/04/2017; Fornecedor: **F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS.** Objeto: futura e eventual Aquisição de peças originais e genuínas de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento DA FROTA DE VEÍCULOS do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso. Valor: maior percentual de desconto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2016. ASS: 28/04/2016; VCT: 28/04/2017; Fornecedor: **CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME.** Objeto: futura e eventual Aquisição de peças originais e genuínas de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento DA FROTA DE VEÍCULOS do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso. Valor: maior percentual de desconto.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO – A publicação da matéria publicada na IOMAT, na quinta feira dia 05 de maio de 2016 na página nº. 162 onde lê Ata de Registro de Preço nº 18/2013, leia – se Ata de Registro de Preço nº 31/2013.

SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO ADITIVO E DISTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE nº **53/2015,** que fazPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa ***TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURIMOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, com sede a Rua Martim Pescador, nº: 14, Cuiabá/MT, CEP: 78.058.078,. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº. 074/2015, DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, DISTRATADO: a Pessoa Física **GERALDO CAIRES PINHEIRO**, sob CPF: 352.716.551-72, Residente e Domiciliado na Avenida Sergipe n°900, Bairro Centro de São José dos Quatro Marcos – MT: "Distrato de Contrato Bilateral". **EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº. 043/2014, DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, DISTRATADO: a Empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.722/0001-14, sediada na Rua Pernambuco, 736, centro de São José dos Quatro Marcos – MT: "Distrato de Contrato Unilateral".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de **nº. 004/2016**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de **EMPREITADA GLOBAL,** tendo por objeto**:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE COLETA E CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS(DRENAGEM) DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 25 de Maio de 2016- 09h00min - MT.**Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 06 de maio de 2016.Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 002/2016 referente ao Pregão Presencial nº 03/2016, da Prefeitura Municipal de Denise- MT, para o Registro de Preços para a **AQUISIÇAO DE 01(UM) VEICULO, MODELO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL FLEX/DIESEL**, com um valor de R$87. 900,00 (oitenta e sete mil novecentos reais) onde sagrou vencedora a empresa JC. Automotors Ltda. São Pedro da Cipa – MT 06 de maio de 2016.

CONTROLE INTERNO
ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.824.365,35	13.853.469,09	3.029.103,74	
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	177.891,09	1.029.105,77	851.214,68	
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	159.446,06	1.002.426,16	842.980,10	
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	81.461,50	795.518,37	714.056,87	
1112.02.00.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	17.485,57	48.326,89	30.841,32	
1112.02.03.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	17.485,57	48.326,89	30.841,32	
1112.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	52.731,08	66.518,37	13.787,29	
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALH	26.464,95	52.787,09	26.322,14	
1112.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	26.266,13	13.731,28		12.534,85
1112.08.00.00.00	IMP. S/TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	11.244,85	680.673,11	669.428,26	
1112.08.01.00.00	IMP. S/TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	11.244,85	680.673,11	669.428,26	
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	77.984,56	206.907,79	128.923,23	
1113.05.00.00.00	IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	77.984,56	206.907,79	128.923,23	
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	77.984,56	206.907,79	128.923,23	
1120.00.00.00.00	TAXAS	18.445,03	26.679,61	8.234,58	
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	12.757,35	19.856,54	7.099,19	
1121.25.00.00.00	TAXA DE LIC. P/FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE S	9.249,35	14.584,23	5.334,88	
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	544,01	1.207,43	663,42	
1122.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.687,68	6.823,07	1.135,39	
1122.14.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	5.687,68	6.823,07	1.135,39	
1200.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	33.516,22	111.198,10	77.681,88	
1230.00.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	33.516,22	111.198,10	77.681,88	
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	31.258,47	112.798,50	81.540,03	
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	31.258,47	112.798,50	81.540,03	
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	31.258,47	112.798,50	81.540,03	
1325.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	19.057,33	46.061,93	27.004,60	
1325.01.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	975,80	15.367,20	14.391,40	
1325.01.02.36.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	975,80	15.367,20	14.391,40	
1325.01.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	4.878,99	9.644,78	4.765,79	
1325.01.05.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	609,87	12.024,01	11.414,14	
1325.01.10.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	609,87	874,29	264,42	
1325.01.99.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	11.982,80	8.151,65		3.831,15
1325.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.201,14	66.736,57	54.535,43	
1325.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.201,14	66.736,57	54.535,43	
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	126,85	234.018,13	233.891,28	
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	126,85			126,85
1600.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	126,85			126,85
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DISTRIB. D		216.923,72	216.923,72	
1600.43.00.00.00	SERV. DE COLETA, TRANSP., TRATAM. E DESTINO FINAL DE RESÍDUO		17.094,41	17.094,41	
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.427.816,30	11.637.626,62	1.209.810,32	
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.404.361,77	11.612.322,57	1.207.960,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.850.857,42	7.359.009,23	508.151,81	
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.990.225,87	5.975.655,18		14.570,69
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.913.719,64	5.929.446,88	15.727,24	
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	76.506,23	46.208,30		30.297,93
1721.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATU	79.273,83	159.078,09	79.804,26	
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	974,58	800,10		174,48
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	78.299,25	62.977,83		15.321,42
1721.22.90.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC PELA EXP.		95.300,16	95.300,16	
1721.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	492.325,42	777.363,16	285.037,74	
1721.33.11.00.00	FNS - PAB FIXO	448.498,00	109.314,37		339.183,63
1721.33.12.00.00	FNS - TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.555,62	60.083,92	44.528,30	
1721.33.13.00.00	FNS - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE	28.149,41			28.149,41
1721.33.14.00.00	FNS - ASSITENCIA FARMACEUTICA		19.826,73	19.826,73	
1721.33.15.00.00	FNS - SAUDE BUCAL - SB		40.140,00	40.140,00	
1721.33.16.00.00	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		105.000,00	105.000,00	
1721.33.17.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		81.000,00	81.000,00	
1721.33.18.00.00	FNS - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		185.645,00	185.645,00	
1721.33.19.00.00	FNS AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS		127.764,00	127.764,00	
1721.33.20.00.00	FBS OISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS		19.531,28	19.531,28	
1721.33.21.00.00	FNS INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇOES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA		7.455,02	7.455,02	
1721.33.23.00.00	FNS-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA(RAB-SESC-SM)		1.200,00	1.200,00	
1721.34.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-	135.851,52	212.266,42	76.414,90	
1721.34.01.00.00	FNAS - PISO BASICO FIXO	48.955,50	91.775,00	42.819,50	
1721.34.02.00.00	FNAS - ASEF AÇÃO SOCIO EDUCACIONAL APOIO A FAMILIA	22.029,98			22.029,98
1721.34.03.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	61.194,38	15.000,00		46.194,38
1721.34.04.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGDBF	3.671,66	15.491,42	11.819,76	
1721.34.05.00.00	FNAS - PAIF (PBF)		90.000,00	90.000,00	
1721.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FN	141.348,01	225.449,32	84.101,31	
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	85.382,33	137.030,62	51.648,29	
1721.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	609,87			609,87
1721.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	48.789,90	55.026,00	6.236,10	
1721.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	6.565,91	13.455,14	6.889,23	
1721.35.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		19.937,56	19.937,56	
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	11.832,77	9.197,06		2.635,71
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.871.638,44	2.377.947,80	506.309,36	
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.778.041,78	2.269.621,22	491.579,44	
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.670.632,04	1.831.334,85	160.702,81	
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	75.290,13	113.573,44	38.283,31	
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	32.119,61	8.934,80		23.184,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1722.01.14.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		315.778,13	315.778,13	
1722.33.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUNDO	93.596,66	108.326,58	14.729,92	
1722.33.01.00.00	FES - FARMACIA BASICA	3.671,66	10.025,28	6.353,62	
1722.33.02.00.00	FES - SAUDE BUCAL	11.014,99	9.887,02		1.127,97
1722.33.03.00.00	FES - PAICI	7.343,33	17.863,74	10.520,41	
1722.33.04.00.00	FES - ALCANCE DE METAS	18.358,31	17.126,20		1.232,11
1722.33.05.00.00	FES - DIABETES MELITOS	3.028,98	835,44		2.193,54
1722.33.07.00.00	FES PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF	48.955,50	27.214,59		21.740,91
1722.33.08.00.00	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	1.223,89	25.374,31	24.150,42	
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.681.865,91	1.875.365,54	193.499,63	
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	1.681.865,91	1.875.365,54	193.499,63	
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.454,53	25.304,05	1.849,52	
1762.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	23.454,53	25.304,05	1.849,52	
1762.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	23.454,53	25.304,05	1.849,52	
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.756,42	728.721,97	574.965,55	
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.199,60	7.814,24	3.614,64	
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.968,87	4.596,80	1.627,93	
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URB	975,80	1.446,67	470,87	
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS	975,80	2.956,54	1.980,74	
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	1.230,73	3.217,44	1.986,71	
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	620,86	2.554,85	1.933,99	
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS	121,97			121,97
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	487,90	662,59	174,69	
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.236,43	94.543,85	80.307,42	
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	6.089,74			6.089,74
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.089,74			6.089,74
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	8.146,69	94.543,85	86.397,16	
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.146,69	94.543,85	86.397,16	
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.999,61	28.136,89	11.137,28	
1931.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.389,74	24.229,45	7.839,71	
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	13.340,37	13.647,95	307,58	
1931.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/A TRANSF.BENS IMÓVEIS	1.219,75	558,53		661,22
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	1.219,75	7.077,61	5.857,86	
1931.99.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	609,87	2.945,36	2.335,49	
1931.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	609,87	2.945,36	2.335,49	
1932.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	609,87	3.907,44	3.297,57	
1932.99.00.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	609,87	3.907,44	3.297,57	
1932.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS -	609,87	3.907,44	3.297,57	
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	118.320,78	598.226,99	479.906,21	
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	118.320,78	598.226,99	479.906,21	
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	307.100,71	250.000,00		57.100,71
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	307.100,71	250.000,00		57.100,71
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	307.100,71	250.000,00		57.100,71
	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2471.00.00.00.00	ENTIDADES	182.962,13	250.000,00	67.037,87	
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	182.962,13	250.000,00	67.037,87	
2472.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	124.138,58			124.138,58
2472.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	124.138,58			124.138,58
91000.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-1.494.294,99	-1.523.169,83		28.874,84
91700.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.494.294,99	-1.523.169,83		28.874,84
91720.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.494.294,99	-1.523.169,83		28.874,84
91721.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.156.919,54	-1.134.417,21	22.502,33	
91721.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.154.633,02	-1.132.577,83	22.055,19	
91721.01.02.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.139.849,21	-1.123.336,27	16.512,94	
91721.01.05.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIA	-14.783,81	-9.241,56	5.542,25	
91721.36.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-2.286,52	-1.839,38	447,14	
91722.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-337.375,45	-388.752,62		51.377,17
91722.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-337.375,45	-388.752,62		51.377,17
91722.01.01.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-322.827,44	-366.038,44		43.211,00
91722.01.02.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-14.548,01	-22.714,18		8.166,17
TOTAL GERAL		9.581.870,76	12.580.299,26	2.998.428,50	

SAO PEDRO DA CIPA/MT, 31 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0102 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	156.186,38	0,00	0,00	156.186,38	156.185,03	1,35
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	33.635,00	0,00	0,00	33.635,00	33.629,37	5,63
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	53.436,79	0,00	0,00	53.436,79	53.436,78	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	341,68	0,00	0,00	341,68	317,82	23,86
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	47.950,00	0,00	0,00	47.950,00	47.950,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	7.760,00	0,00	0,00	7.760,00	7.760,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	41.876,60	0,00	0,00	41.876,60	41.867,62	8,98
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	69.050,00	0,00	0,00	69.050,00	69.050,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	452.136,45	0,00	0,00	452.136,45	452.096,62	39,83
0103 CHEFIA DE GABINETE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	31.530,00	0,00	0,00	31.530,00	31.529,52	0,48
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	6.079,00	0,00	0,00	6.079,00	6.078,40	0,60
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	3.766,66	1.733,34
T O T A L D O ORGAO	121.609,00	6.400,00	0,00	128.009,00	125.374,58	2.634,42
0104 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	13.579,42	0,00	0,00	13.579,42	13.578,91	0,51
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	278.260,00	0,00	0,00	278.260,00	278.254,85	5,15
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	47.370,00	0,00	0,00	47.370,00	47.368,04	1,96
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	185,00	0,00	0,00	185,00	0,00	185,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	13.475,62	0,00	0,00	13.475,62	13.475,59	0,03
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	3.219,50	380,50
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	9.400,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	47.657,00	0,00	0,00	47.657,00	47.489,78	167,22
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	14.330,00	0,00	0,00	14.330,00	13.032,00	1.298,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	566.510,34	0,00	0,00	566.510,34	554.583,06	11.927,28
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	131.337,06	0,00	0,00	131.337,06	121.234,28	10.102,78
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	1.500,00	150,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	13.050,00	0,00	0,00	13.050,00	12.787,72	262,28
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	7.395,00	0,00	0,00	7.395,00	7.394,00	1,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	82.699,00	0,00	0,00	82.699,00	75.148,62	7.550,38
T O T A L D O ORGAO	1.230.498,44	0,00	0,00	1.230.498,44	1.198.466,35	32.032,09
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	149.837,00	0,00	0,00	149.837,00	149.519,30	317,70
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.279.515,52	0,00	0,00	2.279.515,52	2.278.571,94	943,58
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	486.909,91	0,00	0,00	486.909,91	486.907,88	2,03
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	10.900,00	300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		385.600,00	0,00	0,00	385.600,00	384.603,91	996,09
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		891,90	4.000,00	0,00	4.891,90	0,00	4.891,90
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		185.646,00	8.000,00	0,00	193.646,00	185.219,40	8.426,60
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		1.097.410,17	0,00	0,00	1.097.410,17	1.097.010,17	400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		40.200,00	0,00	0,00	40.200,00	39.029,83	1.170,17
TOTAL DO ORGAO		4.637.210,50	19.500,00	0,00	4.656.710,50	4.637.262,43	19.448,07
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		169.264,21	0,00	0,00	169.264,21	169.157,34	106,87
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		870.201,00	0,00	0,00	870.201,00	870.196,95	4,05
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		209.427,79	0,00	0,00	209.427,79	209.425,04	2,75
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	119.737,20	0,00	0,00	119.737,20	119.737,20	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	37.112,00	0,00	0,00	37.112,00	36.500,00	612,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	208.881,73	0,00	0,00	208.881,73	207.675,97	1.205,76
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00	8,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	21.698,00	0,00	0,00	21.698,00	21.293,00	405,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	500.896,00	0,00	0,00	500.896,00	500.559,01	336,99
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00	1.000,00	3.300,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	25.900,00	0,00	0,00	25.900,00	25.900,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	34,80	0,00	0,00	34,80	0,00	34,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	80.500,00	0,00	0,00	80.500,00	80.277,94	222,06
T O T A L D O ORGAO	2.243.660,73	5.300,00	0,00	2.248.960,73	2.241.722,45	7.238,28
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	58.613,32	0,00	0,00	58.613,32	58.612,95	0,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	241.012,00	0,00	0,00	241.012,00	241.010,49	1,51
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	61.156,00	0,00	0,00	61.156,00	61.152,98	3,02
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	209.575,29	0,00	0,00	209.575,29	209.325,61	249,68
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	5.218,27	31,73
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	339,72	0,00	0,00	339,72	300,00	39,72
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	93.016,00	0,00	0,00	93.016,00	91.615,32	1.400,68
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	276.970,00	0,00	0,00	276.970,00	276.968,03	1,97
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	643,00	457,00
T O T A L D O ORGAO	954.632,33	7.500,00	0,00	962.132,33	957.946,65	4.185,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0109 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	89.554,09	0,00	0,00	89.554,09	89.553,39	0,70
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	194.426,00	0,00	0,00	194.426,00	193.953,13	472,87
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	55.677,00	0,00	0,00	55.677,00	55.673,18	3,82
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	621.460,00	0,00	0,00	621.460,00	621.342,86	117,14
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	1.215,00	105,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.331.127,00	0,00	0,00	1.331.127,00	1.330.624,71	502,29
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	16.240,00	0,00	0,00	16.240,00	16.238,80	1,20
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	133.963,40	0,00	133.963,40	133.963,40	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	160.104,03	0,00	0,00	160.104,03	160.095,90	8,13
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	17.730,00	0,00	0,00	17.730,00	17.700,37	29,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
T O T A L D O ORGAO	2.498.038,12	135.963,40	0,00	2.634.001,52	2.630.260,74	3.740,78
0110 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	46.312,00	0,00	0,00	46.312,00	46.211,23	100,77
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	9.322,54	0,00	0,00	9.322,54	9.322,48	0,06
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	900,00	0,00	0,00	900,00	700,00	200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	18.840,00	0,00	0,00	18.840,00	18.695,90	144,10
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	235,00	0,00	0,00	235,00	0,00	235,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	13.920,00	0,00	0,00	13.920,00	9.340,00	4.580,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	9.820,00	0,00	0,00	9.820,00	9.819,92	0,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		14.550,00	0,00	0,00	14.550,00	14.545,00	5,00
T O T A L D O ORGAO		113.899,54	500,00	0,00	114.399,54	108.634,53	5.765,01
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		30.188,00	0,00	0,00	30.188,00	30.186,68	1,32
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.999,39	0,61
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		7.565,00	0,00	0,00	7.565,00	7.561,01	3,99
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		3.080,00	0,00	0,00	3.080,00	2.980,00	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		39.702,00	0,00	0,00	39.702,00	39.661,56	40,44
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		9.100,00	0,00	0,00	9.100,00	9.100,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		333.370,00	0,00	0,00	333.370,00	333.312,77	57,23
T O T A L D O ORGAO		429.005,00	0,00	0,00	429.005,00	428.801,41	203,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	30.180,00	0,00	0,00	30.180,00	30.177,55	2,45
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00	6.174,49	5,51
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	10.566,73	4.433,27
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	24.230,00	0,00	0,00	24.230,00	24.105,53	124,47
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	108.852,00	0,00	0,00	108.852,00	108.628,16	223,84
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	107,60	0,00	0,00	107,60	0,00	107,60
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2015

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	194.139,60	0,00	0,00	194.139,60	189.152,46	4.987,14
0199 RESERVA DE CONTINGENCIA						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORCAMENTARIO	12.874.829,71	175.163,40	0,00	13.049.993,11	12.969.718,22	80.274,89

SAO PEDRO DA CIPA/MT, 31 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE RUSSI PREFEITO 866.680.641-91	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA CONTADORA 569.530.201-30	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES TESOUREIRA 018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2015 — DEZEMBRO(31/12/2015) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	9.274.770,05	9.274.770,05	12.330.299,26	3.055.529,21
RECEITA TRIBUTARIA	177.891,09	177.891,09	1.029.105,77	851.214,68
Impostos	159.446,06	159.446,06	1.002.426,16	842.980,10
Taxas	18.445,03	18.445,03	26.679,61	8.234,58
RECEITA DE CONTRIBUICOES	33.516,22	33.516,22	111.198,10	77.681,88
Contribuição de Iluminação Pública	33.516,22	33.516,22	111.198,10	77.681,88
RECEITA PATRIMONIAL	31.258,47	31.258,47	112.798,50	81.540,03
Receitas de Valores Mobiliários	31.258,47	31.258,47	112.798,50	81.540,03
RECEITA DE SERVIÇOS	126,85	126,85	234.018,13	233.891,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.878.221,00	8.878.221,00	10.114.456,79	1.236.235,79
Transferências Intergovernamentais	8.854.766,47	8.854.766,47	10.089.152,74	1.234.386,27
Transferências de Convênios	23.454,53	23.454,53	25.304,05	1.849,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.756,42	153.756,42	728.721,97	574.965,55
Multas e Juros de Mora	4.199,60	4.199,60	7.814,24	3.614,64
Indenizações e Restituições	14.236,43	14.236,43	94.543,85	80.307,42
Receita da Dívida Ativa	16.999,61	16.999,61	28.136,89	11.137,28
Receitas Correntes Diversas	118.320,78	118.320,78	598.226,99	479.906,21
RECEITAS DE CAPITAL	307.100,71	307.100,71	250.000,00	-57.100,71
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	307.100,71	307.100,71	250.000,00	-57.100,71
Transferências de Convênios	307.100,71	307.100,71	250.000,00	-57.100,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.581.870,76	9.581.870,76	12.580.299,26	2.998.428,50
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	9.581.870,76	9.581.870,76	12.580.299,26	2.998.428,50
DÉFICIT (IV)			389.418,96	
TOTAL (V) = (III+IV)	9.581.870,76	9.581.870,76	12.969.718,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2015 — DEZEMBRO(31/12/2015) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	7.991.670,76	10.749.519,11	10.679.390,39	10.575.047,92	10.301.810,02	70.128,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.608.904,00	5.582.476,80	5.571.906,10	5.571.906,10	5.496.171,15	10.570,70
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	72.000,00	3.600,00	3.219,50	3.219,50	3.219,50	380,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.310.766,76	5.163.442,31	5.104.264,79	4.999.922,32	4.802.419,37	59.177,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.001.200,00	2.300.474,00	2.290.327,83	1.066.139,79	982.129,52	10.146,17
INVESTIMENTOS	788.200,00	2.217.775,00	2.215.179,21	990.991,17	906.980,90	2.595,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	213.000,00	82.699,00	75.148,62	75.148,62	75.148,62	7.550,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	9.077.870,76	13.049.993,11	12.969.718,22	11.641.187,71	11.283.939,54	80.274,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	9.077.870,76	13.049.993,11	12.969.718,22	11.641.187,71	11.283.939,54	80.274,89
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	9.077.870,76	13.049.993,11	12.969.718,22	11.641.187,71	11.283.939,54	80.274,89

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	115.422,97	104.342,47	35.093,58	35.093,58	0,00	184.671,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.422,97	104.342,47	35.093,58	35.093,58	0,00	184.671,86
DESPESAS DE CAPITAL	321.317,09	1.224.188,04	299.650,70	299.650,70	0,00	1.245.854,43
INVESTIMENTOS	321.317,09	1.224.188,04	299.650,70	299.650,70	0,00	1.245.854,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	436.740,06	1.328.530,51	334.744,28	334.744,28	0,00	1.430.526,29

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	507.627,33	273.237,90	200.943,83	0,00	579.921,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.894,67	75.734,95	71.322,58	0,00	89.307,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	422.732,66	197.502,95	129.621,25	0,00	490.614,36
DESPESAS DE CAPITAL	28.845,91	84.010,27	1.250,00	0,00	111.606,18
INVESTIMENTOS	6.902,10	84.010,27	1.250,00	0,00	89.662,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.943,81	0,00	0,00	0,00	21.943,81
TOTAL	536.473,24	357.248,17	202.193,83	0,00	691.527,58

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2015 — DEZEMBRO(31/12/2015) —

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2015 — DEZEMBRO(31/12/2015) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.162.760,03**	**1.846.569,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.197.787,43**	**946.760,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**1.197.787,43**	**946.760,16**
BANCOS - CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL	591.059,22	584.076,54
BANCOS - CONTA CONVÊNIOS	600.395,74	362.683,62
BANCOS - CONTAS ESPECIAIS	6.332,47	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**65.677,40**	**3.604,86**
CRÉDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	**65.677,40**	**0,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER-CONSOLIDAÇÃO	65.677,40	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**0,00**	**3.604,86**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER INTER OFSS - UNIÃO	0,00	3.604,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**899.295,20**	**896.204,22**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**899.295,20**	**896.204,22**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER (F)	886.687,23	886.687,23
SALÁRIO FAMÍLIA	3.109,92	2.401,48
SALÁRIO MATERNIDADE	9.498,05	7.115,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**7.050.987,60**	**5.097.369,03**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**633.662,82**	**467.064,46**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**633.662,82**	**467.064,46**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	470.092,99	399.202,09
DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	163.569,83	67.862,37
IMOBILIZADO	**6.417.324,78**	**4.630.304,57**
BENS MÓVEIS	**3.886.010,78**	**3.102.351,89**
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	14.545,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	140.739,00	0,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	194.061,97	0,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	150.811,47	1.677.806,10
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	50.850,00	0,00
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	770,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	27.675,80	0,00
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	3.500,00	0,00
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	70.116,70	617.012,92
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	114.780,06	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	235,00	0,00
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	103.245,60	0,00
APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOS	78.965,76	0,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.830,00	0,00
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.507,20	0,00
VEÍCULOS DIVERSOS	2.892.916,32	806.762,87
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	23.188,54	0,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	14.042,36	0,00
BENS IMÓVEIS	**2.531.314,00**	**1.527.952,68**
OBRAS EM ANDAMENTO DE USO DO ENTE	641.098,41	641.098,41

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.225.246,91**	**1.070.074,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	**99.683,07**	**104.870,80**
PESSOAL A PAGAR	**13.559,59**	**23.159,69**
PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.559,59	13.559,59
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00	9.600,10
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**86.123,48**	**81.711,11**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.123,48	81.711,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	**11.894,23**	**11.572,28**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO INTERNO	**11.894,23**	**11.572,28**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO INTERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIOI	11.572,28	11.572,28
PARCELAMENTOS	321,95	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**580.269,19**	**415.991,12**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**580.269,19**	**415.991,12**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS DE EXERCÍCIOS AN	580.269,19	415.991,12
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**1,04**	**2.937,04**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**1,04**	**2.937,04**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.936,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,04	1,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**533.399,38**	**534.702,76**
VALORES RESTITUÍVEIS	**532.297,38**	**533.600,76**
CONSIGNAÇÕES	526.109,79	516.432,39
DEPÓSITOS	6.187,59	17.168,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**1.102,00**	**1.102,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	1.102,00	1.102,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**636.175,22**	**711.323,84**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	**636.175,22**	**711.323,84**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO INTERNO	**636.175,22**	**680.490,62**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS	636.175,22	680.490,62
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO EXTERNOS	**0,00**	**30.833,22**
EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	0,00	30.833,22
TOTAL PASSIVO	**1.861.422,13**	**1.781.397,84**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMONIO LIQUIDO	**7.352.325,50**	**5.162.540,43**
RESULTADOS ACUMULADOS	**7.352.325,50**	**5.162.540,43**
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	**7.352.325,50**	**5.162.540,43**
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	-6.511.568,92	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.162.540,43	4.725.800,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2015 — DEZEMBRO(31/12/2015) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
OBRAS EM ANDAMENTO DE USO COMUM	942.849,53	0,00
TERRENOS	138.000,00	30.000,00
ESCOLAS	619.539,22	0,00
OUTROS BENS IMÓVEIS	189.826,84	832.663,47
BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	24.190,80
TOTAL	**9.213.747,63**	**6.943.938,27**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.650,08	436.740,06
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	-503.999,98	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	5.380.371,55	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	3.889.864,77	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	-112.532,43	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.352.325,50**	**5.162.540,43**
TOTAL	**9.213.747,63**	**6.943.938,27**

ATIVO FINANCEIRO	2.097.082,63	1.842.964,38	PASSIVO FINANCEIRO (1.224.924,96)+ Restos não Processado(1.430.526,29)	2.655.451,25	1.506.814,06
ATIVO PERMANENTE	7.116.665,00	5.100.973,89	PASSIVO PERMANENTE	636.497,17	711.323,84
			SALDO PATRIMONIAL	5.921.799,21	4.725.800,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2015 — DEZEMBRO(31/12/2015) —

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**1.272.597,84**	**1.271.741,64**	**COMPENSAÇÕES**	**2.633.333,20**	**27.291,77**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.271.741,64	1.271.741,64	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.633.333,20	27.291,77
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	856,20	0,00			
TOTAL	**1.272.597,84**	**1.271.741,64**	**TOTAL**	**2.633.333,20**	**27.291,77**

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2015 — DEZEMBRO(31/12/2015) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.237.553,60**	**11.885.507,27**
IMPOSTOS	1.210.873,99	488.747,84
TAXAS	26.679,61	93.127,84
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	97.648,86
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	167.795,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	10.619.582,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	418.605,19
CONTRIBUIÇÕES	**111.198,10**	**85.680,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	111.198,10	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	85.680,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**285.982,95**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	285.982,95	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**813.383,58**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	700.585,08	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEI	112.798,50	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	**10.453.940,85**	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.453.940,85	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	**2.638.746,19**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.638.746,19	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**-1.441.516,66**
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	-6.000,69
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	-1.435.515,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**15.540.805,27**	**10.529.670,61**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**115.166,18**
TOTAL	**15.540.805,27**	**10.644.836,79**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	**5.573.406,10**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.650.577,45	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	921.731,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCA	1.097,40	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.000,00**	**0,00**
POLITICAS PÚBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	1.000,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**4.736.918,80**	**9.307.205,41**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.534.353,26	5.225.162,79
SERVICOS	3.202.565,54	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	0,00	4.082.042,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**55.374,77**	**1.337.631,38**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	3.541,45	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	1.295.722,37
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	41.909,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	51.833,32	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**776.731,68**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	503.999,98	0,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	108.990,98	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	44.003,52	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	119.737,20	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS	**2.134.004,65**	**0,00**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.134.004,65	0,00
TRIBUTÁRIAS	**121.234,28**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	121.234,28	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**13.398.670,28**	**10.644.836,79**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**2.142.134,99**	**0,00**
TOTAL	**15.540.805,27**	**10.644.836,79**

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2015)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**1.291.741,87**	**0,00**
INVESTIMENTOS	1.291.741,87	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**75.148,62**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.148,62	0,00

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2015 DEZEMBRO(31/12/2015) 3 of 3

NOTA EXPLICATIVA

O Anexo XV contém registrado o valor da amortização da Dívida Fundada Interna no montante de R$ 75.148,62. Conforme se verifica no Anexo XVI, este apresenta na coluna Resgate/Amortização o valor total de R$ 112.814,57, que compreende o cancelamento de R$ 30.833,22 de valores lançados indevidamente em "Divida Externa" transferido para "Dívida Intrerna, além do cancelamento de R$ 6.832,73 de valor empenhado a maior no exercício.
Portanto, o valor amortizado de Dívida Fundada Interna compreende: R$ 24.810,70 Rede Cemat; R$ 50.337,92 proveniente de parcelamenteo de INSS.

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Exercício de 2015

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2015)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
DÍVIDA CONTRATADA	680.490,62	37.665,95		81.981,35	636.175,22
Sub-total	680.490,62	37.665,95		81.981,35	636.175,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA					
DÍVIDA CONTRATADA	30.833,22	0,00		30.833,22	0,00
Sub-total	30.833,22	0,00		30.833,22	0,00
TOTAL	711.323,84	37.665,95		112.814,57	636.175,22

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Exercício de 2015

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2015)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO		SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	536.473,24	357.248,17	202.193,83	691.527,58
Não Processados	436.740,06	1.328.530,51	334.744,28	1.430.526,29
Sub-total	973.213,30	1.685.778,68	536.938,11	2.122.053,87
SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA				
Serviço da Dívida Externa a Pagar	0,00	7.726,80	7.726,80	0,00
Serviço da Dívida Externa a Pagar	0,00	3.863,40	3.863,40	0,00
Sub-total	0,00	11.590,20	11.590,20	0,00
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES				
INSS/SALÁRIOS	0,00	546.512,17	404.796,68	141.715,49
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	13.596,78	8.397,12	5.199,66
IRRF DE SERVIDORES	0,00	61.702,76	52.787,09	8.915,67
IRRF DE TERCEIROS	-482,91	3.813,02	0,00	3.330,11
ISS	0,00	8.883,59	0,00	8.883,59
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	482,91	213.189,56	3.723,70	209.948,77
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	1.526.937,56	1.379.650,50	147.287,06
INSS/SALÁRIOS	140.628,28	0,00	140.628,28	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	5.199,66	0,00	5.199,66	0,00
IRRF DE SERVIDORES	8.915,67	0,00	8.915,67	0,00
IRRF DE TERCEIROS	3.813,02	0,00	3.813,02	0,00
ISS	8.883,59	0,00	8.883,59	0,00
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	210.490,38	0,00	210.490,38	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	138.501,79	669.737,29	807.409,64	829,44
DEPOSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES	17.168,37	0,00	10.980,78	6.187,59
Sub-total	533.600,76	3.044.372,73	3.045.676,11	532.297,38
TOTAL	1.506.814,06	4.741.741,61	3.594.204,42	2.654.351,25

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2016

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20090.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Janiely Amanda Naves Rufino, Portador (a) do CPF nº 043.950.411-24, residente e domiciliado na Rua Piapara, nº 2300, Lot. Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 2.260,15 (dois mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **20/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 20 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Janiely Amanda Naves Rufino

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2016

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20090.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Edimara Elaine de Araujo, portador(a) do CPF nº 038.645.181-80, residente e domiciliado na Av. do Jau, s/n, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.339,14 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Edimara Elaine de Araujo

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Elaine Aparecida da Silva Santos, Portador (a) do CPF nº 052.481.041-90, residente e domiciliado na Rua 05 Qd:044 Lt: 04, s/nº, Lot. Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.132,58 (um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Elaine Aparecida da Silva Santos

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2016

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Elias Junior Barreto Alves, Portador (a) do CPF nº 054.740.031-45, residente e domiciliado na Av. Surubim, nº 1050, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor de Informática**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.917,99 (um mil novecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Elias Junior Barreto Alves

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lucelia Pereira Mendonça, Portador (a) do CPF nº 004.813.981-55, residente e domiciliado na Av. das Flores, 1302, Lot. Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zeladora**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.132,58 (um mil cento e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Lucelia Pereira Mendonça

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2016

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lucimara Silva Hartmann, portador(a) do CPF nº 037.593.681-58, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 647, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.339,14 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Lucimara Silva Hartmann

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2013.

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07. 547.564/0001-98**.**

Objetivo: RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2013 foi EQUIVOCADA. O prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2013, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findando-se no dia 27/09/2015.

Justificativa: Justifica-se este aditivo pela necessidade de se retificar o Terceiro Aditivo, pois o mesmo foi elaborado prorrogando-se, também, o prazo de execução dos serviços, sendo que os Projetos já haviam sido entregues e, portanto, o correto seria prorrogar somente o prazo de vigência contratual.

Modalidade: Pregão Presencial n° 045/2013.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Luzinete dos Santos Xavier, Portador (a) do CPF nº 860.161.722-00, residente e domiciliado na Av. Primavera, s/nº, Lot. Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zeladora**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.132,58 (um mil cento e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Luzinete dos Santos Xavier

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2016

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20090.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Ana Cristina Ferreira de Souza, Portador (a) do CPF nº 993.677.261-04, residente e domiciliado na Rua Jose Lanzarin, nº 1992, Lot. Agua Clara, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 2.260,15 (dois mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **20/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 20 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Ana Cristina Ferreira de Souza

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2016

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Mileide Seifert da Silva Barbosa, portador(a) do CPF nº 033.873.921-17, residente e domiciliado na Av. Piramboia, 210, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.339,14 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Mileide Seifert da Silva Barbosa

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Simone Aparecida dos Santos das Neves, Portador (a) do CPF nº 008.666.041-11, residente e domiciliado na Rua Piapara, 770, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zeladora**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.132,58 (um mil cento e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Simone Aparecida dos Santos das Neves

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2016

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20090.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Simone de Jesus Nascimento, portador(a) do CPF nº 030.912.661-41, residente e domiciliado na Av. do Pintado, 3063, Lot. Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.339,14 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Simone de Jesus Nascimento

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2016

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Thalita Pereira dos Santos, portador(a) do CPF nº 056.576.051-36, residente e domiciliado na Av. Modesto Paludo, 2212 NW, Lot. Agua Clara, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.339,14 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Thalita Pereira dos Santos

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FRANCISCA DA CONCEIÇAO FIALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 078/2015

DATA DA RESCISÃO: 04/04/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: FRANCISCA DA CONCEIÇAO FIALHO

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 04 de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Raiany Karolinne Nepomuceno Campos, Portador (a) do CPF nº 049.104.031-83, residente e domiciliado na Rua da Traira, s/nº, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.132,58 (um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013.**

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Raiany Karolinne Nepomuceno Campos

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SIMONE TREVISAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 094/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/04/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SIMONE TREVISAN

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL TATIANE DINIZ TELOKEN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 102/2016

DATA DA RESCISÃO: 11/04/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: TATIANE DINIZ TELOKEN

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 11 de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MAYARA CAMPOS COSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 078/2016

DATA DA RESCISÃO: 07/04/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 07 de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARIA ELISENA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 069/2016

DATA DA RESCISÃO: 07/04/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARIA ELISENA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 07 de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 SRP 023/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, foi fracassada devido à inabilitação dos licitantes. Em razão do exposto resta o processo fracassado. Sinop, 06 de maio de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2035-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2035-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: NELSON WYLLIAN DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 020.610.211-90 End: RUA ROMA NR QD 027, LT 004 - JARD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-491

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número

Proto e Data Apres.: 79-02/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEYDE F.N. OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 773.189.519-04 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS NR 1991 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-128

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/05/16 às 10:18 hras, no dia 04/05/16 às 10:30 hras e no dia 05/05/16 às 11:22 hras.

Proto e Data Apres.: 95-02/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODAIR FIRMINO DE PAULA - CPF/CNPJ: 360.805.279-87 End: RUA DOS CAJUEIROS N. 368 - S. RESIDENCIAL NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-366

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/05/16 às 11:35 hras, no dia 04/05/16 às 11:20 hras e no dia 05/05/16 às 11:22 hras.

Proto e Data Apres.: 120-02/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODENIR A. ALEXANDRE - CPF/CNPJ: 621.956.031-00 End: RUA PROJETADA 03 NR 136 - GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-112

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/05/16 às 14:45 hras, no dia 04/05/16 às 15:10 hras e no dia 05/05/16 às 15:57 hras.

Proto e Data Apres.: 122-02/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODIRLEI MARTINS DA SILVA - CPF/CNPJ: 022.743.499-40 End: RUA ALCIDES FAGANELO NR 2152 - VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78553-847

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/05/16 às 11:59 hras, no dia 04/05/16 às 10:46 hras e no dia 05/05/16 às 10:40 hras.

Proto e Data Apres.: 123-02/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTOMAR ROQUE LENZ - CPF/CNPJ: 109.200.481-53 End: RUA PADRE ANTONIO HAIDLER N. 2435 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-767

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Kenidi

Proto e Data Apres.: 82-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OZANA DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 000.135.861-81 End: RUA PROJETADA U, N. 76 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 84-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OZEIAS PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.599.351-35 End: RUA ANTONIO PORTO, N. 1061 - JD. SAO PAULO - SINOP-MT - CEP: 78553-534

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 85-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OZEIAS VIRGULINO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 814.649.241-04 End: RUA 01, N. 1165 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-045

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 86-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OZIA VIRGULINO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 621.604.511-34 End: AVENIDA DAS AGUIAS, N. 609 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-228

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 89-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAMELA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 939.619.281-34 End: RUA PROJETADA 01, N. 66 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 88-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAMELA RAMOS BORDIGNON - CPF/CNPJ: 047.927.601-35 End: TRAVESSA 14, QUADRA 35, LOTE 22 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-819

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 90-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 026.705.211-18 End: TRAVESSA 22, QUADRA 59, LOTE 01 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-844

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 91-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA CARLA ALGAYER - CPF/CNPJ: 807.148.031-20 End: RUA CHAPECO, N. 959 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 92-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA DONZELLI OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 015.285.391-09 End: RUA PROJETADA R, N. 1426 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 93-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA JULIANI DE MATOS - CPF/CNPJ: 029.203.511-09 End: AV. IDA BIANCHI, QUADRA 36, LOTE 07 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 94-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA MARGARIDA NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 017.336.871-90 End: RUA PROJETADA 10, N. 85 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-695

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 95-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA MENDU COSTA - CPF/CNPJ: 026.736.311-78 End: VIELA PROJETADA 02, N. 106 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 96-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 737.572.251-04 End: RUA PROJETADA 01, N. 185 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 97-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA VIERO DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 737.000.881-91 End: RUA PROJETADA 01, N. 125 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 98-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULA DE AGUIAR DUTRA - CPF/CNPJ: 881.422.051-49 End: RUA CHAPECO, N. 561 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 99-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CESAR FARIAS - CPF/CNPJ: 003.624.391-41 End: RUA RIO RENATO, N. 170 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 104-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CHROMINSKI - CPF/CNPJ: 481.449.321-53 End: TRAVESSA DEOMIRO MARCA, N. 642, LOTE 11-C - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 106-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CICHELEIRO - CPF/CNPJ: 01.298.371/0001-64 End: RUA NASCENTE, N. 495 - RESID. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-807

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 108-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 969.573.281-04 End: RUA RIO CELESTE, N. 36 - RESID. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-804

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 114-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO HENRIQUE DE MELLO - CPF/CNPJ: 730.436.561-72 End: RUA CONGONHAS, N. 146 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 115-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 005.856.651-17 End: RUA DAS PRIMAVERAS, N. 468 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-730

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 116-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO JANDIR PERIUS - CPF/CNPJ: 930.659.579-49 End: RUA ARAXA, N. 218 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 118-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO JONES DA CRUZ FLORES - CPF/CNPJ: 655.511.761-34 End: AVENIDA DAS ITAUBAS, N. 3416, QD. 66-A - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-196

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 119-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO JONES DA CRUZ FLORES - CPF/CNPJ: 655.511.761-34 End: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, N. 2063 - JARDIM BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 120-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO JORGE S. DE VASCONCELLOS - CPF/CNPJ: 547.824.657-34 End: RUA DAS PRIMAVERAS, N. 953 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Carlos

Proto e Data Apres.: 121-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO PEDRO SALVADOR - CPF/CNPJ: 459.061.491-04 End: AVENIDA DOS JACARANDAS, N. 6844 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 124-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO PERINAZZO - CPF/CNPJ: 332.420.549-20 End: RUA 01, QUADRA 02, LOTE 12 - RESID. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 123-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO RICARDO BLOSFELD - CPF/CNPJ: 018.412.261-90 End: RUA ROMA, N. 1165 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 125-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO RICARDO LEMOS GRANJERO - CPF/CNPJ: 910.382.432-20 End: RUA CONGONHAS, N. 336 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 126-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 022.754.991-05 End: RUA RIBEIRAO CURUPY, N. 123, LOTE 06-A - RESIDENCIAL MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-864

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 128-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO SERGIO BARBOSA - CPF/CNPJ: 015.468.029-08 End: RUA MACEDONIA, N. 252 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 129-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO SERGIO DOMINGUES - CPF/CNPJ: 021.339.761-75 End: RUA DOS CAMBUIS, N. 451 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 130-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 019.744.811-90 End: RUA SANTO EXPEDITO, N. 2954 - RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 131-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO TADEU DOS REIS BUENO - CPF/CNPJ: 517.261.576-87 End: AVENIDA DAS ITAUBAS, N. 3158 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 133-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA DOMINGOS SIMIONI, N. 136, LOTE 37-A - JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 136-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA DOMINGOS SIMIONI, N. 106, LOTE 37-C - JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 137-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA DOMINGOS SIMIONI, N. 126, LOTE 37-B - JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 138-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ARUEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 345.396.111-00 End: RUA PROJETADA A, N. 316 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 139-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 267.649.461-91 End: RUA INTERLAGOS, N. 358 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 141-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO FERREIRA - CPF/CNPJ: 627.028.151-20 End: RUA A, N. 2059 - COMUNIDADE VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78559-047

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 143-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 476.183.969-49 End: RUA TILAPIA, N. 470 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 142-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO KEN MORIMOTO MOREIRA - CPF/CNPJ: 052.266.939-58 End: RUA DAS ALPINEAS, N. 515, QUADRA 40-A-2 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-122

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 144-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO KEN MORIMOTO MOREIRA - CPF/CNPJ: 052.266.939-58 End: RUA DAS ALPINEAS, N. 529, QUADRA 40-A-2 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-122

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 145-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 650.233.311-72 End: AVENIDA JOAQUIM SOCREPPA, N. 1595 - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-868

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 149-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO SECCHI - CPF/CNPJ: 621.315.329-20 End: RUA DOS ESPORTES, QUADRA 01, LOTE 548 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78558-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 147-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PERI VARGAS - CPF/CNPJ: 175.825.209-04 End: RUA ROLANDIA, N. 1515 - SEBASTIAO MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-544

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 150-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PROJ-SUL COM. P/ MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CPF/CNPJ: 13.478.707/0001-50 End: RUA DAS GUABIROBAS, QUADRA 40, LOTE 01-B - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-148

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 154-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: QUERLEI FRIEDHEIN EBLING - CPF/CNPJ: 809.719.030-34 End: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, N. 4263 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-340

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 155-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: QUITERIA APARECIDA DOS SANTOS E SANTOS - CPF/CNPJ: 885.304.421-72 End: AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, N. 6360 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-271

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Rosa

Proto e Data Apres.: 156-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAFAEL AUGUSTO DOS ANJOS - CPF/CNPJ: 735.578.201-06 End: RUA VARESE, N. 1066 - JARDIM ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-499

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 159-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAFAEL JOSE LEHMEN - CPF/CNPJ: 001.221.371-32 End: RUA DOS GIRASSOIS, QUADRA 23, LOTE 28-A - JARDIM DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 160-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAFAEL MEISTER NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 007.937.859-52 End: RUA DAS LIMEIRAS, QUADRA 19, LOTE 12 - JARDIM DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-760

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 161-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAFAEL TEIXEIRA ARANTES - CPF/CNPJ: 059.127.816-23 End: RUA DOS CACTOS, N. 472, LOTE 15/16 - A - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 163-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAFAELA ANETE PACHECO - CPF/CNPJ: 014.643.221-55 End: RUA CARLOS EDUARDO, N. 119 - JARDIM SAO PAULO - SINOP-MT - CEP: 78553-504

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 164-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO ALVES DE MIRANDA - CPF/CNPJ: 242.406.133-53 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO, N. 2159 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-853

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 165-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO VIANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 859.672.208-44 End: RUA PROJETADA A, N. 955 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 168-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAQUEL VASQUES MODANESE - CPF/CNPJ: 018.844.801-28 End: RUA PERAPUTANGA, N. 125, QUADRA 17-A - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 173-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAUL JUNIOR AMARAL DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 001.959.171-38 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI, QUADRA 04 LOTE 11A - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-180

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 174-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAUL PACHECO REIS DE JESUS - CPF/CNPJ: 522.843.601-49 End: RUA TAMBAQUI, N. 325 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 175-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIANE APARECIDA BERTAPELLI - CPF/CNPJ: 976.502.501-72 End: RUA PROJETADA 03, QUADRA 53, LOTE 28 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 177-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIANE MARQUEZ - CPF/CNPJ: 960.747.281-00 End: RUA SUMARE, N. 175, LOTE 24A - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 179-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIANE PEREIRA - CPF/CNPJ: 026.937.281-42 End: TRAVESSA 08, N. 96 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-776

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA ADRIANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 048.403.031-00 End: RUA PROJETADA 12, N. 885 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 180-04/05/2016- Ultimo dia Pagto: 11/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 06 de maio de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA DECRETO N° 076/2016

ANEXO V DO DECRETO N° 076/2016

Publicado no Jornal Oficial AMM de 14/04/2016, Página: 439 – Edição nº. 2456.

ONDE SE LÊ:

DECRETO N°. 076/2016

DATA: 13 de abril de 2016

LEIA-SE:

DECRETO N°. 076/2016

DATA: 13 de abril de 2016

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de abril de 2016.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 006/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A **Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n°. 001/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop - Departamento de Recursos Humanos - para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, conforme abaixo especificado:

PSICOLOGO 40 hs

Class.	Nome
3	BRUNA DE SOUZA FERLER

Sinop - MT, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **Walter César Soares de Souza,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1134, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato 20/2016**, firmado com a Empresa **VALMOR PIRES - ME,** representada pelo Senhor **Valmor Pires;** Objeto da Contratação da Empresa para fornecimento de combustível, para manutenção da frota de veículos de transportes escolar em Americana do Norte no Município de Tabaporã MT; Produtos especificado:

ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR.UNIT.
001	15.000	Litros	Óleo Diesel Comum.	SIMARELLI	R$: 3,65

O prazo estipulado para execução deste contrato é previsto até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 25/04/2016*, com término em 24/05/2016*, *referente ao período aquisitivo de 06/06/2014 à 05/06/2015, a* senhora ***PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1127, admitida em 06/06/2008, no cargo de **Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/04/2016, com término em 17/05/2016*, *referente ao período aquisitivo de 12/06/2015 à 11/06/2016,* ao servidor ***OSVALDO SIMIÃO RAMOS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 806, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ADRIANA CARLOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 03, admitida em 29/04/2002, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 11, para perceber na Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 4.224,91 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais, Noventa e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/04/2016, com término em 06/05/2016, referente ao período aquisitivo de 07/06/2014 à 06/06/2015,* a servidora ***SILVANA GONCALVES GODINHO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 773, admitida em 07/06/2006, no cargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MANOEL CARLOS SOARES**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 996, admitido em 27/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 08 para perceber na Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 961,68 (Novecentos e Sessenta e Um Reais, Sessenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2016

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 001/2015,realizado no período de 27/04/2015 a 29/06/2015, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

· ***01 foto 3x4;***

· ***Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);***

· ***Declaração de bens e valores;***

· ***Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;***

· ***Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).***

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

· *Cédula de Identidade/RG;*

· *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

· *Certidão de Nascimento ou Casamento;*

· *RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

· *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

· *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

· *Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.*

· *Título de Eleitor;*

· *Último comprovante de votação;*

· *Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

· *Pasep ou Pis;*

· *CTPS – Carteira de Trabalho*

· *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

· *Comprovante de residência.*

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã
018	ANA ANGÉLICA GOMES CASTRO

INSCRIÇÃO	Professor Substituto – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
045	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **Eliana Silva do Amaral**, funcionária pública efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, admitida em 04/10/1999, com matricula no RH nº. 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
18/2016	Clair Terezinha Flores da Silva	Professora

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta das contratações dos profissionais temporários, que estarão atuando na "**Escola Municipal Moacir Semensato"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração do contrato acima citado, será do período de 18/04/2016 com término em 27/07/2016, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 980/2015, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2016

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 001/2015,realizado no período de 27/04/2015 a 29/06/2015, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

· ***01 foto 3x4;***

· ***Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);***

· ***Declaração de bens e valores;***

· ***Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;***

· ***Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).***

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

· *Cédula de Identidade/RG;*

· *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

· *Certidão de Nascimento ou Casamento;*

· *RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

· *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

· *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

· *Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.*

· *Título de Eleitor;*

· *Último comprovante de votação;*

· *Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

· *Pasep ou Pis;*

· *CTPS – Carteira de Trabalho*

· *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

· *Comprovante de residência.*

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã
040	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de maio de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1380, admitida em 25/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 03, para perceber na Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.055,36 (Um Mil, Cinqüenta e Cinco Reais, Trinta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **VALMIR LUIZ LUDWIG**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1378, admitido em 24/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.583,04 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais, Quatro**

Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.236/2016

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Em virtude a reiteradas faltas, de alguns de seus membros, às reuniões ordinárias da **"Comissão de Transportes Escolar"**, fica alterada a sua composição para o Biênio 01/10/2014 a 30/09/2016, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS		
TITULAR	**Doreni de Brito Maximiano,** Brasileira,Divorciada, Professora Rua: José Felix Neves, S/Nº	**RG:** 931.324 SSP/MT **CPF:** 823.761.231.00 **Celular:** (66) 9902-6018
SUPLENTE	**Devair de Oliveira Souza,** Brasileiro,Casado, Professor Rua: Tancredo Neves, Nº. 935	**RG:** 1.124.032 SSP/MS **CPF:** 002.554.601.55 **Celular:** (66) 9633-7054 **Fone:** (66) 3557-1708
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS		
TITULAR	**Juliana Ferreira da Silva,** Brasileira, Casada, Professora Rua: Projetada "A", 1295	**RG:** 1.556.575-0 SSP/MT **CPF:** 007.655.421-02 **Celular:** (66) 9654 3343 **Fone:** (66) 3557-1206
SUPLENTE	**Silvanir Rezer,** Brasileiro, Solteiro, Professor Rua: Hélvia,1215	**RG:** 1035486-7 SSP/MT **CPF:** 005.364.031-47 **Celular:** (66) 9924 9237 **Fone:** (66) 3557-1206
REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA		
TITULAR	**Neri Marcelo Brixner**, Brasileiro, Casado, Professor Rua: Oscar Kunio Kawakami, 75 E	**RG:** 16.807.022 SSP/MT **CPF:** 773.786.520-91 **Celular:** (66) 9975 0990 **Fone:** (66) 3557-1200
SUPLENTE	**Jaquiceli Lodi dos Santos** Brasileira, Casada, Técnico Administrativo Rua: João Malonyai Filho	**RG:** 11.673.281 SSP/MT **CPF:** 994.133.611-34 **Celular:** (66) 9972-0522 **Fone:** (66) 3557-1200
REPRESENTANTES DOS PAIS		
TITULAR	**Meire Terezinha Fávaro**, Brasileira, Casada, Pecuarista Endereço: Comunidade São Pedro	**RG:** 67.384.180 SSP/PR **CPF:** 985.036.189-15 **Celular:** (66) 9653-1765
SUPLENTE	**Geovane Bergamo**, Brasileiro, casado, Endereço: Comunidade São Pedro	**RG:** 4.321.152-8 SSP/PR **CPF:** 577.662.239-53 **Fone:** (66) 9966-7194
REPRESENTANTES DOS ALUNOS		
TITULAR	**João Paulo José da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Estudante Endereço: Sítio Asa Branca	**RG:** 2.697.749-4 SJ/MT **CPF:** 061.262.841-86 **Celular:** (066) 9996 8640
SUPLENTE	**Diana Cristina da Silva**, Brasileira, solteira, Estudante Endereço: Fazenda Santa Maria	**RG**: 2.953.638-7 SSP/MT **CPF**: 703.710.791-36 **Celular:** (066) 9929-0294
REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB		
TITULAR	**Ester Moreira de Moraes,** Brasileira, Divorciada, Professora Rua José Felix Neves, nº 1295 N	**RG:** 1.029.645-0 SJ/MT **CPF:** 781.594.311-04 **Fone:** (66) 3557-1664
SUPLENTE	**Sonia Aparecida Garcia,** Brasileira, Viúva, Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Rua: Helvia, 1185 Conjunto Habitacional Casa Fácil	**RG:** 1.190.729-0 SJ/MT **CPF:** 799.269.401-53

		Celular: (66) 9685-7112 **Fone:** (66) 3557-1664
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
TITULAR	**Walter César Soares de Souza,** Brasileiro, Solteiro, Motorista Av. Comendador José Pedro Dias, 66	**RG:** 001.194.605 SSP/MS **CPF:** 927.066.491-00 **Celular:** (66) 9911-1398
SUPLENTE	**Francisco Assis Dias Freitas,** Brasileiro, Casado, Advogado Rua Vilas Boas, s/nº	**RG:**22.597.859-3 SSP/SP **CPF:** 080.748.398-26 **Celular:** (66) 9615-9640

Artigo 2º - A função da presente comissão, é considerada de serviço público relevante e não remunerada.

Artigo 3º - O prazo de vigência da presente nomeação se encerra em 30/09/2016, quando deverá ser nomeada, novos membros, para esta comissão.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 3.043/2014 de 01/10/2014 e o Decreto 3.124/2015 de 22/04/2015.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.237/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de 12/04/2016 a senhora **NADIR TEIXEIRA DE SOUZA,** brasileira, divorciada, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.239/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de 14/04/2016 a senhora **IVONE DIAS BRAGA,** brasileira, solteira, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.241/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **REVOGAR** o Decreto nº. **2.856/2013** de 19/11/2013, do Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA,** servidor efetivo no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** devido o mesmo não estar mais respondendo como **Assessor Especial.**

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.242/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR o Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA,** servidor efetivo no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo**, admitido em 13/11/2013, com matricula no RH nº. 1499, para **Responder** no Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/99, 423/03 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 18 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **SUELY SOARES DA SILVA,** servidora efetiva, admitida em 15/02/1993,com matricula no RH nº. 137, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe E – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe F – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 3.237,14 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais, Quatorze Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Abril de 2016.

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº016/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ PERSIART PERSIANAS - IARA DE SOUZA / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº011/ADM/2016 – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir a Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária item 5.1, solicitado através do Memorando nº361/ 2016 / R$ 00,00/ DATA DE ASSINATURA: 29/04/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 065/2016 P. S 006/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 065/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 09/05/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
134	1074	GEZISBEL SIMAO PEREIRA	15/09/1981	2,66	32	34,66	CLASSIFICADO
654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
15	1927	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	0,51	56	56,51	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **10/05/2016 e 11/05/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Maio de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 017/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TRATORISTA, SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS BRAÇAIS E DE ORDENHA E MANEJO DE GADO LEITERO** para suprir a demanda da agricultura familiar e atividades programadas no campo experimental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.** Vigência: **23/04/2015 – 23/04/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 040/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS,** a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **13/07/2015 – 13/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site

http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 071/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 071/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **20/10/2015 – 20/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS (detergente alcalino, desengraxante, detergente concentrado) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **10/04/2015 – 10/04/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 072/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 072/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **26/10/2015 – 26/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que houve alteração de valores no item 31 registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TANGEL CONSTRUÇÕES ÉLETRICAS LTDA – EPP / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº121/ADM/2015 – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir a Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária item 3.1, solicitado através do Memorando nº86/2016/ R$ 00,00/ DATA DE ASSINATURA: 28/04/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE ABRIL/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE ABRIL/2016

Contrato de Pessoal n°. 331/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 331/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 30/03/2016

Vigência: 01/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 332/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 332/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEUEL PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 04/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEUEL PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 333/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 333/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 10 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 31/03/2016

Vigência: 04/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO

Contrato de Pessoal n°. 334/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 334/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 04/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO

Contrato de Pessoal n°. 335/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 335/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE CRISTINA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANE CRISTINA ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 336/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 336/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEL JOSE THEODORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIEL JOSE THEODORO

Contrato de Pessoal n°. 337/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 337/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 32 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 338/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 338/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID FREIRE REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; INGRID FREIRE REIS

Contrato de Pessoal n°. 339/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 339/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE FREITAS VIANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARINEIDE FREITAS VIANA

Contrato de Pessoal n°. 340/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 340/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULA APARECIDA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 341/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 341/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZENI VALERIA DA SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROZENI VALERIA DA SILVA CAMPOS

Contrato de Pessoal n°. 342/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 342/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WAGNER LUIZ FAQUINETI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WAGNER LUIZ FAQUINETI

Contrato de Pessoal n°. 343/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 343/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY DE SOUSA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY DE SOUSA ALVES

Contrato de Pessoal n°. 344/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 344/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 06/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 345/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 345/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO SERGIO SOARES SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 06/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO SERGIO SOARES SILVA

Contrato de Pessoal n°. 346/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 346/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 06/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 347/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 347/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 07/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 348/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 348/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: 1006 - INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 06/04/2016

Vigência: 07/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 349/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 349/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 06/04/2016

Vigência: 07/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO

Contrato de Pessoal n°. 350/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 350/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STYVE MARTINS PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 06/04/2016

Vigência: 07/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; STYVE MARTINS PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 351/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 351/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 08/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 352/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 352/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE CRISTINA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 08/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIMONE CRISTINA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 353/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 353/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3640/2011**.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2310 - **MANUTENÇÃO DO CAPS** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 08/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR

Contrato de Pessoal n°. 354/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 354/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Contrato de Pessoal n°. 355/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 355/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERALDO MIRANDA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas por plantão

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 11/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GERALDO MIRANDA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 356/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 356/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKELINE MORAIS MACHADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JACKELINE MORAIS MACHADO

Contrato de Pessoal n°. 357/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 357/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA BERTO CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JESSICA BERTO CORREIA

Contrato de Pessoal n°. 358/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 358/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 08/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Contrato de Pessoal n°. 359/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 359/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATTHEWS LOBO GALVAO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MATTHEWS LOBO GALVAO

Contrato de Pessoal n°. 360/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 360/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Contrato de Pessoal n°. 361/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 361/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO

Contrato de Pessoal n°. 362/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 362/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 08/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO

Contrato de Pessoal n°. 363/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 363/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO GONCALVES VACCARI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3640/2011**.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde**3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 08/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RENATO GONCALVES VACCARI

Contrato de Pessoal n°. 364/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 364/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 11/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 365/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 365/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010 de 04 de Maio de 2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção Da UBS-Unidades Básicas De Saúde** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 366/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 366/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 11/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 367/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 367/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 10 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 12/04/2016

Vigência: 12/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Contrato de Pessoal n°. 368/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 368/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 09 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 12/04/2016

Vigência: 12/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 369/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 369/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA BETANIN SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 12/04/2016

Vigência: 13/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA BETANIN SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 370/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 370/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 14/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO

Contrato de Pessoal n°. 371/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 371/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO ALBERTO MUFFATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 14/04/2016 À 13/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PEDRO ALBERTO MUFFATO

Contrato de Pessoal n°. 372/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 372/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO DANIEL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **4056/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - **CONVÊNIO ACESSUAS**3.1.90.04.00.00.0329002000 Contratação Por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 15/04/2016 À 14/04/2017

Secretaria: Assistência Social

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; ANTONIO DANIEL DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 373/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 373/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOAO BOSCO GONCALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **4056/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - **CONVÊNIO ACESSUAS** 3.1.90.04.00.00.0329002000 Contratação Por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 15/04/2016 À 14/04/2017

Secretaria: Assistência Social

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JOAO BOSCO GONCALVES

Contrato de Pessoal n°. 374/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 374/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KISSILA PRISSILA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 19 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 15/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; KISSILA PRISSILA CAMPOS

Contrato de Pessoal n°. 375/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 375/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **200/2014** de 18 de dezembro de 2014, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESENATO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 15/04/2016 À 14/04/2017

Secretaria: Assistência Social

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Contrato de Pessoal n°. 376/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 376/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE ALVES MARTINS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 18/04/2016

Vigência: 19/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCILENE ALVES MARTINS DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 377/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 377/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 18/04/2016

Vigência: 19/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA

Contrato de Pessoal n°. 378/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 378/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 19/04/2016

Vigência: 20/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANGELA APARECIDA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 379/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 379/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CASSIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 22/04/2016

Vigência: 25/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA CASSIA DA SILVA SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 380/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 380/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEISON MARQUES DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 19/04/2016

Vigência: 25/04/2016 À 24/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NEISON MARQUES DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 10/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA EM TANGARÁ DA SERRA – MT,** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 25 de maio de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portaltranspa...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 4 de maio de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº00030000121/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ **TANGEL CONSTRUÇÕES ÉLETRICAS LTDA – EPP** / Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula Sexta**, Item 6.1, do Prazo de** Entrega e do Recebimento do Contrato nº 121/ADM/2015 (*Objeto: Obriga-se a executar serviços de aumento de Carga Elétrica Para 112,5 KVA no Posto Central para a sala de Mamografia e Raio X*), passando a vigência de 16/09/2015 a 12/04/2016 para 16/09/2015 a 12/06/2016/ DATA DE ASSINATURA: 12/04/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE ABRIL DE 2016

EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE ABRIL DE 2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 133/GP/2016 DE 01/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/02/2016, conforme parecer nº. 010/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015**,** aservidora efetiva **TEREZINHA ANDERSON DE ABREU** matrícula n°. 001941, admitida em 16/05/2002, no cargo de Técnico em Enfermagem,Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL III	15%	IV	189,33	1.451,53

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 134/GP/2016 DE 01/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/02/2016, conforme parecer nº. 011/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015**,** o servidor efetivo **WESLEY MARQUES SANTANA** matrícula n°. 102331, admitido em 11/09/2012, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito,Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL III	15%	IV	189,33	1.451,53

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 135/GP/2016 DE 01/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2016, conforme parecer nº. 015/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015**,** o servidor efetivo **RAFHAEL LOPES BARBOSA** matrícula n°. 101728, admitido em 17/11/2011, no cargo de Agente Administrativo II,Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL III	15%	IV	189,33	1.451,53

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 136/GP/2016 DE 01/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2016, conforme parecer nº. 016/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015**,** a servidora efetiva **ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA** matrícula n°. 101485, admitido em 19/07/2011, no cargo de Biomédico,Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO IV	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL IV	15%	V	553,39	4.242,63

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 137/GP/2016 DE 01/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2016, conforme parecer nº. 020/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015**,** a servidora efetiva **CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA** matrícula n°. 102744, admitido em 06/03/2013, no cargo de Enfermeira,Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO IV	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL IV	15%	V	553,39	4.242,63

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 138/GP/2016 DE 04/04/2016 Art. 1º DESIGNAR, o senhor **AGUINALDO GARRIDO,** registro funcional nº. 104694, servidor no cargo de Assessor Especial de Gabinete, para responder interinamente como Secretário Municipal de Assistência Social, sem ônus, sendo a partir de 01/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 139/GP/2016 DE 04/04/2016 Art. 1º- NOMEAR a partir de 01/04/2016, o senhor **JOSÉ RICARDO TOGNON** portador do RG nº 499497 SSP MT, inscrito no CPF 406.235.301-63 lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes**, em acordo com a Lei nº. 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 140/GP/2016 DE 04/04/2016 Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 129/GP/2016 de 25/03/2016, que designou a senhora **MARIA ALVES DE SOUZA,** registro funcional nº 001621, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, para responder como Chefe do Departamento de licitação e contrato, bem como na função de Pregoeira, em substituição ao titular da pasta, senhora Tatiana Ávila Grigoletti**,** percebendo no período os vencimentos correspondentes ao Adicional de Responsabilidade de Pregoeira **nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 125 de 10 de Dezembro de 2007**, passando a substituição a ter vigência no período de **29/02/2016 à 14/04/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 141/GP/2016 DE 05/04/2016 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/04/2016, 10% (dez) por cento de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, à senhora **ERLETE BRAMBILA,** aprovada em Concurso Publico nº 001/2013, homologado pelo Decreto nº 021/GP/2014 datado de 29/01/2014, nomeada através do Ato nº 059/GP/2016 datado de 04/02/2016, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento efetivo, criado pela Lei Complementar nº 183/2013 de 22 de agosto de 2013, conforme segue:

FUNÇÃO	**PERIODO**	**TEMPO**
AG. ADMINISTRATIVO II – LEI 126/07	05/05/2008 À 18/12/2009	592
PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS	10/02/2012 À 14/12/2012	308
PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS	07/02/2013 À 13/12/2013	309
PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS	19/02/2014 À 18/12/2014	302
PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS	06/02/2015 À 18/12/2015	315
Totalizando 1826 dias correspondentes a 05 (cinco) anos, e 05 (cinco) dias.		

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 142/GP/2016 DE 05/04/2016 Art. 1º - ALTERAR, o prazo estabelecido na Portaria nº 089/GP/2016 de 15/03/2016, que instituiu a Comissão Técnica Especial para análise dos gêneros alimentícios armazenados e estocados no depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura remanescentes ao incêndio ocorrido no almoxarifado central, permanecendo inalteradas as demais atribuições. **Art. 2º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica será até o dia 15/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 143/GP/2016 DE 05/04/2016 Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado, a partir de 04/04/2016, a senhora **ELAYNE MENDES DE MATOS,** portadora do RG nº 12498750 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada através do Ato nº 292/GP/2014 de 15/08/2014

para exercer a função de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei complementar nº. 2.432/2005 de 01/09/2009, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 144/GP/2016 DE 05/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **ELAYNE MENDES DE MATOS,** matricula nº. 001510, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **09/07/2006 à 08/07/2011**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 28/03/2016 protocolado sob nº 7571/2016, sendo no período de **04/04/2016 à 02/07/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 145/GP/2016 DE 05/04/2016 Art. 1º- ALTERAR os membros da comissão técnica para fins de acompanhamento e cumprimento das exigências referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para prestação de serviços de exames especializados para apoio diagnóstico** conforme item 1.1 e 1.2 do Edital de Chamamento Público Credenciamento nº 001/2016, instituída pela Portaria nº 081/GP/2016 de 14/03/2016. **Art. 2º -** A comissão a que se refere o caput do artigo anterior passará a ser composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
103719	Alexandre Pereira de Andrade	Saúde
102110	Rita de Cassia Alves Pessoa Bento	Saúde
4532	Rodineia de Fátima Maciel Dutra	Saúde
104225	Danilo Augusto Oliani Giroto	Saúde

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 146/GP/2016 DE 07/04/2016 Art. 1º - CONCEDER àservidora **CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO,** servidora contratada por tempo determinado no cargo de Professor de Língua Portuguesa e Estrangeira – zona urbana e rural, registro funcional nº 104014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **sendo no período de 04/04/2016 à 30/09/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 147/GP/2016 DE 07/04/2016 Art. 1º - CONCEDER àservidora **ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA,** servidora desta Municipalidade na função pública de Agente Comunitário de Saúde, registro funcional nº 103769, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Drª. Angela M. Valério Rahman, CRM-MT 3263, **sendo no período de 30/03/2016 à 25/092016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 148/GP/2016 DE 07/04/2016 Art. 1º - CONCEDER àservidora **GIZELIA MARIA DA SILVA,** servidora desta Municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registro funcional nº 006179, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Sergio B. Rodrigues, CRM-MT 2327, **sendo no período de 30/03/2016 à 25/09/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 149/GP/2016 DE 07/04/2016 Art. 1º - CONCEDER àservidora **KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA,** servidora desta Municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº 101727, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **sendo no período de 30/03/2016 à 25/09/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 150/GP/2016 DE 07/04/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 01/04/2016, a senhora **MARIA JOVILDES BLOOT NARDI,** portadora do RG nº 30703120 SSP/RR, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, designada através do Ato nº 133/GP/2013 de 05/02/2013 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços I,** símbolo DAI-III, nos termos do Memorando nº 168/2016/SEPLAN de 28/03/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 151/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA,** matricula 103301, servidora efetiva no cargo de Técnico de Apoio Infantil lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestados médicos fornecidos pelos Dr. José Antonio Yabar Sanchez CRM 3307 e Drª Eliane Lins da Silva CRM–MT 4984 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Tatieli Ferreira Lira em virtude de tratamento médico no período de **24/03/2016 à 06/04/2016 (13 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 152/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/04/2016, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo discriminados, em conformidade com o artigo 47 da Lei complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 061/SEMEC/2016, datado de 04 de Abril de 2016, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	Tempo	CH	Classe	Valor	Para	Valor
791	MARCOS CESAR DA S SAMPAIO	IV	01/04/1991	25,02	40	E	2.208,87	F	2.366,64
4241	MARLY FATIMA G. DE BARROS	III	06/04/2006	10,07	40	B	3.883,36	C	4.068,27
784	NADIR SOUZA MEGA	VI	01/04/1991	25,02	40	E	1.781,59	F	1.908,82
4240	SIMONE WEBER DOS SANTOS	III	06/04/2006	10,07	40	B	3.883,36	C	4.068,27

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 153/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2016, a Senhora MARIA JOVILDES BLOOT NARDI, portadora do RG n°. 30703120 SSP/RR, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de Coordenador da Sala dos Conselhos Municipais, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.567 de 24/03/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 154/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2016, a Senhora **KAIANE IZADORA FRARE,** portadora do RG n°. 1927441-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Transporte Rodoviário,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 155/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE CLASSE a partir de 01/04/2016,o servidor efetivo abaixo discriminado, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com o artigo 47 da Lei complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, teor requerimento próprio sob protocolo nº 5960/2016 datado de 11 de março de 2016, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	Tempo	CH	Classe	Valor	Para	Valor
003997	Gean Carlos dos Anjos Machado	III	06/03/2006	10 anos	40	B	3.883,36	C	4.068,26

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; Considerando o que dispõe o art. 80 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso X;

Considerando a solicitação das Secretarias Municipais, de alteração de lotação de servidores, para otimizar os serviços públicos;

PORTARIA Nº 156/GP/2016 DE 08/04/2016 RESOLVE Art. 1º- RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Thais Maiara Baranoski	Assistente Social	SEMAS	SEPLAN
Ricardo Nabor Vespúcio	Engenheiro Civil	SEPLAN	SINFRA
Janice Barreto Costa	Nutricionista	SEMEC	SAÚDE

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 157, DE 08/04/2016. Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO,** matricula nº. 004461, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **03/08/2006 à 02/08/2011**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 29/02/2016 protocolado sob nº 4731/2016, sendo no período de **01/04/2016 à 29/06/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 158/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **EDIVALDO DE MELO ALVES,** matricula nº. 001046, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **08/09/1999 à 07/09/2004**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 11/03/2016 protocolado sob nº 6070/2016, sendo no período de **01/04/2016 à 29/06/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 159/GP/2016 DE 08/04/2106 Art. 1º Art. 1º - CONCEDER à servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil – 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA** matricula nº 003986, Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 067/SEMEC/2016 protocolado sob nº 8759/2016 datado de 07/04/2016, sendo no período de **04/04/2016 à 02/07/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 161/GP/2016 DE 13/04/2016 Art. 1º - INSTITUIR, Comissão Especial para adoção de procedimentos administrativos necessários para localização de bens patrimoniados e não localizados, conforme Parecer nº 017/CIAP/2015, expedido pela Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial, a ser composta pelos membros conforme abaixo relacionados.

Presidente

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103507	Ana Lucia Moura Vieira da Silva	Coordenador de Mat. e Patrimônio

Membros

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103614	Valdecir Candido Claudino	Ajudante de Serviços Gerais
006180	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Recepcionista
001175	Neuzi Aparecida Martins	Agente Administrativo II

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 162/GP/2016 DE 13/04/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 11/04/2016, a senhora **ANTONIETHY BARBARA PEREIRA,** portadora do RG nº 1813058-5 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designada através do Ato nº 417/GP/2014 de 02/12/2014 para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Engenharia,** símbolo DAI-I, nos termos do Memorando nº 186/2016/SINFRA de 11/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 163/GP/2016 DE 13/04/2016 Art. 1º CONCEDER a partir de 04/04/2016,retorno da licença para tratar de interesse particular para o servidor efetivo no cargo de Cirurgião Dentista, **WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA,** portador do RG nº. 118466410 SSP/MT, registro funcional nº. 101443,havendo gozado 208 (duzentos e oito) dias, concedida através do Ato nº. 384/GP/2015 datado de 08/09/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 164/GP/2016 DE 13/04/2016 Art. 1º REVOGAR a partir de 08/04/2016, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo relacionada, de acordo com memorando 068/SEMEC/2016 sob protocolo nº 8771/2016.

Nome do servidor	FG	Descrição	Secretaria
Janice Barreto Costa	VI	Coordenadoria da SEMEC	SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 165/GP/2016 DE 13/04/2016 Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhor **RODRIGO RODRIGUES** matricula nº 002144, Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **06/02/2008 à 05/02/2013**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 051/SEMEC/2016 protocolado sob nº 5953/2016 datado de 11/03/2016, sendo no período de **01/04/2016 à 29/06/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 166/GP/2016 DE 14/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **JURACY FERREIRA DA SILVA,** matricula 001106, servidora efetiva no cargo Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio sob protocolo nº 8765/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Pedro Alberto Muffato CRM-MT 8358 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Ordilon da Silva Mariano em virtude de tratamento médico no período de **06/04/2016 à 19/04/2016 (14 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 167GP/2016 DE 15/03/2016 Art 1º- **EXONERAR** da função comissionada, a partir de 01/02/2016, o senhor **JOSÉ ROSA DE PAULA,** portador do RG nº. 878704 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Professor das Séries Finais – L. Port. e Estrangeira - SFEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado através do Ato nº. 069/GP/2015 de 11/02/2015 para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico** de acordo com o memorando nº 027/SEMEC/2016 sob protocolo nº 3544/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 168/GP/2016 DE 14/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS,** matricula 004009, servidora efetiva no cargo de Professor DE Educação Infantil – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pela Dr. Aurélio Leal Boiça Jr. CRM/MT 4197 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai João Fernandes de Oliveira em virtude de tratamento médico no período de **04/04/2016 à 08/04/2016 (05 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 169/GP/2016 DE 14/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO,** matricula 002064, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – Educação Física – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Daniel de Castro Monteiro CRM 34322 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua irmã Thaissa Cardoso Ribeiro em virtude de tratamento médico no período de **22/03/2016 à 01/04/2016 (11 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 170/GP/2016 DE 14/04/2016 Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 22/04/2016, a licença prêmio concedida à senhora, **LAZARA DAS DORES SOUZA E SILVA SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria n°. 100/GP/2016 de 15/03/2016, com teor do requerimento e memorando nº 009/2016, datado de 10/03/2016.

Art. 2º A servidora usufruiu 30 (trinta) dias, restando para gozo em 01/06/2016 a 01/07/2016, 30 (trinta) dias conforme informações contidas no Memo n° 013/2016 PROCOM – Protocolo 9056/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 172/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12/04/2016, o Senhor **LUIZ CARLOS SPICALSKI JUNIOR,** portadora do RG nº 16149335 SSP/MT, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, nomeado através do Ato nº. 319/GP/2015, datado em 28/07/2015, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Gestão Ambiental** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 173/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18/04/2016,o senhor **BENHUR DA SILVA OLIVEIRA,** portador do RG n°. 1908243-6 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Gestão Ambiental,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4.429 de 20/07/2015, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 174/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - CONCEDER àservidora **ANA PAULA ALVES,** servidora desta Municipalidade no cargo de Agente Comunitário de Saúde UBSF–Jardim Shangrilá, registro funcional nº 103820, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. D'avila, CRM-MT 2069, **sendo no período de 11/04/2016 à 08/10/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 175/GP/2016 DE 18/04/2015 Art. 1º - ALTERAR, a Portaria 712/GP/2015 de 29/12/2015, que Compõe a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Tangará da Serra-MT, nos termos do Decreto 457/GP/2015 de 28/12/2015, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Unidade de Saúde CAF, devido à necessidade de normalização do funcionamento no município, sendo parte integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinada e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes servidores:

Valdir Pereira dos Santos	Farmacêutico CRF/MT 068/16
Vessálios Rodrigues Oliveira	Recepcionista
Advaldo Felix dos Anjos	Motorista
Jessica Nunes da Costa	Ajudante de Serviços Gerais

Parágrafo Único. Fica designado como Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico o servidor farmacêutico Valdir Pereira dos Santos CRF/MT 068/16.

Art. 2º. A CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico compete à realização de procedimentos de recebimento, estocagem, guarda e expedição dos medicamentos e insumos farmacêuticos, visando a assegurar a conservação adequada dos produtos em estoque conforme as Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.

Parágrafo Único. Demais competências e atribuições são aquelas previstas no Decreto nº 457/GP/2015 de 28/12/2015.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 176/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **JOEL MARCOS PEREIRA,** matricula nº. 004510, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/11/2006 à 05/11/2011**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 04/04/2016 protocolado sob nº 8285/2016, sendo no período de **12/04/2016 à 11/07/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 177/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **TANISE DIETER,** matricula nº. 004352, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **15/05/2006 à 14/05/2011**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 11/04/2016 protocolado sob nº 8237/2016, sendo no período de **11/04/2016 à 10/07/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 178/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 15/04/2016, a Senhora **MARIA ANGELINA RODRIGUES DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 124661361 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II,** símbolo DAÍ-V, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do

cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003**,** com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 179/GP/2016 DE 18/04/2016 O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que dispõe o art. 80 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso X;

Considerando a solicitação das Secretarias Municipais, de alteração de lotação de servidores, para otimizar os serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º- RELOTAR, a partir de 14/04/2016 a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Janine Cristina Gruber Nogueira	Agente Administrativo II	SEMEC	Sec. TURISMO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 180/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de **18/04/2016**, o Senhor **JEFFERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1482493-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II,** símbolo DAÍ-V, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003**,** com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 181/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18/04/2016, o Senhor **JULIO CEZAR BRUM DE MATTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 7017922671 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Engenharia**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 182/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18/04/2016, a Senhora **JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1546821-6 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função comissionado de **Chefe de Tecnologia de Sistema de Saúde,** símbolo DAI-I, constante da Lei 3.469/2010, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 183/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11/04/2016,o Senhor **INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1393232-2 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço I,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 184/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º CONCEDER Função Gratificada (FG-RT), a partir de 04/04/2016, Constante o Anexo IV da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei 2.218/2004 de 16/04/2004, e pela Lei Nº 4575/2016, conforme Art. 2º, a servidora abaixo relacionada, de acordo com teor memorando nº 292/SMS/2016 de 04/04/2016 prot. 9067/2016.

Matrícula	Nome do servidor	Descrição	Secretaria
103001	Graziela Regina Machado de Souza	FG-RT – Responsabilidade Técnica da Atenção Básica	SAÚDE

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 185/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º CONCEDER Função Gratificada (FG-RT), a partir de 04/04/2016, Constante o Anexo IV da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei 2.218/2004 de 16/04/2004, e pela Lei Nº 4575/2016, conforme Art. 2º, a servidora abaixo relacionada, de acordo com teor memorando nº 292/SMS/2016 de 04/04/2016 prot. 9067/2016.

Matrícula	Nome do servidor	Descrição	Secretaria
101283	Juliana Herrero da Silva	FG-RT – Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica	SAÚDE

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 186/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º CONCEDER, a servidora **ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA**, matricula 004017, portadora do RG 896089 SSP/MT servidora efetiva no cargo de Professor de Series Finais - Ling. Portuguesa e Estrangeira**, redução de carga horária de 20 para 10 horas semanais** de acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Drª Francisco A. Canhoto CRM-MT 2785, Analise Técnica nº 015/2016 e despacho 013/AATAL/2016, para acompanhar seu filho Diego Furtunato de Souza, que necessita de cuidados diários pela sua condição de portador de necessidades especiais**. A servidora terá redução de 50% (cinquenta por certo) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 187/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º CONCEDER, horas excedentes, de acordo com o processo de atribuição de horas realizado pela SEMEC, para os professores abaixo relacionados, teor memorando n° 72/SEMEC/2016 de 08 de abril de 2016.

Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período:
Marcos Antonio Barbosa	0	2	CME Fabio Diniz Junqueira	Assumiu 02 h/a em função da CH das turmas;	01/04/2016 a 16/12/2016
Claudete Vilela	1	3	CME Silvio Paternez	Assumiu 02 h/a em função da CH das turmas;	04/04/2016 a 16/12/2016
Vera Regina da Silva	0	2	CME Gentila Susin Muraro	Assumiu 02 h/a em função da CH das turmas;	04/04/2016 a 16/12/2016
Maria Aparecida S. Damacena Nascimento	10	11	CME Silvio Paternez	Assumiu 01 h/a em função da CH das turmas;	04/04/2016 a 16/12/2016
Rute Candida de Oliveira	0	3	CME Silvio Paternez	Assumiu 03 h/a em função da CH das turmas;	04/04/2016 a 16/12/2016
Aneide Machado	13	14	CME Antenor Soares	Assumiu 01 h/a em função da CH das turmas;	04/04/2016 a 16/12/2016

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 188/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/04/2016 até 30/04/2016, o servidor contratado através de Contrato 285/2015 DE 18/02/2015, Lei nº. 4334/2014, no cargo de Médico Clinico Geral-Plantonista, senhor **DANILO AUGUSTO OLIANI GIROTO,** portador do RG nº. 14402890 SSP/MT, para função de **Diretor da regulação médica,** de acordo com o Memo 279/SMS/2015 de 04/04/2016, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 189/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/04/2016 até 30/04/2016, o servidor contratado através de Contrato 285/2015 DE 18/02/2015, Lei nº. 4334/2014, no cargo de Médico Clinico Geral-Plantonista, senhor **DANILO AUGUSTO OLIANI GIROTO,** portador do RG nº. 14402890 SSP/MT, para função de **Diretor técnico da Unidade Mista de Saúde,** de acordo com o Memo 279/SMS/2016 de 08/04/2016, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 190/GP/2016 DE 20/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **MARLY FATIMA GUIMARÃES DE BARROS,** matricula 004241, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Leonardo Andrade Pinheiro CRM 4202 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu Pai Francisco Cristomo Barros em virtude de tratamento médico no período de **31/03/2016 à 29/04/2016 (30 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 191/GP/2016 DE 20/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **ROSELY SILVA SANTOS,** matricula 104890, servidora contratada no cargo de Professor da Sala Multifuncional/Ed. Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Vanderlei Vital CRM 6062 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Eloisa Santos Caregnatto em virtude de tratamento médico no período de **11/04/2016 à 15/04/2016 (05 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 192/GP/2016 DE 20/04/2016 Art. 1º ALTERAR de 10% para 35% a Comissão de Cargo, concedida através do Ato nº. 279/GP/201 de 15/06/2015, ao servidor MARIO SOUZA COELHO JUNIOR, matrícula nº.104472 no cargo comissionado de Assessor de Gabinete da SEMEC, nos termos do artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099/2003 de 29 e dezembro de 2.003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 193/GP/2016 DE 20/04/2016 Art. 1º ALTERAR, horas excedentes, de acordo com o processo de atribuição de horas realizado pela SEMEC, para os professores abaixo relacionados, teor memorando n° 78/SEMEC/2016 de 15 de abril de 2016.

Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período:
Neusa de Oliveira Ranzula	16	0	CME Gentila Susin Muraro	Reduziu 16 h/a em função da CH de trabalho	01/04/2016 a 31/12/2016
Joanilce Rosa de Lima	8	6	CME Fábio Diniz Junqueira	Reduziu 02 h/a em função da CH de trabalho	01/04/2016 a 31/12/2016

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 194/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º - ALTERAR a Portaria 463/GP/2015 de 24/07/2016 que instituia Comissão Especial para Análise e Enquadramento dos Servidores conforme Lei n° 2.875/2008, passando a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA

MEMBRO

MATRÍCULA	NOME
002680	EDINEIA GONÇALVES SOUZA VIEIRA
000540	LUCIENE BENEDITO DE SOUZA
000989	JOSÉ ANTONIO GARCIA NETO

SUPLENTE

MATRICULA	NOME
004800	**ANDREIA CRISTINA NAIA**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que dispõe o art. 80 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso X;

Considerando a solicitação das Secretarias Municipais, de alteração de lotação de servidores, para otimizar os serviços públicos;

PORTARIA Nº 195/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º- RELOTAR, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Jacqueline Cordeiro Gazola	Professor Educação Física	SEMEC	SME

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 196/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – CFB – 20 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **TEREZINHA DE FÁTIMA VICENTINO FREGADOLLI,** matricula nº. 002132, Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** referente ao quinquênio de 06/02/2008 à 05/02/2013, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 082/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 30829/2015, datado de 02/12/2015, sendo no período de **18/04/2016 à 17/07/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 197/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais – SIEF – 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **ROSANGELA MANSANO ARTERO,** matricula nº. 003999, Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** referente ao quinquênio de 06/03/2006 à 05/03/2011, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 082/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 2373/2016, datado de 01/02/2016, sendo no período de **18/04/2016 à 17/07/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 198/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Professor Séries Finais Ling. Port. e Estrangeira - 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **IVONE SCARIOTE,** matricula nº. 002141, Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** referente ao quinquênio de 06/02/2008 à 06/02/2013, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 082/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 1558/2016, datado de 22/01/2016, sendo no período de **19/04/2016 à 18/07/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 199/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º REGULARIZAR, aLicença-Prêmio por assiduidade, de 90 (Noventa) dias referente ao quinquênio de 02/09/2004 à 01/09/2009, concedida a servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **CLARICE FERREIRA LIMA,** matricula nº. 001028, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme teor memo 324/SMS/2016 protocolado 9623/2016 em 15/04/2016, sendo no período de **06/01/2016 à 06/04/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 200/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA,** matricula 001497, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pela Dra. Alessandra Barbosa Alves CRM-MT 6200 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 5740, para acompanhar sua filha Renata Rhaina Padilha em virtude de tratamento pós-cirúrgico, necessitando de acompanhamento no período de **26/02/2016 à 05/04/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 201/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 021/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016**,** a servidora efetiva **IRONEUDO REBOUÇAS LEITE** matrícula n°. 102363, admitido em 01/11/2012, no cargo de Vigia,Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL IV	45%	V	394,963	1.930,77

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 202/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 022/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016**,** o servidor efetivo **ADEMIR MARTO**,matrícula n°. 001856, admitido em 16/05/2002, no cargo de Vigia,Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL II	15%	II	131,65	1009,26

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 203/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 024/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016**,** o servidor efetivo **WNEISER DE OLIVEIRA GONÇALVES**,matrícula n°. 102821, admitido em 01/04/2003, no cargo de Motorista,Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL II	15%	III	145,15	1112,86

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 204/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 023/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016**,** a servidora efetiva **NILZA BATISTA PUGER**,matrícula n°. 101644, admitida em 05/09/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais,Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL III	35%	IV	307,16	1535,84

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 205/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 025/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016**,** o servidor efetivo **JOÃO DE SOUZA FILHO**,matrícula n°. 001138, admitido em 25/01/1995, no cargo de Motorista,Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL II	15%	III	145,15	1112,86

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 206/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 026/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016**,** a servidora efetiva **MAURA DA LUZ GUEDES RIBEIRO**,matrícula n°. 1008, admitida em 02/09/1994, no cargo de Auxiliar de Laboratório,Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL IV	35%	V	338,69	2.107,91

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 207/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 027/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016**,** a servidora efetiva **TANISE DIETER MORAES**,matrícula n°. 004352, admitida em 15/05/2006, no cargo de Técnico em Enfermagem,Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL IV	25%	V	315,55	1767,07

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 208/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 028/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria

nº 194/GP/2016**,** a servidora efetiva **THAIS MAIARA BARANOSKI**,matrícula n°. 101645, admitida em 01/09/2011, no cargo de Assistente Social,Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NIVEL IV	15%	V	553,38	4242,62

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 209/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora KATIA WALÉRIA CARVALHO COUTO, matricula 104688 servidora efetiva no cargo Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 9669/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Francisco Sanches Lopes Jr CRM 3719 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Murilo Emanuel Carvalho Alves em virtude de necessitar de cuidados especiais no período de 13/04/2016 à 27/05/2016 no período matutino.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 210/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA, matricula 104555, servidora contratada no cargo Recepcionista - PSF, lotada na Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 9450/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Paulo Henrique CRM 3178 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Luiz Soares Peçanha em virtude de tratamento médico no período de 01/03/2016 à 29/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 211/GP/2016 DE 26/04/2016 Art. 1º Institui Comissão Responsável para analisar as Planilhas e Documentos da Empresa: G. DA CRUZ & CIA LTDA.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 212/GP/2016 DE 26/04/2016 Art. 1º - INSTITUIR, Comissão Especial de Organização, Revisão e Atualização do Sistema de Arquivos de Pessoal. As atribuições da comissão serão definidas de acordo com plano de trabalho, apresentado e apreciado pela Secretaria Municipal de Administração.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA	CHEFE DE PESSOAL

SUPERVISORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4581	ANDREA CRISTINA NAIA	COORDENADORA DE SISTEMAS DE PESSOAL

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME	CARGO
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	AG. ADMINISTRATIVO II
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	AG. ADMINISTRATIVO II
103726	VERALICE MARIA COSTA	AG. ADMINISTRATIVO II

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 213/GP/2016 DE 27/04/2016 Art. 1º - CONCEDER àservidora **FABIANA APARECIDA GOMES MOURA,** servidora contratada por tempo determinado no cargo de Professor de Língua Portuguesa e Estrangeira – zona urbana e rural, registro funcional nº 104192, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Alessandra Camargo dos Santos, Registro Único - MT 5100139, **sendo no período de 25/04/2016 à 22/10/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 214/GP/2016 DE 28/04/2016 Art. 1º - INSTITUIR, Comissão Especial para a realização de levantamento de servidores enquadrados pela Lei Municipal Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, levantar o quadro de servidores que atuam na Secretaria Municipal de Educação em cargos não previstos na carreira dos profissionais da Educação e que comporão o quadro de cargos em extinção previstos no artigo 108 da supracitada Lei Complementar.

Art. 2º - A composição de comissão dar- se a conforme informações contidas no memorando n° 216/SAD/2016, protocolo 9381/2016 onde esta terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis, caso necessário, uma única vez, por igual período. Conforme previsto no Decreto 105, de 11 de abril de 2016, onde o mesmo revoga o decreto 070 de 06 de março de 2012.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004574	CLÁUDIA FILIPIN	RECEPCIONISTA
103313	EDILAINE GUTJAHR	TECNICO EM APOIO INFANTIL

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 215/GP/2016 DE 28/04/2016 Art. 1º CONCEDER, a senhora **ALZIRA BARRETO,** matricula 103586, servidora efetiva no cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Justino Gonçalves de Souza CRM-RO 2723 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Diego Messias Gonzaga em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **08/04/2016 à 22/04/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 216/GP/2016 DE 28/04/2016 Art. 1º CONCEDER, a senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA,** matricula 103589, servidora efetiva no cargo Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Lucae Coelho Miranda CRM-MT e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai filho Diego Messias Gonzaga em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **13/04/2016 à 02/05/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº00030000083/2014/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME** / Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a Cláusula Quinta dos Prazos , Item 5.2, do Prazo de Vigência do Contrato nº 083/ADM/2014 (*Objeto:Contratação de empresa especializada em construção Civil, para executar obras de ampliação reforma geral da Escola Estadual Profª Jada Torres, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura*), passando a vigência a vigorar até o dia 03/10/2016/ R$00,00 DATA DE ASSINATURA: 01/04/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ABRIL/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ABRIL/2016

TERMO ADITIVO 073/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **002/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA BARBOSA LEITE

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 40horas semanais à partir de **01/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 22 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA BARBOSA LEITE

TERMO ADITIVO 074/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **279/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BETANIA ROSA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **01/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE GECIRA DA PENHA DE JESUS (DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; BETANIA ROSA DA SILVA

TERMO ADITIVO 075/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **042/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SOARES DE LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27para 36horas semanais à partir de **01/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 9 H/A E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE FATIMA CANDIDA BALBINO (DEMISSÃO).

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA SOARES DE LIMA

TERMO ADITIVO 076/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **285/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEUSA DA CONCEÇÃO TANAZIO

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 38horas semanais à partir de **01/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA (DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROF. ED. INF/EJA/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GEUSA DA CONCEÇÃO TANAZIO

TERMO ADITIVO 077/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **256/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

Objeto: Será alterada a carga horária de 22para 40horas semanais à partir de **01/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 22 H/A NO CME SILVIO PATERNEZ E ASSUMIU 40 H EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE.

Cargo: PROF. ED. FÍSICA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

TERMO ADITIVO 078/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **303/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA HELENA GREINER CORREIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 30para 28horas semanais à partir de **01/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2 H/A NO CME ULISSES GUIMARAES.

Cargo: PROF. ED. INF/EJA/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 28 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA HELENA GREINER CORREIA

TERMO ADITIVO 079/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **206/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA MARIA ZULI GOMES

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **01/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA MARIA ZULI GOMES

TERMO ADITIVO 080/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **119/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 15para 20horas semanais à partir de **01/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 5 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. MATEMATICA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

TERMO ADITIVO 081/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **178/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 20horas semanais à partir de **01/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ELISABETA TEREZA (DIRETORA).

Cargo: PROF. ED. INF/EJA/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 082/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **309/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 38horas semanais à partir de **01/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2 H/A NO CME ULISSES GUIMARAES.

Cargo: PROF. ED. INF/EJA/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

TERMO ADITIVO 083/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **009/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27para 29horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 29 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

TERMO ADITIVO 084/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **195/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE MILCHAREK

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTIANE MILCHAREK

TERMO ADITIVO 085/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **035/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA DANIELA SOARES SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAIANA DANIELA SOARES SILVA

TERMO ADITIVO 086/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **274/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELEUZA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 29horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO E ASSUMIU 9 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE NEIDE SILVA (EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO).

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 29 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELEUZA PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO 087/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **038/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: Será alterada a carga horária de 27para 40horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 13 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELINEIA FRANCISCO

TERMO ADITIVO 088/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **320/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EULENE SOARES

Objeto: Será alterada a carga horária de 10para 16horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 10 H/A NA ANTENOR SOARES ASSUMIU 16 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO JOSE NODARI.

Cargo: PROF. MATEMATICA

Carga Horária: 16 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EULENE SOARES

TERMO ADITIVO 089/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **015/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE

TERMO ADITIVO 090/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **105/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACELIA SALES DOS ANJOS DURAO

Objeto: Será alterada a carga horária de 34para 39horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 5 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 39 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IRACELIA SALES DOS ANJOS DURAO

TERMO ADITIVO 091/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **266/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA PIMENTA DE BASTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JANAINA PIMENTA DE BASTOS

TERMO ADITIVO 092/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **188/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LAURA DA SILVA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 093/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **245/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE ADELUCY AP SANTOS (LICENÇA PREMIO).

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

TERMO ADITIVO 094/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **018/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LEONICE DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA LEONICE DA SILVA

TERMO ADITIVO 095/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **119/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 24horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. MATEMATICA

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

TERMO ADITIVO 096/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **150/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27para 36horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 9 H/A NO CME JOSE NODARI E ASSUMIU 18 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO NO CME DOM BOSCO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIDE SILVA

TERMO ADITIVO 097/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **151/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALMEIDA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 24para 34horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 10 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 34 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA ALMEIDA DA SILVA

TERMO ADITIVO 098/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **020/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 099/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **023/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEILA APARECIDA SAN'ANA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SEILA APARECIDA SAN'ANA

TERMO ADITIVO 100/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **278/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO GARCIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLENE PINHEIRO GARCIA

TERMO ADITIVO 101/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **074/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STTELA MARCIA LOPES ROCHA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 20horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; STTELA MARCIA LOPES ROCHA

TERMO ADITIVO 102/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **248/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SUZE LEANDRO DA SILVA

TERMO ADITIVO 103/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **025/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 37horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 1 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 37 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO

TERMO ADITIVO 104/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **261/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALKIRIA DE LIMA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 37horas semanais à partir de **04/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSIMIU 1 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 37 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WALKIRIA DE LIMA SANTOS

TERMO ADITIVO 105/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **331/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 30horas semanais à partir de **05/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 12 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

TERMO ADITIVO 106/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **317/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 34para 24horas semanais à partir de **05/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20 H/A NO CME GENTILA SUSIN MURARO E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO (LICENÇA MATERNIDADE).

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CINTIA DE SOUSA

TERMO ADITIVO 107/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **022/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA MARIANO ROSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **06/04/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE CLAUDETE VILELA (REMANEJAMENTO INTERNO).

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 06/04/2016

Vigência: 06/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA MARIANO ROSA

TERMO ADITIVO 108/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **464/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista que o profissional passou a exercer a função de Coordenador da Regulação Médica do Samú, conforme lei municipal Nº 3340/2010, passando a receber do contrato acima referido a partir de **01/12/2015, auxilio pecuniário no valor de R$ 669,05 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).**

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040. 000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 26/04/2016

Vigência: 26/04/2016 a 09/07/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº00030000084/2014/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ **CONSTRUTORA ATUAL LTDA - ME** / Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a Cláusula Quinta, dos Prazos, item 5.2 do prazo de Vigência do Contrato nº 084/ADM/2014 (*Objeto:Contratação de empresa especializada em construção Civil, para executar obras de ampliação reforma geral da Escola Estadual Ministro Petrônio Portela Nunes, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura*), passando a vigência a vigorar até o dia 03/10/2016/R$00,00 DATA DE ASSINATURA: 01/04/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE "ATI", ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE "API" E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES) "APE", a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de esportes.** Vigência: **02/04/2015 – 02/04/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 039/2015, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, E ARMARINHO EM GERAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **09/07/2015 – 09/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que houve alteração de valores no item 213 registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **17/07/2015 – 17/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 020/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) E NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município**.** Vigência: **27/04/2015 – 27/04/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 044/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 044/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, EXAMES MÉDICOS DE AUXÍLIO DOENÇA (AUXILIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ**

DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ). Vigência: **22/07/2015 – 22/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 045/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **24/07/2015 – 24/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **30/07/2015 – 30/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 047/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 047/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **31/07/2015 – 31/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 066/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 066/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO (COM E SEM INSTALAÇÃO)**,para atender às necessidades da frotade veículos do município**.** Vigência: **08/10/2015 – 08/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 058/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 058/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES VEICULARES E SUPORTES DE PAREDE A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **08/10/2015 – 08/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 067/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS,** para atender demanda do Poder Executivo Municipal**.** Vigência: **15/10/2015 – 15/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 068/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS, TRONCO DE CONTENÇÃO DE BOVINOS DENTRE OUTROS)** para atender necessidades das Secretarias deste município**.** Vigência: **22/10/2015 – 22/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

Em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar 123/2006, especialmente em seu Art. 43, §1º, e obedecendo o que orienta o §4º, do Art. 3º do Decreto 8538/15, fica concedido prazo recursal de 3 dias para os licitantes interporem recursos.

Tangará da Serra, 4 de maio de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 069/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 069/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **16/10/2015 – 16/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 06 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RH
EXTRATO DE PORTARIA COMPETÊNCIA 03/2016

EXTRATO DE PORTARIAS DE MARÇO 2016

EXTRATO DE PORTARIA: N° 33/2016

DATA: 01/03/2016

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% AO SERVIDOR LUCIANO DE ABREU, NO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 34/2016

DATA: 01/03/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. MARIANE KUNZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PAGAMENTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 35/2016

DATA: 01/03/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. DÉBORA CRISTINA BECKER PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 36/2016

DATA: 01/03/2016

SÚMULA: NOMEIA SR. WILLIANS ESPERANDIN FARTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 37/2016

DATA: 01/03/2016

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES: SUELI ALVES MARCELIO, CARLA SIRLENE GROSS, PAULA MORGADO DE OLIVEIRA, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELIZANE SQUENA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DEOLINDA DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FLAVIO DUTRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/03/2016 A 30/03/2016, JOZIELE MACIEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERÍODO DE GOZO 01/03/2016 A 20/03/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 038/2016

DATA: 04/03/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. VANESSA CAROLINA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 39/2016

DATA: 07/03/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. JAQUELINE APARECIDA ALVES DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 40/2016

DATA: 07/03/2016

SÚMULA: NOMEIA SR. WELLINGTON PAULO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 41/2016

DATA: 07/03/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. GISELE CARVALHO LOMEU DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 42/2016

DATA: 07/03/2016

SÚMULA: ELEVAR NÍVEL DAS SERVIDORAS: IRONITA ANA KISCHENER (04-05), ELISANI FELICIANO DOS SANTOS (04-05), SUELI ALVES MARCELIO (04-05) E ILMA AUGUSTO MIRANDA (02-03), AMBAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 43/2016

DATA: 07/03/2016

SÚMULA: ELEVAR CLASSE DOS SERVIDORES: IRONITA ANA KISCHENER (A-B), E ILMA AUGUSTO MIRANDA (A-B), AMBAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 44/2016

DATA: 10/03/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. DAIANE APARECIDA PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 45/2016

DATA: 10/03/2016

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES: JOSÉ CARLOS TUON, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PERÍODO AQUISITIVO 01/02/2015 A 31/01/2016, JOZIELE MACIEL PERÍODO AQUISITIVO 11/11/2014 A 10/11/2015, TANIA DA SILVA CARDOSO PERÍODO AQUISITIVO 01/08/2012 A 31/07/2013, AMBAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JONAS TADEU SASSI PERÍODO AQUISITIVO 20/07/2013 A 19/07/2014, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 46/2016

DATA: 10/03/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. ERONDINA ABRANTES BACELAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 47/2016

DATA: 14/03/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. PRISCILLA TUANY KLOCK PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 48/2016

DATA: 15/03/2016

SÚMULA: INDENIZAR, LICENÇA PRÊMIO AO SR. JAIRO DAL PUPO PELO PERÍODO AQUISITIVO DE 30/06/2009 A 30/06/2014, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 049/2016

DATA: 21/03/2016

SÚMULA: NOMEIA SR. MARCIO LEVINSKI PARA O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 50/2016

DATA: 21/03/2016

SÚMULA: TRANSFERIR A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERVIDORES: JAIRO DAL PUPO E MARISTELA BARATTER BAVARESCO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEB 60% E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 51/2016

DATA: 21/03/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES: MARLENE BEZERRA DE SIQUEIRA, PERÍODO DE GOZO 01/03/2016 A 30/05/2016, IVETE MARIANO DA CRUZ, PERÍODO DE GOZO 07/03/2016 A 05/06/2016, JOEL RIBAS DE MORAES, PERÍODO DE GOZO 02/03/2016 A 31/05/2016, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 52/2016

DATA: 21/03/2016

SÚMULA: RETIRAR SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS, POR APOSENTADORIA, A SRA. MARIA GISÉLIA DA SILVA SENA, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PÓS-GRADUADO III, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 53/2016

DATA: 22/03/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. VANESSA DOS REIS PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 054/2016

DATA: 22/03/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. NIVALDO OCZINSKI DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 55/2016

DATA: 31/03/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. ANTÉRIO SALVADOR ZINI DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 56/2016

DATA: 31/03/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AO SR. NELSO TARIGA, DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS DE MARÇO 2016

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 073/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 2.163,03 (dois mil cento e sessenta e três reais e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 074/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 2.163,03 (dois mil cento e sessenta e três reais e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 075/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: MARILZA COELHO AZEVEDO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 1.442,02 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 076/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: LAIANE MARIA BURGREVER

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2016 á 22 de Dezembrode 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 077/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: CRISTIANE APARECIDA VERGUES

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 078/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de MOTORISTA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 1.196,80 (um mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 079/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: DAIANE APARECIDA PEREIRA SCHAEDLER

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

VALOR: R$ 2,163.03 (dois mil cento e sessenta e três reais e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 080/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: ADELITA DA SILVA BENTO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 2.163,03 (dois mil cento e sessenta e três reais e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 á 22 de Dezembrode 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 081/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: FRANCESLI TAVARES DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 á 30 de Dezembrode 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 122/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 122/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS 10 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

VALOR: R$ 3.499,76

VIGÊNCIA 20/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 125/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 125/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BLOCO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVER RETANGULO 04X10X20, QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DA CALÇADA DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALOR: R$ 9.100,00

VIGÊNCIA 27/04/2016 A 04/03/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 121/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 121/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SIDNEIA DA SILVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS 10 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

VALOR: R$ 3.427,36

VIGÊNCIA 20/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 128/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 128/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 37.059,27

VIGÊNCIA: 02/05/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 127/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 127/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PARA ESCRITORIO LTDA- ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 1.095,00

VIGÊNCIA 29/04/2016 A 29/07/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

RH
EXTRATO DE PORTARIA COMPETÊNCIA 04/2016

EXTRATO DE PORTARIAS DE ABRIL 2016

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 57/2016

DATA: 01/04/2016

SÚMULA: ELEVAR NÍVEL DOS SERVIDORES: ALDO LOPES DE CARVALHO (03-07), RAQUEL ARBO SPINELLI (05-06), AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PAULA ZANTE-

DESCHI GOULART (05-06), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, MARISTELA BARATTER (06-07), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS (02-04), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTONIO CARLOS FREITAS DA SILVA (01-02), EMILIO DAMAS MACHADO (05-06), JANDIR BUENO (01-05), AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 58/2016

DATA: 01/04/2015

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA. CRISLAINE REGINA LOPES COSTA ZAMONER, DO CARGO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAis., LOTADo NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 59/2016

DATA: 01/04/2016

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES: RONAN PACHECO COSTA, JOSÉ DARCI LOUREIRO DE MORAIS, ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS ROCHA LUIZ, IVANILDA XAVIER DE AMORIM, ILMA AUGUSTO MIRANDA, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELIZANE SQUENA, AILTO FERNANDES AJALA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MARCILENE GUARIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/04/2016 A 01/05/2016, ENELIO EDMAR RENZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERÍODO DE GOZO 08/04/2016 A 08/05/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 60/2016

DATA: 01/04/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES: SELMA BEZERRA DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEONILDO JOSÉ FRIGHETTO, MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/04/2016 A 30/06/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 61/2016

DATA: 01/04/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE UNIDADE DE PSF, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 62/2016

DATA: 01/04/2016

SÚMULA: NOMEIA SR. DILMAR DA SILVA STOLPE PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO SAEE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 63/2016

DATA: 01/04/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. CAMILA LEITE DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 64/2016

DATA: 01/04/2016

SÚMULA: NOMEIA SR. ALVARO LUIZ DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TRIBUTO E FISCALIZAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 65/2016

DATA: 04/04/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LABORATÓRIO REGIONAL DE ANÁLISES DE ÁGUA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 66/2016

DATA: 04/04/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DA UNIDADE DE PSF, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 67/2016

DATA: 04/04/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. JOICE MARIA MORESCO PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 68/2016

DATA: 07/04/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. DOUGLAS APARECIDO DA SIVA SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 69/2016

DATA: 11/04/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. LARA AMÁLIA MORAIS DIAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL IV, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 70/2016

DATA: 11/04/2016

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES: NILSON GOMES DA SILVA, PERÍODO AQUISITIVO 20/05/2013 A 19/05/2014, MARIA CELIA MONTEIRO LEAL, PERÍODO AQUISITIVO 01/02/2014 A 31/01/2015, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARMANDO DASTCH, PERÍODO AQUISITIVO 05/05/2014 A 04/05/2015, PAULO VALDECIR POMPER, 01/04/2015 A 31/03/2016, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, VALMOR BERNARDI 01/03/2013 A 28/02/2014, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 71/2016

DATA: 11/04/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. SADI POLITA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DO GOVERNO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 73/2016

DATA: 25/04/2016

SÚMULA: RETIRAR SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. ELAINE DE FATIMA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE

LIMPEZA E MANUTENÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS DE ABRIL 2016

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 082/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: MARIA JOSÉ FERNANDES

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 07 de Abril de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 083/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: MARLI SCHIRMER TELES DE SOUZA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 2.408,75 (dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 084/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: CRISLAINE DE SOUZA DA GAMA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 1.605,83 (um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 085/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: RAYCHARLLES DA FONSECA SANTANA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2016 á 22 de Dezembrode 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 086/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: KELLY KEITY PEREIRA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 126/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 126/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 118,40

VIGÊNCIA 27/04/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.021, DE 06 DE MAIO DE 2016

Cria o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.353, de 23 de dezembro de 2015, que alterou a Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que, o §13 do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2000 (acrescentado pelo art. 14 da Lei Estadual nº 10.353, de 2312/2015) impõe ao município o dever de criar um Conselho Municipal para acompanhar a aplicação dos recursos financeiros do FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263/2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurada no art. 18 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído pelo órgão público e entidades civis abaixo descritos, com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes do Município, indicados pelo Prefeito, sendo:

Sr. ALMIR MINATI - Conselheiro Titular - Secretário Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento - **Presidente do Conselho**;

Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA – Conselheiro Titular -Servidor da Municipal de Fazenda e Planejamento;

Sr. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA – Conselheiro Suplente;

Srª. ANA PAULA ARAÚJO DOS REIS – Conselheira Suplente.

II – 04 (quatro) representantes indicados pelas seguintes Entidades Civis sediadas no Município de União do Sul:

II-A - Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR, sendo:

Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA - Conselheiro Titular;

Sr. CARLOS FERAREZE - Conselheiro Suplente.

II-B – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

Srª. ZILMA PORFIRO – Conselheira Titular;

Sr. CLEIRTO ALVES BRAGA – Conselheiro Suplente.

Parágrafo Único – Os Conselheiros do Conselho Municipal do FETHAB terão mandato de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - O Conselho terá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014 e pela Lei Estadual nº 10.353, de 23 de de zembro de 2015.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que o exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º - O Conselho ora criado, sem prejuízo às suas atribuições plenas, tem competência para apreciar a movimentação dos recursos do FETHAB a partir da data de 01 de janeiro de 2016, bem como para analisar e emitir parecer sobre a movimentação dos recursos do fundo, relativos ao exercício de 2015.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 083/2016

Designa Engenheiro para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. GENIVALDO GOMES - Engenheiro Civil, portador do CREA - MT nº 022431, doRG nº 786837 SSP/MT e do CPF nº 627.024.081-68, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios sobre a execução do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Ciclovia na Avenida Porto Alegre, sob nº 010/2016,* firmado entre a empresa LENZ & LENZ LTDA. ME e o Município de União do Sul, observando a Normativa do Controle Interno Nº 034/2012 em vigor, devendo proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 12 de abril de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 02 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084/2016

Designa Engenheiro para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. GENIVALDO GOMES - Engenheiro Civil, portador do CREA - MT nº 022431, doRG nº 786837 SSP/MT e do CPF nº 627.024.081-68, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios sobre a execução do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Conclusão da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 011/2016,* firmado entre a empresa LENZ & LENZ LTDA. ME e o Município de União do Sul, observando a Normativa do Controle Interno Nº 034/2012 em vigor, devendo proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 12 de abril de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 02 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 043/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁ-

TICA LTDA ME - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 16.793. 330/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e Decreto nº. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do art. 53 do Decreto nº. 09/2010, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 049/2016 oriundo do Pregão Presencial nº 142/2015, da Prefeitura Municipal de Sorriso – Mato Grosso, conforme descrito no Edital e seus Anexos, no Processo Administrativo nº. 42/2016, na proposta da Contratada, no Termo de Referência Retificado n.º 009/2016-FINAN/SMECEL da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 364767/2016. OBJETO: Tem por objeto fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios de cozinha e sala de aula para as Escolas Municipais e CEMEIS para o ano letivo de 2016, para atender as unidades de ensino da a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 66.596,00 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0001. **UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35. 03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0106.** UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52. 00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0106. **UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0001.** UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361. 0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar os itens do objeto integralmente, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, a Senhora MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE, portadora da cédula de identidade RG n°. 243.434 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 630.269.961-49, Matrícula nº. 31783.

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2016.

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME - EPP

Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2016

Processo 373442/2016. Tendo em vista a necessidade da Locação de imóvel, onde funcionará salas anexas da EMEB Irenice Godoy de Campos Silva, situado na rua Argentina, n. 38, Qd 11, Loteamento Parque da Nações, Várzea Grande – MT. Da Ratificação: Ha parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 76/81 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa n. 09/2016 **emitido pela Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** para locação de imóvel em nome de Luciano Luís Brescovici, onde funcionará salas anexas da EMEB Irenice Godoy de Campos Silva, situado na rua Argentina, n. 38, Qd 11, Loteamento Parque da Nações, Várzea Grande – MT., pelo valor mensal de R$ R$ 3.192,79 (três mil cento e noventa e dois reais, setenta e nove centavos), com vigência de 06(seis) meses. Publique-se e cumpra-se.Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2016. Zilda Pereira Leite de Campos, Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 301/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 360109/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **JOSEFINA MARIA DA SILVA,** Matrícula 24288 (1° vínculo), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande conforme Certidão expedida pela SAD/VG, no cargo de ESCRITURÁRIO no período compreendido entre **01.05.1985 a 31.08.1988 e 01.03.1992 a 18.01.1994,** e no cargo de Agente Administrativo no período compreendidoentre **19.01.1994 a 03.05.1996,** no total de **2.745** (dois mil, setecentos e quarenta e cinco) dias líquidos, correspondendo **07** (sete) anos, **06** (seis) meses e **04** (quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 24.688.681/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado na da Lei Federal nº. 8.666/93 no Artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pala Lei, bem como, no Termo de Contrato nº. 061/2015 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 360265/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, o item 4.1 e 4.2 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e item 9.1.7 da “CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS”, do Contrato nº. 061/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de unidade de saúde para abrigar o Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, do Município de Várzea Grande em conformidade com os projetos arquitetônico e complementares. VALOR GLOBAL: O valor de R$ 305.354,23 (trezentos e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3. 90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0204.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 4.4.90.51.00.00. 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, no prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento (23/05/2016). FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor JADERSON DIEGO FIGUEREDO, portadora da Cédula de Identidade

RG n°.177.938-27 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 021.982.971-32, Matrícula 111.026.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2016.

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2015

CONTRATO Nº 09/2015 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MTE A EMPRESA : ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME

OBJETO – **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL VIRTUALIZADO, SISTEMA WEB DE CONSULTA DE ACERVO LEGISLATIVO ON-LINE

VALOR – R$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL, E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES

DATA – 27 DE ABRIL DE 2016

ASSINAM – CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E RONALDO CESAR SALLES SILVA – SÓCIO DA EMPRESA**.**

PORTARIA Nº 287/SAD/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 023/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande, com a empresa Millenium Papelaria Materiais de Informática Ltda.

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Moacyr Assis Ribeiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, portador da Cédula de Identidade RG nº 4167692 e inscrito no CPF nº 954.288,281-53, Matrícula nº 110956, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 023/2016, firmado com a empresa Millenium Papelaria Materiais de Informática Ltda inscritta sob o cnpj nº 07.787.944/0001-08, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias, no período de 23/03/2016 a 21/07/2016, assinado no dia 23 de Março de 2016, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 29 de Abril de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2015

CONTRATO Nº 08/2015 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA: ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME

OBJETO – LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIO COM SISTEMA COMPLETO PARA 21 VEREADORES; LOCAÇÃO DE SERVIDOR E EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO CPD; SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E SUPORTE CONTÍNUO NA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA GERAL E CPD, PLENÁRIO E REDE INTRANET.

VALOR – R$ 396.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES

DATA – 27 DE ABRIL DE 2016

ASSINAM – CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E RONALDO CESAR SALLES SILVA – SÓCIO DA EMPRESA**.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 06/2016

CONTRATO Nº 06/2016 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA ACPI INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

VALOR – R$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES

DATA – 29 DE ABRIL DE 2016

ASSINAM – CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E LUCIANA LOBO PEREIRA LEITE E ANILDO JOSÉ DE MIRANDA E SILVA – SÓCIO DA EMPRESA.

PORTARIA Nº 005/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, brasileira, casada, servidora publica, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 08020167 e inscrito no CPF nº 459.523.881-91 Matrícula nº 109066, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 058/2013, firmado com a empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LDTA - ME, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos de Publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 02 (dois) meses no período de 14/05/2016 a 14/07/2016, assinado no dia 23/03/2016, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de maio de 2016.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 004/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, brasileira, casada, servidora publica, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 08020167 e inscrito no CPF nº 459.523.881-91 Matrícula nº 109066, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 057/2013, firmado com a empresa GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos de Publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 02 (dois) meses no período de 14/05/2016 a 14/07/2016, assinado no dia 23/03/2016, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de maio de 2016.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 007/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2016 TIPO: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em instalação, conversão, implantação, treinamento, parametrização e manutenção mensal DE SOFTWARE LIVRE do Sistema integrado de gestão de serviços de saneamento (gsan), disponível no portal do software público brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br), contemplando no mínimo as funcionalidades atendidas na versão atualizada.

LOTE ÚNICO: LOGPRO SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME,CNPJ: 17.211.866/0001-44,com o valor Total de R$529. 200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais);

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados

Várzea Grande, 06 de maio de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 371837. O Município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto**: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de materiais hospitalares – Radiologia – para suprir as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande-MT e atenção secundária.** . A realização esta prevista para o dia19 de maio de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2015 Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 302/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 335702/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA**, Matrícula 31272, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00067/15-0, nos períodos compreendido de **23. 01.1991 a 19.04.1991** (RTB Fundação e Construção Civil LTDA), **14.08. 1995 a 25.11.1995** (Alcopan Álcool do Pantanal Ltda – EPP), **01.07.1997 a 04.12.2007** (Sadia S.A.) e **19.09.2008 a 13.10.2008** (Plasmel Indústria e Comércio de Plásticos Ltda), no total de **4.023 (quatro mil e vinte e três) dias**, correspondendo a **11 (onze) anos, 00 (zero) meses e 08 (oito) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 303/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 310436/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **NINFA SEBASTIANA DA SILVA,** Matrícula 92089, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande/FUSVAG conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1000033/15-8, no cargo de Técnico em Enfermagem no período compreendido entre **01.01.2007 a 31.10.2009,** no total de **1.030** (hum mil e trinta) dias líquidos, correspondendo **02**(dois) anos, **10**(dez) meses e **04** (quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2015.

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 062/2015 de 05 de Fevereiro de 2016, torna público que atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, a competente autorização do senhor prefeito municipal procedeu adesão à Ata do Registro de Preço nº 018/2016. do Pregão Presencial 017/2015, para utilização de 100%(cem por cento), da referida Ata - **DETENTORA(O)**: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT: **EMPRESA**: HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ: 13.994.852/0001-93, **OBJETO**: futura e eventual, aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, farmacológicos e hospitalares e materiais para uso da farmácia básica, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.

Vera(MT), 06 de Maio de 2016.

José Guilherme de Amorim- Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016– REGISTRO DE PREÇO N° 010/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016– Registro de Preço n° 010/2016.

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 062/2015 de 05 de Fevereiro de 2016, torna público que atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, a competente autorização do senhor prefeito municipal procedeu adesão à Ata do Registro de Preço nº 012/2016. do Pregão Presencial 011/2016– Registro de Preço n° 010/2016, para utilização de 100%(cem por cento), da referida Ata - **DETENTORA(O)**: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT: **EMPRESA**: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.471.436/0001-48 , **OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Vera(MT), 06 de Maio de 2016.

José Guilherme de Amorim- Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/2016

Altera os valores das diárias dos servidores da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, contida no Anexo I da Resolução de nº 003/2013 e dá outras providencias.

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, Aprovou e EU Presidente, Promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam alterados os valores das diárias do anexo I concedido pela da Resolução nº 003/2013, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

	Até 350 km	Acima de 350 km	Fora do Estado
Secretários Procurador Legislativo Auditor Contador	R$ 250,00	R$ 437,50	R$ 625,00
Demais Servidores	R$ 187,50	R$ 312,50	R$ 500,00

Art. 2º permanecem inalteradas as demais cláusulas da Resolução de nº 003/2013.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrários, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Ss. Trindade, 02 de maio de 2016.

ELIAS CONCEIÇÃO DA SILVA ANTONIO COELHO FILHO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Mesa Diretora - Presidente Vice – Presidente da Mesa 1ª Secretário da Mesa

---

Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258 - Centro

78.245-000 Fone: (65) 3259-1200/1000 e-mail: administrativo@camaravilabela.mt.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE

VALOR: R$ 2.422.017,20 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS), DATA: 14/04/2016 – PRAZO: 31/12/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE ABRIL DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

CONTRATADO: MISSÃO CRISTA BRASILEIRA / *HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO*

OBJETO: PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

VALOR: R$ 1.851.678,72 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

DATA: 01/04/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE ABRIL DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 034/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mídia impressa colorida (jornal)e produções cinematográficas de vídeos**,** resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa**: LEANDRO REGIS DA SILVA- MEI**, com proposta no valor global de **R$ 55. 200,00** (cinqüenta e cinco mil e duzentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de maio de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2014

CONVITE N° 001/2014

CONTRATADO: CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA

VALOR: R$ 78.400,00 (SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA: 01/04/2016 – PRAZO: 30/11/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE ABRIL DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2015,

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2015

CONTRATADO NEILTON BRAGA GUIMARÃES – MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA PREPARAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA: 01/04/2016 – PRAZO: 30/06/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE ABRIL DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2014

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS

VALOR: R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA: 11/04/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 11 DE ABRIL DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DO P. A. SERINGAL ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 050/2015 - SECID

VALOR: R$ 73.816,40 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA: 06/04/2016 – PRAZO: 05/08/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 DE ABRIL DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 088/2015 - SECID.

VALOR: R$ 121.850,16 (CENTO E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DATA: 06/04/2016 – PRAZO: 05/08/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 DE ABRIL DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.269/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

"RATIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2014, BEM COMO RATIFICA OS ATOS PRATICADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a Ratificar a Lei Municipal nº 1. 115/2014, bem como Ratifica os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, em Assembleia Geral realizada no dia 18/12/2015, que votaram pela SUSPENSÃO e EXTINÇÃO dos Entes Consorciados: MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS e MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA, por infringirem os Incisos I e IV, do Art. 31, do Estatuto Social, que mesmos NOTIFICADOS, não demonstraram a extinção das inadimplências, contrariando assim o Parágrafo Único, do Estatuto Social, que assim determina:

"Art. 31 – São hipótese de exclusão de município consorciado:

I – Por Inadimplência;

II - .....

III - .....

IV – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberações fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

Parágrafo Único – A exclusão somente ocorrerá depois de previa suspensão de 15 dias (quinze) dias, período em que o município consorciado poderá solicitar reabilitação formal e comprovar a extinção dos fatos geradores da penalidade".

Art. 2º - Considerando, que a Lei 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007, estabelecem as condições legais e jurídicas para o consorciamento de entes federados e para gestão de serviços públicos, os Municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, Conquista D'oeste, Nova Lacerda, Comodoro e Campos de Júlio, instituíram e permanecem Consorciados;

Art. 3º - Considerando, a necessidade de adoção de providências comum e compartilhadas, com objetivo de atender os fundamentos jurídicos, especificamente os Artigos 12, da Lei 11.107/2005, e 29, do Decreto 6.017/ 2007, que determina que seja ratificado por Leis, Excluindo e a Permanência dos Municípios no Consorcio, visando à gestão associativa nos serviços públicos.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contraria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO SIMÃO LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

VALOR: R$ 150.677,60 (CENTO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA: 05/04/2016 – PRAZO: 05/08/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 05 DE ABRIL DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 114/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016

***LUCIANO MARCOS ALENCAR*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentaria por tempo de serviço** a Servidora **IZAURI COELHO DE SOUZA TEODORO,** matricula nº 108, portadora do CPF sob o nº 917.460.001-04 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professor V a VIII**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

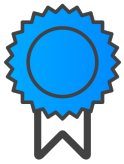	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 08 22:33:41 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)